SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2706

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 048/2020

Contrato de Rateio nº. 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 15.834.732/0001-54**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio – Programa Saúde.
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F3732274

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
"REGULAMENTA A LEI Nº 1.547/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto n° 10.053 De, 05 de maio de 2020.

"REGULAMENTA A LEI Nº 1.547/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando: que em virtude do período de pandemia deve-se evitar a aglomeração, optando assim pela utilização de correio eletrônico (e-mail), para fins de protocolo de documentos, requerimento, entre outros expedientes;

Considerando: ainda que os requerimentos apresentados pelos servidores, irão interferir diretamente no fechamento da folha de pagamento, devendo os mesmos, serem apresentados em tempo hábil, de modo a não prejudicar tal expediente.

Resolve:

DECRETA

Art. 1° - A suspensão dos empréstimos consignado dos servidores públicos municipais, pertencentes ao Poder Executivo, somente será concedido mediante apresentação de requerimento para tal fim, devendo ser utilizado o modelo estabelecido no anexo único da lei nº 1.547/20;
I – diante da suspensão do atendimento ao público, na sede da prefeitura municipal, os requerimentos deverão ser encaminhados no e-mail: gabinete@altaflorestadoeste.ro.gov, devendo constar no campo assunto os seguintes termos: REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO;
II – os servidores deverão apresentar os seus requerimentos no referido e-mail, até o dia 12 de maio de 2020, às 24:00 horas, para que os mesmos possam ser repassados para o departamento de recursos humanos, em tempo hábil para fechamento de folha de pagamento;
III – não serão analisados requerimentos apresentados fora do prazo, ou em desconformidade com o modelo previsto no anexo da lei nº 1.547/2020.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos cinco dias do mês de maio de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1085235F

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA N.º 005/2020/FMS

Errata da Portaria n.º 005/2020/FMS De 08 de abril de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 077/2020 de acordo com a Lei Municipal nº 1.382/2017 de 25 de abril de 2017,

RETIFICA:

Onde se lê: ADENILSON ANACLETO GOMES, Secretário Municipal de Saúde;

Leia-se: SIDNEY ALVES DE CARVALHO, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de abril de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº. 077/2020/GAB

Publicado por:
Aparecido de Jesus Furtuozo Filho
Código Identificador:2C7B17BD

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2020 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 001/2020 – SEMSAU

SIDNEY ALVES DE CARVALHO, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº. 077/2020 de 11 de fevereiro de 2020.
Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário no cargo de enfermeiro, nos termos da lei federal 8.745/93.

ENFERMEIRO 40 HRS			
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA**
MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	3º	03/09/1974	6,0

Art. 2º - O candidato convocado tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar os documentos solicitados no Item 16.1 do Edital 001/2020/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Art. 3º - A vaga será para lotação na Atenção Básica de Saúde. Caso o candidato convocado desista da vaga, deverá assinar um documento de desistência do cargo e apresentar no endereço citado no artigo anterior.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de maio de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal De Saúde
Port. Nº 077/2020/GAB

Publicado por:
Aparecido de Jesus Furtuozo Filho
Código Identificador:415E7AD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, , concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do resultado final 005/2020, publicado no site Oficial do Município, Diário Oficial da Arom, Átrio Público da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal em 17 de Abril de 2020, para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), para apresentarem documentos e habilitações exigidas no anexo I deste Edital, para tomarem posse de seus respectivos cargos.

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	**Nome Candidato**
1º Lugar	Maria José Rodrigues de Souza Martins
2º Lugar	Odete de Abreu Firmino Silva
3º Lugar	Luciana Alves das Chagas Nogueira
4º Lugar	Aluizio Caialo Hurtado

CARGO FARMACÊUTICO

Classificação	**Nome Candidato**
1º Lugar	Ellen Caroline da Penha Zanetti

CARGO ENFERMEIRO

Classificação	**Nome Candidato**
1º Lugar	Eriane Crisostomo de Oliveira

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

ANEXOI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

Documentações que deverão apresentar no Ato da Posse conforme item 19.1 do Edital nº 001/2020
a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Comprovante no respectivo Conselho de Classe;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo

Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
k) Titulo de Eleitor;
l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CF641E2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3226 DE 05 DE MAIO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3226 DE 05 DE MAIO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, composta pelos seguintes membros:

VALDENOR BONNY DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 10.861

ROSENI FERREIRA BATISTA
Membro - matrícula nº 1439

DAURIA AGUETONI SILVA
Membro - matrícula nº 3034

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 1939/2017.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E60A24D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º (PRIMEIRO) REEQUILIBRIO FINANCEIRO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº
014/CPL/2020/SRP ARP 007/2020/CPL.

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE:
PREGÃO ELETRONICO No 014/CPL/2020/SRP
ARP 007/2020/CPL
Processo nº 1-1499/SEMAP/2019

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Gerência de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, instituída através do Decreto nº. 3079/2020, de 21 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados que após análise realizada pelo departamento de controle de Combustível, devido à redução do combustível, foi solicitado junto a empresa Peres & Vilela LTDA, CNPJ: 84.577.172/0002-31, concede oREEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROpara o preço do COMBUSTIVEL registrado em Ata de Registro de nº 007/2020 da Prefeitura de Alto Paraíso – RO, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel D-10, assim comprovado pela empresa solicitada, conforme mostra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Valor reajustado
1	Gasolina Comum	Petrobras	4,07
2	Óleo Diesel Comum	Petrobras	3,14
3	Óleo Diesel S-10	Petrobras	3,18

Alto Paraíso/RO, 06 de MAIO de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:22056A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO-TP010/2020

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº010 /SEMSAU/2020
AMPLA CONCORRENCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1-177/2020/SEMSAU**
DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 DESTE EDITAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO QUE SERÁ A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL, ÁREA DE REFORMA 248,00 M², ÁREA DE AMPLIAÇÃO 220,00 M².

Onde se lê:
DATA DE ABERTURA:19 de MAIO de 2020, às 10:00 horas (horário local).

Leia-se:

DATA DE ABERTURA: 25 de MAIO de 2020, às 10:00 horas (horário local).

O Edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06 de maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMAP/RO
Dec. 3077/2020.

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:ED018BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS MAIO 2020

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO, ALTO PARAISO-RO			**Mês/Ano**		
			05/2020		
CNPJ: 63.762.025/0001-42			**Férias**		
Página 1 de 1					
Trabalhadores em Gozo de Férias			04/05/2020		
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
7-1	ALCIDES BISPO DOS SANTOS 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04/05/2020 - 02/06/2020	01/04/1993	31/03/2020	30/0
1503-1	ALTEMAR FIALHO 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/05/2020 - 30/05/2020	01/03/2010	29/02/2020	30/0
623-1	DOMINGOS DEVANEI FERREIRA 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	03/04/2020 - 02/05/2020	02/09/2004	01/09/2019	30/0
2138-2	GEOVANE PEREIRA DE MORAES 0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	11/04/2020 - 10/05/2020	06/08/2018	05/08/2019	30/0
274-1	JOSE LOURENCO DE JESUS 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/2020 - 02/06/2020	23/03/2000	22/03/2019	30/0
18-1	JULIANA CRISTINA CASARIN 0059 - FISCAL DE TRIBUTOS	05/05/2020 - 03/06/2020	23/03/2000	22/03/2020	30/0
2909-8	RENATO APARECIDO DE CALDAS 0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III	15/04/2020 - 14/05/2020	28/01/2019	27/01/2020	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.			[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.279.24.13503/R/13503}		

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4A209F2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA

Decreto N.º 63/GP/2020. De 06 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR." LILIAN TEIXEIRA ROMERO (POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE) CONFORME PROCESSO Nº406-1/2020.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **LILIAN TEIXEIRA ROMERO**, portador do RG Nº 3.885.093 SSP/RJ e do CPF Nº 545.256.407-15, do cargo de PROFESSOR 40H PEDAGOGIA, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 06/06/2012, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 04/05/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:76B53440

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA

Decreto N.º 64/GP/2020. De 06 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR." DELMA LEACIR COSTA AGUIAR (POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE) CONFORME PROCESSO Nº407-1/2020.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) DELMA LEACIR COSTA AGUIAR, portador do RG Nº 335.901 SSP/RO e do CPF Nº 304.594.942-87, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 06/06/2012, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 04/05/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:C3AB35CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 062/2020-GAB

DECRETO N.º 062/2020-GAB Alvorada D'Oeste, 05 de Maio de 2020.

" DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DO FERIADO MUNICIPAL – ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO que o Feriado Municipal, comemorando a Emancipação Política e Administrativa do Município de Alvorada do Oeste, no ano corrente, dar-se-á na quarta-feira, dia 20/05/2020;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa na configuração do calendário municipal, almejando o dinamismo nas ações da administração pública e uniformidade em suas ações;
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Feriado Municipal de Emancipação Política e Administrativa do Município de Alvorada do Oeste/RO, alterado do dia 20/05/2020 (quarta-feira) para 22/05/2020 (sexta-feira).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:5D3BD71F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 040/SAAE/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/CPL/2020
PROCESSO Nº 040/SAAE/2020
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o SAAE. **DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para **conversão, implantação, treinamento (*in loco*) e licença de uso e suporte e manutenção mensal do sistema de faturamento e cobrança, sistema de leitura e impressão simultânea e agência virtual**, para atendimento ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE do Município de Alvorada d'Oeste, para um período de 12 (doze) meses, **valor estimado: R$ 67.184,00** (sessenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 20/05/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 20/05/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 20/05/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: *www.licitanet.com.br*
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 040/SAAE/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
17.512.0020.2073	**33.90.39-99**	**SAAE**	**530**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 06 de maio de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2AED932F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/CPL/2020

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, Nomeada pela portaria 5705 de 05 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado.
Processo Administrativo **00034/2020**
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, serviços mecânicos, serviços mecânico elétricos, soldas, ar condicionado, recauchutagens, borracharia, filtros e óleo lubrificantes acessórios genuínos e/ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva**.

Empresa Vencedora:
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ **25.165.749/0001-10**
Taxa de Administração: -14,76 (quatorze virgula setenta e seis por cento negativo)
Valo total com taxa administrativa: **R$ 213.100,00 (Duzentos e treze mil, cem reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 06 de Maio de 2020.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº5705/19

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:C8A205F2

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 00005/CPL/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020

PROCESSO Nº. 0045/2020	
FORNECEDOR: TELESERVE TELEFONIA E INFORMATICA DE ARIQUEMES LTDA	**CNPJ: 84.739.903/0001-89**
VALOR: R$ 5.158,00 (Cinco mil, cento e cinquenta e oito reais).	**RECURSO:** Manutenção das Atividades da CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM MANUTENÇÃO E REPAROS EM PABX	

Considerando a solicitação e autorização do Memorando 0045/CMA/2020, bem como a necessidade da contratação da empresa, objeto de que se trata a despesa acima citada.

Considerando, o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998, estabelece as normas sobre licitações, neste caso, em especial, no Art. 24, as situações de dispensa do procedimento licitatório, como vejamos:
"Artigo 24 – É INDISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, (...)"
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento ao disposto no art. acima citado.

Os preços praticados pela referida empresa foram obtido através de cotações sendo eu apresentaram valores praticados em mercado

Portanto, diante do exposto esta modalidade viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de licitação.

Ariquemes, 06 de Maio de 2020

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Presidente – CPL

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:4ECB03B8

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 011/2020/CMDCA AMAAR

RESOLUÇÃO Nº 011/2020/CMDCA DE 06 de MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação ´para repasse financeiro referente ao "Projeto Elos Azuis" da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Marco Aurélio Soares Fernandes**, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18.**

Considerando a deliberação em plenária registrada em ata da 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 06 de maio de 2020.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar nos termos da ata da 1ª reunião extraordinária a deliberação de R$50.000,00 (Cinquenta mil Reais), para repasse financeiro, referente a contratação de pessoal, da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes, CNPJ 12.229.594/0001-96.
Artigo único: Fica a instituição obrigada a prestar contas dos valores gastos, até o término do exercício financeiro vigente a data corrente da publicação desta resolução.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES.
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 14.878/2018

"Publique-se, Registre-se e Cumpra-se"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:32DBCB8F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Número do processo	9417/2019 Repasse Financeiro 12400/2019 – Prestação de Contas
Interessada	Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis CNPJ: 04.702.918/0001-33
Responsável	Edilene Pinheiro de Lucena Abreu
Objeto	Repasse financeiro para pagamento de pessoal e encargos sociais. Resolução CMAS n°07/2019 R$ 471.362,70 (Quatrocentos Setenta e Um Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos) fl.150 Processo 9417/2019.
Termo de Fomento	N° 055/2019 fls.186/196, Processo 9417/2019, conforme lei 13.019/2014, visando custear despesas para 3 (três) meses no valor de **R$ 143.405,34**(Cento e Quarenta e três Mil e Quatrocentos e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)
Projeto e Plano de Trabalho	As folhas 228/282, Processo 9417/2019 1° TERMO ADITIVO
Analise Referente	3° parcela do 3° (Aditivo) – vigência 13/03/2020
Elemento de Despesa	33.50.41 – contribuição
Empenho	825/2019fl. 285, Processo 9417/2019. Valor: R$ 125.838,20 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos)

I. INTRODUÇÃO

Versam os autos processo sobre repasse financeiro, conforme disposto no Termo de Fomento n° 55/2019 fls.186 /196, firmado entre a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pagamento de pessoal sendo: (01) Auxiliar Administrativo, (02) Cozinheiras, (01) Diretor Administrativo, (06) plantonista noturno, (07) plantonista diurno, (01) pedagogo, (01) motorista, (01) diretor geral, (01) Aprendiz e encargos sociais, analisado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução n° 07/2019, conforme conta na fl.150, Processo 9417/2019, e posteriormente o Projeto foi analisado e aprovado pela Comissão de Seleção (Portaria 168/2019), conforme fl. 171/172, Processo 9417/2019. Posteriormente a despesa foi autorizada pela ordenadora de despesa, conforme empenho 825/2019, fls.285 com fonte de recurso 100, elemento de despesa 33.50.41, referente ao 3° **Termo Aditivo do Fomento 055/2019** com vigência até 13/03/2020.

II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

Processo 12400 /2019 –Prestação de Contas

A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo (fl.936);
b) Demonstração da Execução da Receita e Despesas (fl. 937);
c) Parecer do Conselho Fiscal (fl. 688/689);
d)relatório de execução físico – financeiro (fl. 690);
e) Relação de pagamentos (fl.943);
f) Conciliação Bancaria (fl.944);
g) Extrato Bancário (fl.946);
h) Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas tais como: Holerites, folha de ponto e Encargos Sociais.

III- RELATÓRIO FINANCEIRO

Conforme se verifica nos autos especificamente nas fls. 936/1.007 do Processo 12400/19 VOL. IV foram realizados pagamentos de pessoal e Encargos Sociais da referida instituição referente a 3° parcela do 3º Aditivo no valor de R$ 17.151,27 (Dezessete Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos), e juntou nos autos do processo prestação de contas o pagamento no valor de R$ 19.784,38 (Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

Segue logo abaixo relatório detalhado de despesas:
Empenho:825/2019
Data do repasse:04/03/2020
Prestação de contas: Sim
Data da Prestação de contas: 27/04/2020
Pagamento:R$17.151,27
Pagamento de pessoal:R$8.298,34
Encargos sociais:R$11.486,04
Total de pagamentos:R$19.784,38
Devolução:R$1.164,97

CONCLUSÃO

Considerando que o repasse financeiro foi realizado a fim de custear despesa com pagamento de pessoal e encargos sociais a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, apresentou prestação de contas referente a 3° (Terceira) parcela do 3° Aditivo e realizou a **devolução** no valor R$ 1.164,97 (Um Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos) e com isto atendendo os requisitos firmados conforme Plano de Trabalho e Termo de Fomento 055/2019 bem como seus aditivos.

Ariquemes, 05 de Maio de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES.
Secretária Muncipal Des. Social
Portaria 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:FE012B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ N. 003 DE 24 DE ABRIL DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 003, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação de datas de vencimento do Carnê IPTU/2020 lançado por meio do Decreto nº 16.268 de 12 de março de 2020 e dá outras providências.

O Secretario de Fazenda do Município de Ariquemes no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 8º e Art. 312 da Lei Municipal de nº 2.116, de 21 de dezembro de 2017, baixa a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a alteração da data se dá em virtude do grande fluxo de processos de impugnação do lançamento do Carnê do IPTU/2020, e processos para isenção de entidades, necessitando que seja prorrogada a data do vencimento da primeira parcela para evitar prejuízo para os contribuintes que impugnaram tempestivamente, incluído os processos requeridos pelo *Whatsapp* e Endereço eletrônico.

CONSIDERANDO que em virtude do fechamento do atendimento ao público no Setor de Gerência de Cobrança e no Setor de Protocolo, para evitar o contágio e manter o afastamento social medida essa do enfrentamento a Pandemia do COVID-19, minimizou o principal canal para atendimento de informações e de peticionamento dos Contribuintes por meio físico no Setor de Protocolo Geral.

CONSIDERANDO que este momento de pandemia representa grande incerteza financeira para a maioria da população, devido à paralisação das atividades comerciais, e outras.

RESOLVE baixar a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 003/2020** nos seguintes termos:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CARNÊ DE IPTU/2020 EM FUNÇÃO DO VOLUME DE PROCESSOS DE IMPUGNAÇÕES E ISENÇÕES

Art. 1º Fica alterada o art. 3º do Decreto Municipal nº 16.268 de 12 de março de 2020 para aqueles que peticionaram por impugnaram do Carnê do IPTU/2020 e de igual forma requereram ISENÇÃO dos tributos no Carnê da seguinte forma:

I – primeira parcela vencimento no dia **25 de maio 2020;**

II – segunda parcela vencimento no dia **24 de junho de 2020;**

III – terceira parcela vencimento no dia **24 de julho de 2020;**

IV – quarta parcela vencimento no dia **24 de agosto de 2020;**

V – quinta parcela vencimento no dia **24 de setembro de 2020;**

VI – sexta parcela vencimento no dia **26 de outubro de 2020.**

Art. 2º Serão analisados como tempestivos todos os processos de IMPUGNAÇÃO ao Carnê de IPTU exercício 2020 e os requerimentos para ISENÇÃO dos tributos no Carnê de IPTU/2020 da seguinte forma:

Peticionamento para Impugnação com vencimento até 15 de maio de 2020;
Peticionamento para Isenção com vencimento até 15 de maio de 2020.

CAPÍTULO II
PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO, COMPENSAÇÕES, ENCONTRO DE CONTAS

Art. 3º Fica concedida, pelo prazo de 3 (três) meses, carência para o pagamento pela Administração Fazendária ao Contribuinte, que gozar do direito, nos processos que requer restituição de valores junto a Fazenda Pública Municipal.

§ 1º A suspensão prevista no "*caput*" deste artigo aplica-se desde que o Município foi Decretado em Estado de Calamidade Pública no decreto Municipal 16.300 de 20 de março de 2020 até o seu encerramento.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá regulamentar a matéria de que trata o "*caput*" deste artigo, bem como prorrogar novamente o prazo.

Art. 4º Em todos os casos fica permitido o ingresso do requerimento de Impugnação e Isenção do carnê de IPTU/2020 através do endereço eletrônico (e-Mail) pma.receita@gmail.com na internet ou por agendamento no *whatsapp* (69) 3516-2023.

Art. 5º Esta Instrução Normativa retroage seu efeitos em 24 de abril de 2020.

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2020.

ANTONIO SOUSA MENDONÇA
Secretário de Fazenda
Decreto Municipal Nº 14.790/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:50397931

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 205, DE 05 DE MAIO DE 2.020. "DESIGNAR SERVIDOR PARA ATUAR COMO GERENTE DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS E PEÇAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 205, DE 05 DE MAIO DE 2.020.

"DESIGNAR SERVIDOR PARA ATUAR COMO GERENTE DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS E PEÇAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve;

- CONSIDERANDO Memorando nº 271/SEMSAU/RH, de 27 de Abril de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

- CONSIDERANDO a importância de se adotar procedimentos adequados e lógicos ao controle de combustíveis e peças.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. **NILTON MAXIMIANO PEREIRA**, Matrícula 30350, para atuar como **GERENTE DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS E PEÇAS,** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, neste Município, como segue:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Abril de 2.020.

Art. 3º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:24FC3722

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.454, DE 30 DE ABRIL DE 2020. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação nº 0039/2020 de 04 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionadas:

M06 – GUARDA MUNICIPAL – AGENTE FISCAL DE TRANSITO - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***FABIANO CABRAL ALVES***	**CADASTRO**	**12.589**
F11 – AGENTE DE SERVIÇO – SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***PAULO CEZAR DOS SANTOS***	**CADASTRO**	**12.590**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as **disposições** em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 30 de abril de 2020, 42ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:2994F372

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PROTETORAS CONTRA AEROSSÓIS, COM FILTRO PFF2 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENÇÃO AO SURTO DE COVID-19**.A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 2927/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:**Fornecedor:** SJ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, **inscrita no CNPJ nº** 13.372.165/0001-36, cujo valor é da ordem de R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais.)**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais.) Consubstanciado no Art. 4º da Lei 13.979/2020.**

Ariquemes-RO, 06 de maio de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:D4850A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 031/2020

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 06/05/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 3922/2020
Interessado: FELIX PERES DA SILVA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 057345, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 06 de Maio de 2020.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:AE7A4C1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP/CPL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/SRP/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°007/CMB/2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº005/2020/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO",** na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 059/CMB/2020,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (Condicionador de Ar, tipo Split), conforme as quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo 01.

VALOR ESTIMADO: R$ 25.320,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).
DATA DE ABERTURA: 18 de Maio de 2020 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3673**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111.**

Buritis - RO,04 de Maio de 2020.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:71C8E3B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/CPLMS PROCESSO Nº 439/2020/SEMA - SRP

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/,MEI ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 9895/GAB/PMB/2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2020/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo**:** a **Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas**. Com valor médio estimativo: **R$ 32.871,68** (trinta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme edital e anexo; A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10:00 horas (horário local) do dia 21/05/2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados, mediante requerimento, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis/RO, 06 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:64D6A291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2020/CPLMS/PMB/RO.

Às 12h:00min. do dia seis de maio de dois mil e vinte (06/05/2020), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° 9896/GAB/PMB/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Publico nº 005/2020/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-671/2020/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) grade Aradora 14 disco, 26 Polegada com o Tombamento Municipal 13922 e Tombamento Estadual 9137, e 1(uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com o Tombamento Municipal 13913 e Tombamento Estadual 9115.**
Associação participante: **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA - ASPRUBD**, inscrita no CNPJ: 05.194.168/0001-07.
ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	30
2	Local adequado para armazenamento da carreta.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	2
TOTAL DE PONTOS				54

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA - ASPRUBD, **CLASSIFICADA,** o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.
A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 07 de maio de 2020 às 08h:00min.

Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 12h35min.

Buritis, 06 de maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro
Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

BARBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Membro
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

JESSICA DAIANE DA COSTA
Membro
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:37FF9508

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PMB/2017

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o proprietário do imóvel o Sr. **LUIZ OLIVERO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 039.635.308-80, portador do RG nº 1.890.190 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Helenite Ferreira de Souza, 1287, Setor 03, Buritis/RO, podendo ainda ser localizado através do telefone nº (69) 9 9971-5873, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO** ao **Contrato nº 015/PMB/2017** e **Processo nº 111/2017-SEMAST**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço ao contrato e processo supracitados, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **25.04.2020 até 24.04.2021**, com valor de **R$ 1.261,00 (mil duzentos e sessenta e um reais) mensais**, totalizando o valor de **R$ 15.132,00** (quinze mil cento e trinta e dois reais), conforme solicitação através do memorando nº 114/SEMAST/2020, acostado a fl. 605 deste processo.

Parágrafo primeiro. Fica empenhado as despesas, conforme a **Nota de Empenho nº 1646/2020**, no valor de **R$ 10.340,18** (dez mil, trezentos e quarenta reais e dezoito centavos), na Unidade Orçamentária: 02.10.01 – 08.243.1004.2038 – 3.3.90.36.99, Ficha nº 258, acostado a fl. 612 dos autos.

Parágrafo segundo. Ressalta-se que o valor restante da despesa, poderá ser empenhada conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no respectivo do exercício.

Cláusula segunda. Fica RETIFICADO o **§1º e extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 015/PMB/2017**, passando a constar da seguinte forma: Parágrafo primeiro. Fica prorrogado o prazo e valor pelo período de **12 (doze) meses,** ou seja, de **25.04.2019** até **24.04.2020**, com o valor de **R$ 1.261,00** (mil e duzentos e sessenta e reais) mensais, sendo empenhado as despesas, conforme a **Nota de Empenho nº 1600/2019**, de fl. 442, no valor de **R$ 10.340,18** (dez mil, trezentos e quarenta reais e dezoito centavos), na Unidade Orçamentária: 02.10.01 – 08.243.1004.2038 – 3.3.90.36.99, Ficha nº 258, extrato acostado a fl. 446 dos autos.

Cláusula terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
Cláusula quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor sem reajuste de preço será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 23 de abril de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

LUIZ OLIVERO
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/PMB/2017

PROCESSO N° 1-111/2017-SEMAST
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: LUIZ OLIVERO

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE **PRAZO E VALOR** PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**, SEM REAJUSTE DE PREÇO

NOTA DE EMPENHO: 1646/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – 08.243.1004.2038 – 3.3.90.36.99

FICHAS: 258

VALOR MENSAL: R$ 1.261,00

VALOR TOTAL: R$ 15.132,00

VALOR EMPENHADO: R$ 10.340,18

VIGÊNCIA: 24.04.2021

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D0511A39

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 006/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2017

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, bem como a Lei Nº 1316/2019, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo maximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

3.5 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Ensino Médio - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
8º	24	Erika Pereira de Souza Moraes	8,0	Aprovado

3.8- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Ensino Superior – ENFERMEIRO - 40 HORAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
2º	85	Patrícia de Jesus Oliveira Araujo	8,5	Aprovado

3.18- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Ensino Médio – TÉCNICO DE ENFERMAGEM (APH) - 40 HORAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
5º	06	Ismael de Castro Eleutério	8,5	Aprovado

3.20 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Ensino Médio – TÉCNICO DE ENFERMAGEM (APH) - 40 HORAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
8º	03	Lucélia Alves Faustino Pereira	9,0	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 06 de Maio de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8191E1C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 004/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2017

A Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho - SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, bem como a Lei Nº 1316/2019, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo maximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

7.3 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST
Ensino Elementar- **ZELADORA – 40 HORAS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
4º	50	Luana Gonçalves Silva Morais	9,5	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;

Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 06 de Maio de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D52286CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 005/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0006/2016

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado,constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, bem como a Lei Nº 1316/2019, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo maximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

3.1-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde - SEMAST
Ensino Superior **– PSICOLOGO – 40 HORAS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
7º	07	Ileane Bastos Leite Lopes de Oliveira	5,8	Aprovado
8º	08	Elaine Soares de Oliveira	5,8	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 06 de Maio de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:03A242AE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 46/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 913/SEMECE/2020** de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **JOSE NILTON TELES GONÇALVES CNPJ 84.621.986/0001-07** a proposta no valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Buritis – RO, 04 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1182DC1A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (Decreto 9592/2019) e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 002/2020/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-653/SEMAGRI/2020** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual

21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS - APRUBA CNPJ 05.133.332/0001-68, OBJETOS: 01 (uma) Carreta Agrícola tombamento 13918.

Buritis – RO, 04 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:67971888

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001 DE 06/05/2020

Dispõe sobre normas orientadoras e estabelece critérios, em caráter excepcional, para a organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Buritis durante o período de suspensão das aulas no atendimento presencial e da outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7173/GP/PMB/2017, e considerando os Decretos Municipais nº 10192/2020 de 16 de março de 2020 e 10.230 de 31 de março de 2020 e Decreto nº 10240/2020, e considerando a LDB - Lei º 9394 de 1996 no seu artigo 32 § 4º, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, a Medida Provisória nº. 934 de 01 de Abril de 2020. Considerando o parecer do CNE/CEB Nº 05/1997, o parecer do CNE/CEB Nº 19/2009, a Resolução nº 1253/20 CEE/RO de 13 de Abril 2020 e Resolução nº 003/CME/BTI/2020.

Tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não resumem ao espaço de uma sala de aula, deverão reorganizar seus calendários escolares nesta situação emergencial, podendo propor, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas orientadoras e critérios, em caráter excepcional, para a organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal de ensino de Buritis durante o período de suspensão do atendimento presencial previsto no Decreto Municipal nº 10.192 de 16 de março de 2020, Decreto nº 10.230 de 31 de março de 2020, Decreto nº 10240/2020 e sucessores.

Art. 2º O processo de aprendizagem a partir de 01/04/2020 e enquanto durar o período de suspensão mencionado no artigo anterior, dar-se-á prioritariamente por meio de material impresso e complementarmente em ambiente virtual.

§ 1º A comunicação de forma on-line entre professores e alunos, pais e/ou responsáveis ocorrerá por meio de plataformas digitais gratuitas.

§ 2º As equipes gestoras e docentes poderão utilizar diferentes tecnologias, desde que gratuitas, para organizar reuniões virtuais, bem como, planejar as atividades que serão realizadas com os estudantes.

§ 3º. Para o atendimento do disposto no caput do artigo 2º o horário de atendimento as Unidades Escolares previsto no Decreto nº 7447/GAB/PMB/2017, poderá ser estendido.

Art. 3º. Havendo necessidade caberá ao Sistema Municipal de Ensino - SME, quando do retorno às atividades presenciais, a edição de normas complementares com vistas à adequação do Calendário Escolar do ano de 2020.

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE

Art 4º. São objetivos das atividades extraclasses em regime especial:

I - Fortalecer a parceria das instituições educacionais com as famílias na construção dos vínculos por meio de atividades pedagógicas, interações e brincadeiras no período de isolamento social causado pela pandemia do Covid-19, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem.

II - Manter o contato do aluno com currículo escolar.

III - Incentivar a família/responsável a participar das atividades escolares dos seus filhos apoiando na execução das atividades pedagógicas encaminhadas pelos docentes, fomentando a autonomia dos alunos.

IV - Fortalecer o vínculo afetivo entre família/responsável e a criança/adolescentes.

V - Promover o aprendizado através das atividades pedagógicas impressas e diversas técnicas, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, biopsicossocial e habilidades.

VI - Estabelecer rotinas de estudos e atividades pedagógicas durante o período de isolamento social.

VII - Computar nas 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória as atividades extraclasse.

CAPITULO II

DO PÚBLICO ALVO DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE

Art.5º As medidas adotadas de reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino em regime especial de aulas não presenciais contemplarão o seguinte público:

I - Os Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino:

Educação Infantil;

Ensino Fundamental I;

Educação de Jovens e Adultos.

CAPITULO III

DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS PARA O ENSINO EM REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação é responsável por:

I - Coordenar as ações de reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino em regime especial de aulas não presenciais em toda a Rede Municipal de Ensino.

II - Estabelecer normas gerais para o planejamento das atividades escolares extraclasse, acompanhar, monitorar e avaliar a execução das atividades nas unidades escolares.

III - Prover o transporte para os profissionais da educação se deslocar às unidades escolares ou residências rurais para a entrega e recepção das atividades às famílias dos estudantes.

IV - Assessorar e validar as alterações e adequações realizadas no novo calendário escolar 2020 após retorno do isolamento social, para aprovação do Conselho Escolar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

Art. 7º A Gestão e a Supervisão Escolar são responsáveis por:

I - Coordenar, administrar, orientar, acompanhar e revisar as ações das equipes sob sua coordenação, do ensino em regime especial de aulas não presenciais no âmbito da unidade escolar.

II - Organizar escalas dos docentes para organização e impressão das atividades extraclasse, evitando aglomerações.

III - Monitorar, avaliar, aprovar e acompanhar as atividades extraclasse elaboradas pelos docentes assegurando o fiel cumprimento do planejamento anual de 2020 e das matrizes curriculares e BNCC, bem como a execução de acordo com o planejamento do professor.

IV - As atividades deverão ser padronizados por série/ano de acordo com cada Unidade Educacional.

V - Organizar e coordenar as estratégias de distribuição das atividades extraclasse aos pais/responsáveis, por escala de docentes de acordo com série/ano, bem como, da recepção das famílias nas escolas, a fim de se evitar aglomerações.

VI - Definir servidores de apoio para higienização dos espaços das unidades escolares para o atendimento ao público e acolhimento dos funcionários.

VII - Garantir e monitorar a utilização do uso de máscaras no ambiente escolar por todos os servidores e pelo público, bem como a higienização das mãos com água e sabão preferencialmente ou por álcool gel 70%.

VIII - Arquivar uma cópia de todas as atividades extraclasse elaboradas pelos professores como comprovação documental da execução das atividades.

IX - Acompanhar e monitorar junto aos professores as devolutivas e avaliação das atividades executadas pelos alunos, procedendo o arquivamento das atividades após a correção em portfólio individual.

X - Garantir que as atividades extraclasse estejam de acordo com os conteúdos programáticos do plano de curso anual 2020 que deverão estar alinhado com Matriz Curricular e com a BNCC, podendo ser complementados com outras atividades planejadas tendo como ponto de partida o Projeto Político Pedagógico, os resultados da AMA - Avaliação Municipal de Aprendizagem e as avaliações internas.
XI - Elaborar relatórios bimestrais descritos e fotográficos das ações realizadas durante regime especial de aulas não presenciais, e após retorno do isolamento social também as aulas presenciais, manterem arquivados na escola e apresentar durante a visita de monitoramento pedagógico da SEMECE ou possível fiscalização de órgãos de controle externos.
XII- Organizar e coordenar reuniões administrativas e pedagógicas com a equipe escolar para tratar ações do regime especial de aulas não presenciais no âmbito da unidade escolar, preferencialmente com pequenos grupos de no máximo 05 (cinco) pessoas ou por recursos de vídeo conferência.
XIII - Zelar pela segurança e bem-estar de todos os profissionais da unidade escolar seguindo as medidas de segurança no combate ao COVID 19 (Corona vírus).
XIV - Convocar os servidores públicos de sua unidade escolar, a pedido da Secretaria Municipal de Educação para possíveis ações relacionadas ao momento emergencial de pandemia que estamos vivendo.
XV - Disponibilizar no âmbito da Unidade Educacional o acesso aos equipamentos tecnológicos e materiais da escola para a realização das atividades.
XVI - Durante a suspensão das atividades presenciais, os gestores e supervisores deverão estar disponíveis online no período em que estariam na escola, para prestar os suportes necessários para os docentes, comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Art.8° Os docentes são responsáveis por:

I - Planejar as aulas não presenciais em seus cadernos de planejamentos ou apostilas, devendo constar diretamente na introdução de cada atividade os objetivos de aprendizagem e as habilidades propostas para aquelas atividades.
II - Elaborar as atividades extraclasse de acordo com os conteúdos programáticos do plano de curso anual 2020 que deverão estar alinhado com Matriz Curricular e com a BNCC. Os materiais deverão ser complementados com outras atividades planejadas tendo como ponto de partida o Projeto Político Pedagógico, os resultados da Avaliação Municipal de Aprendizagem – AMA, Programa Mais Alfabetização – PMALFA, avaliações internas e externas.
III – O material impresso deverá ser considerado o ponto central para o desenvolvimento das estratégias e atividades durante o período de suspensão, não havendo prejuízo aos estudantes que não possuem acesso remoto, e deverá ser utilizado nas aulas no retorno às atividades presenciais.
IV - Os professores lotados no AEE – Atendimento Educacional Especializado devem orientar/auxiliar os professores titulares de sala regular quanto á adequação das atividades para os alunos que frequentam o mesmo.
V - Utilizar de todos os recursos pedagógicos e/ou tecnológicos para tornar as atividades o mais dinâmico e atrativo possível aos alunos.
VI - Elaborar um roteiro programático de atividades de forma clara, instrutivo de fácil compreensão dos alunos e de suas famílias que estará auxiliando nas atividades pedagógicas;
VII - Apresentar a supervisão escolar com antecedências as atividades elaboradas para apreciação.
VIII - Providenciar junto a Escola a impressão do material para ser entregue aos alunos.
IX - Participar da entrega das apostilas às famílias.
X - Realizar a correção das atividades no retorno das apostilas e observar cada atividade, verificando a dificuldade do aluno está deverá ser complementada com outra atividade com o mesmo objetivo enquanto persistir a dificuldade.
XI - Proporcionar condições e meios para sanar as dúvidas que possam surgir referente às atividades encaminhadas aos alunos, através de telefone, e-mail, aplicativos, Whats App ou atendimento individualizado na Escola com prévio agendamento.
XII - Arquivar em portfólio individual as atividades dos alunos que forem retornando após execução, e guardá-las como documentação comprobatória para possíveis fiscalização. Sendo que, ao final do ano letivo fica autorizado entregá-las aos estudantes.
XIII - Registrar em protocolos de entrega e recebimento das atividades encaminhadas aos pais ou responsáveis pelos alunos (com assinatura do responsável).
XIV - Apresentar a Supervisão Escolar e/ou a Gestão Escolar as atividades que estarão retornando, apresentando um feedback aos gestores quanto ao andamento das atividades da turma, e o compromisso da família em realizar as devolutivas.
§1º O planejamento dos docentes deverão ser realizados em escalas de plantão nas unidades escolares evitando aglomerações a fim de colaborar com o isolamento social em virtude do COVID 19.
§2º Os docentes terão autonomia para organização do acompanhamento e orientação das atividades junto às famílias através de recursos tecnológicos de redes sociais como: Whats App, correio eletrônico. Messenger, face book, zoom, chat entre outros meios digitais, considerando o de mais fácil acesso e viabilidade aos pais/responsáveis e alunos.
§3º Durante a suspensão das atividades presenciais, os docentes deverão estar disponíveis online no período em que estariam em sala e na escola.

Art.12 Os orientadores são responsáveis por:

I - Apoiar os demais profissionais e professores da Unidade Educacional, quanto aos cuidados no manuseio do material, bem como deverá estar à disposição dos alunos, para outras situações que venham interferir na aprendizagem.
II - Durante a suspensão das atividades presenciais, os orientadores deverão estar disponíveis online no período em que estariam na escola, para prestar os suportes necessários para os docentes, gestores, supervisores e comunidade escolar.
Parágrafo único. Estar à disposição na Unidade Escolar conforme convocação do gestor escolar.

CAPITULO IV

DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE EM REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS

Art. 13 As atividades extraclasse deverão ser organizadas conforme as seguintes orientações:
I - Deverá ser composto uma apostila com atividades planejadas pelos docentes com base no plano de curso anual, Matriz Curricular e alinhamento com a BNCC, tendo como base também o livro didático adotado pela Rede Municipal de ensino através do PNLD/FNDE, disponibilizando para cada unidade escolar.
II - As atividades devem ser específicas para cada etapa de ensino, e para cada ano escolar, apresentadas com clareza, sendo auto instrucional por meio de material impresso, em forma de apostilas e/ou utilização do livro didático do aluno, com cronograma de execução quinzenal.
III - A apostila deve conter um cronograma claro das atividades de cada dia, observando o horário de aulas da semana já estabelecido ao início do ano letivo, computando assim a carga horária semanal de cada componente curricular.
IV - As atividades da apostila da etapa da Educação Infantil devem conter atividades propostas com os 05 (cinco) campos de experiência, com base nos 06 (seis) direitos de aprendizagem e conforme os eixos estruturantes, interações e brincadeiras.
V - As atividades do Ensino Fundamental (anos iniciais) devem conter atividades propostas de todos os componentes curriculares definida na Matriz, observando a carga horaria semanal de cada componente curricular e o horário da aula do dia, para haver um equilíbrio no quantitativo das atividades.
VI - Deverá ser elaborado um protocolo de entrega das atividades para assinatura dos pais ou responsáveis, bem como das devolutivas das atividades.
VII - Deverá ser arquivada uma amostra das atividades de cada turma e de cada docente na supervisão ou direção escolar.
VIII - A primeira quinzena de atividade extraclasse será referente às datas de 01/04 à 15/04 e a segunda de 16/04 à 30/04 e assim sucessivamente enquanto durar a suspensão das aulas presenciais.
IX - Em todas as apostilas enviadas deverão conter orientações de prevenção e combate ao Covid 19 (Coronavírus).
X - As atividades após resolução e devolutivas dos alunos deverão ficar arquivadas pelo professor na Escola em portfólio para fins comprobatórios das ações realizadas.
§ 1º As atividades ministradas durante o regime especial, serão avaliadas como um dos componentes de conceito e notas bimestrais, considerando que ao retornar as aulas presenciais os alunos serão

submetidos a avaliações escritas que serão acrescidas das notas e conceitos parciais das atividades extraclasses. As notas apuradas destes dois processos avaliativos poderão ser atribuídas aos bimestres afetados pela medida do isolamento social.

§ 2º As atividades extraclasse deverão computar nas 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, cada dia de atividades deverá contar um dia letivo específico conforme o horário das aulas e fazer os registros no diário de classe.

Art.14 Os casos excepcionais e omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.15 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis 06 de maio de 2020.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Dec.7173GP/PMB/2017.

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:0F2E52C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA PEDAGÓGICA Nº 001/SEMEC/2020/CABIXI/RO.

E-MAIL: semec_cabixi@hotmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA PEDAGÓGICA Nº 001/SEMEC/2020/CABIXI/RO.

Estabelece critérios para a organização das estratégias disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes, em regime especial de aulas não presenciais para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Cabixi durante o período de suspensão do atendimento presencial, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao Covid-19 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Cabixi, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 32 §4º da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, da medida provisória nº 934, de 1º de Abril de 2020 e as orientações do Ministério da Educação no endereço: wttp://portal.mec.gov.br/buscageral/12-notícias/ações-programas-e-projetos-637152388/87161-conselho-nacional-de-educação-esclarece-principais-duvidas-sobre-o-ensino-no-país-durante-a-pandemia-do-corona-vírus, Resolução do N. 1253/020-CEE/RO de 13 de Abril de 2020, Proposta de Parecer sobre a Reorganização dos Calendários Escolares e Realização de Atividades Pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia da Covid-19. Decretos Estaduais nº 24.871 de 16 de março de 2020, nº 24.887 de 20 de março de 2020, nº 24.919 de 05 de abril de 2020, nº 24.961 de 17 de abril de 2020, nº 24.979 de 26 de abril de 2020 e Decretos Municipais nº 080 de 20 de março 2020, nº 081 de 23 de março de 2020, nº 088 de 02 de abril de 2020, nº 100 de 16 de abril de 2020, nº 104 de 30 de abril de 2020. Parecer nº 001/Conselho Municipal de Educação/CME/2020 em reunião extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2020.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
ENDEREÇO: RUA BORORÓS, 3174 – CENTRO – CEP: 76994-000 TELEFONE: XX (69) 3345 2283
E-MAIL: semec_cabixi@hotmail.com

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios de organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino, durante o período de suspensão do atendimento presencial nas Unidades Educacionais.

CAPÍTULO I
DOS OBJETOS DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE.

Art. 2º. São objetivos das atividades extraclasses em regime especial:
§1º. Fortalecer a parceria das instituições educacionais com as famílias na construção dos vínculos por meio de atividades pedagógicas, interações e brincadeiras no período de isolamento social causado pela pandemia do Covid-19, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula;
§2º. Manter o contato do aluno com o currículo escolar;
§3º. Incentivar a família/responsável a participar das atividades escolares dos seus filhos apoiando a execução das atividades pedagógicas encaminhadas pelos docentes, fomentando a autonomia dos alunos;
§4º. Fortalecer o vínculo afetivo entre família/responsável e a criança/adolescente;
§5º. Promover o aprendizado através das atividades pedagógicas impressas e diversas técnicas, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, biopsicossocial e habilidades;
§6º. Estabelecer rotinas de estudos e atividades pedagógicas durante o período de isolamento social, e nos dias de reposições escolares;

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
ENDEREÇO: RUA BORORÓS, 3174 – CENTRO – CEP: 76994-000 TELEFONE: XX (69) 3345 2283
E-MAIL: semec_cabixi@hotmail.com

§7º. Computar nas 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória as atividades extraclasse;

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ALVO DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE

Art. 3º. As medidas adotadas de reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino em regime especial de aulas não presenciais contemplarão o seguinte público:
§1º. Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino em Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais):

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS PARA O ENSINO EM REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação é responsável por:
§1º. Coordenar as ações de reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino em regime especial de aulas não presenciais em toda a Rede Municipal de Ensino;
§2º. Estabelecer normas gerais para o planejamento das atividades extraclasse, acompanhar, monitorar e avaliar a execução das atividades nas unidades escolares;
§3º. Prover as unidades escolares de recursos materiais e didáticos para confecção das apostilas de atividades extraclasse;
§4º. Prover o transporte escolar para os profissionais da educação se deslocarem às unidades escolares rurais para a entrega das atividades às famílias dos estudantes, bem como recepcionar as atividades executadas para avaliação;
§5º. Elaborar e divulgar o novo calendário escolar 2020 após retorno do isolamento social e encaminhar ao conselho Municipal de Educação para apreciação;

ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICIPIO DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
ENDEREÇO: RUA BORORÓS, 3174 – CENTRO – CEP: 76994-000 TELEFONE: XX (69) 3345 2283
E-MAIL: semec_cabixi@hotmail.com

§6º. Definir um local adequado nas escolas municipais localizadas na zona urbana, onde os profissionais atuantes nas escolas rurais possam trabalhar para execução, impressão, organização e correção das atividades extraclasse;
§7º. Elaborar um Plano de Ação onde propõe ações pedagógicas que atendam as necessidades reais no momento;
§8º. Serão seguidas as orientações do Ministério da Educação e Cultura – MEC, do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação, Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação, ressaltando que a suspensão das aulas na rede de ensino público municipal, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação/SEMEC.
Parágrafo Único. A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Cabixi, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá seu início contado a partir do dia 17 de março de 2020, acompanhando o Decreto Estadual nº 24871 de 16 de março de 2020 no art. 5º, no §1º.

Art. 5º. A direção e a Supervisão Escolar são responsáveis por:
§1º. Coordenar, administrar e acompanhar as ações das equipes sob sua coordenação de ensino em regime especial de aulas não presenciais no âmbito da unidade escolar.
§2º. Organizar escalas dos docentes para organização e impressão das atividades extraclasse, evitando aglomerações de pessoas;
§3º. Monitorar, avaliar, aprovar e acompanhar as atividades extraclasse elaboradas pelos docentes;
§4º. Organizar e coordenar as estratégias de distribuição das atividades extraclasse aos pais/responsáveis, por escala dos docentes, bem como, da recepção das famílias nas escolas, a fim de se evitar aglomerações;
§5º. Organizar escalas com equipe de apoio para higienização dos espaços das unidades escolares para o atendimento ao público e acolhimento dos funcionários;
§6º. Garantir e monitorar a utilização do uso de máscaras no ambiente escolar por todos os servidores e do público, bem como da higienização das mãos com água e sabão ou por álcool;

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
ENDEREÇO: RUA BORORÓS, 3174 – CENTRO – CEP: 76994-000 TELEFONE: XX (69) 3345 2283
E-MAIL: semec_cabixi@hotmail.com

§7º. Arquivar uma cópia de todas as atividades extraclasse elaboradas pelos professores como comprovação documental da execução das atividades;
§8º. Acompanhar e monitorar junto aos professores as devolutivas e avaliação das atividades executadas pelos alunos, procedendo o arquivamento das atividades após a correção, em portfólio individual;
§9º. Elaborar relatórios bimestrais descritivos e fotográficos das ações realizadas durante regime especial de aulas não presenciais, e após retorno do isolamento social também as aulas presenciais, manter arquivado na escola e apresentar durante a visita de monitoramento pedagógico da SEMEC ou possível fiscalização de órgãos de controle eternos;
§10º. Organizar e coordenar reuniões administrativas e pedagógica com a equipe escolar para tratar ações do regime especial de aulas não presenciais no âmbito da unidade escolar, preferencialmente com pequenos grupos ou por recursos de vídeo conferência;
§11º. Zelar pela segurança e bem-estar de todos os profissionais da unidade escolar seguindo as medidas de segurança no combate ao coronavírus;
§12º. Convocar os servidores públicos de sua unidade escolar, a pedido da secretaria de educação para possíveis ações relacionadas ao momento emergencial de pandemia que estamos vivendo;
§13º. Cada unidade escolar deverá elaborar seu Plano de Ação para a continuidade das atividades escolares, priorizando as metas curriculares e definindo os objetivos a serem alcançados a cada quinze dias, em consonância com o Projeto Político Pedagógico.

Art. 6º. Os docentes são responsáveis por:
§1º. Planejar as aulas não presenciais em seus cadernos de planejamento, ou devem constar diretamente na abertura da apostila os objetivos de aprendizagem, os Campos de Experiência para Educação Infantil, os objetos do conhecimento e as habilidades propostas para aquelas atividades;
§2º. Elaborar as atividades extraclasse de acordo com os conteúdos programáticos do plano de curso anual 2020 que já estão alinhados a BNCC.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
ENDEREÇO: RUA BORORÓS, 3174 – CENTRO – CEP: 76994-000 TELEFONE: XX (69) 3345 2283
E-MAIL: semec_cabixi@hotmail.com

I – Os professores lotados no AEE – Atendimento Educacional Especializado devem orientar/auxiliar os professores das salas comuns quanto à adequação das atividades para os alunos que frequentam o mesmo.
§3º. Utilizar de todos os recursos pedagógicos e / ou tecnológicos para tornar as atividades o mais dinâmico e atrativo possível aos estudantes / crianças;
§4º. Elaborar um roteiro programático de atividades de forma clara, instrutivo de fácil compreensão dos estudantes/crianças de sua família que estará auxiliando nas atividades pedagógicas;
§5º. Apresentar a supervisão escolar e / ou a direção com antecedência as atividades elaboradas para apreciação;
§6º. Providenciar junto a escola a impressão do material para ser entregue aos estudantes/crianças;
§7º. Participar da entrega das apostilas as famílias que acontecerá na unidade escolar / e ou entregue no domicílio;
§8º. Realizar a correção das atividades ao retorno das apostilas na data prevista;
§9º. Proporcionar condições e meios para sanar as dúvidas que possam surgir referente as atividades encaminhadas aos estudantes, através de telefone, e-mail, aplicativos, whatsapp, ou atendimento individualizado na escola com prévio agendamento;
§10º. Arquivar em portfólio individual as atividades dos alunos que forem retornando após execução e guardá-las até o final do ano letivo com documentação comprobatória para possíveis fiscalizações. Sendo que, ao final do ano letivo fica autorizado entrega-las aos estudantes;
§11º. Registrar em protocolos de entrega e recebimento das atividades encaminhadas aos pais ou responsáveis pelos estudantes/crianças (com assinatura do responsável);
§12º. Apresentar a Supervisão Escolar e / ou a Direção as atividades que estarão retornando, apresentando um feedback aos gestores quanto ao andamento das atividades da turma, e o compromisso da família em realizar as devolutivas;

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
ENDEREÇO: RUA BORORÓS, 3174 – CENTRO – CEP: 76994-000 TELEFONE: XX (69) 3345 2283
E-MAIL: semec_cabixi@hotmail.com

Art. 7º. O planejamento dos docentes poderá ser realizado em suas residências afim de colaborar com o isolamento social em virtude do Covid – 19, evitando aglomerações, podendo ser realizada também escalas de plantão nas unidades escolar para elaboração das atividades extraclasse.

Art. 8º. Os docentes terão autonomia para organização do acompanhamento e orientação das atividades junto a família através dos recursos tecnológicos de rede sociais como: whatsapp, correio eletrônico, Messenger, facebook entre outros meios digitais, considerando o de mais fácil acesso e viabilidade aos pais e alunos.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE EM REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS.

Art. 9º. As atividades extraclasse deverão ser organizadas conforme as seguintes orientações:
§1º. Deverá ser composto uma apostila com atividades planejadas pelos docentes com base no plano de curso anual que já está alinhado a BNCC, e com base também no livro didático adotado pela Rede Municipal de Ensino através do PNLD/FNDE, disponibilizado para cada unidade escolar;
§2º. As atividades devem ser específicas para cada etapa de ensino, e para cada ano escolar, apresentadas com clareza, sendo auto instrucional por meio de material impresso em forma de apostilas e / ou utilização do livro didático do aluno, com cronograma de execução quinzenal;
§3º. A apostila deve conter um cronograma claro das atividades de cada dia, observando o horário de aulas da semana já estabelecido ao início do ano letivo computando assim a carga horária semanal de cada componente curricular;
§4º. As atividades da apostila da etapa da Educação Infantil devem conter atividades como: desenhos, brincadeiras, jogos, músicas infantis e orientações para que os pais ou responsáveis estimulem seus filhos enquanto as aulas presenciais estiverem suspensas;

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
ENDEREÇO: RUA BORORÓS, 3174 – CENTRO – CEP: 76994-000 TELEFONE: XX (69) 3345 2283
E-MAIL: semec_cabixi@hotmail.com

§5º. As atividades do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) devem conter atividades propostas de todos os componentes curriculares, observando a carga horária de cada componente e o horário da aula do dia, para haver um equilíbrio no quantitativo das atividades;
§6º. Deverá ser elaborado um protocolo de entrega das atividades para assinatura dos pais ou responsáveis, bem como das devolutivas das atividades;
§7º. Deverá ser arquivada uma amostra das atividades de cada turma e de cada docente na supervisão ou direção escolar;
§8º. As atividades após resolução e devolutivas dos estudantes/crianças deverão ficar arquivadas pelo professor na escola em portfólio para fins comprobatórios das ações realizadas;
§9º. A primeira quinzena de atividades extraclasse será referente às datas de 04/05 à 15/05 e a segunda de 18/05 à 29/05; e assim sucessivamente enquanto as aulas presenciais estiverem suspensas.
§10º. Em todas as apostilas enviadas deverão conter orientações de prevenção e combate ao coronavírus;

Art. 10º. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi, 06 de Maio de 2020

HELENIANE MARCHESINI SAIKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 036/2020

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:D35FDF34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 069/2020

RESOLUÇÃO Nº 069/2020

"AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA A DEVOLVER, ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020, À TESOURARIA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, A IMPORTÂNCIA DE R$22.000,00, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacaulândia autorizada a devolver, antes do encerramento do exercício de 2020, à Tesouraria do Município, as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal verificadas em caixa, no valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais) em duas parcelas mensais de R$11.000,00 (onze mil reais).
Art. 2º Esta devolução extraordinária é feita em razão da pandemia do Coronavírus devendo se utilizar os recursos do caput exclusivamente a COMPRA DE CESTAS BÁSICAS para as Famílias Carentes do Munícipio de Cacaulândia, que estão passando necessidade em razão da Pandemia do Covid-19.
Parágrafo único. Os recursos devem ser utilizados para a aquisição de cestas básicas, podendo ainda, sua sobra, ser aplicada em Fundo que tenha como objeto único o combate ao COVID-19 e que tenha a Secretária Municipal de Ação Social como seu gestor, tornando ato vinculado da Administração e sujeito, o desvio de sua finalidade, em infração político administrativa do responsável, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 201/67.
Art. 3º Até 30 (trinta) dias após a devolução deverá o Executivo Municipal deverá prestar constas da aplicação do recurso, demonstrando que todo ele foi utilizado nos termos do art. 2º desta lei.
Parágrafo único. A alteração da finalidade da aplicação do recurso somente será possível se tiver aquiescência da Câmara Municipal por meio de alteração da presente lei.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia Em 05 de Maio de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente - CMC

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:42CF8BE8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2020 que tem por objeto: **Registro de Preço paraeventual e futuraaquisição derefeição tipo Marmitex e Self Service,** que teve como vencedor: L T DE OLIVEIRA - CNPJ: 13.134.352/0001-81 VALOR TOTAL R$ 179.928,50 (cento e setenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Cacaulândia, 06 de maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3C30CF09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 42/2020
PROCESSO ADM. N. 1060/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA E BOTIJAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.375.383/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 73,99; LOTE 2: R$ 73,99
LOTE 3: R$ 311,05;LOTE 4: R$ 132,99
LOTE 5: R$ 559,99;LOTE 6: R$ 42,59
Total: R$ 144.673,63
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **65/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8305CD69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 038/PMC/19

Processo Administrativo n. 8003/GLOBAL/2018 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: Aditivar o prazo da execução do Contrato n. 038/PMC/2019.
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias para execução.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 038/PMC/19.
DATA: 06/04/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39D217D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 026/PMC/20

PROCESSO: 505/ORDINÁRIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 765.162,86
DATA: 23/04/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F589C6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - PROCESSO 1134/ORDINÁRIO/2020.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 do PROCESSO 1134/ORDINÁRIO/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99
ITEM: 01 e 02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 2.139,45

LEIA-SE:

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99
ITEM: 01 e 02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 2.138,00

Cacoal/RO, 24 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B6A365A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação em CBUQ e Drenagem em vias urbanas, localizada em Ruas e Avenidas dos bairros: Jardim Vista Alegre, Conjunto Harlley, Jardim Itália, Bela Vista – Perímetro Urbano do Município de Cacoal/RO. Obra oriunda do convênio 030/18/PJ/DER/RO.

Cacoal, 30 de Abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO e Cad. 7995

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:43A28DB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Pavimentação em CBUQ e Drenagem em vias urbanas, localizada em Ruas e Avenidas dos bairros: Jardim Vista Alegre, Conjunto Harlley, Jardim Itália, Bela Vista – Perímetro Urbano do Município de Cacoal/RO. Obra oriunda do convênio 030/18/PJ/DER/RO.

Cacoal, 30 de Abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO e Cad. 7995

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:575225F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 PROCESSO N° 684/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CONVÊNIO FEDERAL PROPOSTA Nº 19112.323000/1190-04 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 200.000,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **26/05/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de maio de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B178678

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 44/2020**, processo N° 687/ORDINÁRIO/2020, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, que após retificação do Termo de Referência encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 20/05/2020 às 10h00 (horário de Brasília)**. Valor prévio R$ 1.868,04. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de maio de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9D71EF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 004/PMC/14

PROC.993/Global/2014 e volumes
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
LOCADOR: EFRANE CORRETOR DE IMÓVEIS
OBJETO: Aditivar prazo e valor da Carta Contrato n. 004/PMC/2014 para dar continuidade na locação de 01 imóvel para atender as instalações do Conselho Municipal de Educação, localizado à Rua: Antonio de Paula Nunes, n. 1894, Bairro Centro, Cacoal/RO.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 22.057,44 (vinte e dois mil cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.
DATA: 24 de abril 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81D598BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1160/2020
b) Licitação Nrº :	40/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	30/04/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHOS, TINTA E TONNER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :
Fornecedor: AMP MULTTONNER CACOAL - ME
CNPJ/CPF: 13.458.030/0001-98
ITENS: 06, 07, 08, 09, 10, 13, 33, 34, 37, 42, 43, 44, 55, 57, 58, 63, 87, 90, 95, 100, 120
Valor Homologado - R$ 105.849,58

Fornecedor: ATACADO TOTAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.150.481/0001-06
ITENS: 26, 112
Valor Homologado - R$ 11.909,12

Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
ITENS: 14, 16, 27, 28, 30, 56, 83, 84, 85
Valor Homologado - R$ 122.643,60

Fornecedor: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84
ITENS: 21, 22, 23, 24, 29, 40, 78, 79, 115, 116, 117, 118
Valor Homologado – R$ 24.207,58

Fornecedor: K.R. PAULUS DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 32.634.648/0001-06
ITENS: 25, 35, 72, 74, 89, 91, 99
Valor Homologado – R$ 15.178,80

Fornecedor: MARCOS S BIUDES - ME
CNPJ/CPF: 08.257.279/0001-03
ITENS: 01, 02, 03, 11, 12, 20, 36, 41, 53, 61, 66, 68, 69, 81, 82, 86, 96
Valor Homologado – R$ 24.116,50

Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMÁRTICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89
ITENS: 04, 05, 15, 17, 18, 19, 31, 32, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 50, 67, 70, 80, 88, 92, 93, 94, 102, 105, 106, 107, 126
Valor Homologado – R$ 51.624,48

Fornecedor: R.T.B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75
ITEM: 54
Valor Homologado – R$ 147,30

Fornecedor: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87
ITENS: 49, 59, 60 62, 77, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 119, 121
Valor Homologado – R$ 32.370,77

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 388.047,73

CACOAL, 30 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO
Secretaria Municipal de Saúde

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

MARCELO MARINS BORBA
Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:31FE2320

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRONICO 40/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2851/BRANCO/2020 APENSO AO PROCESSO 1160/GLOBAL/2020

Processo n. **2851/BRANCO/2020 APENSO AO PROCESSO 1160/GLOBAL/2020**
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHOS, TINTA E TONNER.
A prefeita do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, a qual decide pela **REVISÃO DA DECISÃO INICIAL** onde **INABILITOU** a empresa **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME**, julgando como totalmente improcedente o recurso interposto **INTEMPESTIVAMENTE.**

Publique-se.

Cacoal/RO, 30 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO
Secretaria Municipal de Saúde

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

MARCELO MARINS BORBA
Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74959E89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	834/2020
b) Licitação Nrº :	45/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	04/05/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: D. JACINTO DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 17.267.268/0001-97
ITEM: 19
Valor Homologado - R$ 700,00

Fornecedor: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 08.992.911/0001-54
ITENS: 14, 15, 16, 17, 18
Valor Homologado – R$ 30.960,00

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP
CNPJ/CPF: 63.615.058/0001-60
ITENS: 02, 03, 04
Valor Homologado - R$ 9.874,60

Fornecedor: KMEIH E SERPA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.527.632/0001-70
ITENS: 11, 12
Valor Homologado - R$ 47.940,00

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
ITENS: 01, 05
Valor Homologado - R$ 9.996,00

Fornecedor: PENTEADO E AZEVEDO LTDA
CNPJ/CPF: 34.334.767/0001-79
ITEM: 10
Valor Homologado - R$ 32.997,00

Fornecedor: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66
ITENS: 06, 07, 08, 09, 13
Valor Homologado - R$ 66.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 198.817,60

CACOAL, 04 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB8CDCA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 027/PMC/20

PROC. 2365/ORDINÁRIO/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMTTRAN
CONTRATADA: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor da espécie de carga, para demarcação viária, para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN.

VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
DATA: 28/04/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6185A0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 102/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 102/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CICERO MARTINS DA SILVA			AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA-Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.546.602-10	132789/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		12/05/2020	13/05/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CÍCERO MARTINS DA SILVA QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH – RO. LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN PORTO VELHO. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARAACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS. VALOR R$ 720,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 136, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1548, PROCESSO 86/2020. JUSTIFICATIVA: mem. nº 072/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: : 12/05/20 as 09:00 HS (APÓS A COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS) DATA DO RETORNO: 13/05/20 no período da tarde MEIO DE TRANSPORTE: . VEIC. OF. HILUX CD 4X4 STD/TOYOTA OHR-7936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/05/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB567813

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 101 /NFP/FMS/2020

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes .

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha freqüentemente pacientes á cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

Valdinei Jose dos Santos,motorista,portador do CPF: 631.750.452-00-Período 28/03/20 às 13:00 hs até 29/03/20 às 11:00 hs; 16/04/20 às 12:30 hs até 17/04/20 às 09:30 hs (04 indenizações); meio de transporte: VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA OHO-0481 RENAULT MASTER / NCP- 1036.
Aluizio B dos Santos ,motorista, portador do CPF: 272.585.722-87 Periodo: 12/03/20 às 13:00 hs até 13/03/20 às 13:30 hs ; 07/04/20 às 10:00 hs até 08/04/20 às 10:40 hs (04 indenizações); meio de transporte: RENAULT PLACA: OHO-0481/ FIAT STRADA – NDA 3351
Alex Cardoso Silva,Motorista,portador do CPF: 953.817.832-72 Período: 20/03/20 as 12:00 hs até 21/03/20 as 05:00 hs; (02 indenizações); meio de transporte: RENAULT MASTER OHO-0481
Marco Alessandro Monteiro Guedes,motorista,portador do CPF:592.968.872-91 Período: 01/04/20 às 23:58 hs até 02/04/20 às 21:30 hs; (02 indenizações); meio de transporte: FIAT PALIO 1036
Angelo Maximo Da Graças,Tec.Enfermagem,portador do CPF: 641.927.762-00 Período: 12/03/20 às 13:00 hs até 13/03/20 às 13:30 hs; (02 indenizações): meio de transporte: RENAULT Placa: OHO-0481
Marli Pelentir Franco Emerick ,Tec.Enfermagem,portadora do CPF: 420.931.712-87 Período : 07/04/20 as 10:00 hs até 08/04/20 as 10:40 hs; (02 indenizações); meio de transporte: FIAT STRADA – NDA 3351
Sara Correia Franco Emerick, Tec. Enfermagem,portadora do CPF:014.325.382-41 Período : 28/03/2020 ás 13:00hs até 29/03/2020 ás 11:00 ; (02 indenizações)meio de transporte : veículo oficial ambulância renault OHO 0481
Ednilza Florindo da Costa,Tec.Enfermagem,portadora do CPF: 386.665.372-72, Período: 16/04/20 às 12:30 hs até 17/04/20 às 09:30 hs; (02 indenizações) meio de transporte: NCP -1036
Delvani Palmieri de Lima ,Tec. Enfermagem,portadora do CPF:292.800.602-87,Período : 20/03/20 às 12:00 hs até 21/03/20 às 05:00 hs; (02 indenizações) meio de transporte : OHO 0481-RENAULT

I – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei Jose dos Santos, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Aluizio B dos Santos, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva 02 (dois) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, 02 (dois) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Angelo Maximo Da Graça, 02 (dois) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Marli Pelentir Franco Emerick, 02 (dois) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Sara Correia Franco Emerick, 02 (dois) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ednilza Florindo da Costa, 02 (dois) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
IX – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Delvani Palmieri de Lima , 02 (dois) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
X – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 05 de Maio de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE2DAB86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DISTRATO AO CONTRATO N. 020/PMC/2016

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a data do EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N. 020/PMC/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Cacoal/RO, 28 de janeiro de 2019

LEIA-SE:

Cacoal/RO, 28 de janeiro de 2020.

Cacoal/RO, 24 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C5AFB24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - PROCESSO 1040/GLOBAL/2020.

A PREFEITA DE CACOAL, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 do PROCESSO 1040/GLOBAL/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.430.790/0001-97
ITENS: 01, 03
VALOR HOMOLOGADO – R$ 427.307,15

Fornecedor: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 10.866.827/0001-06
ITENS: 02, 04
VALOR HOMOLOGADO – R$ 188.533,26

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 615.840,41

LEIA-SE:

Fornecedor: M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.430.790/0001-97
ITEM: 03
PORCENTAGEM DE DESCONTO: -2,48%
VALOR HOMOLOGADO – R$ 418.268,00

Fornecedor: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 10.866.827/0001-06
ITEM: 04
PORCENTAGEM DE DESCONTO: -2,00%
VALOR HOMOLOGADO – R$ 173.725,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 591.993,00

Cacoal/RO, 28 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

MARCELO MARINS BORBA
Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30FCBC69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Diante do exposto nos autos do Processo Administrativo n. 660/GLOBAL/2019, no que tange ao pedido que objetiva a suspensão do pagamento de aluguel do imóvel situado na Avenida São Paulo, 2666, centro, neste Município, referente à locação efetivada por meio do Contrato 03/PMC/2018, entre o Munícipio e a Cooperativa Educacional de Cacoal- COOPEC, a Prefeita do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o entendimento jurídico exarado no Parecer Jurídico acostado às fls. 769/770.

Publique-se.
Intime-se.

Cacoal, 27 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40CE39E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 025/PMC/20

PROC. 1178/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMAGRI
CONTRATADA: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI - ME
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de serviço de confecção de carroceria de madeira do tipo carga seca para caminhão, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR: R$ 28.982,99 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)
DATA: 22/04/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F18B75F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 007/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2019, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 17.6 do Edital 001/PMC/2019, no prazo de 5 (cinco) dias. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
11º	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA
12º	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA
13º	PABLO EDUARDO TURINI
14º	HUDSON EIBEIRO ALBUQUERQUE

CARGO: OERADOR DE ROLO COMPACTADOR	
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
4º	ANDERSON DOS ANJOS OLIVEIRA

CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
2º	JOÃO ALLISON BATISTA DIDONE

Cacoal/RO, 06 de maio de 2020

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:829E49C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 100/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 25/04/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 8265/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 06 de maio de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4BFF01B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 101/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 8536/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 06 de maio de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0618C2D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 102/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 23/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9828/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 06 de maio de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:478A58EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 103/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/04/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 8917/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 06 de maio de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0514A341

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 104/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 07/04/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 8065/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/04/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 06 de maio de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9961415

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 2086/ORDINÁRIO/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2086/2020
b) Licitação Nrº :	52/2020
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	05/05/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA ELETRICA..

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: G.P. VEZONO EIRELI
CNPJ/CPF: 30.778.749/0001-25
Valor Homologado – R$ 12.050,00 (doze mil e cinqüenta).

Valor Total Homologado – R$ 12.050,00 (doze mil e cinqüenta).

Cacoal – RO, 05 de Maio de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B80711D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 685/ORDINÁRIO/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	685/2020
b) Licitação Nrº :	17/2020
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	05/05/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA/ACESSO À FERRAMENTA PARA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA..

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 16.538.909/0001-38
Valor Homologado – R$ 6.100,00 (seis mil e cem).

Valor Total Homologado – R$ 6.100,00 (seis mil e cem).

Cacoal – RO, 05 de Maio de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E99DEB4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0274/PMC/2020

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/05/2020, o(a) senhor(a) ALECIMAR PEZZIN, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 679952/SESDC/RO, de 29/04/2014, e do C.P.F. n.º 65854721287, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Centro de Controle de Zoonoses.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/05/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BF954B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0273/PMC/2020

RESOLVE:

- Nomear a partir de 29/04/2020, o(a) senhor(a) DIOGO ALVES PRATA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1204428/SSP/RO, de 01/09/2010, e do C.P.F. n.º 00282194223, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Registro e Controle, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 29/04/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0892/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5536C078

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0275/PMC/2020

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/05/2020, o(a) senhor(a) DELAINE BALICO ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1088202/SESDEC/RO, de 14/04/2016, e do
C.P.F. n.º 00668785276, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Projetos, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de Projetos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/05/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A478BCB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 148/2019
PROCESSO ADM. N. 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **A R S NICOCELLI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.712.067/0001-82***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 11: R$ 8,78; LOTE 12: R$ 4,18
LOTE 22: R$ 0,11; LOTE 29: R$ 2,99
LOTE 46: R$ 48,99; LOTE 53: R$ 9,93
LOTE 55: R$ 8,10; LOTE 56: R$ 4,96
LOTE 59: R$ 3,99
Total: R$ 16.340,20
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **60/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:A21997BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 148/2019
PROCESSO ADM. N. 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA BRASIL LTDA. ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.595.896/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 51: R$ 13,70; LOTE 65: R$ 11,50
LOTE 67: R$ 4,50

Total : R$ 5.610,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **61/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:F275F312

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 148/2019
PROCESSO ADM. N. 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.635.441/0001-95***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: R$ 0,92; LOTE 5: R$ 1,05
LOTE 10: R$ 1,05; LOTE 14: R$ 19,65
LOTE 16: R$ 21,69; LOTE 17: R$ 23,00
LOTE 18: R$ 0,70; LOTE 26: R$ 16,90
LOTE 27: R$ 87,40; LOTE 33: R$ 40,00
LOTE 36: R$ 98,02; LOTE 42: R$ 4,50
LOTE 43: R$ 0,45; LOTE 44: R$ 7,00
LOTE 49: R$ 2,66; LOTE 74: R$ 8,97
Total: 124.670,67
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **62/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:B9162ABD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 148/2019
PROCESSO ADM. N. 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.750.350/0001-95***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 0,63; LOTE 6: R$ 0,68;
LOTE 7: R$ 0,64; LOTE 13: R$ 0,31
LOTE 15: R$ 22,72; LOTE 23: R$ 0,14
LOTE 24: R$ 0,18; LOTE 25: R$ 0,18
LOTE 30: R$ 48,29; LOTE 31: R$ 46,50
LOTE 32: R$ 57,00; LOTE 34: R$ 48,29
LOTE 35: R$ 7,47; LOTE 37: R$ 4,85
LOTE 47: R$ 1,29; LOTE 61: R$ 5,74
LOTE 62: R$ 3,70;LOTE 63: R$ 6,52
LOTE 68: R$ 6,19; LOTE 70: R$ 15,90
LOTE 71: R$ 12,34; LOTE 72: R$ 11,99
LOTE 73: R$ 8,80;LOTE 75: R$ 8,98
LOTE 76: R$ 1,27; LOTE 77: R$ 1,27
Total: R$ 89.051,14
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **63/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:B579CAE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 148/2019
PROCESSO ADM. N. 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SANTOS & BARRETO LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.539.260/0001-07***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3: R$ 1,28; LOTE 4: R$ 0,89
LOTE 8: R$ 0,53; LOTE 9: R$ 0,37
LOTE 19: R$ 0,12; LOTE 20: R$ 0,23
LOTE 21: R$ 0,27; LOTE 28: R$ 7,44
LOTE 38: R$ 0,08; LOTE 39: R$ 0,19
LOTE 40: R$ 0,19; LOTE 41: R$ 0,17
LOTE 48: R$ 5,99; LOTE 50: R$ 4,97
LOTE 52: R$ 21,71; LOTE 54: R$ 4,49
LOTE 57: R$ 4,95; LOTE 58: R$ 1,69
LOTE 60: R$ 5,00; LOTE 64: R$ 3,31
LOTE 66: R$ 11,31; LOTE 69: R$ 13,35
Total: R$ 27.100,18
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **64/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:B95618E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
12ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO** , para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, para ciência de convocação individual no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser enviada para o **EMAIL: RHSEMAD@GMAIL.COM,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
22º	EDIVANIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	15

Cacoal/RO, 06 de maio de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0ADB0D0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 148/2019
PROCESSO ADM. N. 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **A R S NICOCELLI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.712.067/0001-82***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 11: R$ 8,78; LOTE 12: R$ 4,18
LOTE 22: R$ 0,11; LOTE 29: R$ 2,99
LOTE 46: R$ 48,99; LOTE 53: R$ 9,93
LOTE 55: R$ 8,10; LOTE 56: R$ 4,96
LOTE 59: R$ 3,99
Total: R$ 16.340,20
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **60/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F26B8B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 148/2019
PROCESSO ADM. N. 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA BRASIL LTDA. ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.595.896/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 51: R$ 13,70; LOTE 65: R$ 11,50
LOTE 67: R$ 4,50
Total : R$ 5.610,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **61/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C36439F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 006/PMC/19

Proc. 1389/ESTIMATIVO/2018 e 9102/ESTIMATIVO/2018
COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ AMEC/ FUNCCAL/ SEMUSA.
COMPROMISSÁRIO: TELEFONICA BRASIL S.A.
OBJETO: Aditivar o prazo e valor.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 328.485,60 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
DATA: 06 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15965E1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CARONA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.

Processo nº: 00130/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Adesão em Ata de Registro de Preços ARP nº 005/CIMCERO/2019 - Processo Administrativo nº 01-338/2019-CIMCERO, do Contrato de Parceria com o Consórcio CIMCERO, conforme autorização pela Lei nº. 805/2018 e no Inciso VII do art. 5º Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo ÓRGÃO PARTICIPANTE, a promover a contratação dos quantitativos dos itens solicitados no presente ofício recebido, junto às empresas Detentoras da Ata - MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - Comprimidos, Cápsula, Soluções, Pomadas e outros.

Valor Total: R$: 141.919,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e dezenove reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.27 004.003, Reduzido: 110.

Fornecedores: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, R$ 25.581,00 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais);

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, R$ 33.286,50 (trinta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, R$ 18.303,50 (dezoito mil trezentos e três reais e cinquenta centavos);

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46, R$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, R$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais);

PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 21.297.758/0001-03, R$ 3.817,50 (três mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 20.590.555/0001-48, R$ 3.822,00 (três mil oitocentos e vinte e dois reais);

BIOFAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.112.327/0001-60, R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.419.311/0001-83, R$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais);

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI, CNPJ: 27.860.256/0001-25, R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, R$ 17.897,00 (dezessete mil oitocentos e noventa e sete reais);

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITLARES LTDA, CNPJ: 07.640.617/0001-10, R$ 25.545,50 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 06 de maio de 2020.

GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 147/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 06/05/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4C7E3EBB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 855, DE 06 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2020 a Ação (Projeto) "Implantação de Iluminação Pública - Distrito de Rio Branco", conforme classificação Funcional Programática especificada abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.1134 Implantação de Iluminação Pública - Distrito de Rio Branco

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 40.786,28 (quarenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02.02.07.15.452.0015.1134 Implantação de Iluminação Pública - Distrito de Rio Branco
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 30.000,00
Fonte de Recurso 2.14.37 – Transferência de Convênios do Estado

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 10.786,28
Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 2º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência do Convênio nº 076/19/PJ/DER-RO, bem como de anulação de dotação, conforme especificado abaixo:

Excesso de Arrecadação:
Transferência do Convênio nº 076/19/PJ/DER-RO 30.000,00
Fonte de Recurso 2.14.37 – Transferência de Convênios do Estado

Anulação de Dotação:
02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Ficha: 232 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.786,28

Art. 4º Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:11A42E52

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 186, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Exonera a servidora PATRICIA MERNITZKI BORGES do cargo de Diretora de Departamento de Administração Geral da Secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora PATRICIA MERNITZKI BORGES do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, revogando a Portaria n.º 366/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1EA65BF2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 192, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Nomeia a servidora PATRICIA MERNITZKI BORGES para ocupar a função gratificada de Pregoeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora PATRICIA MERNITZKI BORGES CPF nº 005.154.682-58 e RG nº 110.1878 SSP/RO, para ocupar a função gratificada de Pregoeiro, nas licitações dessa modalidade, com poderes e prerrogativas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Parágrafo único. A servidora fará jus à remuneração estabelecida na Lei n.º 069/2018 referente à Estrutura Administrativa Municipal e seus reajustes remuneratórios incorporados ao vencimento base do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A15CF9BF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 193, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Nomeia o servidor CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Administração da Secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN, inscrito CPF nº 757.298.652-87 e portador do RG n. 827.710 SESDEC/RO, para ocupar e cargo de Diretor de Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5927E671

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, 06 DE MAIO DE 2020

Revoga Portaria n.º 188/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 188, de 30 de abril de 2020, que Nomeia o servidor CRISTIAN WAGNER MADELA para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão e concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva I, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4BB72B6D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 207, DE 06 DE MAIO DE 2020

Exonera PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA do cargo Chefe de Divisão de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Administração, revogando a Portaria n.º 359/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:04F42C74

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 06 DE MAIO DE 2020

Nomeia PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Gerente de Obras e Artes Correntes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF nº 736.642.002-68 e RG nº 779632 SESP/RO, para ocupar e o cargo comissionado de Gerente de Obras e Artes Correntes na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:08ABD984

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 208, DE 06 DE MAIO DE 2020

Exonera, a pedido, o servidor RAFAEL HENRIQUE DA SILVA do cargo de Motorista de Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor RAFAEL HENRIQUE DA SILVA do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, revogando a Portaria n.º 504/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5B6D1102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.857 DE 06 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 4.341 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTÓRIA E AVALIAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

- CONSIDERANDO - A necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Candeias do Jamari - RO, NA MODALIDADE DE LEILÃO E EM CONFORMIDADE COM A Lei 8.666/93,
DECRETA:

Art. 1º - Fica designados os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim específico de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis constituídos, equipamentos, veículos e máquinas pertencentes ao Município de Candeias do Jamari - RO, destinados a leilão:

I - Presidente: MARCO AURÉLIO LEITE RODRIGUES DE SOUSA – Mat. 4268
II - Membro: JOSÉ ANTÔNIO AGUIAR DA SILVA – Mat. 10931
III - Membro: EDFELIPE FROTA BARROS – Mat.11100

Art. 2º Compete à Comissão constituída no art. 1º deste decreto, vistoriar os bens inservíveis constituídos de veículos e máquinas e equipamentos, elaborando Termo de Avaliação constando características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar o laudo final à Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, para fins de ser realizado leilão público, de acordo com as normas e lei permanentes ao ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:231F51A7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.856 DE 06 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO o servidor abaixo relacionado**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Francisco Márcio Nunes Silva	Assessor Operacional NI	CC-2

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6A8227EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material de consumo, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos Convênios e Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 124.899,57 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais cinquenta e sete centavos). Processo Administrativo nº. 825/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/05/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 06 de Maio de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:EBA48AEC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 021/2020/ SEMAP

O Dir. Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **PHALOANA PINHEIRO COSTA**,

aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV

Cerejeiras 06 de maio de 2020

MOISES SOARES
Dir. Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:58694D03

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2020-SEMAP

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 062/2020 para seleção de estagiário, torna público que não houve candidato classificado no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2020-SEMAP para os seguintes cargos:

Atividade Auxiliar de Creche. Carga horária 30 semanais
Não houve candidato classificado.

Atividade Auxiliar de Desenvolvimento Intelectual. Carga horária 20 semanais.
Não houve candidato classificado.

Cerejeiras, 06 de maio de 2020.

IVO LEONARDO DA SILVA COSTA
Membro da Comissão

LORIVAL RECH
Membro da Comissão

NILZA SARTORI CAVASSANI
Membro da Comissão

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A463CB23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020. MAIOR DESCONTO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020.
MAIOR DESCONTO POR ITEM

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 34/2020,** do tipo **Maior Desconto Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z, de referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **578/2020**. Valor total de R$: Valor Total R$: 524.948,41(quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 05 demaio de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 19 de maio de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 19 de maio de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 19 de maio de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 16 de abril de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0E54758C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0064/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0064/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0021/20**,**Proc. Adm. Nº 488/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1234 DE 27 DE ABRIL DE 2020
VALOR: R$ 11.689,12 (onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 05 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**, **PROCURADOR GERAL**, em 06/05/2020 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2E1C2D72

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com aempresa**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIROS E TELEGRÁFOS CNPJ 34.028.316/0001-003,**para**Prestação de Serviços Postais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,**conforme Termo de Referência (ID-20567), justificativa da Contratação (ID-20580), e Parecer da Auditoria (ID-22200, com empenho no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), com respaldo legal, caput, do Art. 25, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2020.

Processo Administrativo nº 628/2020.

Gabinete da Prefeita em 05 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/05/2020 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B0B0A85A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 566/2020, Pregão Eletrônico nº 24/2020, para a empresa**AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME,**com o valor de R$ 12.949,00 (doze mil, novecentos e quarenta e nove reais),ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-24013), conforme Termo de Adjudicação (ID-24018), e documentação da empresa vencedora (ID-24009 e 24011).

Chupinguaia-RO,06 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/05/2020 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:87FEE032

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa**J. BASÍLIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI - CNPJ 00.94.837/0001-35,**para**Aquisição de Oxigênio Hospitalar,**conforme Termo de Referência (ID-20981), Justificativa da secretária da Pasta (ID-21218) e Parecer da Auditoria (23150), atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 17.000,00(dezessete mil reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 63/2020.

Processo Administrativo nº 216/2020.

Gabinete da Prefeita em 06 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/05/2020 às 11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4B3D7BFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 09/2020

Contrato nº 09/2020
Pregão Eletrônico nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/00001-87, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada por sua Assessora Sra. Andréia de Souza Barbosa Lima, Assessora Especial de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada em Colorado do Oeste-RO e de outro a Empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME,** estabelecida na Avenida Canaa, andar primeiro, sala 1, n° 3000, no Município de Ariquemes, inscrita no CNPJ sob o n° 27.274.178/0001-87, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI,** Identidade RG nº XXX SSP/RO, CPF nº xxxx, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I. A presente ata tem por objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PONTES DE REDE E ROTEADORES ETHERNET,** para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por Nota de Empenho nº 570/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de R$1.639,99 (mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Unidades Administrativas Atendidas:
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS/FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os objetos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, improrrogáveis após cada requisição.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Local: **Secretaria Municipal de Saúde:**
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
CCIA I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
SALÃO DA TERCEIRA IDADE: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
CCIA II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CRAS: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
APAE: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
SEMAS: Rua JoãoNaue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CONSELHO TUTELAR : Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
GUARDA MIRIM: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI, Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro, n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 4132.
TIRO DE GUERRA: Avenida Tapajós, n° 5187.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará o equipamento em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade e marca em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em

virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os objetos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORMA DE RETIRADA
I.A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá

solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos medicamentos Fornecidos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste/RO, 05 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
Contratada

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 8393

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:37D3F118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 08/2020

Contrato nº 08/2020
Pregão Eletrônico nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/00001-87, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada por sua Assessora Sra. Andréia de Souza Barbosa Lima, Assessora Especial de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada em Colorado do Oeste-RO e de outro a Empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA,** estabelecida na Avenida Mato Grosso, n° 116-N, no Município de Juína, inscrita no CNPJ sob o n° 70.429.956/0001-99, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **OLMIR IORIS,** Identidade RG nº XXX SSP//PR, CPF nº XXXX, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I. A presente ata tem por objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PONTES DE REDE E ROTEADORES ETHERNET,** para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por Nota de Empenho nº 571/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de R$1.932,00 (mil novecentos e trinta e dois reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Unidades Administrativas Atendidas:
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS/FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os objetos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, improrrogáveis após cada requisição.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Local: **Secretaria Municipal de Saúde:**
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
CCIA I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
SALÃO DA TERCEIRA IDADE: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
CCIA II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CRAS: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
APAE: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
SEMAS: Rua JoãoNaue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CONSELHO TUTELAR : Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
GUARDA MIRIM: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI, Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro, n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 4132.
TIRO DE GUERRA: Avenida Tapajós, n° 5187.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará o equipamento em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade e marca em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade

fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os objetos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORMA DE RETIRADA
I.A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos medicamentos Fornecidos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste/RO, 05 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

OLMIR IORIS E CIA LTDA
Contratada

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 8393

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:C0A1DAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 07/2020

Contrato nº 07/2020
Pregão Eletrônico nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/00001-87, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada por sua Assessora Sra. Sandra Ribeiro dos Santos Gray, Assessora Especial de Assistência Social, brasileira, casada, residente e domiciliado em Colorado do Oeste-RO e de outro a Empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA,** estabelecida na Avenida Mato Grosso, n° 116-N, no Município de Juína, inscrita no CNPJ sob o n° 70.429.956/0001-99, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **OLMIR IORIS,** Identidade RG nº XXX SSP//PR, CPF nº XXXX , os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I. A presente ata tem por objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PONTES DE REDE E ROTEADORES ETHERNET,** para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por Nota de Empenho nº 210, 211, 212 e 213/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Unidades Administrativas Atendidas:
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS/FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os objetos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, improrrogáveis após cada requisição.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Local: **Secretaria Municipal de Saúde:**
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
CCIA I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
SALÃO DA TERCEIRA IDADE: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
CCIA II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CRAS: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
APAE: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
SEMAS: Rua JoãoNaue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CONSELHO TUTELAR : Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
GUARDA MIRIM: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI, Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro, n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 4132.
TIRO DE GUERRA: Avenida Tapajós, n° 5187.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará o equipamento em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade e marca em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os objetos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;

II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;

II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;

III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORMA DE RETIRADA

I.A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DO SETOR GERENCIADOR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto aos medicamentos Fornecidos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;

b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. DO FORNECEDOR:

a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;

d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

III. DA CONTRATANTE:

a) receber provisoriamente o objeto adquirido;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;

c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERÇA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;

II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste/RO, 05 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

OLMIR IORIS E CIA LTDA
Contratada

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 8393

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:499F9946

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 06/2020

Contrato nº 06/2020
Pregão Eletrônico nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/00001-87, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada por sua Assessora Sra. Sandra Ribeiro dos Santos Grey, Assessora Especial de Assistência Social, brasileira, casada, residente e domiciliada em Colorado do Oeste-RO e de outro a Empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME,** estabelecida na Avenida Canaa, andar primeiro, sala 1, n° 3000, no Município de Ariquemes, inscrita no CNPJ sob o n° 27.274.178/0001-87, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI,** Identidade RG nº XXXX SSP/RO, CPF nº XXXX , os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I. A presente ata tem por objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PONTES DE REDE E ROTEADORES ETHERNET,** para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por Nota de Empenho nº 206, 207, 208 e 209/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de R$11.479,93 (onze mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Unidades Administrativas Atendidas:
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS/FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os objetos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, improrrogáveis após cada requisição.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Local: **Secretaria Municipal de Saúde:**
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
CCIA I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
SALÃO DA TERCEIRA IDADE: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
CCIA II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CRAS: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
APAE: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
SEMAS: Rua JoãoNaue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CONSELHO TUTELAR : Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
GUARDA MIRIM: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI, Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro, n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 4132.
TIRO DE GUERRA: Avenida Tapajós, n° 5187.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará o equipamento em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade e marca em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os objetos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORMA DE RETIRADA
I.A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos medicamentos Fornecidos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERÇA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste/RO, 05 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
Contratada

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 8393

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:45602524

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 05/2020

Contrato nº 05/2020
Pregão Eletrônico nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/00001-87, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada por seu Assessor Sr. Gilmar Vedovoto Gervásio, Assessor Especial de Saúde, Planejamento e Finanças, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste-RO e de outro a Empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME,** estabelecida na Avenida Canaa, andar primeiro, sala 1, n° 3000, no Município de Ariquemes, inscrita no CNPJ sob o n° 27.274.178/0001-87, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI,** Identidade RG nº XXXX SSP/RO, CPF nº XXXXX, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I. A presente ata tem por objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PONTES DE REDE E ROTEADORES ETHERNET,** para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por Nota de Empenho nº 484, 485, 486 e 487/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de R$13.119,92 (treze mil cento e dezenove reais e noventa e dois centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Unidades Administrativas Atendidas:
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS/FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os objetos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, improrrogáveis após cada requisição.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Local: **Secretaria Municipal de Saúde:**
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
CCIA I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
SALÃO DA TERCEIRA IDADE: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
CCIA II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CRAS: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
APAE: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
SEMAS: Rua JoãoNaue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CONSELHO TUTELAR : Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
GUARDA MIRIM: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI, Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro, n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 4132.
TIRO DE GUERRA: Avenida Tapajós, n° 5187.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará o equipamento em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade e marca em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os objetos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORMA DE RETIRADA
I.A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos medicamentos Fornecidos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERÇA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste/RO, 05 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
Contratada

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 8393

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:B89E2297

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 04/2020

Contrato nº 04/2020
Pregão Eletrônico nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/00001-87, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada por seu Assessor Sr. Gilmar Vedovoto Gervásio, Assessor Especial de Saúde, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste-RO e de outro a Empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA,** estabelecida na Avenida Mato Grosso, n° 116-N, no Município de Juína, inscrita no CNPJ sob o n° 70.429.956/0001-99, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **OLMIR IORIS,** Identidade RG nº XXX SSP//PR, CPF nº XXXXX, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I. A presente ata tem por objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PONTES DE REDE E ROTEADORES ETHERNET,** para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por Nota de Empenho nº 481, 482 e 483/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de R$6.434,00 (seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Unidades Administrativas Atendidas:
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS/FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os objetos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, improrrogáveis após cada requisição.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Local: **Secretaria Municipal de Saúde:**
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
CCIA I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
SALÃO DA TERCEIRA IDADE: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
CCIA II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CRAS: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
APAE: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
SEMAS: Rua JoãoNaue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CONSELHO TUTELAR : Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
GUARDA MIRIM: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;

Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI, Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro, n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 4132.
TIRO DE GUERRA: Avenida Tapajós, n° 5187.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará o equipamento em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade e marca em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os objetos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente

comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORMA DE RETIRADA
I.A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos medicamentos Fornecidos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERÇA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste/RO, 05 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

OLMIR IORIS E CIA LTDA
Contratada

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 8393

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:477DD3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 03/2020

Contrato nº 03/2020
Pregão Eletrônico nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/00001-87, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada por seu Assessor Sr. Flávio Araujo Teixeira, Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste-RO e de outro a Empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME,** estabelecida na Avenida Canaa, andar primeiro, sala 1, n° 3000, no Município de Ariquemes, inscrita no CNPJ sob o n° 27.274.178/0001-87, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI,** Identidade RG nº XXXXX SSP/RO, CPF nº XXXXXX, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I. A presente ata tem por objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PONTES DE REDE E ROTEADORES ETHERNET,** para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por Nota de Empenho nº 394 e 396/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de R$4.919,97 (quatro mil novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Unidades Administrativas Atendidas:
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS/FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os objetos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, improrrogáveis após cada requisição.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Local: **Secretaria Municipal de Saúde:**
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
CCIA I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
SALÃO DA TERCEIRA IDADE: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
CCIA II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CRAS: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
APAE: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
SEMAS: Rua JoãoNaue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CONSELHO TUTELAR : Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
GUARDA MIRIM: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI, Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro, n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 4132.
TIRO DE GUERRA: Avenida Tapajós, n° 5187.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará o equipamento em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade e marca em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os objetos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORMA DE RETIRADA
I.A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos medicamentos Fornecidos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERÇA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste/RO, 05 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Contratante

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
Contratada

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 8393

TESTEMUNHAS:
_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:4159A77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 02/2020

Contrato nº 02/2020
Pregão Eletrônico nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/00001-87, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada por seu Assessor Sr. Flávio Araujo Teixeira, Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste-RO e de outro a Empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA,** estabelecida na Avenida Mato Grosso, n° 116-N, no Município de Juína, inscrita no CNPJ sob o n° 70.429.956/0001-99, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **OLMIR IORIS,** Identidade RG nº XXXX SSP//PR, CPF nº XXXXXXX, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I. A presente ata tem por objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PONTES DE REDE E ROTEADORES ETHERNET,** para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por Nota de Empenho nº 395, 397, 398 e 399/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de R$6.034,00 (seis mil e trinta e quatro reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Unidades Administrativas Atendidas:
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS/FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os objetos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, improrrogáveis após cada requisição.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Local: **Secretaria Municipal de Saúde:**
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
CCIA I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
SALÃO DA TERCEIRA IDADE: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
CCIA II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CRAS: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
APAE: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
SEMAS: Rua JoãoNaue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CONSELHO TUTELAR : Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
GUARDA MIRIM: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI, Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro, n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 4132.
TIRO DE GUERRA: Avenida Tapajós, n° 5187.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará o equipamento em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade e marca em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme

requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os objetos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORMA DE RETIRADA
I.A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos medicamentos Fornecidos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERÇA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste/RO, 05 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Contratante

OLMIR IORIS E CIA LTDA
Contratada

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 8393

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:86E4D92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 617/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 617/2020, na modalidade Dispensa.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DA SALA DE RAIO- X, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: L.S. LOPES FISICA MEDICA ME
CNPJ: 13.617.207/0001-51
Valor Total: R$: 16.780,00 (Dezesseis mil setecentos e oitenta reais).

Fonte: Rec.: SUS e Próprio

Colorado do Oeste/RO 06 de Maio de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:2C1BF8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 569/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 569/2020, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MASCARAS EM TECIDO TNT PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, onde se sagrou VENCEDORAS as seguintes empresas:

Empresa: QUERUBIM TECIDOS LTDA-ME
CNPJ: 12.397.882/0001-50
Valor Total: R$: 1.425,00 (Mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Empresa: NEUSA DE OLIVEIRA GARCIA
CNPJ: 13. 860.698/0001-67
Valor Total: R$: 4.000,00 (Quatro mil reais).

Fonte: Rec.: SUS e Próprio

Colorado do Oeste/RO 06 de Maio de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:47AE02BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 489/2020.
Assunto: Contratação da empresa **MaquiParts Comércio, Importação e Exportação Ltda.**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 22

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **MaquiParts Comércio, Importação e Exportação Ltda,** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, em especial à Secretaria Municipal de Agricultura, visto que é a Única representante para o Estado de Rondônia, coforme Declaração enviada pela mesma. Tal contratação se faz uma vez que as peças para manutenção do Trator Agrícola de Pneus, LS PLUS 80 RE 01, teria que ser de forma original, visando

um bom funcionamento da Máquina, dispensando peças que não são compatíveis com o modelo acima citado, justificando assim, a contratação da empresa acima citada. Assim, resta, com firmeza, a hipótese de inviabilidade de competição, no sentido de haver o atestado de exclusividade para fornecimento do objeto na praça e também de não se tratar de preferência pela marca, visto que a peça comercializada é a compatível para os reparos necessários no veículo, seguindo o padrão de qualidade, segurança, durabilidade e originalidade.

CREDOR:
MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
End. Av. Celso Mazutti, nº 2615
Bairro: Bodanese
Vilhena - RO
Cep: 76.980-000
CNPJ: 12.753.213/0001-73

OBJETO:
Despesa com Peças e serviços para manutenção de Bomba Injetora em Tratror Agrícola LS PLUS 80 RE 01.

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Peças exclusivas para manutenção de Máquina, cujo modelo necessita de tais peças específicas para o bom funcionamento da mesma, ja citado na justificativa acima.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 489/2020, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 06 de Maio de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A584B812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 317/SEMECEL/2020.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento de autorização para confecção de Placas e Tarjetas, Emissão CRV e Vistoria, em veículo vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 23

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento de autorização para confecção de Placas e Tarjetas, Emissão CRV e Vistoria, em veículo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que o mesmo transite devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2020, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas de autorização para confecção de Placas e Tarjetas, Emissão CRV e Vistoria.

VALOR:
O valor total é de R$ 321,71 (trezentos e vinte um reais e setenta e um centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Veículos, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 317/2020, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 06 de Maio de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E6B648C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/CPL/2020

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, as 10h30min na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através do Decreto nº: 475 de 20 de Agosto de 2020 reuniram os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no **Edital Tomada de Preços nº: 001/CPL/2020**, do tipo "Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global", no processo de nº: **151/2020**, e na Lei de Licitações e Contratos, para dirigir e proceder o julgamento da proposta de preços referente a **Tomada de Preços nº: 001/CPL/2020**, destinada a selecionar melhor proposta para Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**, utilizando recursos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Convênio nº 078/19/PJ/DER-RO e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, após a análise das planilhas e composição de custos das

licitantes pelo setor de engenharia conforme relatório anexos aos autos do processo em epigrafe, a Comissão Permanente de Licitação decide em declarar vencedora a empresa **MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI – CNPJ Nº: 05.646.969/0001-58,** constatando que apresentou todas as peças que compõe a proposta de preços, conforme Instrumento Convocatório e ainda conforme Parecer do Setor de Engenharia, a empresa em suas Planilha de Preços e Composição de Custos, não apresentou nenhuma divergência, por ter apresentado todos os elementos necessários constantes no Instrumento Convocatório e apresentado o menor preços global no valor de **R$ 364.242,79 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais Setenta e Nove Centavos),** em segundo colocado foi a proposta da empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JAC ENGENHARIA),** com uma valor global de **R$: 368.038,88 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil Trinta e Oito Reais Oitenta e Oito Centavos),** a Comissão informa ainda que toda a documentação referente a proposta de preços encontra-se disponível para qualquer verificação por parte da empresa interessadas, disponibilizadas no Portal da Transparência – Licitações – Tomada de Preços nº 001/2020, fica aberto o prazo para interposição de recurso por parte dos interessados, que será de 05 (cinco) dias úteis conforme inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da data de 07 de Maio de 2020.

Cujubim/RO, 06 de Maio de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Secretário

LUZIA VIEIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DAA77242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167 DE 06 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que ficará com a seguinte composição:

I. ERIVALDO OLIVEIRA SILVA – matrícula 107
II. LUCILENE SOARES VIZELI – matrícula 1493
III. MARLI DAHM – matrícula 552
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 264 de 15 de Agosto de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:2D7C34CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº DE 06 DE MAIO DE 2020.

"EXONERA O(A) GERÊNCIA DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonera no cargo de GERÊNCIA DE ENFERMAGEM, o(a) Senhor(a) CLEONE DE FREITAS LOPES, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:49B2B297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163 DE 06 DE MAIO DE 2020.

"EXONERA DITERORA DO HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de DIRETORA DO HOSPITAL, a Senhora AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:4B4FE3EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº165 DE 06 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA O(A) DIRETOR DO HOSPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de DIRETOR DO HOSPITAL, o(a) Senhor(a) EVELYN CRISTINA DOS SANTOS, SEM ÔNUS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:F81BBD3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº164 DE 06 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA O(A) GERÊNCIA DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de GERÊNCIA DE ENFERMAGEM, o(a) Senhor(a) EVELYN CRISTINA DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:69024CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166 DE 06 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA O (A) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, a Senhora **AMANDA ROSA DAHM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:E165504F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 289/PGM/2019

Processo Administrativo nº 1365/2020
Interessada: SEMOSP
Assunto: Pedido de Inexigibilidade de Licitação

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de 420 (quatrocentos e vinte) metros de Tubos de Aço Corrugado (Tubo Armco), para serviços de manutenção em várias localidades nas estradas Vicinais desde Município, conforme pedido de compras e serviços nº 184/2020, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes dos autos.
A Secretaria informa que a aquisição dos tubos é para manutenção em vários locais nas estradas Vicinais deste Município, e serão utilizados recursos do Convenio nº 055/TITHA/2019, tudo conforme consta do plano de trabalho, Estudo Hidráulico e Hidrológico, A.R.T e Planilhas de engenharia anexas aos autos.
Informa ainda que tais tubos de aço corrugado são de extrema necessidade para a manutenção das estradas vicinais, uma vez que serão utilizados nas pontes para a capitação e o escoamento das águas pluviais e para a manutenção de pontes e bueiros.
Por fim a Secretaria menciona que os tubos de aço corrugado, são fornecidos unicamente pela empresa ARMCO STACO S/A – INDUSTRIA METALURGICA.
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo (Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo nº 001/2020, fls. 66), certificado no Site da CNI – Confederação Nacional da Industria, por esta procuradora.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de 420 (quatrocentos e vinte) metros de Tubos de Aço Corrugado (Tubo Armco), para serviços de manutenção em várias localidades nas estradas Vicinais desde Município, conforme pedido de compras e serviços nº 184/2020, diretamente da empresa **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA.**
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de maio de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

• Adoto as razões do parecer n° 289/PGM/2020;
• Autorizo a despesa com aquisição de 420 (quatrocentos e vinte) metros de Tubos de Aço Corrugado (Tubo Armco), para serviços de manutenção em várias localidades nas estradas Vicinais desde Município, conforme pedido de compras e serviços nº 184/2020, diretamente da empresa ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA, no valor de R$ 1.061.079,20 (um milhão e sessenta e um mil e setenta e nove reais e vinte centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

• Publique-se.

Espigão do Oeste, 05 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:89A8FEFB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
EXCLUSIVO PARA micro empresa e empresa de pequeno porte

Pregão, forma ELETRONICA Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1836/COTRAN/2020

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preço Unitário" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A EXECUÇÃO DE DRENAGEM EM TUBOS DE CONCRETO E DRENO EM PEDRA BRITADA NA RUA 7 DE SETEMBRO COM A RUA JERUSALÉM E NA RUA ROMIPORÃ, valor estimado de R$ 42.747,93 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Coordenadoria de Trânsito e Infra Estrutura Urbana-COTRAN. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **08/05/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **22/05/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **22/05/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 06 de maio de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4261C5E8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 294/2020

Processo Administrativo: 1870/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO, 3 em 1. Medição de temperatura corpórea, ambientes e superfícies, com alarme de febre, infravermelho medição instantânea, para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).
A secretaria interessada apresentou justificativa alegando que o propósito da presente aquisição para atender de forma urgente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e tem objetivos modulares para o enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).
Menciona também que neste período de pandemia a secretaria tem que buscar formas melhores e mais eficazes para garantir as condições sanitárias nas Unidades de Saúde do Município e a disponibilidade de medicamentos e materiais, pois é nas unidades de saúde que a população encontra guarda para suas enfermidades e temos que assegurar que os pacientes que adentrarem nas unidades estejam protegidos e encontrem um ambiente salubre e suprido de materiais e medicamentos necessários, para não agravar ainda mais os quadros de saúde.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbro que não se pode aguardar um procedimento convencional para a aquisição dos materiais pretendidos nos presentes autos, visto que a falta deles acarretara prejuízos e na, paralisar dos serviços e agravamento da situação visto que neste período de pandemia diversos protocolos de procedimento foram estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde e replicados pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais, para prevenção e combate a pandemia do COVID-19.
Desta forma sob pena de prejuízos irreparáveis ao município e consequentemente a população que corre risco de vida, não podemos permitir a falta do item solicitado nos presentes autos.
A lei 8.666/93 prescreve em seu artigo 24, situações taxativas de possibilidades de dispensa de licitação.
Ao presente caso, verifico, conforme informações prestadas pela SEMSAU que o caso melhor se amolda ao seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Por seu turno, a lei nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, em seu artigo 15, XIII possibilita a aquisição de bens e serviços em caso de emergência, senão vejamos:

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
(...)
XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização; (grifo nosso)

Assim, fazendo a interpretação sistemática das normas em apreço, faz-nos compreender pela possibilidade de aquisição do necessário e indispensável para atendimento da demanda pública, assegurando-se à Administração a aquisição dentro do preço do mercado, cuidando para não realizar despesas com fundamento em sobre preços que pode se verifica no mercado atual, que, infelizmente, ainda é comumente praticado considerando a lei da oferta e procura afetando consideravelmente os preços dos bens e serviços.
Ressalta ainda que a lei nº 13.979/2020 que trata de medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, também trata da aquisição por dispensa de licitação, vejamos:

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medida:
(...)
VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

Faço ressalva em relação a essas medidas quanto à necessidade da SEMSAU obter perante setor técnico competente base em evidências

científicas e em análises sobre as informações estratégicas e limitadas ao tempo e espaço exclusivo para atendimento da demanda mínima indispensável para evitar os excessos e posterior responsabilização.
O artigo 4, parágrafos 1º e 2º da lei citada corroboram o dispositivo do artigo 24, IV que limita a aquisição emergencial somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergência, senão vejamos:
Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Por fim destaco também a nota técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que prevê a contração pretendida com dispensa de licitação, vejamos:
VI – DAS CONTRATAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Diante de situações emergenciais e calamitosas, que demandam mobilização da máquina pública para prover serviços e materiais de forma imediata, a Lei n. 8.666/93, no art. 24, IV, contempla evidente exceção à regra geral da realização prévia de certame licitatório.
O atual cenário mundial de enfrentamento à pandemia, conforme previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no seu art. 4º, reforça a alternativa de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Ou seja, a Administração Pública se encontra devidamente amparada para realizar contratações diretas que atendam às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus

Diante do exposto, sem delongas, e visando atender o princípio da não interrupção do serviço público, notadamente, relacionado a importante pasta da Saúde, manifesto pela possibilidade de dispensa de licitação, devendo observar, por cautela, já de conhecimento de todas unidades administrativas, as exigências posteriores do artigo 26, lei 8.666/93 naquilo que couber.
Assim, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos materiais nos presentes autos, diretamente da empresa G. K. NERES NASCIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, no valor de R$ 6.964,32 (seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de maio de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO PROC. 1870/2020:

Adoto as razões do parecer n° 294/PGM/2020
Autorizo a aquisição dos termômetros de Testa Digital Infravermelho por Dispensa Licitação diretamente da empresa *G. K. NERES NASCIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, no valor de R$ 6.964,32 (seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 06 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BF83B1FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4415, DE 06 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SENHOR PAULO SERGIO RESENDE PAULA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, para o Senhor **PAULO SERGIO RESENDE PAULA**, portador do RG nº 10739147, SSP/SP, CPF/MF sob o nº 892.125.338-68, residente e domiciliado na Rua Maranhão, n° 2039, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro n° 558-1, conforme processo do IPRAM de nº 52/IPRAM/2020.
Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data e proporção em que se der o reajuste da remuneração dos servidores em atividade, conforme artigos 2º e 5º, ambos da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 06 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F5C302E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.416 DE 06 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SENHORA EDILÉIA NUNES SANTIAGO".
‘

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003), combinado com o Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1.796/2014 com suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com **Proventos Integrais** a Senhora **EDILEIA NUNES SANTIAGO,** portadora da Cédula de Identidade RG. n° 978.941 SESDEC/RO, CPF nº 952.016.532-00, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, cadastro n° 1167-2, com carga horária de 36h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o processo do IPRAM nº 58/IPRAM/2020.
Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizado anualmente, na mesma data e proporção em que se der os reajustes dos benefícios do RGPS.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 06 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:54379CE0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 018/PGM/2020

Processo Administrativo nº 1638/COTRAN/2020, na Carona a Ata de Registro de Preços nº 09.04.001/2019 do Pregão Eletrônico n° 2019.08.06.001.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 59.104.422/0024-46.
OBJETO: 01 (um) veículo utilitário tipo Pick Up, novo 0km, ano de fabricação vigente, da marca VOLKSWAGEN AMAROK VW – TDI BITURBO DIESEL, DE POTENCIA DE 180CV, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL L80, na cor Branca, cabine dupla, tração 4x4, motor de no mínimo 2,0 cilindradas, licenciado, emplacado e com seguro obrigatório quitado, isento de IPVS e IPVA e equipado com todos os opcionais exigidos por lei, para atender as ações de responsabilidade da Coordenadoria de Transito e Infraestrutura – COTRAN.
VALOR R$ 139.750,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 1259/2020..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.2001.4030.0000 44.90.52.99
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses ou correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo.
DATA: 30 de março de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2200EA25

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 019/PGM/2020

Processo Administrativo nº 1603/2020, Pregão Presencial nº 092/SRP/2019, Ata de Registro de preços nº 19/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: POSTO LARANJENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.283.482/0001-10.
OBJETO: aquisição de 246 (duzentos e quarenta e seis) botijões de gás liquefeito de petróleo com 13 KG, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental da Educação Básica, conforme discriminado no Memorando de nº 66/SEMED/2020.
VALOR R$ 22.386,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 990/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3024.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os produtos serão retirados mediante requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e que serão consumidos por um período de 06 (seis) meses.
DATA: 30 de março de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A5C035E5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 020/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 2034/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0001-5.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga fornecer:
- 04 (quatro) toneladas de emulsão asfáltica RR-1C e o transporte do produto.
O material adquirido através deste contrato destina-se a operação tapa buracos, para recuperação de vias asfaltadas de toda a malha viária da Cidade de Espigão do Oeste/RO, conforme descrito no oficio nº 137/DEO/COTRAN/2019.
VALOR R$ 16.120,00 (dezesseis mil cento e vinte reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 1279/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1007.3034.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020.
DATA: 13 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:86863B97

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 021/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 2034/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: A.F. MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.029.142/0001-07**.**
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga fornecer:
- 85,6 (oitenta e cinco, virgula seis) toneladas de brita 1 (3/4) e o transporte do produto.
- 272,85 (duzentas e setenta e duas, virgula oitenta e cinco) toneladas de pedrisco (3/8) e o transporte.
- 652,7 (seiscentos e cinquenta e dois, virgula setenta) toneladas de pó de brita e o transporte. O material adquirido através deste contrato destina-se a operação tapa buracos, para recuperação de vias asfaltadas de toda a malha viária da Cidade de Espigão do Oeste/RO, conforme descrito no oficio nº 137/DEO/COTRAN/2019.
VALOR: R$ 72.607,53 (setenta e dois mil seiscentos e sete reais e cinquenta e três centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 1280/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1007.3034.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020.

DATA: 13 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6CD3847C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 022/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 2034/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.005/0001-77.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga fornecer:
- 58,85 (cinquenta e oito, vírgula oitenta e cinco) toneladas de CAP 50/70 e o transporte do produto. O material adquirido através deste contrato destina-se a operação tapa buracos, para recuperação de vias asfaltadas de toda a malha viária da Cidade de Espigão do Oeste/RO, conforme descrito no oficio nº 137/DEO/COTRAN/2019.
VALOR: R$ 271.121,95 (duzentos e setenta e um mil cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 1280/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1007.3034.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020.
DATA: 13 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1E0F486D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 023/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 1064/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.754.077/0001-45.
OBJETO: - A CONTRATADA se obriga a fornecer 317 (trezentos e dezessete) sacos de cimento portaland CP II-32, com 50kg, 38 (trinta e oito) metros cúbicos de areia lavada media, 29 (vinte e nove) metros cúbicos de pedra Britada nº 1, 868 (oitocentos e sessenta e oito) barras de aço 50 8,0mm, e 4.000 (quatro mil) tijolos cerâmicos furado (6 furos) 1ª linha, para atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana - Cotran, conforme descrito no pedido de compras ou serviços nº 85/2020, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Eletrônica nº 011/2020.
VALOR: R$ 41.706.04 (quarenta e um mil setecentos e seis reais e quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO: 1288/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1007.3036.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.
DATA: 13 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2EF0D9B3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 024/PGM/2020

Processo Administrativo n.º 1064/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.660/0001-63.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer o Gênero Alimentício-23.100 (vinte e três mil e cem) litros de LEITE PAUSTERIZADO INTEGRAL, da Marca Miraela, que serão entregues as famílias cadastradas no Programa Infância Saudável, deste Município, conforme descrito no pedido de compras ou serviços nº 010/2020, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 008/2020.
VALOR: R$ 57.057,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais).
NOTA DE EMPENHO: 51/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.1009.3041.0002 33.90.32.03.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.
DATA: 13 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B339469B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 025/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 1383/2020, Pregão Eletrônico n° 017/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 19.614.838/0001-01.
OBJETO: – AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, 4X4, CABINDA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE DRENAGEM EM VIAS URBANAS, por meio do –FINISA - (Programa de financiamento à Infraestrutura ao Saneamento).
VALOR: R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).
NOTA DE EMPENHO: 1313/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1008.4003.0001 44.90.52.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses ou correspondente à garantia da máquina fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo.
DATA: 17 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A7EFC9C3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 026/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 0732/2020, Pregão Eletrônico n° 015/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.056/0001-70.
OBJETO: - CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços de telecomunicações, (LINKs) referentes aos serviços de acesso dedicado, com a rede mundial de computadores - INTERNET, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol) de competência da – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município de Espigão do Oeste, conforme descrito no pedido de compra ou serviço nº 00073/2020, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Eletrônica nº 015/2020.
VALOR: R$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO: 795/2020, 797/2020, 796/2020, 798/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 1010 3050 0000 33.90.40.99, 10 302 1010 3052 0000 33.90.40.99, 10 301 1010 3050 0000 33.90.40.99, 10 305 1010 3056 0000 33.90.40.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O respectivo contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispo no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA: 22 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:47DA4D42

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 027/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 10016/2020, Pregão Eletrônico n° 015/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: OVÍDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 523.543.349-15.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga a fornecer 2.347 (dois mil trezentos e quarenta e sete) litros de iogurte de frutas, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2020.
VALOR: R$ 19.996,44 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.**
NOTA DE EMPENHO: 1336/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3027.0000 33.90.30.99..
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:113C8A0D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 028/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 10016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: ELIAS ANTONIO DA SILVA pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 349.678.772-49.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga a fornecer 2.347 (dois mil trezentos e quarenta e sete) litros de iogurte de frutas, Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2020.
VALOR: R$ 19.996,44 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.**
NOTA DE EMPENHO: 1337/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6BDF61C2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 029/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 10016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MARTA FELBERG TESCH pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 684.340.222-49.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, sendo 994 (novecentos e noventa e quatro) kg de frango abatido e congelado inteiro, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2020.
VALOR: R$ 13.627,74 (treze mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**.**
NOTA DE EMPENHO: 1338/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0886D75E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 030/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 10016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: ERVIM FEIRBERG pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 068.051.242-04.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, sendo 945 (novecentos e quarenta e cinco) kg de frango (coxa e sobrecoxa), conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2020.
VALOR: R$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais)**.**
NOTA DE EMPENHO: 1339/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:23EC6E0D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 031/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 10016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: e MARIA DALVA SILVANO MARQUES GARCIA pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 526.972.662-91.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2020.
VALOR: R$ 3.406,45 (três mil quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.**
NOTA DE EMPENHO: 1340/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2E173D07

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 032/PGM/2020

Processo Administrativo n.º 10016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MARIA TEREZINHA S. MARQUES pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 731.187.612-53.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2020.
VALOR: R$ 3.345,93 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e centavos)**.**
NOTA DE EMPENHO: 1341/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8C9524CA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 033/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 10016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: PEDRO MARIANO pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 288.227.069-00.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2020.
VALOR: R$ 3.481,59 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**.**
NOTA DE EMPENHO: 1342/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4C7C2F2A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 034/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 10016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MARIA KUMM DA CUNHA pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 279.272.862-53.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2020.
VALOR: R$ 6.658,54 (seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.**
NOTA DE EMPENHO: 1343/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8CF2A59C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4417, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta a suspensão temporária dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e com fulcro na Lei n° 4.737, de 22 de abril de 2020, bem como no Decreto n° 4376, de 23 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam suspensos os descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, nos meses de maio, junho e julho, do corrente ano, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses ou enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, e com fundamento na Lei Estadual n° 4.737, de 22 de abril de 2020.

§ 1° As parcelas que ficarem em aberto durante o período de suspensão de que trata o caput, deverão ser acrescidas ao final do Contrato de Empréstimo, de acordo com o disposto no art. 2° da Lei Estadual n° 4.737, de 2020.

§ 2° Para que haja a suspensão deverá ser realizado requerimento, por escrito, formulado pelo servidor público, conforme modelo constante no Anexo Único ou outro meio que a instituição financeira exigir ou disponibilizar, em que expressamente se responsabilize por eventuais

encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 2°. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional; por dívidas, inadimplemento, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidos pelo devedor junto ao credor.

Parágrafo único. O Município de Espigão do Oeste não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre credor e devedor, limitando-se a efetuar os descontos em folha de pagamento.

Art. 3°. As novas contratações de empréstimos consignados, inclusive relativas a renegociações de dívidas já existentes, não estarão sujeitas a períodos de carência, concomitante com o disposto no art. 1°, devendo ser observadas as condições estabelecidas entre o servidor e a instituição financeira.

Art. 4° Os Departamentos de Recursos Humanos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, deverão informar a todas as instituições financeiras do cumprimento quanto às normas dispostas neste Decreto.

Art. 5° Os casos omissos relacionados à aplicação deste Ato Normativo serão decididos pela Procuradoria Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 06 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO

Eu, (NOME), (RG), (CPF), (CARGO PÚBLICO), (MATRÍCULA), (LOTAÇÃO), solicito a suspensão dos descontos de empréstimo(s) consignado(s) em folha de pagamento nos meses de maio, junho e julho, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 4417, de 06 de maio de 2020, e com fundamento na Lei n° 4.737, de 22 de abril de 2020, responsabilizando-me, em caráter exclusivo, por eventuais encargos financeiros exigidos pela instituição financeira concedente do empréstimo em decorrência da suspensão requerida.

_____
Local, data nome e assinatura

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DC03E54F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 035/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 10016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: FRANCINA MACHADO DOS SANTOS pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 470.537.202-68.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2020.
VALOR: R$ 3.562,64 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO: 1344/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D28108B8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 036/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 10016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: VALERIO WESPER WESTPHAL pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 583.449.262-20.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2020.
VALOR: R$ 7.331,17 (sete mil trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos).
NOTA DE EMPENHO: 1345/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8862AB02

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 037/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 10016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA : WILHAS JOSÉ PELEGRINE DA COSTA pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 590.564.282-68.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2020.
VALOR: R$ 1.297,03 (um mil duzentos e noventa e sete reais e três centavos).
NOTA DE EMPENHO: 1346/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6C9D45F1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 038/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 10016/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: EMERSON ROSSINI pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 021.795.502-94.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2020.
VALOR: R$ 6.440,77 (seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos).
NOTA DE EMPENHO: 1347/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5D3AC51F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 039/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 10016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: JAQUELINE ROSSINI pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 035.270.972-36.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2020.
VALOR: R$ 2.929,15 (dois mil novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos).
NOTA DE EMPENHO: 1348/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6006CE9A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 040/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 10016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: VALMIR SIMINHUK pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 566.009.842-87.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2020.
VALOR: R$ 18.322,29 (dezoito mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).
NOTA DE EMPENHO: 1349/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E5B5086F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 041/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 10016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: EDIO APARECIDO BARBOSA pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 127.625.202-15.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, sendo file de peixe (tambaqui, tilapia e pintado) conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2020.
VALOR: R$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais).
NOTA DE EMPENHO: 1350/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:97AEA2FE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 042/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 10016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: THEOFILO WALKINIR pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 246.482.132-20.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, sendo 1.722 (um mil setecentos e vinte e dois litros de polpa de acerola) conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2020.
VALOR: R$ 17.943,24 (dezessete mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO: 1351/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de abril de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CF4BBB18

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 043/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 10016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: JOSÉ ADILSON DA COSTA pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 340.431.872-20.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2020.

VALOR: R$ 3.277,23 (três mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).
NOTA DE EMPENHO: 1352/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AD82A5B9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 044/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 10016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: JAQUELINE NASCIMENTO FREDERICO pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 037.367.702-27.
OBJETO: – A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2020.
VALOR: R$ 5.607,21 (cinco mil seiscentos e sete reais e vinte e um centavos).
NOTA DE EMPENHO: 1353/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:10334574

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 045/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 1883/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: – A Contratada se obriga a fornecer 14.165 (quatorze mil centos e sessenta e cinco mil) litros de ÓLEO DIESEL COMUM, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 084/SRP/2019.
VALOR: R$ 50.002,45 (cinquenta mil e dois reais e quarenta e cinco centavos).
NOTA DE EMPENHO: 1499/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 3 (três) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
DATA: 04 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C4876440

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.752/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE MAIO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º – Fica renovada a cedência dos servidores municipais constante do quadro abaixo, para exercer suas funções de servidor público na Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6194	ALINE DANIELE LARGURA	TECNICA DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
3901	DIONE FRANCA PIMENTA	TECNICA DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
6194	ALINE MOTA CORDEIRO PRADO	ENFERMEIRA	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
4299	WALMAR DE SOUZA AZEVEDO	MÉDICO	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
6196	DANILO DE NORONHA NUNES	MÉDICO	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
4513	ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

Art. 2º. – A cedência é de 90 (noventa) dias, com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a contar do dia 01 de Maio de 2020 até o dia 30 de Julho de 2020.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Maio de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Maio de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:31BF6E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.727/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **ROGERIO DA SILVA CRUZ** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:337B17D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.725/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** o servidor **DEYVID ALVES SOARES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO,** da COMTRAN.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7B3DE5BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, nestes termos:

• **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 005/2020
• **Processo:** 196–04/2020
• **Tipo:** Menor Preço Unitário
• **Objeto:** Aquisição de 01 (Um) veículo, tipo Caminhão Comboio, objeto do Convênio Federal Nº 085/PCN/2018 - SICONV 864170
• **Empresa**: INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.
• **CNPJ:** 22.553.526/0001-31
• **Valor homologado:** R$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)
• **Valor total homologado: R$255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**
• **Data da Homologação:** 06 de Maio de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 06 de Maio de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FE379378

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, nestes termos:

• **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 011/2020
• **Processo:** 189–04/2020
• **Tipo:** Menor Preço Unitário
• **Objeto:** Aquisição de 01 (Um) Caminhão Caçamba Basculante, carga mínima de 12 m³, objeto do Convênio Federal de Nº 882924/2019
• **Empresa**: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
• **CNPJ:** 02.416.362/0001-93
• **Valor homologado:** R$357.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Reais)
• **Valor total homologado: R$357.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Reais)**
• **Data da Homologação:** 06 de Maio de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 06 de Maio de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0FDFF8FC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, nestes termos:

• **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 009/2020
• **Processo:** 227–04/2020
• **Tipo:** Menor Preço Unitário
• **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
• **Empresa**: EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
• **CNPJ:** 02.231.948/0001-83
• **Valor homologado:** R$ 31.897,00 (Trinta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais)
• **Empresa**: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.
• **CNPJ:** 26.581.761/0001-78
• **Valor homologado:** R$ 29.762,00 (Vinte e Nove Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais)
• **Empresa**: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
• **CNPJ:** 28.493.685/0001-74
• **Valor homologado:** R$ 35.570,10 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta Reais e Dez Centavos)
• **Valor total homologado: R$ 97.229,10 (Noventa e Sete Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos)**
• **Data da Homologação:** 06 de Maio de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 06 de Maio de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A073AC7F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Contratado: S. DAVINO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.285.882/0001-20.
Endereço: Rua 13 de Maio 1355, Bairro Centro, CEP: 76861-000 Itapuã do Oeste - RO.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de toldos, visando o fornecimento de materiais de mesma natureza, com garantia de qualidade e por demanda para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE Processo administrativo n° 274-06/2020, totalizando o valor de **R$**8.910,00 **(Oito mil novecentos e dez reais)**.

Itapuã do Oeste/RO, 06 Maio de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DCA906A9

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 004/2020**, Processo Administrativo 290-04/2020; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a ampliação da sede da câmara municipal de vereadores do município de Itapuã do Oeste/RO - Contrato de Repasse Nº 864228/2018. O Valor Estimado é de R$ **404.000,00.** A sessão terá início no dia **26/05/2020, às 07h30m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 06 de Maio de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPL – Port. N.º 104/GAB/PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5956E876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 072/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrututa, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-2778/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Cimento Asfáltico De Petroleo Cap 50/70 e Emulsão Asfáltica RR-1c.***

Valor estimado de ***R$ 2.610.016,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Dez Mil, Dezesseis Reais).***

Data para cadastro de propostas: 08/05/2020, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 20/05/2020. Início da Sessão Pública: **20 de maio de 2020, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 06 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:2528214D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CANCELAMENTO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: CANCELAMENTO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 25/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1448/PMJ/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

EMPRESA:

LIMA & SILVA LTDA - ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00

AV. MARECHAL RONDON, N.º 222
ALVORADA
OURO PRETO DO OESTE/RO
CEP: 76.920-000
FONE: (69) 9971.9712/9207.8692/3461-5752/3536.1447
EMAIL: FINANCEIRO@TENDASCOLOMBO.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:EE268E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-2563/SEMINFRAM/2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº

054/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos caminhonete cabine dupla, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

EMPRESA	VALOR
NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ 04.996.600/0001-02	3 x R$ 147.930,00
TOTAL ADJUDICADO	R$ 443.790,00

Redigido por: Warlen Pereira Barboza

Jaru, 06 de maio de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário (a) Municipal de Infraestrutura Ag. M

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:7F73D32F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-2741/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

Valor estimado de ***R$* 1.872.365,07 (Um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).**

Data para cadastro de propostas: 08/05/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 21/05/2020. Início da Sessão Pública: **21 de maio de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 06 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:67D3E0B3

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 019/CGM/2020

PORTARIA nº 019/CGM/2020
06 de maio de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. n.º 1446/SEMUSA/2020 – ID 96284, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:1AC73746

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2659/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 01.27na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigentecrédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na unidade orçamentária a seguir,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 210.000,00
02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.2073.0000 –Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 210.000,00
3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Artigo 2º-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 01.27.9999 - Recurso do Tesouro Exercício Corrente– Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Portaria MS nº 430 de 19 de março de 2020.

Artigo3º– Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Artigo 4º–Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
01.27.9999	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00

Tendência de Arrecadação
Fonte: Extrato bancário/ Portaria MS nº 430 de março de 2020.

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0061B343

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2660/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 104.868,94 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.2006.0001 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREV. DE RISCOS E DOENÇAS 104.868,94
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.27.7 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Piso de Atenção Básica – PAB.

Superávit Financeiro: R$ 104.868,94

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27.7	R$ 104.868,94	R$ 0,00	R$ 104.868,94

Fonte: Extrato Bancário

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:821A8A33

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.661/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 01.21na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigentecrédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância deR$ 106.656,42 (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 106.656,42
02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 –AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 106.656,42
3.3.90.30– Material de Consumo
F.R.: 0121
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Artigo 2º-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 01.21.9999 - Recurso do Tesouro Exercício Corrente–Outros Recursos Estaduais Destinados a Saúde – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus – COVID-19 – Resolução nº 106/2020/SESAU-CIB.

Artigo3º– Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Artigo 4º–Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.21.9999	R$ 0,00	R$ 106.656,42	R$ 106.656,42

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:ACE4BA24

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.662/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na

importância de R$ 53.681,90 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos) naunidadeorçamentáriaa seguir,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 53.681,90
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.1000.0000AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE R$ 53.681,90
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do SUS investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, saldo financeiro oriundo da Proposta nº 04.279.238000/3140-11, destinado aoPostode Saúde Professora Julia Rafaeldo Nascimento e Centro de Saúde Alfredo Amabile.

Superávit Financeiro: R$ 53.681,90

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2020
03.28.89	R$ 53.681,90	R$ 0,00	R$ 53.681,90

Fonte: Extrato de Bancário, Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1E7B503B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.663/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 27.381,70 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$27.381,70

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.306.0001.2074.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO R$27.381,70
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.27.9999 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Outras Destinações de Recursos.

Superávit Financeiro: R$ 27.381,70

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27.9999	R$ 27.381,70	R$ 0,00	R$ 27.381,70

Fonte: Extrato Bancário

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:ABED2E9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.664/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Fonte 02.12.37na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigentecrédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância deR$ 862.158,99 (oitocentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 862.158,99
02 1000FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 267
12.361.0002.2016.0000 –TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS R$ 862.158,99
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: 0212
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Artigo 2º-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.12.37 - Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente– Transferências de Convênios – Educação - Transferência de Convênios do Estado.

Artigo3º– Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Artigo 4º–Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.12.37	R$ 3.088.157,45	R$ 3.950.316,44	R$ 862.158,99

Fonte: Balancete da Receita/Termo de Adesão nº 018/PGE/2020.

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3FA5D2DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.665/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 113.116,75 (cento e treze mil, cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 113.116,75

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.1000.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERM. R$ 113.116,75
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.27.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Superávit Financeiro: R$ 113.116,75

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27.89	R$ 113.116,75	R$ 0,00	R$ 113.116,75

Fonte: Extrato Bancário

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D1039A27

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.666/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 01.27na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigentecrédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância deR$ 494.457,47 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos),na unidade orçamentária a seguir,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 494.457,57
02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 –Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 494.457,47
3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Artigo 2º-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 01.27.9999 - Recurso do Tesouro Exercício Corrente– Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Portaria MS nº 774 de 09 de abril de 2020.

Artigo3º– Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Artigo 4º–Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.27.9999	R$ 0,00	R$ 494.457,47	R$ 494.457,47

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8B848923

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.667/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 271.215,53 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação: R$ 271.215,53

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.1000.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERM. R$ 271.215,53
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Superávit Financeiro: R$ 271.215,53

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 271.215,53	R$ 0,00	R$ 271.215,53

Fonte: Extrato Bancário

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:61D11912

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.668/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente créditoadicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 115.446,45 (cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 115.446,45

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.1026.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. R$ 115.446,45
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - PROPOSTA N° 20665.259000/1170-01.

Superávit Financeiro: R$ 115.446,45

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 115.446,45	R$ 0,00	R$ 115.446,45

Fonte: Extrato Bancário

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C17DC9C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.669/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente créditoadicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 106.269,29 (cento e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 106.269,29

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.1000.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERM. R$ 106.269,29
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28

3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Superávit Financeiro: R$ 106.269,29

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 106.269,29	R$ 0,00	R$ 106.269,29

Fonte: Extrato Bancário

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BBDB54F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.670/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente créditoadicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 72.244,40 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos),na unidade orçamentáriaa seguir,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 72.244,40
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.1000.0000AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE R$ 72.244,40
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do SUS investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Superávit Financeiro: R$ 72.244,40

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT FINANCEIRO
03.28.89	R$ 72.244,40	R$ 0,00	R$ 72.244,40

Fonte: Extrato de Bancário, Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:612FDBCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.671/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente créditoadicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 42.722,15 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 42.722,15

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.1000.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMAN. R$ 42.722,15
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Proposta n° 20665.2590001-1180-20.

Superávit Financeiro: R$ 42.722,15

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 42.722,15	R$ 0,00	R$ 42.722,15

Fonte: Extrato Bancário

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E87B6A39

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.672/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 123.020,80 (cento e vinte e três mil, vinte reais e oitenta centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 123.020,80
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.1000.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERM. R$ 123.020,80
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, saldo oriundo da proposta nº 20665.259000/1180-13.

Superávit Financeiro: R$ 123.020,80

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT FINANCEIRO
03.28.89	R$ 123.020,80	R$ 0,00	R$ 123.020,80

Fonte: Extrato de Bancário, Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E0F9AA8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.673/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente créditoadicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância deR$ 113.743,65 (cento e treze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 113.743,65
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.1000.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAISPERM. R$ 113.743,65
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, saldo oriundo da proposta nº 04279.2380000/3130-12.

Superávit Financeiro: R$113.743,65

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT FINANCEIRO
03.28.89	R$ 113.743,65	R$ 0,00	R$ 113.743,65

Fonte: Extrato de Bancário, Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:10E280AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.674/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente créditoadicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 7.459,17 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove

reais e dezessete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 7.459,17

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.2006.0001PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS R$ 7.459,17
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 21
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.21.48 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Outros Recursos Estaduais Destinados à Saúde – Outros Transferências de Recursos Estaduais.

Superávit Financeiro: R$ 7.459,17

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.21.48	R$ 7.459,17	R$ 0,00	R$ 7.459,17

Fonte: Extrato Bancário

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6AC3DDA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.675/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância deR$ 398.706,44 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 398.706,44

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.1000.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM. R$ 398.706,44
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, saldo oriundo da proposta nº 20665.259000/1180-12.

Superávit Financeiro: R$ 398.706,44

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT FINANCEIRO
03.28.89	R$ 398.706,44	R$ 0,00	R$ 398.706,44

Fonte: Extrato de Bancário, Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B868A664

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.676/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente créditoadicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 20.104,39 (vinte mil, cento e quatro reais e trinta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 20.104,39

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.1023.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMAN. R$ 20.104,39
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Proposta n° 04.279.238000/1130-01.

Superávit Financeiro: R$ 20.104,39

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 20.104,39	R$ 0,00	R$ 20.104,39

Fonte: Extrato Bancário

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5088DDB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.677/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente créditoadicional suplementar por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 28.383,32 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 28.383,32

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0001.2005.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA R$ 28.383,32
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.27.51 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Assistência Farmacêutica.

Superávit Financeiro: R$ 28.383,32

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27.51	R$ 28.383,32	R$ 0,00	R$ 28.383,32

Fonte: Extrato Bancário

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2C79BADB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/GP/2020 DE 04 MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 230.000,00

02 09 01DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0003.2019.0000 INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA E A PECUÁRIA 230.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: R$ - 230.000,00

02 09 00SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
15.451.0003.2021.0001ILUMINANDO JARU -230.000,00
FICHA: 530
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2021	4.4.90.51	01.00	R$ 230.000,00	-
0003.2019	4.4.90.52	01.00	-	R$ 230.000,00

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AC46C0EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12350/GP/2020 05 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E REVOGA O DECRETO Nº 12265/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei Municipal 2450/GP/2019 de 02 de Abril de 2019;
CONSIDERANDO que se deve aperfeiçoar constantemente os serviços públicos, mediante evolução com critérios objetivos para escolhas de servidores e demais colaboradores que devem atender a comunidade em geral.
CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 29/CMDCA/2020, onde solicita a indicação de novos nomes para representar o referido conselho.

D E C R E T A

Art. 1°- Ficam nomeados os membros representativos, os quais constituem as entidades para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Jaru, Estado de Rondônia:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)
Edileuza Souza Sena - Titular
Amanda Martins de Matos - Suplente

II. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL)
Maria Emília do Rosário - Titular
Maria Cleunice de Lima Lopes - Suplente

III. Secretaria Municipal de Sáude (SEMUSA)
Tatiane de Almeida Domingues - Titular
Silézia Kelly Coimbra da Silva- Suplente

IV. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF)
Luiz Felipe Santos da Silva - Titular
Acsa Karoline Inocência Venâncio - Suplente

V. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente (SEMINFRAM)
Cleverson Barbosa - Titular
David Cortes Leonel - Suplente

VI. Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito (SEGAP)
João Paulo Montenegro de Souza - Titular
Ana Lúcia Alves Campos - Suplente

VII. Procuradoria Geral do Município (PGM)
Wisley Machado Santos de Almada - Titular
Rodrigo Venturelle de Brito - Suplente

VIII. Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jaru (APAE)
Maria Aparecida Martins Lisboa - Titular
Edilaine Gusmão Marculino - Suplente

IX. Igreja Católica
Shirley Lazarim - Titular
Leila Solcia Correia - Suplente

X. Instituto de Apoio a Mulher Rural (IAMUR)
Ana Paula de Lima - Titular
Ismar José Krumenauer - Suplente

XI.Associação Clube das Mães dos Setores 04 e 07 de Jaru/RO
Nelza de Souza Barater — Titular
Roberta Campos Gomes — Suplente

XII.Lions Clube de Jaru
Vera Angela luliano Alves — Titular
Selma Cezar de Paula — Suplente

XIII.Associação Cultural Social e Desportiva WS
Simone Santos Silva — Titular
Gilcileia Lucia da Silva — Suplente

XIV.Associação Profissional das Empregadas Domésticas
Lídia de Castro Garcia — Titular
Célia Evangelista da Costa — Suplente.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 12265/GP/2020 de 23 de Março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:6F2F56EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/CPS/2020

04 de maio de 2020
PROCESSO Nº1277/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 1277/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 131 de 04/05/2020 (ID 96357)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 1277/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.
CONSIDERANDOqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 11 de maio de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 1277/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 131 de 04/05/2020 (ID 96357).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 12 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BBCF9D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/CPAD/2020

04 de maio de 2020
PROCESSO Nº1344/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº1344/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 68 de 04/05/2020 (ID 96409)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 1344/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 12 de maio de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 1344/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 68 de 04/05/2020 (ID 96409).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 13 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5EFB5181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 515/GP/2020 04 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR(A) DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ACSA KAROLINE INOCÊNCIA VENÂNCIO**, portadora do RG nº1255984 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº024.690.252-30, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5B7B54BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 965/GP/2020 04 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR – **ACSA KAROLINE INOCÊNCIA VENÂNCIO** para o cargo de **ASSESSOR(A) DE GABINETE DA SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n°1255984 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n°024.690.252-30.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CE44E00E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 516/GP/2020 05 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, a pedido,do cargo de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DA SEGAP — SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **AMANDA VASCONCELOS MACHADO**, portadora do RG nº1174229 SESDEC/RO e inscrita noCPF sob nº 014.477.312-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:37B68C96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 518/GP/2020 06 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **HENRIQUE AUGUSTO ANDRADE BAUER**, portador do RG nº 1283900 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob nº023.413252-38, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F7EC323D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/SEMAPLANF/2020 06 DE MAIO DE 2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 11 01SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10.122.0001.2003.0001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA R$ 2.020,00
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 441

REDUÇÕES
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
02 11 01SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10.122.0001.2003.0001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - R$ 2.020,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 432
Art.3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA
Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna n° 1463/SEMUSA/2020, a transferência de dotação orçamentária,se faz necessário para atender as necessidades da secretaria com a complementação orçamentária para ampliação da Unidade Básica de Saúde.
Considerando que a USB é localizada em populoso bairro do Município e já está em processo de ampliação, devendo ser inaugurada no segundo semestre do presente ano.
Considerando que tal complementação se faz necessário para acobertar as despesas com a ligação provisória de energia elétrica e de água, pois não consta no projeto inicial de reforma e ampliação do Centro de Saúde e para continuidade e bom andamento dos trabalhos.
A reforma e Ampliação do Centro de Saúde João Castro de Lacerda tem como objetivo geral a melhoria dos serviços públicos prestados, bem como o atendimento as necessidades dos moradores e da população do entorno do município, proporcionando aos colaboradores públicos, melhores condições de acomodação e, numa análise bem sucinta, a implementação de meios que propiciem a praticidade e celeridade no desenvolvimento de suas atividades melhorando dessa forma o atendimento aos munícipes.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto noart. 7º,§ 1,inciso III da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.30	01.02	R$ 2.020,00	-
0001.2003	4.4.90.51	01.02	-	R$ 2.020,00

JARU, 06 de maio de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AC873708

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 81/SEGAP/2020 04 DE MAIO DE 2020

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/JARU/RO, NOMEADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/PMJ/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
CONSIDERANDOo Edital de Convocação n° 04/PMJ/2020, de 30 de março de 2020, que nomeou e convocou aprovados no Concurso Público n° 001/2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Portal da Transparência, bem como no sítio eletrônico desta Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDOo disposto no item 3.2 do referido edital, segundo o qual "*A posse ocorrerá no prazo**improrrogável**de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme calendário especificado abaixo, caso o candidato esteja com o Certificado de Capacidade Física e Mental certificando a aptidão para o exercício do cargo e os documentos especificados no item 1.2.*"

CONSIDERANDOque o prazo para a posse encerrou-se em 29 de abril de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeitoa nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados, nomeados através do Edital de Convocação n° 04/PMJ/2020, de 30 de março de 2020, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

NÍVEL MÉDIO			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40hrs			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
500.946-4	Willian Pereira de Souza	20º	Não manifestação no prazo legal
563.214-5	Thiago Siqueira da Silva	24º	Não manifestação no prazo legal

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 04 de maiode 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:41EE4C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12351/GP/2020 05 DE MAIO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO CHAGAS DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **EXONERADO,** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o servidor público **LEONARDO CHAGAS DE ALMEIDA,** matrícula nº 16797, cargo de OPERADOR (A) DE SERVIÇOS GERAIS 40 HS, portador do RG: 001042256 SESDEC e inscrito no CPF: 001.353.732-63, residente no Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 26 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:7B809867

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-2378/PMJ/2020**AQUISIÇÃO DE DOCES** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID. 95917, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 055/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de doces no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
•	19.634.357/0001-50 - INOVACAO EIRELI ME	R$ 25.924,00
TOTAL GERAL:		R$ 25.924,00

(Vinte e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais)

Segunda feira 04 de maio de 2020

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social - SEMDES

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:1B8C327C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº899/2020

Processo: nº 899/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Barbara Y. O. A. Mazzali

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 25/04/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº899/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora BARBARA YUNIA OLIVIA ACOSTA MAZZALI, conforme Memorando nº 190/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 14.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:14878B53

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº395/2020

Processo: **nº 395/2020**
Classe: **Aquisição de Material Permanente.**
Nome: **SEMPLAC**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 24/04/2020,** bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº395/2020, qual tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE"** em favor da empresa: **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), **LAPTOP**

COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, no valor de R$ 2.612,66 (dois mil seiscentos e doze reais e sessenta seis centavos) de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica.

AO REGISTRO DE PREÇO, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C5604699

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.099/PMMA/2020.

LEI N. 2.099/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de **"MARIA NOGUEIRA LAURENTI"**, o **"CENTRO DE EVENTOS"** de Ministro Andreazza, vinculada à Administração Pública Municipal, localizado na Rua Leopoldo Fritsch, nº. 3340, Bairro Centro, Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 05 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:02A5B59C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 009/CPL/2020

JUSTIFICATIVA N.º 009/CPL/2.020 EM, 06 DE MAIO DE 2020.

PROCESSO N.º 025/CMMS/RO/2.020.

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30

FAVORECIDO: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA – ME

CNPJ/CPF Nº 84.743.541/0001-08

VALOR GLOBAL: R$ 8.467,76 (OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 06/05/2020

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:11BF6104

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2669/2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO DA PORTARIA 485 DE 28 DE ABRIL DE 2020 DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando regulamentar, no âmbito deste Município o disposto na Portaria nº 485 de 28 de abril de 2020.
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 24.979, de 26 de Abril de 2020, do Governo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que o art. 7º, inciso I, letra "d", do citado Decreto onde autoriza o funcionamento das atividades de clínicas de atendimento da área de saúde;
CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente pandemia e risco global;
CONSIDERANDO a autorização contida no Decreto nº 24.979 de 26 de abril de 2020 para o funcionamento da serviços e atividades nominadas conforme o art. 7º e a competência dos municípios para a regulamentação, o funcionamento e permanência de atividades e

serviços não relacionados do decreto na forma dada no caput do art. 8º;
CONSIDERANDO Portaria n.º 485, de 28 de abril de 2020, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO;
D E C R E T A:
Art. 1º. Por ser de exigência do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia de autorização expressa Municipal, fica autorizado o funcionamento, desde que cumpridas as exigências sanitárias, de saúde quanto a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), e rigorosamente todos os termos da Portaria n.º 485, de 28 de abril de 2020, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO, bem como as medidas previstas no Decreto Municipal 2650/2020, dos:
I. Centros de Formação de Condutores CFC (Autoescolas), Sistema "S", e demais Instituições e Entidades de ensino credenciada pelo DETRAN/RO;
II. Clínicas médicas e psicológicas credenciadas ao Departamento de Trânsito de Rondônia – DETRANRO;
III. Empresa prestadora de Serviço de Biometria e Captura de Imagens.
IV. as Concessionária de Vistoria Veicular e Despachantes.
Art. 2º. No caso de descumprimento das medidas constantes neste Decreto, fica o estabelecimento sujeito à advertência formal pelos fiscais da vigilância sanitária e na eventual reincidência suspensão temporária do alvará de licença, localização e funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.
Art. 3º. Os termos contidos neste Decreto poderão ser ajustadas a qualquer momento, alterando, revogando ou acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:7264B1E8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020/CPL/PMMS

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta dos Processos 558/2020/SEMSAU, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **a Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2020/SEMSAU.

OBJETO: Aquisição de Veículo eletivo tipo utilitário para suprir as necessidades no transporte de paciente para tratamento de média e alta complexidade de forma humanizada e segura.
DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 07/05/2020.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 19/05/2020 às 8h**. **(Horário de Brasília - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 19 de maio de 2020, às 8h01min. (Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 19 de maio de 2020, às 8h30min.**
(Horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 19 de maio de 2020, às 8h31min. (Horário de Brasília - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 06 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:9E6D37E6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 11/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 11/CPL/2020*

PROCESSO Nº 443/2020 SECRETARIA: SEMSAU
DATA: 06/05/2020 MEM:82/SEMSAU
FIRMA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
VALOR: R$ 1.174,25 (UM MIL E CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

FIRMA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
VALOR: R$ 4.985,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

FIRMA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48
VALOR: R$ 6.492,50 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FIRMA: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOPITALARES
CNPJ: 17.472.278/0001-64
VALOR: R$ 1.584,00 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

FIRMA: DISTRIBUIDORA MERISIO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ: 18.337.759/0001-20
VALOR: R$ 6.636,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO MÉDICO HOSPITALAR.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

V-Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:786FEA7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2671/2020

06 de Maio de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 400,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 400,00 (quatrocentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.1.100	*RECURSOS DA UNIÃO/CESSÃO ONEROSA LEILÃO PRÉ-SAL*	
4.4.90.61 - 368	Aquisição de Imóveis	400,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		**400,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 400,00 (quatrocentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.1.100	*RECURSOS DA UNIÃO/CESSÃO ONEROSA LEILÃO PRÉ-SAL*	
4.4.90.52 - 349	Equipamentos e Material Permanente	400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**400,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 400,00 (quatrocentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:12A78778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5123 /2020

DE 06 DE MAIO DE 2020.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 642/2020. SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90-39 no valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
Na programação 1545100132025 em favor do servidor Senhor JIVALDO DO PRADO ANDRADE Subcoordenador de Obras, RG: 26443473 SSP/MT, CPF: 408.857.399-49, Cadastro nº 1941, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos II da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6CA3652E

SEMSAU
RESUMO E CONTRATO DE TRABALHO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:STENIO ALVES LEITE DE ANDRADE, brasileiro, solteira, médico, portador do RG nº 1063581 SSP/RO, CPF nº 003.651.252-45, residente e domiciliário na Rua João Goulart nº 896, Bairro Mato Grosso, CEP 76.804-414, Cidade de Porto Velho - RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 02 meses a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

Mirante da Serra, 28 de Abril de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:71C2ABBC

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO , neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.

CONTRATADO:WEMILLY TEIXEIRA DE ANDRADE, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 1063581 SSP/RO, CPF nº 003.651.252-45, residente e domiciliada a Avenida dos Migrantes nº 1899, Bairro Centro, CEP 76.926-000, Cidade de Mirante da Serra - RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 02 meses a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

Mirante da Serra, 23 de Abril de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:96573A00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2020

ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2020

O Município de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna Público a todos a alteração do Edital de licitação Pregão Eletrônico**18/CPL/2020**.

Onde se lê no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2020/PMMN/RO-SRP

Leia sê:
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/2020/PMMN/RO-SRP

Onde se lê no Aviso de Licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2020

Leia sê:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2020

Para maiores Informações, no endereçoAvenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 06de maio de 2020.

ROGÉRIO RIBERIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:9C6201B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 334/GAB/2020

PORTARIA N. 334, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 03, anexo aos autos do processo Administrativo n. 118-1/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora **LUZINETE DA SILVA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Agente de serviço escolar, como Cuidadora, na Escola Maria de Abreu Bianco, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED **a contar de 31/01/2020** por 12 meses.

Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.

Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A669CE53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 335/GAB/2020

PORTARIA N. 335, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 02v, anexo aos autos do processo Administrativo n. 149-1/2010.
RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR** a servidora **ELAINE TEREZINHA BRANDAO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professor nível III 25 horas, como Psicopedagoga, na Escola 22 de abril, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED **a contar de 04/02/2020** por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:02B1B549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 336/GAB/2020

PORTARIA N. 336, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 03, anexo aos autos do processo Administrativo n. 770-1/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR** a servidora **ISILDINHA DAS CHAGAS,** ocupante do cargo de Professor nível I 40 horas, como Inspetora de pátio, na Escola Maria de Abreu Bianco, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED **a contar de 30/10/2019** por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1021BD89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 337/GAB/2020

PORTARIA N. 337, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 03, anexo aos autos do processo Administrativo n. 637-1/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR** a servidora **LUCIA REGINA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Professor nível III 40 horas, como Auxiliar de supervisão pedagógica, no Fundo Municipal de Educação, **a contar de 01/09/2019** por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:410A84BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 338/GAB/2020

PORTARIA N. 338, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Alterar o período de férias do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 31/FMAS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo das férias regulamentares da servidora **REGIANE AMARAL RAYMUNDO,** Matricula **1580,** ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM CADASTRAMENTO UNICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através da Portaria N. 168/GAB/2020 ficando o gozo de 06/05/2020 a 28/05/2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2BD99A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 339/GAB/2020

PORTARIA N. 339, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Conceder a Transferência ao servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder a transferência do servidor: JESIEL QUEIROZ DA SILVA, matrícula: 451, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, da E.M.E.F. Justino Luiz Ronconi para a E.M.E.F. Mário Palmério do Município de Monte Negro.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7B4374E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 340/GAB/2020

PORTARIA N. 340, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I, PARA NIVEL II A SERVIDORA: CARINA BEATRIZ MARTINS HARTWIG, Mat. 20, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E6FC6C8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: R. COMACHIO PUBLICIDADE - ME

DO OBJETO
O objeto deste contrato trata de contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G PARA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE. ARTE POR CONTA DO CONTRATADO	35 M²	R$ 76,29	R$ 2.670,15
2	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL BRANCO LEITOSO.	40 M²	R$ 77,75	R$ 3.110,00
Total: R$ 5.780,15				

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 5.780,15(cinco mil setecentos e oitenta reais e quinze centavos)**, conforme consta no termo de adjudicação de procedimento licitatório.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função	**10**	**SAÚDE**
Sub Função	**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**
Programa	**0001**	**SAÚDE EM AÇÃO**
Projeto/Atividade	**2007**	**MANUTENÇÃO DO PAB FIXO – SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**
Desdobramento	**99 00**	**OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**

Nota de Empenho n° 489/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se a partir da publicação do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 47/2020 anexado ao processo administrativo 625/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 04.05.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:44BDC30B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 834/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO, NOVO, COM TRAÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 856009/2017, MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. em favor da empresa NOBRE BR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Nova Brasilândia DOeste, 30 de abril de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:FB05DC52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DO CHAMADA PUBLICO Nº 002/2020

Processo Administrativo nº: 250*/SEMUSA/2020*
Objeto: Chamamento Público para Agricultura Familiar.
Chamada Pública 002*/2020*.
ONDE SE LÊ:
ATA DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

AGRICULTORES	VALORES
Fabiana Maria de Brito	39.982,05

LEIA-SE
ATA DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

AGRICULTORES	VALORES
Fabiana Maria de Brito	19.992,10

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de maio de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:4341C297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMNM/2020
REGISTRO DE PREÇOS – 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3288/SEMUSA/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 04 de janeiro de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço **por Item**, para Registro de Preço **com itens de ampla participação e itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 07/05/2020 até às 09h00min. do dia 20/05/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 20/05/2020 (Horário de Brasília),** no portal eletrônico **www.licitanet.com.br;**
Valor estimado do certame é de **R$ 966.454,48 (novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Peças para Veículos Leves, pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo disponível no site www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br .,

Nova Mamoré - RO, 06 de maio de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C8F2E56D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5549-GP/2020

DECRETO Nº 5.549 - GP / 2020 Em, 30 de abril de 2020.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ZONA URBANA E ZONA RURAL:

Classificação	Inscrição	Nome
2º	364845	DAMIÃO HENRIQUE DA SILVA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 30 de abril 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FA8939C5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.487-GP/2020

DECRETO Nº 5.487 - GP / 2020 Em, 13 de março de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ZONA URBANA E ZONA RURAL:

Classificação	Inscrição	Nome
3º	361773	EDVALDO SILVA SANTOS

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 13 de março 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FDDA6C1A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5488-GP/2020

DECRETO Nº 5.488 - GP / 2020 Em, 17 de março de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Secretaria Municipal de Saúde:

Agente Comunitário de Saúde- 40 horas- Zona Rural-Centro de Saúde Matuzalém Celante no Distrito de Jacinopolis:

Classificação	Inscrição	Nome
6º	365525	DALILA DA SILVA ALVES

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 17 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A9E32BC4

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5550-GP/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.550-GP / 2020 Em, 30 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 24 de março de 2019, homologado em 08 de Abril de 2019 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré,

Secretaria Municipal de Saúde:

Técnico de Enfermagem(Plantonista) POSTO DE SAÚDE JOSÉ DIOLIRIO DE OLIVEIRA-Distrito de Nova Dimensão LH 28:

CLASSIF.	INSC.	NOME
8º	100.344	SUELI CORRÊA CARVALHO DA SILVA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/04/2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3876C73A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.552-GP/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.552- GP / 2020 Em, 04 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO),

realizado no dia 17 de março de 2020, homologado em 13 de Abril de 2020 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Saúde:

ENFERMEIRA-ZONAURBANA: POSTO DE SAÚDE ELENIZA FELIX DO CARMO-ESF:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	04	ALESSANDRA LUCAS JESUS FIGUEIREDO ARAÚJO

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 04 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6C8E1820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 128-GP/2020

PORTARIA Nº. 128-GP/2020
NOVA MAMORÉ, 02 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 174, 181, 182 e 185 da Lei nº 061, de 27 de setembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANTONIO ELIAS NASCIMENTO, cadastro n. 167; ROSANE SALETE WINK, cadastro n. 7888; e VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA, cadastro n. 6027; para, sob a PRESIDÊNCIA do primeiro, com vistas à apuração de eventuais fatos e responsabilidades administrativas descritas nos autos do Processo Administrativo n. 1051-1/GP/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:A6D7BA3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.556 - GP/2020

Decreto nº 5.556 - GP/2020. Em 05 de maio de 2020.

"ALTERA OS ARTIGOS 2º, 4º e 31 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.540, DE 20 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme o artigo 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os atos do Governo do Estado de Rondônia – Decreto Nº 24.919 de 05 de abril de 2020, modificado pelo Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 e Decreto Nº 24.979, de 26 de abril de 2020, que compete aos municípios regulamentar o funcionamento e a permanência das atividades de âmbito local;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal Nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representar um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Federal Nº 24.979, de 26 de abril de 2020, que prorroga as atividades educacionais presenciais;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 485 de 28 de abril de 2020, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, que trata de atendimento presencial ao público de serviços credenciados pelo referido órgão de trânsito;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer punições ao descumprimento das determinações estabelecidas no Decreto Municipal Nº 5.540 de 20 de abril de 2020 também aos cidadãos comuns, semelhante às impostas às empresas e instituições;
CONSIDERANDO a evidente necessidade de estabelecer um plano de resposta ao evento:
D E C R E T A

Art. 1º - Altera o Caput do Artigo 2º, do Decreto Nº 5.540, de 20 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. - Fica prorrogada, até 17/05/2020, a suspensão das aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal e recomendada a suspensão das aulas em estabelecimentos de ensino de outras esferas, inclusive nos privados."

Art. 2º. - Altera o Artigo 4º do Decreto Nº 5.540, de 20 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4°. - Ficam dispensados de exercer suas atividades de trabalho "in loco" até o dia 17/05/2020:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidoras grávidas;
III – servidoras lactantes;
IV – servidores com doenças crônicas, com a apresentação de laudo médico."

Art. 3º. - Altera o Artigo 31 do Decreto Nº 5.540, de 20 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 31. – Os serviços oferecidos via telefone/WhatsApp no artigo 30 deste decreto estão disponíveis no horário das 08:00 às 12:00 h e das 14 às 18:00 h, de segunda a sexta-feira em dias úteis. Em feriados e finais de semana, o cidadão poderá acionar os serviços de emergência: Hospital 192 e Polícia Militar 190."

Art. 4º. – Sem prejuízo das obrigações constantes na Portaria Nª 485 de 28 de abril de 2020 do DETRAN/RO, os serviços e atividades credenciados ao referido órgão de trânsito poderão
funcionar, no Município de Nova Mamoré, devendo obedecer às medidas estabelecidas no Artigo 15 do Decreto Municipal Nº 5.540 de 20 de abril de 2020.
Art. 5º. – Os servidores municipais ou cedidos ao município, em função do sigilo profissional, não devem divulgar informações que possam expor a identidade de pacientes suspeitos de COVID-19 ou positivados, conforme estabelecido no Artigo 147, VIII, da Lei Municipal Nº 061/90.
Parágrafo único. – O servidor que descumprir o disposto neste Artigo será submetido a processo administrativo conforme determina o Regime Jurídico Único dos Servidores.
Art. 6º. – Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que realize, de imediato, uma campanha educativa de conscientização da população do município em relação ao Coronavírus, por meio das redes sociais, panfletos, faixas, banners,

mídias de áudio e imagem e outros meios que julgar necessário, mobilizando servidores da secretaria e de outras para atuarem na referida campanha que deverá abordar, além dos cuidados para a prevenção, sintomas e formas de transmissão do Coronavírus e informar as sanções que serão impostas aos cidadãos que descumprirem medidas como: uso obrigatório de máscaras de proteção, aglomeração de pessoas em ambientes públicos e privados, realização de festas, confraternizações ou similares.
Art. 7º. - Os cidadãos, residentes ou não, no Município de Nova Mamoré, que descumprirem as obrigações de uso obrigatório de máscaras de proteção, aglomeração de pessoas em ambientes públicos e privados, realização de festas, confraternizações ou similares, serão advertidos administrativamente pelos fiscais municipais. Em caso de reiteração do descumprimento das obrigações constantes neste Artigo, deverão sofrer penalização em multa pecuniária no valor de 2 (duas) UPFNM, que será lançada diretamente no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e incluída como dívida ativa municipal. Quando se tratar de menores de 18(dezoito) anos, os responsáveis legais serão responsabilizados pelas sanções.
Parágrafo único. - As sanções previstas neste Artigo, não eximem o cidadão das sanções no âmbito criminal.
Art. 8º. - Este Decreto entra em vigor, na data se sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 5.555-GP/2020.

Palácio 21 de julho, em 05 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:8F2132B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE PAGAMENTO DE TAXA

AVISO DE PAGAMENTO DE TAXA AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DERONDÔNIA

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União torna público que, por meio do processo nº. 050/2020, autoriza o pagamento de taxa, no valor de R$ 148,94 (cento e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), ao **Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia,** inscrito no CNPJ nº. 02.603.361/0001-02, cujo o objetivo e o pagamento de taxa de vistoria técnica anual.

Nova União/RO, 6 de maio de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:45DE83D8

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL

AVISO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOSDO PODER LEGISLATIVO DE NOVA UNIÃOAO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DERONDÔNIA

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União torna público que, por meio do processo nº. 049/2020, autoriza o pagamento das taxas, no valor de R$ 436,53 (quatrocentos e trinte e seis reais e cinquenta e três centavos), ao **Departamento de Transito do Estado de Rondônia,** inscrito no CNPJ nº. 15.883.796/0001-45, cujo o objetivo e o pagamento de taxas de licenciamento dos veículos do Poder Legislativo, referentes ao exercício de 2020.

Nova União/RO, 6 de maio de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E12466DF

P M N U - RO
NOTA

Torna sem efeito a publicação do Decreto n. 2.084, de 05 de maio de 2020 realizada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 06.05.2020, ano XI, pag. 48 a 50, N. 2705.

Nova União – RO, 06 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FC76C729

P M N U - RO
DECRETO Nº 2084 DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID- 19 e reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, Adinael de Azevedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estatual nº 24.979, de 26 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Nota Informativa da Secretaria Municipal de Saúde de Nova União, de 04 de maio de 2020;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde tem repassado informações fidedignas para a população em geral, bem como tem realizado reuniões com autoridades estaduais, representantes do Ministério Público Estadual, representantes escolares, religiosos, políticos e sociedade civil organizada no intuito de prestar orientações e esclarecimentos;
CONSIDERANDO, que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, no âmbito municipal, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Nova União, uma vez que os boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde demonstram o significativo aumento de casos no país;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema

único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de
1988;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional,

Decreta:
Art. 1º SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (**COVID-19)**

Art. 2º Em todo território municipal, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I- Suspensão:
visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal;
viagens oficiais, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
Suspensão dos atendimentos eletivos de fisioterapia. A lotação do(a) servidor(a) será definida através de portaria da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU;
Suspensão de visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde, garantindo o atendimento ao público conforme demanda;

II – Proibição:

realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto;
da permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que envolvam aglomerações;
III – Determinação que:
a vigilância sanitária municipal promova, a fiscalização sanitária no território do município de Nova União;
os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, e com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e
os Conselheiros Tutelares realizem os atendimentos conforme vem sendo realizado costumeiramente, respeitando as condições de higiene e assepsia, bem como promovam rondas diárias garantindo a proteção da criança e do adolescente, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde;

IV - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Municipal de Saúde - SEMSAU, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos e insumos;
V - Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.
Art. 4º É obrigatória a apresentação e disponibilização, para fins de investigação epidemiológica, no prazo de 24 horas, de todas as pessoas que chegarem ao Município oriundas do exterior ou de outros Estados da federação e municípios que tenham casos confirmados de transmissão local ou comunitária do Coronavírus, devendo ser informado a situação ao Departamento da Vigilância em Saúde, por meio dos seguintes contatos (69) 99283-2866 ou (69) 99232-2285 por ligação ou whatsapp, para fins de monitoramento.
Parágrafo único: É obrigação de todo e qualquer cidadão que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem e/ou residente, que tenha chegado de viagem proveniente de outros países, Estados ou municípios de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação, comunicar o fato, em 24 horas da sua ciência, as autoridades sanitárias municipais, através dos seguintes contatos (69) 99283-2866 ou (69) 99232-2285 por ligação ou whatsapp, afim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Art. 5.º . O ensino municipal manterá suspensas as atividades educacionais presenciais na rede de ensino público e privado municipal enquanto perdurar a suspensão das atividades no âmbito Estadual, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET desenvolver Plano de Ensino para atender a presente e excepcional situação, regulamentando o funcionamento das atividades educacionais nesse período, em consonância com as regras do Conselho Estadual de Educação e nos termos da Portaria 343, de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação.

Art.6º. Os Secretários Municipais e os Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotarão as providências necessárias para o retorno das atividades administrativas a partir de 11 de maio de 2020, adotando-se os seguintes parâmetros:
I - organizar serviços públicos e atividades essenciais ou não, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando sempre que possível os servidores do comparecimento presencial, de forma a mantê-los em regime de teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações;
II - notificar as empresas prestadoras de serviços terceirizados quanto a responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de proteção e enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual; e
III - adotar as seguintes medidas:
a) para aqueles que continuarem os expedientes por teletrabalho, deverão atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;
b) havendo servidores, com suspeitas ou sintomas de COVID-19, estes deverão comunicar imediatamente à chefia que poderá determinar o teletrabalho ou terem suas faltas abonadas; e
c) dispensar as pessoas consideradas do grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de *home office*, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata.
§1º. Os servidores que passarem a desempenhar suas funções em sistema de *home office* deverá emitir em até cada 30 dias, relatórios das atividades desenvolvidas, cabendo o controle de frequência/produtividade ser atestado pelo Secretário da Secretaria que esteja vinculado e aprovado pelo Chefe do Executivo, nos termos do Decreto Municipal 1.684/2016 que Regulamenta o Teletrabalho(home office) no âmbito do Município de Nova União.
§2º. Poderá ainda o servidor, do grupo de risco, que não possa ser enquadrado na forma de serviço *home office*, iniciar o gozo de férias individuais ou férias prêmio caso já tenha adquirido tal direito.
§3º Cabe aos Secretários Municipais adotar sistema de escalas, revezamentos de turno e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações de pessoas, sendo obrigatório o cumprimento das normas de higienização por todos os servidores e agente públicos, bem como o uso de máscaras e o distanciamento mínimo conforme recomendado pelo Ministério da Saúde.

Art. 7°. Considera-se grupo de risco para o coronavírus, nos termos do preconizado pelo Ministério da Saúde, as pessoas:
I - Com sessenta anos ou mais;
II - Imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
III -Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação, e;
IV- Servidoras gestantes ou lactantes.

Parágrafo único. As condições de que tratam os incisos II, III e IV do art. 1º ocorrerá mediante auto declaração e documentos comprobatórios, encaminhada para o e-mail da chefia imediata.

Art. 8º. O atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal deverá ser organizado preferencialmente através do agendamento pelo contato 69 34661219 ou 69 34661220, sendo que os atendimentos presenciais deve obedecer todas as normas de higienização, distanciamento e uso de máscaras, autorizando-se o acesso às dependências da Administração Municipal, exclusivamente, aqueles cidadão que realizou o agendamento, a fim de evitar-se aglomerações e respeitar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 9º. As atividades essenciais indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020 e os serviços e atividades relacionadas no Art. 7.º do Decreto Estadual n.º 24.979 de 26 de abril de 2020, poderão funcionar desde que observadas as obrigações dispostas no art.9° do Decreto Estadual 24.979 de 26 de abril de 2.020 e as normas sanitárias municipais.
Parágrafo único. As demais atividades, como bares, clubes, academias, atividades esportivas ou recreativas de qualquer natureza em espaço público ou com pessoas estranhas ao grupo familiar nas residências, balneários, e outras atividade e serviços não essenciais não elencados no caput desse artigo estão com seu funcionamento suspenso.

Art. 10º. Os serviços de transporte de passageiros devem observar o disposto no art. 10 do Decreto Estadual 24.979 de 26 de abril de 2020.

Art. 11. É obrigação de todo cidadão que esteja no território do município de Nova União o uso de máscara fora de sua residência, bem como adotar todas as medidas de higienização preconizadas pelo Ministério da Saúde, vigilância sanitária municipal e demais normas correlatas; devendo manter o distanciamento social e, aqueles considerados do grupo de risco, recomenda-se que somente devem sair de suas residências se a atividade externa a ser realizada não puder ser feita por interposta pessoa.

Art. 12º. A fiscalização das obrigações contidas nesse Decreto também será exercida, no âmbito municipal pelos agentes da vigilância sanitária, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos estaduais conforme disposto no art. 11 o Decreto Estadual n.º 24.979 de 26 de abril de 2020.

Art. 13º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, qualquer cidadão que tomar conhecimento, deverá comunicar as autoridades competente preferencialmente por meio do contato (69) 99232-2285, para apuração das eventuais práticas de infração administrativas dispostas no art. 10 da Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de demais penalidades, inclusive dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

Art. 14º - Estas medidas poderão ser revistas a qualquer tempo caso haja mudança no quadro epidemiológico municipal ou da região.

Art. 15º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Nova União, 05 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:97B44F8E

P M N U - RO
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020

O Prefeito Municipal de Nova União- RO, comunica aos interessado que: Torna-se sem efeito a publicação no Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, o Extrato do Contrato nº 10/2020, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados a modernização da administração municipal, através da utilização de Sistema de Informação para gerenciamento de frotas, com a inclusão de abastecimentos de combustíveis por meio de cartões magnéticos, administração dos serviços executados na frota, monitoramento das manutenções preventiva e corretiva, sob a forma de licenciamento de uso, compreendendo, migração, implantação, análise, desenvolvimento, configuração, treinamento, operacionalização, manutenção e suporte para o perfeito funcionamento do sistema, fortalecendo a administração, com todas as suas funcionalidades em ambiente "WEB" **atendendo todas as secretarias municipais desta administração e suas respectivas frotas sem o fornecimento de combustível, peças e lubrificantes,** entre o Município de Nova União e a empresa Ebert & Pereira Ltda Me, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, no dia 23/04/2020, Pagina 74, Ano XI, nº 2697. Os efeitos desta publicação retroagem a data de 23 de abril do corrente ano.
Informamos que o cancelamento é devido a recomendação do Ministério Público, tendo em vista a pandemia do Corona vírus – (COVID-19).

Nova União – RO, 06 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:41586F10

P M N U - RO
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 08/2018

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 08/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.

Aos 04 dias do mês de maio de dois mil e vinte, o Município de Nova União - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, com sede Administrativa na Rua Independência n.º 1135, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Adinael de Azevedo**,** doravante denominado Contratante, e de outro lado, a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro, Rio Verde, Goiás, CNPJ 03.817.702/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Dário Barbosa da Costa Júnior, doravante denominada Contratada, e em conjunto resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato 08/2018**,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93,e mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 12 meses a partir de 10 de maio de 2020, o prazo do contrato 008/2018, oriundo do processo 361-1/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 008/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global deste Termo continua inalterado conforme os termos do contrato de nº 008/2018.
CLÁUSULA QUARTA - Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Nova União/RO, 04 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Contratante

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E3AEE6F5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 113, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Constitui Comissão especial para apuração determinação de valor para ressarcimento ao erário.

Adinael de Azevedo, prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Resolve:
Art. 1º Fica constituída comissão especial para apuração determinação de valor para ressarcimento ao erário que será composta por os seguintes membros:

Pedro Virginio

Lucas Gustavo da Silva

Janilson Ribeiro de Souza

Art. 2º O objeto da comissão se restringi ao noticiado pelo MP através do Oficio SEI n. 378/2020/PJ-OPO
Art. 3º A comissão terá o prazo de 30 (dias) para apuração e conclusão dos trabalhos devendo apresentar os custos para ressarcimento ao erário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3FD4911B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 110, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Instaura sindicância administrativa para apurar os fatos e eventual falta de conduta administrativa em desfavor da servidora Chirley Pereira Portela.

Adinael de Azevedo, Prefeito em exercício de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO fatos narrados em denúncia encaminhada ao Gabinete do Prefeito através do Memorando n. 50/SEMSAU/2020 expedido pela senhora Daniela de Souza Paula Oliveira – Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, eventual falta de conduta administrativa em desfavor da servidora Chirley Pereira Portela conforme memorando n. 050/SEMSAU/2020 expedido pela senhora Daniela de Souza Paula Oliveira – Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.
Art. 3º Fica suspenso o prazo da presente Portaria tendo em vista a manutenção das regras de isolamento social, em virtude da pandemia do COVID-19.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F81773F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2020 PROCESSO Nº 054/SEMOSP /2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 274 /2020
ATA Nº 02 /2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 054/SEMOSP /2020

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2020, nas dependências da CPL, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretário Municipal: VANDERLEI JOSÉ DA COSTA Secretário Municipal de Obras RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor:A.W.A. IMPACTOS EIRELI
CNPJ:24681482000150
Endereço:R NOVE DE JULHO 669, ALVORADA
Cidade: Pimenta Bueno-RO CEP: 76.970-000
Telefone:6934512203
Email:impactosaw@hotmail.com
Representante: ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	120	UND	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00M, MFCA-1, ESP.8	Concreaço	R$ 149,94
4	100	UND	TUBOS DE CONCRETO ARMADOS 0,40X1,00, MFCA-1 ESP. 4	Concreaço	R$ 87,47

Fornecedor:L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ:10603772000171
Endereço:R SEBASTIAO SOARES DE MELO 366, SETOR INDUSTRIAL
Cidade: Pimenta Bueno-RO CEP: 76.970-000
Telefone:6934512915
Email:contato@rondotubos.com.br
Representante: MARIA MAINO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unitário
2	150,00	UND	TUBOS DE CONCRETO ARMADOS 0,80X1,00, MFCA-1 ESP. 10	LM	R$ 221,29

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia **06/05/2020**.

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal Da Obras

A.W.A. IMPACTOS EIRELI
24.681.482/0001-50

L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
10.603.772/0001-71

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EB96A2FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/CPL/2020

O Prefeito Municipal de Parecis - RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a despesa com a **Aquisição de Equipamento Hospitalar para atender a demanda do FMS na Prevenção e Enfrentamento da Pandemia causada pelo Coronavirus – COVID 19 – conforme Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decretos nº 24.887/2020, 927/2020 Decretos Municipais nº 027/GP/2020, 029/2020 Calamidade Pública, dentre outras leis e Decretos em vigência tudo conformidade no processo Administrativo e Termo de Referencia licitado**s e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 457/FMS/2020 de:

Pessoa Jurídica: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **12.704.512/0001-18**
Valor Total: **R$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais).**

Parecis/RO 05 de Maio de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:51AE1EE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12/CMPB/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO– RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor**CLODOALDO DE ARAUJ**O**DANTAS**, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 000517441 SSP/RO e do CPF nº. 588.067.682-04, do Cargo de**CHEFE DE GABINETE**, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal 2297/2017 de 30 de junho de 2017 e suas alterações.

Art. 2º- Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 04 de maio de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:D1F4C364

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº37/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 1.252.206,90** (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e seis reais e noventa centavos), **"Ampla Participação -",** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Reabertura: 25/05/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 06 de maio de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FBB19129

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.623/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.623/2020 DE, 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DO PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMUSP		
05.001.15.451.1008.1.032	Urbanizar Vias Públicas	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.200.000,00	3.000.0000-Recurso de Exercício Anterior- Ordinário
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 1.200.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 06 de maio de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2B070470

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
DECISÃO MONOCRÁTICA 001/2020 - JURF

PROCESSO: 6217/2018
INTERESSADO: LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO SPE LTDA
RECURSO VOLUNTÁRIO

Vistos e etc,

Inconformado com a decisão de primeira instância, o contribuinte interessado interpos Recurso Voluntário.

Intimado da decisão de primeira instância em 06/02/2020, fl. 240, o contribuinte interessado apresentou manifestação em 28/02/2020, fl. 263 a 265. Portanto, considerando o prazo de 30 dias previsto no artigo 237 da LC nº 011/2017 – Código Tributário Municipal, tempestivo o recurso.

Em que pese não constar expressamente no documento de fls. 263 a 265, a indicação de tratar-se de recurso voluntário, aplico o principio da fungibilidade, definido nas palavras de Guilherme Freire de Barros Teixeira, como:

"O princípio da fungibilidade pode ser definido como a possibilidade de substituição de uma medida processual por outra, admitindo-se aquela erroneamente utilizada como se tivesse sido empregada uma outra mais adequada à situação concreta existente nos autos, sendo irrelevante eventual equívoco no manejo de medida inapropriada pela parte. (Direito Processual Civil - Institutos Fundamentais. Edição revista e atualizada de acordo com o novo Código de Processo Civil, 2009, pág. 158)

Pelo exposto, recebo o recurso pois tempestivo.

Inclua-se em pauta para sorteio do relator, intime-se e publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 06 de Maio de 2.020.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal: nº 024/2020
Matrícula: nº 103478

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BEF9577D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Rua Pinheiro Machado, Bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: ANDREIA LORENZI - ME

CNPJ Nº 17.189.700/0001-79
Rua Duque de Caxias nº 2.785 – Encantado - RS

DO OBJETO: Aquisição de 10 (suporte de soro, 10 (cinco) escada com 2 degraus e 06 (seis) camas hospitalar, conforme especificações na Nota de Empenho nº 543/2020 de 16/04/2020, inserida no processo administrativo nº 6.249/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$18.280,00 (dezoito mil duzentos e oitenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 1.960 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos 30280016 – Rec. Exerc. Anterior – Mac Media Alta complexidade R$18.280,00 (dezoito mil duzentos e oitenta reais) – Elemento de Despesa 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, conforme nota de empenho nº 543/2020 de 16 de Abril de 2020.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo de prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA: 17 de Abril de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Fernanda Soares Cardoso Silva
Código Identificador:AE5BBA53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Rua Pinheiro Machado, Bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA

CNPJ Nº 17.189.700/0001-79
Rua Alberto Laureano Henrich nº 50 – Passa Vinte, Palhoça - SC

DO OBJETO: Aquisição de 02 (duas) cadeiras de rodas para obeso, 02 (dois) eletrocardiógrafo portátil de 03 canais, conforme especificações na Nota de Empenho nº 544/2020 de 16/04/2020, inserida no processo administrativo nº 6.249/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 1.960 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos 30280016 – Rec. Exerc. Anterior – Mac Media Alta complexidade R$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) – Elemento de Despesa 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, conforme nota de empenho nº 544/2020 de 16 de Abril de 2020.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo de prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA: 17 de Abril de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Fernanda Soares Cardoso Silva
Código Identificador:22DB59E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Rua Pinheiro Machado, Bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: M. PICINI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI

CNPJ Nº 31.455.241/0001-59
Av. Américo Belay nº 740 – Maringá - PR

DO OBJETO: Aquisição de 21 (vinte e uma) longarina, 01 (um) televisor, 04 (quatro) mesa para refeitório, 05 (cinco) cadeira de rodas adulto, 01 (um) CPAP configuração, C, conforme especificações na Nota de Empenho nº 549/2020 de 16/04/2020, inserida no processo administrativo nº 6.249/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$18.626,50 (dezoito mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 1.960 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos 30280016 – Rec. Exerc. Anterior – Mac Media Alta complexidade R$18.626,50 (dezoito mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) – Elemento de Despesa 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, conforme nota de empenho nº 549/2020 de 16 de Abril de 2020.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo de prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA: 17 de Abril de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Fernanda Soares Cardoso Silva
Código Identificador:31A6EEAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Rua Pinheiro Machado, Bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 70.429.956/0001-99
Av. Mato Grosso nº 839 – Juína - MT

DO OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) bebedouros – purificador refrigerado, 02 (duas) escada de 07 degraus, conforme especificação na Nota de Empenho nº 551/2020 de 16/04/2020, inserida no processo administrativo nº 6.249/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$3.530,00 (três mil e quinhentos e trinta reais) sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 1.960 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos 30280016 – Rec. Exerc. Anterior – Mac Media Alta complexidade R$3.530,00 (três mil e quinhentos e trinta reais) – Elemento de Despesa 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, conforme nota de empenho nº 551/2020 de 16 de Abril de 2020.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo de prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA: 17 de Abril de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Fernanda Soares Cardoso Silva
Código Identificador:80E76F1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 023/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Rua Pinheiro Machado , Bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: SANDRO VILMAR PIRES - ME

CNPJ Nº 09.253.952/0001-91
Rua João Teófilo Deucher nº 29 – Bom Retiro – SC

DO OBJETO: Aquisição de 10 (dez) computadores, conforme especificação na Nota de Empenho nº 552/2020 de 16/04/2020, inserida no processo administrativo nº 6.249/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$17.900,00 (dezessete mil e quinhentos reais) sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 1.960 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos 30280016 – Rec. Exerc. Anterior – Mac Media Alta complexidade R$17.900,00 (dezessete mil e quinhentos reais) – Elemento de Despesa 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, conforme nota de empenho nº 552/2020 de 16 de Abril de 2020.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo de prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA: 17 de Abril de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Fernanda Soares Cardoso Silva
Código Identificador:9DC46E5E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 03/2020

PROCESSO 2746/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
CPF/CNPJ: 08.408.495/0001-02
ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso, nº 1237, sala 4, Centro Ji-Paraná/RO

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor total de R$ 8.040,88 (oito mil e quarenta reais e oitenta e oito centavos) referente a emissão do Auto de Infração nº 508/2020.

Atesto que foi entregue cópia da guia ao contribuinte.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 06 de maio de 2020.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

Contribuinte ou Responsavel.
_____
RG- _____

RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3CC635C1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 184

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada, será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 040 – TÉCNICO EM FARMACIA – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
867	ELESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA	03º	04/11/1989

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 2870/2020, em razão do pedido de dispensa de Osmar Lopes de Oliveira e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 06 de Maio de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EEC367AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 026/GAB/CGM/2020

Porto Velho, 30 de abril de 2020.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 05/GAB/CGM, de 10/01/20, alterada pela Portaria nº 17/GAB/CGM, de 09/03/2020.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, Decreto nº. 15.352, de 1º de agosto de 2018;

Considerando as razões descritas no Memorando nº 003/COMISSÃODEREVISÃO/CGM/2020, de 28/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, o prazo da Portaria nº 05/GAB/CGM, de 10/01/20, publicada no D.O.M.E.R. nº 2628, de 14/01/20 e alterada pela Portaria nº 17/GAB/CGM, de 09/03/2020, publicada no D.O.M.E.R. nº 2668, de 11/03/2020, que designou Comissão para elaborar minuta de revisão do Decreto nº 9.650/2004, o qual regulamenta a Gratificação de Produtividade devida aos servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17/04/2020.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DDEEDCF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 063/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a Portaria nº 057/2020/GAB/EMDUR, a contar do dia 24 de abril de 2020 até o dia 22 de maio de 2020.
Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAFF023D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 66/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Nomear o empregado público **JUNIOR IVAN SILVA OLIVEIRA mat.181** como fiscal do processo n°02.41.00035/2020 conforme as informações abaixo:

Processo Administrativo	Objeto
N° 02.41.00035/2020	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES E TARTARUGAS DO PARQUE DA CIDADE.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF4E6D96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 115/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 115/CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 27 de Abril de 2020 .

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.05283-000/2015, com denúncia de Abandono de Cargo Público.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados pela pandemia Covid-19 (coronavírus), portaria nº

110/SPPD/PGM, publicada no Diário Oficial do Município nº 2674 em 19/03/2020;

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de abril de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0073/CD/PGM/2019, na conformidade do disposto no artigo 186 da Lei Complementar nº 385/2010, ante a necessidade de novas diligências e o cumprimento dos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D66BF34E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 114/SPPD/CD/PGM/2020

PORTARIA Nº 114/SPPD/CD/PGM/2020

Porto Velho, 20 de abril de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 113/CD/SPPD/PGM/2020, no Processo 04.0033/SPPD/CD/PGM2020, STANLEY JORGE MALONEY**,** cadastro: 28325 por JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS**,** matrícula nº 209.165.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F94304DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 123/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 123/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0012/CD/PGM/2019, anexos nº 04.0063-00/2018.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados pela pandemia de Covid-19 (coronavírus), portaria nº 110/SPPD/PGM, publicada em Diário Oficial do Município.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo supra, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5625EA19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 124/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 124/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0011/CD/PGM/2019, anexos nº 18.06329-000/2018 e apenso ao processo nº 18.05542-000/2018 e 18.05454-000/2018.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados pela pandemia de Covid-19 (coronavírus), portaria nº 110/SPPD/PGM, publicada em Diário Oficial do Município.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo supra, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0542811

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 125/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 125/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0093/CD/PGM/2018, anexos nº 07.03114-000/2018.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados pela pandemia de Covid-19 (coronavírus), portaria nº 110/SPPD/PGM, publicada em Diário Oficial do Município.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo supra, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B724ECDD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (426ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (426ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. RELATO ACERCA DAS ATIVIDADES QUE ESTÃO SENDO REALIZADAS PELO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO – GTT, ATINENTE AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB E AO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGIRS; 02. RECEBIMENTO DE CÓPIA DOS PROJETOS FINAIS DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Três de Abril de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Vigésima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. RELATO ACERCA DAS ATIVIDADES QUE ESTÃO SENDO REALIZADAS PELO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO – GTT, ATINENTE AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB E AO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGIRS; 02. RECEBIMENTO DE CÓPIA DOS PROJETOS FINAIS DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou que Assessora Técnica, Clicia Haiane Gomes da Silva atualizasse os membros deste Conselho referente as atividades que estão sendo realizadas pelo Grupo Técnico de Trabalho – GTT, sobre as atividades de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS, conforme termo de contrato n° 108/PGM/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM. Sem demora, a Assessora Técnica relatou que na última quarta-feira, dia 22 de abril de 2020, de 8h30min às 10h30min fora realizada a reunião do GTT, com a participação dos membros do IBAM do Rio de Janeiro, por videoconferência, devido a ordem de distanciamento social, conformes Leis e Decretos vigentes em razão da pandemia denominada como COVID-19, a pauta da reunião foi a análise da versão preliminar do "Produto 03 – Diagnóstico Técnico Participativo, Parte I – Caracterização e Diagnóstico Técnico" e formas para a realização das audiências públicas, que são obrigatórias no processo, e tiveram as datas alteradas devido a atual situação. Informou ainda que após a apresentação das dúvidas dos membros do GTT, que servem como correção para o produto final e a proposta de audiências públicas virtuais e reuniões comunitárias setoriais online, ficou como meta a verificação da legislação referente a viabilidade desse modo audiência. Desse modo, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins solicitou que seja continuada a atenção as atividades em relação ao desenvolvimento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS. Ato continuo os membros presentes deliberaram por unanimidade pela solicitação do Secretário Executivo. Seguidamente, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins pediu a palavra para relatar acerca do histórico do Complexo Turístico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. Relatou que a obra de revitalização do referido complexo é resultado de diversos acordos judiciais que envolveram em sua discussão muitos dos entes públicos ou privados interessados naquele patrimônio histórico. Citou alguns como: Prefeitura de Porto Velho; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; Ministério Público Federal; Ministério Público Estadual; Associação dos Ex-ferroviários; Santo Antônio Energia, dentre outros. Reiterou que para a construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio no Rio Madeira, foram estabelecidas condicionantes ambientais, sendo uma delas a efetivação da revitalização de parte do patrimônio da Madeira-Mamoré, que por força de acordo, culminou com a obra sendo atualmente executada na conhecida Praça da Madeira-Mamoré, e os recursos necessários à revitalização também são oriundos de acordos firmados na Justiça Federal e envolvem quase que em sua totalidade o aporte por parte do Grupo Santo Antônio Energia. Concluiu informando que após a conclusão da obra, o complexo revitalizado, será entregue para o poder público municipal, cabendo a ele sua gestão ou a concessão à terceiros interessados. Dando continuidade, a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva informou que conforme deliberado na reunião 424ª deste Conselho, referente à solicitação à Santo Antônio Energia, de cópia dos projetos finais de revitalização do complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM, juntamente com o seu cronograma vigente, foram recebidos. Porém sem o cronograma vigente, devido o mesmo está sofrendo alterações, mas que será entregue ao Conselho Gestor ainda na primeira semana do mês de maio/2020. Diante disso, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins sugeriu que fosse constituído grupo técnico para análise dos referidos projetos, composto por: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo; Rennan Alberto Vláxio do Couto, Gestor Jurídico; Saimo Melo Lopes, Gestor de Engenharia e Projetos; Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico; e Singredi Souza Lima, Suporte Administrativo. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Prosseguindo, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, solicitou que a Suporte Administrativo, Singredi Souza Lima, concebesse a resolução para instituição do grupo técnico, e posteriormente enviasse para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Vigésima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 23 de abril de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:167C6CB0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (427ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (427ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DISCUSSÃO PRELIMINAR ACERCA DO ESTUDO DE VIABILIDADE REFERENTE AO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ - EFMM.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Quatro de Abril de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Vigésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. DISCUSSÃO PRELIMINAR ACERCA DO ESTUDO DE VIABILIDADE REFERENTE AO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ - EFMM.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou que dada limitação financeira e orçamentária da Municipalidade, este Conselho deverá definir qual será a melhor modelagem para a concessão do Complexo Madeira-Mamoré revitalizado. Sem demora, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, sugeriu que a concessão poderá ser concedida no todo (um único operador) ou em parte (diversos operadores), mas que para chegarmos a essa definição, teremos que seguir alguns passos, bem como será necessário estabelecer a viabilidade econômico-financeira do empreendimento, objetivando atrair possíveis interessados privados para a gestão, operação e exploração do mesmo. Tendo em vista que o complexo Madeira-Mamoré tem um diferencial em relação a outros projetos, que é o fato da obra ser entregue acabada, haja visto que a sua execução ainda se trata de uma obrigação (condicionante) do licenciamento da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio – SAE, fato que deverá facilitar a concessão. Contudo, o Gestor Contábil, ressaltou que o futuro empreendimento deverá ser minuciosamente estudado, visto que no Brasil, não existem tantas operações semelhantes, que englobam diversas fontes prováveis de receita, tais como, restaurantes, lojas e museu num único complexo, o que demandará do Conselho Gestor, o aprofundamento no tema, bem como expertise de outros projetos que hoje, possui viabilidade econômico-financeira e estruturação semelhante ao que o município de Porto Velho pretende. Ressalvou que outro ponto diferenciado, é que a elaboração do estudo caberá ao Conselho Gestor de Parceria Público – Privada, diferente das outras oportunidades na qual era aberto o chamamento público, através dos PMI's, e os estudos eram retornados pelos parceiros privados, com o objetivo de apresentar as melhores soluções para gestão e operação do negócio. Diante disso, o Secretário Executivo, Márcio Martins Freitas, inteirou que encontrar o equilíbrio econômico do empreendimento será desafiador, tendo em vista que para alcançarmos interessados, a modelagem econômica necessariamente precisará ser atrativa, com margens que possa render ao futuro concessionário receitas superiores a outros investimentos, todavia, a liberdade de exploração de receitas, encontra-se limitada ao regramento do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IFHAN, por conta do caráter histórico do patrimônio da Madeira-Mamoré, a qual limitará a captação de receitas acessórias do empreendimento. Seguidamente, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, continuando ao exposto pelo Secretário Executivo, corroborou que o empreendimento é de suma importância aos munícipes, bem como a estrutura e beleza do espaço, são motivos para que os concessionários se sintam interessados em empreender em Porto Velho, que na qual carece há décadas de um melhor espaço de uso público principalmente no complexo Madeira-Mamoré. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Vigésima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 24 de abril de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2E4224F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.672 ,DE 06 DE MAIO DE 2020.

"*Acrescenta procedimentos disciplinadores para as atividades econômicas desenvolvidas em logradouros públicos no Decreto Nº 16.620, de 6 de abril de 2020 e alterações".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n°10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO o estabelecido nos Decretos Municipais nº. 16.612 de 23 de março de 2020, 16.620 de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as Recomendações do Ministério Público do Estado de Rondônia SEI Nº 01/2020 e 02/2020/17ª PJ PVH provenientes da 16ª e 17ª Promotorias de Justiça de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória Nº 05/2020 da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI que trata, entre outras, das boas práticas necessárias para o funcionamento das Feiras Livres.

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o desenvolvimento das atividades econômicas desenvolvidas em logradouros públicos no município de Porto Velho.
DECRETA:

Art. 1º Com a finalidade de evitar aglomerações de pessoas, fica suspenso o desenvolvimento de atividades econômicas comerciais em logradouros públicos.
Parágrafo único – As atividades do que trata o caput deste Artigo são aquelas que se desenvolvem nos ramos de Alimentação, Ambulantes, Camelôs, Trailer e Food Truck, Comércios em Geral, além das já dispostas nas legislações municipais vigentes.

Art. 2º Fica proibido o desenvolvimento de atividades de degustação, manipulação, frituras e cozimentos de alimentos para vendas e consumo imediato nos espaços das Feiras Livres, Mercados Municipais, Praças de Alimentação e logradouros públicos.

Parágrafo único – Os Permissionários de boxes de alimentação dos Mercados Municipais poderão comercializar seus produtos somente no sistema "delivery" ou ainda para retirada no local.

Art. 3º Não estão autorizadas as comercializações de confecções, panos, roupas em geral, brinquedos, entre outros de característica não essencial, nas feiras livres municipais.

Art. 4º Ficam suspensas, por 90 (noventa) dias, prorrogáveis caso necessário, todas as licenças de uso de mesas e cadeiras em logradouros públicos emitidas pela Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos.
Art. 5º Ficam Designados a exercer o devido monitoramento e observações das condicionantes previstas neste Decreto, os servidores públicos pertencentes aos quadros das Fiscalizações de Meio Ambiente, de Obras, de Trânsito e de Transportes, incluindo Agentes de Trânsito, e os servidores da Defesa Civil Municipal.
§ 1º. Para o desenvolvimento dos monitoramentos previstas no *caput* deste Artigo fica criado o FORMULÁRIO DE FATO OBSERVADO AO DESCUMPRIMENTO DO DECRETO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, conforme modelo do Anexo único deste Decreto, os quais deverão ser impressos pelas chefias imediatas e disponibilizados aos servidores para utilização.
§ 2º. As Fiscalizações de Posturas, e de Tributos, utilizarão os instrumentos (Autos de Notificação, Infração e Interdição) próprios de suas atividades laborais de Fiscalização, para formalizar os atos legais em virtude da inobservância do atual decreto.
Art. 6º Para fins de fiscalização, fica designado o Assessor Chefe de Política Governamental e Institucional como responsável pela organização e centralização das ações, devendo o mesmo interagir com todas as secretarias municipais que tenham quadro de fiscais.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9461F3A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE PORTO VELHO, no uso de duas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Complementar n. º 592 de 23 de dezembro de 2015, o Artigo 25, Inciso VI quanto a competência do Conselho Gestor – CGP/PVH;
CONSIDERANDO o Artigo 19 do Decreto nº 14.191/2016, que trata do Regimento Interno do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada – CGP/PVH que autoriza a criação de grupos técnicos específicos, nos termos da Lei Complementar nº 592/2015, os quais poderão ser criados para cada estudo, tema ou empreendimento que se faça necessário à elaboração de parecer;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Gestor do Programa de Parceria-Privada no dia 23 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Criar Grupo técnico composto pelos membros:

Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada;
Rennan Alberto Vláxio do Couto, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada;
Saimo Melo Lopes, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada;
Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada;
Singredi Souza Lima, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

Os quais ficam responsáveis pela realização da análise de viabilização de eventual Parceria Público-Privada para concessão dos serviços de operação, gestão e exploração do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 23 de abril de 2020.

Porto Velho-RO, 23 de abril de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0642B015

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.673 , DE 06 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica mantido o disposto no art. 1° do Decreto n°. 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19", alterado pelo decreto nº 16.620, de 06 de abril de 2020.

Art. 2°. Ficam revogados os Decretos nº. 16.629, de 15 de abril de 2020, nº. 16.633, de 22 de abril de 2020 e nº. 16.652, de 28 de abril de 2020.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53B8C065

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº036/SGG/2020 PORTO VELHO-RO, 06 DE MAIO DE 2020.

CONSIDERANDO a pandemia por Covid – 19, declarada em 12/03/2020 pelo Diretor Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS).

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XII do artigo 30 da Lei nº 895/90.

RESOLVE:

Artigo 1º – Delegar ao Coordenador de Comunicação, Cerimonial e Relações Públicas, sem prejuízo de suas atribuições, competência para:

I – Receber intimações e notificações no âmbito da Coordenadoria de Comunicação, cerimonial e Relações Públicas;
II – Ordenação de despesa, relativo ao processo nº 02.00135/2012, conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017.

"Art.7º.....
§ 1º. É facultado aos Secretários Municipais delegarem competências aos servidores de sua Pasta, aos Dirigentes de Órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, inclusive a ordenação de despesa, conforme disposto em regulamento;

Parágrafo único – As delegações constantes nos incisos anteriores ocorrerão durante os meses que perdurar a Pandemia e Calamidade, podendo ser prorrogado por ato do Secretário Geral de Governo.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90E3447D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.494/I DE 06 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TAINÁ BARROS FERREIRA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 06 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:624CE187

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.495/I DE 06 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **HELEN GALVÃO BARROSO,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 06 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F1EEC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 16/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 16/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 05 de maio de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 15/DEAD/GAB/SEMAD de 04.05.2020, publicada no DOM nº. 2704 em 05.05.2020, que tem por objetivo a nomeação da Comissão de Cotação de Preços e Elaboração de Quadro Comparativo nos Processos de Adesão à Ata de Registro de Preços e Renovação de Contratos.

• Onde se lê:
Membro: HANATRÍCIA GAGO LEGA – Cad: 293902;

• Leia-se:
Membro: HANATRÍCIA GAGO LEGAL – Cad: 293902;

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FF56D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0455 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **01 de Outubro de 2019**, do cargo de Motorista, ocupado por **JEOVA SILVA PEREIRA**, Cadastro nº 191040, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2019 4 00073 043 0014743 60, do 4º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 02/10/2019, conforme Ofício nº 373/GAB/SEMAGRIC/2020, de 01/04/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF3ED1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0456 – EXONERAR, a pedido, o servidor **LILIAM DA SILVA SANTOS,** cadastro nº 92982, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **03/03/2020,** conforme processo nº 07.02323.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F76017EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0457 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ROSILENE DE MIRANDA LEITE,** cadastro nº 329070, ocupante do cargo de Cuidador de Aluno, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **06/03/2020,** conforme processo nº 07.01471.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5774A26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A TERMO

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0458 - RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, ocupantes da função de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Memorando nº 081/DICS/DGP/SEMAD, de 08/04/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data do Término
307547	Érika de Souza Gomes	Professor NII/Pedagogia	27/04/2020
307513	Ewerton Pimentel da Silva	Professor NII/Pedagogia	27/04/2020
307422	Leidy Daianny da Silva Ferreira	Professor NII/Pedagogia	27/04/2020
307580	Leude Cleia Barros Ramos	Professor NII/Pedagogia	27/04/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AC4941C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0459 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0364 de 18/03/2020, D.O.M.E.R nº 2675 de 20/03/2020, a qual rescindiu o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **CARLA POLIANE FIUZA DO CARMO MENDES,** Cadastro nº 322602, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **31/03/2020,** a qual **optou por cumprir aviso prévio**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme processo nº 07.01499.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8489B3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0460 – RETIFICAR a Portaria nº 0312 de 08/03/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2666 de 09/03/2020, a qual rescindiu o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **VANDA MARIA CARVALHO DE FREITAS,** Cadastro nº 323428, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **17/02/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.01019.000/2020.

Onde se lê: a partir de **17/02/2020**

Leia-se: a partir de **10/02/2020**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F1DAA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0461 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **ALEXANDRE ANDRADE CANOSA,** Cadastro nº 323700, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, no**,** a qual **optou por cumprir aviso prévio**, período de **01/04/2020 a 01/05/2020** previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 07.01813.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC1EE2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0462 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **ALEX OLIVEIRA TAVARES,** Cadastro nº 322710, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **06/03/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.01456.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C1CC0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0463 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE,** Cadastro nº 322561, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de

Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, no**,** a qual **optou por cumprir aviso prévio**, período de **02/04/2020 a 01/05/2020** previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 07.001788.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7999BD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0464 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ELIANE ALVES RIBEIRO,** Cadastro nº 301573, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Professor NII Séries Iniciais "1º ao 5º ano", pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **14/02/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.01639.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2CE05AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0465 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **12 de Março de 2020**, do cargo de Professor NII/Pedagogia, ocupado por **DENISE LIMA GONÇALVES**, Cadastro nº 108961, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2020 4 00074 008 0015008 33, do 4º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 13/02/2020, conforme Processo nº 07.01895.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD130175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0466 – CANCELAR a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **SALETE CONCEIÇÃO BISPO DA SILVA**, Cadastro nº 175150, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 342 de 2672, publicada no D.O.M.E.R nº 2672 de 17/03/2020, no período de **01/04/2020 a 30/04/2020,** conforme o Ofício nº 1241/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 06/04/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F23F3F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0467 – CANCELAR a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **JANDIRA DUARTE CERQUEIRA RODRIGUES**, Cadastro nº 44412, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 342 de 2672, publicada no D.O.M.E.R nº 2672 de 17/03/2020, no período de **01/04/2020 a 30/04/2020,** conforme o Ofício nº 1072/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 19/03/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFBB048B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0468 – CANCELAR a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **GEISA BRASIL RIBEIRO**, Cadastro nº 234534, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 342 de 2672, publicada no D.O.M.E.R nº 2672 de 17/03/2020, no período de **01/04/2020 a 30/04/2020,** conforme o Ofício nº 1242/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 06/04/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AACB856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0469 – CANCELAR a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **SHEILA MARA MOURA**, Cadastro nº 234534, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 342 de 2672, publicada no D.O.M.E.R nº 2672 de 17/03/2020, no período de **01/04/2020 a 30/04/2020,** conforme o requerimento de 25/03/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8068A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0470 – INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **IVETE DA CONCEIÇÃO MALTA**, Cadastro nº 782980, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ,** concedida pela Portaria nº 0401 de 30/03/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2686 de 06/04/2020, a partir de **01.05.2020,** conforme o Ofício nº 090/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 17/03/2020, requerimento de 16/03/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A86DF4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0471 – INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **CLAUDIA DOS SANTOS LIMA**, Cadastro nº 183624, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Artes , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 342 de 2672, publicada no D.O.M.E.R nº 2672 de 17/03/2020, a partir de **01.05.2020,** conforme o Ofício nº 1294/DGP/GAB/SEMED, de 16/03/2020 e requerimento de 16/03/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0817F924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0472 – INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **GILCILENE CANDIDO MATOS**, Cadastro nº 204298, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 342 de 13/03/2020 de 2672, publicada no D.O.M.E.R nº 2672 de 17/03/2020, a partir de **04.05.2020,** conforme o Ofício nº 1284/DGP/GAB/SEMED, de 16/03/2020 e requerimento de 16/03/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:567051EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0473 – CANCELAR a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, Cadastro nº 242165, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 342 de 13/03/2020 de 2672, publicada no D.O.M.E.R nº 2672 de 17/03/2020, no período de **01/04/2020 a 30/04/2020,** conforme Ofício nº 1293/DGP/GAB/SEMED, de 16/03/2020 e requerimento de 16/03/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A262D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 057/GAB/SEMASF/2020

"*Substituir a servidora membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de Novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art.6º

R E S O L V E:

SUBSTITUIR a servidora designada Pela Portaria nº 159/DEAD/GAB/SEMASF, de 28 de Agosto de 2019, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Onde se lê:

§ 11. Aluguel da Casa: **CRAS ELIZABETH PARANHOS**
Contrato: 035/PGM/2015 – Terceiro termo de Renovação
Processo: 12.00262.005/2014.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 17/04/18 a 17/04/19.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
JAQUELINE DA SILVA VIEIRA	316895	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	286444	MEMBRO
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	MEMBRO

Leia – se:
§ 11. Aluguel da Casa: **CRAS ELIZABETH PARANHOS**
Contrato: 035/PGM/2015 – Quinto termo de Renovação
Processo: 12.00262.008/2014.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 17/04/18 a 17/04/21.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
JAQUELINE DA SILVA VIEIRA	316895	PRESIDENTE
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA	330845	MEMBRO
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0530EE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 58/DEAD/GAB/SEMASF/2020

"Substituir os servidores membros da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de Novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art.6º

CONSIDERANDO Memo.015/CCM/2020, o qual solicitada sub-rogação dos servidores para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis pertinente ao imóvel onde funciona o a Sede da Casa dos Conselhos.

R E S O L V E:

SUBSTITUIR os servidores designado Pela Portaria nº 149/DEAD/GAB/SEMASF, de 21 de Agosto de 2019, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê:
§ 13. Aluguel da Casa: **CASA DOS CONSELHOS**
Contrato: 098/PGM/2018
Processo: 12.00115.000/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 29.10.18 a 29.10.19

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA	317992	PRESIDENTE
ADRIANA PINHEIRO DE JESUS	312132	MEMBRO
VITOR HUGO ARAÚJO DA COSTA	71556	MEMBRO

Leia – se:

§ 13. Aluguel da Casa: **CASA DOS CONSELHOS**
Contrato: 098/PGM/2018
Processo: 12.00115.003/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 29.10.18 a 29.10.20

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA	317992	PRESIDENTE
ADRIANA PINHEIRO DE JESUS	312132	MEMBRO
ALTAMIRA SILVA SANTOS DE PAULO	116112	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6293886D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 001/CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 001/CMSPV/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:00 horas, na **1ª Primeira Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório nº 81 – Bairro: Centro, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse ao senhor **Márcio Felisberto da Silva** – representando o Sindicato dos Engenheiros do Estado de Rondônia – SENGE/RO**,** como Conselheiro Suplente, no segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho.

Empossado, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

MARCIO FELISBERTO DA SILVA
Conselheiro – Suplente – SENGE/RO – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4758FF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 001 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 001 – CMSPV/2020

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

MARCIO FELISBERTO DA SILVA
Conselheiro – Suplente – SENGE/RO – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: **mesadiretora.cmspv@gmail.com**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1367C6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 002/CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 002/CMSPV/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:00 horas, na **1ª Primeira Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório nº 81 – Bairro: Centro, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse ao senhor **Wagner Gonçalves Teixeira**, representando a Associação de Mães, Idosos e Crianças Carente – AMICC, como Conselheiro Suplente no Segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Velho.

Empossado, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

WAGNER GONÇALVES TEIXEIRA
Conselheiro – Suplente – AMICC – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C6BF02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 002 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 002 – CMSPV/2020

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

WAGNER GONÇALVES TEIXEIRA
Conselheiro – Suplente – AMICC – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B58B3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 003 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 003 – CMSPV/2020

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:30 horas, na **2ª (Segunda) Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório nº 81 – Bairro: Centro, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPH, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse à senhora **Marilene Aparecida da Cruz Panati –** representando a **Secretaria Municipal de Saúde de Porto velho – SEMUSA**como Conselheira Suplente, no seguimento de Governo, do Município de Porto Velho.

Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2020.

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PANATI
Conselheira – Suplente – SEMUSA – CMS-PVH

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMS-PVH

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AA1FE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 003 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 003 – CMSPV/2020

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2020.

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PANATI
Conselheira – Suplente – SEMUSA – CMS-PVH

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AA5765D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 004-CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 004-CMSPV/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:00 horas, na **1ª Primeira Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório nº 81 – Bairro: Centro, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse à senhora **Raimunda Denise Limeira Souza** – representando a **Associação Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental – AMATEC**, como Conselheira Titular, no Segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Velho.

Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2020

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Conselheira – Titular – AMATEC – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21B1EF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 004– CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 004– CMSPV/2020

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Conselheira – Titular – AMATEC – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A87ADE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 005-CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 005-CMSPV/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:00 horas, na **1ª Primeira Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório nº 81 – Bairro: Centro, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse à senhora **Lidia Barbosa da Silva** – representando a **Associação Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental – AMATEC**, como Conselheira Suplente, no Segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Velho.

Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

LIDIA BARBOSA DA SILVA
Conselheira – Suplente – AMATEC – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EDEEE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 005 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 005 – CMSPV/2020

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

LIDIA BARBOSA DA SILVA
Conselheira – Suplente – AMATEC – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6D4930B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 006 - CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 006-CMSPV/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:00 horas, na **1ª Primeira Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório nº 81 – Bairro: Centro, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse à senhora **Rosana Nascimento da Silva,** representando o **Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia – SINDSAÚDE/RO,** como Conselheira Titular, no seguimento de **Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS**.

Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Conselheira – Titular – SIND-SAÚDE/RO – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21516FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 006 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 006– CMSPV/2020

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

Rosana Nascimento da Silva
Conselheira – Titular – SIND-SAÚDE/RO – CMSPV
Emílio Theodoro Filho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FA8ADB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 007 - CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 007 - CMSPV/2020

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:00 horas, na **1ª Primeira Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório nº 81 – Bairro: Centro, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse ao senhora **Luciel Carvalho Gongora,** representando o **Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia – SINDSAÚDE/RO,** como Conselheira Suplente, no seguimento de **Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS**.

Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 05 de março de 2020.

LUCIEL CARVALHO GONGORA
Conselheira – Suplente – SIND-Saúde/RO – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A667D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 007 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 007 – CMSPV/2020

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 05 de março de 2020.

LUCIEL CARVALHO GONGORA
Conselheira – Suplente – SIND-Saúde/RO – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0B1EB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 008 - CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 008 - CMSPV/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:00 horas, na **1ª Primeira Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório nº 81 – Bairro: Centro, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse à senhora **Flávia Costa Cardoso,** representando o **Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia – SODERON,** como conselheiro suplente, no seguimento de **Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS**.

Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

FLÁVIA COSTA CARDOSO
Conselheira – Titular – SODERON – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMS-PVH

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9663749A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 008 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 008 – CMSPV/2020

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

FLÁVIA COSTA CARDOSO
Conselheira – Titular – SODERON – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97F5DA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 009 - CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 009 - CMSPV/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:00 horas, na **1ª Primeira Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório nº 81 – Bairro: Centro, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse ao senhor **Rodrigo Jacon Jacob**, representando o **Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia – SODERON,** como conselheiro suplente, no seguimento de **Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS**.

Empossado, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

RODRIGO JACON JACOB
Conselheiro – Suplente – SODERON – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DACE008C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 009 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 009 – CMSPV/2020

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

RODRIGO JACON JACOB
Conselheiro – Suplente – SODERON – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3B3682F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 010 - CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 010 - CMSPV/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:00 horas, na **1ª Primeira Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório nº 81 – Bairro: Centro, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse ao senhor **EDUARDO RESENDE HONDA**, representando a Associação dos Farmacêuticos do Estado de Rondônia **– ASFARO,** como conselheiro suplente, no seguimento de **Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS**.

Empossado, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

EDUARDO RESENDE HONDA
Conselheiro – Suplente – ASFARO – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9CE19C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 010 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 010 – CMSPV/2020

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

EDUARDO RESENDE HONDA
Conselheiro – Suplente – ASFARO – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B78EC5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00389/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MACHADO E PEGO LTDA ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00389.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 018/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Abril de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão

provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0010, conforme Notas de Empenho nº 000735 de 27/04/2020, no valor de R$ 45.264,15 (Quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reis e quinze centavos e empenho n° 000734 de 27/04/2020, no valor de R$ 41.746,30 (Quarenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 018/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 05 de Maio de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92A4C36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00389/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00389.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 020/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Abril de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0010, conforme Notas de Empenho nº 000733 de 27/04/2020, no valor de R$ 16.863,86 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos) e empenho n° 000732 de 27/04/2020, no valor de R$ 12.025,00 (Doze mil e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 020/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 05 de Maio de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF561260

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00389/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00389.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 019/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de Abril de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0010, conforme Notas de Empenho nº 000731 de 27/04/2020, no valor de R$ 7.933,39 (Sete mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos) e empenho n° 000730 de 27/04/2020, no valor de R$ 11.420,50 (Onze mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 019/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 05 de Maio de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:224E26D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00389/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MACHADO E PEGO LTDA ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00389.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 018/PGM/2019, compreendidas entre o período de 11 de Abril a Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 11 de Abril a Dezembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0010, conforme Notas de Empenho nº 000741 de 27/04/2020, no valor de R$ 117.686,93 (Cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos) e empenho n° 000740 de 27/04/2020, no valor de R$ 108.540,20 (Cento e oito mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 018/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 05 de Maio de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:344F11A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00389/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MACHADO E PEGO LTDA ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00389.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 018/PGM/2019, compreendidas entre o período de 11 de Abril a Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 11 de Abril a Dezembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0010, conforme Notas de Empenho nº 000741 de 27/04/2020, no valor de R$ 117.686,93 (Cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos) e empenho n° 000740 de 27/04/2020, no valor de R$ 108.540,20 (Cento e oito mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 018/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 05 de Maio de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B77057DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00389/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00389.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 019/PGM/2019, compreendidas entre o período de 11 de Abril a Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 11 de Abril a Dezembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0010, conforme Notas de Empenho nº 000737 de 27/04/2020, no valor de R$ 120.626,61 (Cento e vinte mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) e empenho n° 000736 de 27/04/2020, no valor de R$ 29.693,50 (Vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 019/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 05 de Maio de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E8DDB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00091.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 026/PGM/2018 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes as USF e UBS urbanas e rurais da SEMUSA, entre o período de 11 de Abril a Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 11/04/2020 a Dezembro/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027 conforme Nota de Empenho nº 000826, de 05/05/2020, no valor de R$1.337.797,15 (Hum milhão, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e sete mil e quinze centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000827, de 05/05/2020 no valor de R$284.362,67 (Duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 06 de Maio de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D13D2D62

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 060/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 060/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/PGM/2019 PROCESSO Nº 10.00173-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELLI-ME, PARA OS FINS QUE ESPEIFICAM

Aos 9 dias do mês de abril de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB**, representada pelo Senhor Secretário, **Rainey José Viana da Mota**, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar um **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 060/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 10.00173-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **060/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de auto gestão de frota, para prestação de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, maquinários da frota oficial da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB compreendidas entre o período de agosto/2019 a agosto/2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS
2.1 As despesas provenientes de recursos consignados no orçamento da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB compreendidas entre o período de vigência do contrato, antes divididos em:
2.1.1 Peças: R$ 554.024,52 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos);
2.1.2 Serviços (mão de obra): R$ 472.241,16 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e um centavos e dezesseis centavos);
2.2 Passam a valer os recursos a partir deste apostilamento, agora divididos em:
2.2.1 Peças: R$ 718.385,98 (setecentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos);
2.2.2 Serviços (mão de obra): R$ 307.879,70 (trezentos e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).
2.3 Permanece o valor global de R$ 1.026.265,68 (um milhão, vinte e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) previsto no Contrato nº 060/PGM/2019 conforme clausula terceira do mesmo.
3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 060/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 58, I, e 65, I, "a", da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

Porto Velho, 09 de abril de 2020.

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06394255

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 031/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 031/SEMUSB/2020
Porto Velho, 04 de maio de 2020.
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017**.**

CONSIDERANDO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID 19).
CONSIDERANDO OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 16.612. 16.6161 E 6.619.
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANTER EFETIVA A FISCALIZAÇÃO DE POSSIVEIS COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS EMERGENCIAIS .
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, membros para compor a Comissão de Fiscalização

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
LUCAS BEZERRA SILVA	274027	GESTOR
CLARA LUANAAYRES DO NASCIMENTO	303933	FISCAL
CHRISTIAN ROGER RODRIGUES DE LIMA	52936	FISCAL
MARINA DE MELO CUNHA	316796	FISCAL
RAIMUNDO AURÉLIO TAVARES VIEIRA	310805	FISCAL
MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS	308298	FISCAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de março de 2020.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33CEF26E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no AROM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico n. 169/SPACC/PGM/2020, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 21.00001/2020, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA A COM FORNECIMENTO DE TODOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO CULTURAL,** visando atender a Fundação cultural de porto velho - **FUNCULTURAL,** conforme especificações definidas no Edital. VALOR ESTIMADO: R$ **256.703,52** (**duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e três reais e cinquenta e dois**

centavos). **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **20/05/2020 às 09h30m (**horário do DF).Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº 814383

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0D0FBAF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº **153/SPACC/PGM/2020**, fls. **100 a 110** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. **18.00244/2020**, cujo objeto resumido é a **Aquisição de veículo tipo VAN** para atender a Secretaria de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **(Convênio SICONV Nº 882910/2019. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **20/05/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **814508**. **R$ 185.703,79 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e três reais e setenta e nove centavos).**

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E900177D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO N. 07.01767/2020 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade estatuídos no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 e, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, por meio deste, **CONVIDA OS INTERESSADOS** que atuem no **RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE**, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando subsidiar a contratação fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, tendo em vista situação emergencial, devidamente justificada no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração nos autos do Processo n. 07.01767/2020.

1. DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EMERGENCIAL, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência que norteará a contratação.

2. DO LOCAL DE RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA
O termo de referência na íntegra está disponível para consulta e download pelos interessados em www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
Visando o atendimento das exigências contidas na legislação e, para atendimento das demandas da Administração, os interessados em contratar os serviços deverão apresentar os documentos listados no Termo de Referência para fins de habilitação e qualificação técnica.

4. DA FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
4.1. As interessadas em contratar deverão entregar os documentos listados no Termo de Referência, em **envelopes lacrados**, no dia da Sessão Pública designada para recebimento dos documentos no item 5 deste Convite.

4.2. Poderão também, as interessadas em fornecer que não puderem ou quiserem participar da Sessão Pública, entregar os **envelopes lacrados, contendo os documentos exigidos e a proposta de preços para os produtos ofertados,** no Departamento de Cotações da Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, impreterivelmente, até às **12h de 11.05.2020**.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, aberta a participação de eventuais interessados, que ocorrerá às **12h30min (horário local), de 11.05.2020**, na Superintendência Municipal de Licitações – SML, no endereço mencionado no item 4 deste instrumento.

Os interessados em acompanhar os trabalhos somente poderão adentrar ao prédio da SML com utilização de máscara, conforme disposto no art. 12, §2º do Decreto Estadual nº 24.961 de 17 de abril de 2020.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES:
Mais informações pelos telefones (69) 3901-3639, (69) 3901-3069 e (69) 99214 7799 ou pelo e-mail: sml.cotacao@gmail.com.

Porto Velho, 06 de abril de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:533FA228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 15/2020 do Processo Administrativo Nº. 1-567/SEMOSP/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: JD DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS **CNPJ:** 28.900.236/0001-01 **Do Valor:** R$ 49.583,90 (Quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Contratada: JOSE ADRIANO DE MEDEIROS & CIA LTDA **CNPJ:** 08.740.629/0001-80 **Do Valor:** R$ 518.505,98 (Quinhentos e dezoito mil, quinhentos e cinco reais e noventa e oito centavos).
Contratada: RONDOTRACTOR COMERCIO DE PECAS LTDA **CNPJ:** 08.175.139/0001-88 **Do Valor:** R$ 1.191.472,92 (Um milhão, cento e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).
Contratada: TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 84.741.354/0001-87 **Do Valor:** R$ 167.306,90 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e seis reais e noventa centavos).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (peças e serviços de manutenção automotiva) para atender a frota da SEMOSP. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 06 de maio de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:A0E2476C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-561/SEMUSA/2020

DO OBJETO: Formação de Registro de Preço de materiais de consumo (Medicamentos Gerais) com a finalidade de atender especificamente Mandatos judiciais, conforme as necessidades e demandas da Farmácia Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **VALOR ESTIMADO:** R$ 353.648,62 (Trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de Maio de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 06 de MAIO de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:DDB3F7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 01 EDITAL 002

PRESIDENTE MÉDICI-RO 05 DE MAIO DE 2020

Edilson Ferreira de Alencar, Prefeito Municipal de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
1ª ERRATA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

Ficam Homologadas as inscrições do teste seletivo simplificado nos termos do
Edital 02/2020

ONDE SE LÊ:

FARMACEUTICO ESF	011, 029, 031, 044, 062, 071, 085, 127, 130, 143, 167, 186

LEIA-SE

FARMACEUTICO ESF	011, 029, 031, 044, 062, 071, 085, 127, 130, 143, 167, 186 e 198

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:724D670E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 674/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 183 (cento e oitenta e três) diárias de campo no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) perfazendo um total de R 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram no Município de Primavera de Rondônia nos Meses de maio á julho de 2020, para Realizar uma Campanha de Vacinação Antirrábica nos Animais do Município, conforme memo. Nº 175/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com veiculo oficial tipo Gol Placa NEA 6771.

José Renato de Oliveira, Coordenador, CPF. 797.507.292-34;
R$ 1.830 (mil oitocentos e trinta reais);

Vander B. Meireles, Vacinador, CPF. 724.471.252-91
R$ 1.830 (mil oitocentos e trinta reais);

Kelly Criveli, Registradora, CPF. 678.213.322-91;
R$ 1.830 (mil oitocentos e trinta reais);

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1F0F2AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 143/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 677/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 60 (sessenta) diárias de campo no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) perfazendo um total de R 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram no Município de Primavera de Rondônia para Realizar uma Campanha de Vacinação contra Influenza, conforme memo. Nº 176/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com veiculo oficial tipo Etios Placa OHQ 8566.

Geni da Silva Soares, Coordenador, CPF. 200.121.338-76;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Therezinha Coutinho e Silva, Vacinadora, CPF. 561.713.402-78 R$ 600,00 (seiscentos reais);

Iracema Santoa, Vacinadora, CPF. 326.846.902-78 R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C6E005E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 374-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Giovani Paiva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovani Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de08 á 12/03/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de Abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2888B1A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 403-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Cilso e Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (as) **Cilso Mendes Gomes, Geni da Silva Soares Dias e Vander Barbosa Meireles,** perfazendo o valor total de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 17 á 20/03/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 100, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de Abril de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8AB08F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 678/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 12 á 16/05/2020 para transportar pacientes e acompanhantes ao Hospital do amor conforme memo. Nº 177/SEMSAU/2020, seu deslocamento se dará com veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4493.

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91; R$. 700,00 (setecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9EC23AD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 410-1/SEMAP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Edina e Valéria.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (as) **Edina do Amaral Dias e Valéria Rodrigues de Jesus,** perfazendo o valor total de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o período de 10 á 12/03/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de Abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F7132744

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 418-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS(AS): Cilso Mendes**.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário (a) **Cilso Mendes Gomes,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 014 e 015 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 20 do mês de Abril de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E5B8B4A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 378-1/SEMAS/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana e Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (as) **Silvana Coutinho, Márcia Pereira de Oliveira, Rosilene Gomes da Silva Telarolli e Walter dos Santros** perfazendo o valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para o período de 05/03/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de Março de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EF531AA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 433-1/SEMAS/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Luciana e Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (as) **Mariana Pitteri Anastácio, Eliandro S. dos Santos, Luciana P. de Amorim e Ligia Maria de Lara,** perfazendo o valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para o período de 13/03/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de Abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AD7AF2BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 477-1/SEMEC/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS(AS): **Raquel Cristina.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Raquel Cristina Rodrigues,** perfazendo o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o período de 16 á 19/03/2020, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de Abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D843CD4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 517-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 22 á 24/03/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de Abril de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:57E5D967

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 518-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Giovani Paiva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Giovani Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 24 á 26/03/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de Abril de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AA44FF9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO

PROCESSO Nº 187/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder a contratação do tipo menor preço por item.
Proc. Administrativo nº: 187/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;
OBJETO: O presente Objeto é a Contratação de especializada para realizar serviço de manutenção de impressora modelo UP-D898MD e o equipamento eletrocardiógrafo modelo: CARDIOCARE-2000, com a finalidade de atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúdede Rio Crespo – RO, **conforme os anexos no autos do presente processo do Projeto Básico.**

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	**Manutenção do equipamento eletrocardiógrafo modelo: CARDIOCARE-2000. (calibragem)**	SERV.	01
02	**Manutenção da impressora modelo UP-D898MD.**	SERV.	01

Valor total estimado para o serviço: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais**)** ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***

JUSTIFICATIVA:
A presente contratação se faz necessário para atender os serviços essenciais das Secretarias na manutenção e reparos dos equipamentos mencionados. Os equipamentos são de suma importância para diagnosticar os pacientes que precisarem. Hoje o Hospital do município não tem equipamentos para substituição, por esse motivo dar-se a necessidade de realizar manutenção dos equipamentos mencionados na forma de Dispensa de Licitação, sendo que no processo de pregão, a forma ideal para as contratações o tempo maior e a unidade não está preparada para ficar sem prestar os serviços aos pacientes que tem os sintomas da doença que se referência a utilização desses equipamentos.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 05 de maio de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:3CE6AF18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

Processo: 2068/2020
Dispensa: 41/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA FISCALIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS, PARA CONTROLE VEICULAR COM O OBJETIVO DA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS VIAJANDO DE REGIÕES ONDE HÁ GRANDE DISSEMINAÇÃO CONFIRMADAS DO COVID-19

Fornecedor: CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ/CPF: 29.829.129/0001-99
Valor Total: R$ 15.053,40 quinze mil e cinquenta e três reais e quarenta centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 15.053,40 quinze mil e cinquenta e três reais e quarenta centavos

ROLIM DE MOURA,06 de maio de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2548DAF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

Processo: 2067/2020
Dispensa: 42/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA REFORMA DA UNIDADE SENTINELA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COVID 19

Fornecedor: REGINALDO SANTOS DA SILVA MERCEARIA - ME
CNPJ/CPF: 07.376.906/0001-54
Valor Total: R$ 7.286,90 sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 7.286,90 sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos

ROLIM DE MOURA,06 de maio de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4BD620B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

Processo: 1788/2020
Dispensa: 43/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE SORO E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR OCASIÃO DO COVID 19

Fornecedor: FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ/CPF: 24.270.890/0001-10
Valor Total: R$ 10.900,00 dez mil e novecentos reais

Fornecedor: A. R. J. FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.876.135/0001-37
Valor Total: R$ 474,00 (Quatrocentos e setenta e quatro reais)

Fornecedor: L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.358.419/0001-76
Valor Total: 50.050,00 (Dez mil e cinquenta reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 61.424,00 (Sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

ROLIM DE MOURA,06 de maio de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:C8D7B5D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 054/2020 PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS (CARROS E MOTOS)**, valor estimado **R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).** A sessão de abertura está marcada para o dia **19 de Maio de 2020 às 09:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1662/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 06 de Maio de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 036/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:82C4F171

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 034/2020

TERMO ADITIVO N° 034/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020 do Processo nº 4924/2019 que entre si celebram MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO e do outro lado à empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA EPP.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.541.146/0001-44 com sede e foro à Marechal Rondon, 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 0003, Ji-Paraná/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Aditar o valor do Contrato n° 002/2020, referente ao processo n° 4924/2019.

2. DO VALOR E PAGAMENTO: O valor do Contrato nº 002/2020 será no valor total de R$ 21.019,60 (vinte e um mil e dezenove reais e sessenta centavos).

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 SEMEC, projeto atividade 2.011 – Manutenção da SEMEC, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2020 em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Município de Rolim de Moura – RO

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A4D25C3F

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 014/2020 - CÓDIGO DE ÉTICA DO ROLIM PREVI

Institui e disciplina o Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura- RO ROLIM PREVI, cria a Comissão de Ética e dá outras providências.

A Superintendente do Rolim Previ, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por meio do Decreto n°. 4.582/2019,

CONSIDERANDO que ao servidor público no exercício de suas atribuições não basta observar a Lei, cabendo-lhe pautar a sua conduta por valores éticos e de justiça;

CONSIDERANDO que a honestidade, a lealdade e a imparcialidade são valores necessários ao bom funcionamento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a especificidade que abarca o regime próprio previdenciário e ser oportuna a padronização de conduta por meio de um Código de Ética visando a orientar o servidor na execução de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura- RO- **ROLIM PREVI**, criar a Comissão de Ética e dar outras providências.

Art. 2º - O presente Código de Ética tem por função, expressar a missão, os valores e a cultura do ROLIM PREVI. Define as ações que norteiam a conduta ética e profissional de seus servidores garantindo a eficiência dos serviços que presta. Reafirma seu compromisso com uma atuação responsável, transparente e sustentável, tendo como principal pilar a credibilidade.

§1º - Este Código aplica-se a todo corpo funcional e a todos que tenham relações diretas ou indiretas com esta autarquia, membros representantes dos conselhos municipal administrativo, fiscal e comitê de investimentos, fornecedores, agentes financeiros, assessorias e estagiários, todos esses denominados: "servidores e colaboradores". Sua elaboração reconhece e evidencia o compromisso de integridade corporativa e probidade administrativa mostrando-se como único

instrumento capaz de vincular, de forma coerente, o discurso à ação. Sua leitura e plena compreensão devem ser encaradas como uma tarefa essencial para a prestação dos serviços e execução de todas as atividades do ROLIM PREVI.

§ 2º Entende-se por agente público, para fins deste Código, todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual ao ROLIM PREVI, independentemente de ser remunerado ou não, inclusive em gozo de licença ou período de afastamento.
§3º - O desconhecimento do mesmo não será considerado como justificativa para desvios éticos e de conduta.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º- Os princípios, regras e valores que devem reger as relações no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura/RO encontram-se elencados neste Código de Ética, sem prejuízo daqueles que, mesmo não havendo sido contemplados nas disposições a seguir, emanem do ordenamento jurídico.

Art. 4º- Este Código tem por finalidade:
I – tornar explícitas as normas éticas que regem a conduta do servidor e colaborador;
II – reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre as normas éticas;
– assegurar à administração pública municipal a preservação de sua imagem e de sua reputação, mediante a sistematização de normas de conduta a serem seguidas;
– preservar a reputação dos que tenham a sua conduta em consonância com este código de ética;
– estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses e restrições às atividades profissionais, fazendo sempre prevalecer o interesse público sobre o privado.

Art. 5º- Nos editais dos concursos públicos destinados à seleção de servidores para ROLIM PREVI deverá haver menção a este Código para prévio conhecimento dos candidatos.
§1º O disposto neste Código de Ética deverá constar do conteúdo programático do curso de formação, se houver;
§2º Todo servidor, ao tomar posse ou ser investido em cargo ou função pública na Autarquia, deverá assinar termo em que declara conhecer o disposto neste Código e firmar compromisso de acatamento e observância de suas normas no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 6º- O servidor e colaborador devem observar os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, além de pautar a sua conduta com honestidade, zelo, decoro, urbanidade, assiduidade, responsabilidade, transparência, economicidade e neutralidades político-partidária, religiosa e ideológica.

CAPÍTULO III – DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 7º- É dever de todo servidor e colaborador do ROLIM PREVI:
– zelar pela boa relação com os cidadãos, contribuintes e outros usuários do serviço público;
– agir de forma clara e transparente, evitando a prática de atos ambíguos e contraditórios;
– zelar pela valorização de sua atividade profissional e pelo aperfeiçoamento da Instituição;
– zelar pelo bom ambiente de trabalho, procurando relacionar-se com os colegas, superiores hierárquicos e subordinados de forma educada e respeitosa;
– zelar pelo seu local de trabalho, de modo a conservá-lo limpo, ordenado e seguro;
– agir com tempestividade, evitando procrastinações desnecessárias;
– garantir o exercício do direito de petição, tendo em mente que o cidadão tem o direito de ter o seu pleito analisado pelo servidor competente;
– representar imediatamente à chefia competente a respeito de todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;
– saber trabalhar em equipe, evitando comportamento intransigente perante a chefia, os subordinados e os colegas de trabalho;
– apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo, emprego ou função;
– empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, participando de cursos e procurando atualizar-se quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;
– realizar críticas de forma polida e visando, única e exclusivamente, a melhoria dos serviços, sendo vedado o anonimato;
– racionalizar o uso de bens e de materiais, preferindo a utilização de bens reciclados;
– transmitir os conhecimentos técnicos que possui, de forma a contribuir para a eficácia dos trabalhos realizados pelos demais servidores;
– informar seu superior hierárquico a respeito de conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, em relação à atividade para a qual tenha sido designado;
– resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;
– desempenhar com imparcialidade as suas atribuições, repelindo qualquer tipo de ingerência que represente forma de intimidação, tráfico de influência, parcialidade, suborno ou extorsão e que interfira, direta ou indiretamente, sobre sua autonomia profissional;
– usar sistemas, informações e equipamentos de informática para os fins institucionais aos quais se destinam;
– exercer as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas apenas durante o exercício de sua atividade profissional;
– respeitar os prazos previstos em lei e os determinados por seus superiores hierárquicos para o desempenho de qualquer atividade, justificando as razões de eventuais atrasos;
– resolver as discordâncias com os colegas, superiores e subordinados internamente, não tornando públicas tais divergências;
– observar a hierarquia, cumprindo as tarefas que lhes forem atribuídas, desde que compatível com a competência do cargo, emprego ou função e em consonância com o direito;
– comunicar a seus superiores o ato ou fato contrário ao interesse público; XXIV – cooperar com os órgãos de controle interno e externo;
– priorizar o atendimento a idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais e os casos que demandem urgência em face de risco a lesão de direitos fundamentais do cidadão;
– ser assíduo e pontual.

Art. 8º- Sem prejuízo das vedações previstas na legislação, ao servidor e colaborador do Município de Rolim de Moura é vedado:
– usar do cargo, emprego ou função para obter qualquer vantagem indevida, para si ou para outrem;
– usar carteira funcional ou mesmo identificar-se como servidor fora do exercício de suas atribuições com o propósito de obter favores, benesses ou vantagens de ordem pessoal;
– agir com o intuito de prejudicar a reputação de agentes públicos ou de cidadãos que deles dependam;
– externar as suas opiniões sobre a conduta de agentes públicos ou sobre fatos ocorridos na repartição de maneira anônima;
– cumprir, ainda que lhe sejam exigidas, tarefas contrárias às normas estabelecidas, devendo denunciar o fato à autoridade competente;
– exercer outro cargo, emprego ou função pública, exceto aqueles constitucionalmente permitidos e desde que haja compatibilidade de horários e não prejudique o desempenho de suas funções no Município;
– exercer atividade privada incompatível com as restrições aplicáveis ao cargo, emprego ou função ocupado;
– ser indulgente com erro ou infração a este Código de Ética, deixando de levar o fato ao conhecimento da autoridade competente para apuração;

– usar de artifícios para dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
– negar-se a protocolizar qualquer pedido sob qualquer pretexto, inclusive de que a pretensão é improcedente;
– usar bens públicos para satisfazer interesses pessoais indevidos;
– utilizar servidor público para atendimento a interesse exclusivamente particular;
– colocar em risco a segurança própria ou de terceiros ao exercer o seu trabalho, inclusive mediante resistência ao uso de equipamentos de proteção individual;
– agir com força excessiva no exercício de suas funções;
– solicitar, exigir, receber ou aceitar promessa, para si ou para outrem, de qualquer vantagem ou favor indevido em virtude do exercício de função pública;
– solicitar, exigir, receber ou aceitar promessa, para si ou para outrem, de qualquer vantagem ou favor indevido, a pretexto de influenciar em ato praticado por servidor no exercício da função;
– permitir que perseguições, simpatias, antipatias, preconceitos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com outros servidores;
– fazer exigência ao cidadão que não conste da legislação pertinente;
– praticar atos que não estejam dentre as atribuições do cargo, emprego ou função ou fazer-se passar por titular de cargo ou de emprego público diferente daquela ao qual foi regularmente investido;
– alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
– retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
– fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;
– apresentar-se com sintomas de embriaguez no serviço e sem vestimentas
apropriadas ao exercício de suas atribuições;
– expor colegas, superiores e subordinados a situações humilhantes e constrangedoras, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções;
- importunar colegas, superiores ou subordinados, de maneira explicita ou não, visando a obter favores sexuais;
– agir de forma preconceituosa em virtude da origem, raça, sexo, cor, gênero, idade ou qualquer outra forma de discriminação;
– receber presentes ou qualquer tipo de benesse de contribuintes, fornecedores ou usuários do serviço público, excetuados brindes que sejam distribuídos ao público em geral a título de propaganda ou divulgação habitual;
Parágrafo único. Os presentes que não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o servidor serão destinados ao uso da própria repartição pública ou doados a entidade filantrópica;
– fazer indicações ou influenciar na contratação de fornecedores, de terceirizados ou de estagiários bem como utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou empresa fiscalizada para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros.

SEÇÃO I – DA CONDUTA DOS DIRIGENTES

Art. 9º- Os dirigentes devem:
– demonstrar o compromisso com a ética, de forma clara e inequívoca, devendo ser vistos como exemplo de respeito, moralidade e profissionalismo;
– buscar meios de propiciar ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo e ético;
– incentivar o constante aperfeiçoamento dos agentes públicos em exercício na unidade.

SEÇÃO II – DA CONDUTA NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Art. 10º- Nos processos de contratação de terceiros, os servidores e colaboradores devem atuar com isonomia, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente, de tal forma que nenhum procedimento ou atitude possa ser interpretado como tendencioso, colocando sob suspeição decisão ou adjudicação de contrato.

Art. 11º- São vedadas preferências ou outros interesses de ordem pessoal que interfiram, ou possam parecer interferir, na fiscalização ao cumprimento de prazos e acordos de níveis de serviços, na adoção de medidas corretivas e na aplicação das sanções contratuais previstas.

Art. 12º- Ainda que haja interesse do ROLIM PREVI em conhecer e inspecionar in loco as instalações, processos de fabricação ou produtos, não se deve aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou outra forma de aquisição de bens e serviços, exceto quando legalmente previsto.

Art.13º- Todo contrato firmado deve conter em seus termos que o fornecedor se declara ciente deste Código de Ética, que estará sujeito a ele e se comprometerá a cumpri-lo.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art.14º- A Comissão de Ética será instituída por meio de Portaria expedida pela Superintendente da Autarquia, a qual caberá:
– atuar como instância consultiva na aplicação do presente Código;
– apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou condutas de servidores e colaboradores, verificando a sua adequação às normas éticas pertinentes;
– encaminhar as suas conclusões ao Superintendente pela instauração do processo administrativo disciplinar quando vislumbrar indícios de infração administrativa que possa ensejar a aplicação das penalidades previstas nas Leis Municipais nº. 3317/2017 e Lei Municipal nº. 3042/2015;
– fazer recomendações genéricas ou individualizadas, visando a orientar os servidores quanto à sua postura ética em situações específicas;
– divulgar o presente Código de Ética e suas alterações, propondo a revisão das suas normas visando ao seu aperfeiçoamento;
§1º A revisão que trata o inc. V deverá acontecer anualmente, avaliando a necessidade de atualização deste ato normativo;
§2º As proposições serão encaminhadas ao Superintendente que, concordando, dará sua aquiescência;
§3º Caso não haja necessidade de revisão a Comissão de Ética expedira um ato normativo informando sobre tal fato.
– sugerir ao dirigente máximo do órgão ou entidade a exoneração de ocupante de cargo de confiança ou a destituição de função de confiança quando constatada a ofensa às normas éticas;
– sugerir a extinção contratual com o fornecedor que desrespeitar este Código;
– criar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Desde que não concorde com o parecer, o servidor ou colaborador poderá pedir, motivadamente, reconsideração da decisão à Comissão, na forma disciplinada no seu regimento interno.

Art. 15º- A Comissão de Ética será composta de 03 (tres) membros:
I- 01 (um) representante do Conselho administrativo, indicado pelos membros do referido Conselho.
II- 01 (um) representante dos Conselho Fiscal, indicado pelos membros do referido Conselho.
III- 01 (um) representante da Unidade de Controle Interno do Instituto.

§1º Os membros da Comissão de Ética designados pelo Superintendente da Autarquia;
§2º A Comissão de Ética deliberará por maioria simples, com um quórum mínimo de 02 (dois) membros;
§3º Estão legitimados a apresentar questões à Comissão de Ética o Superintendente, bem como qualquer servidor ou colaborador do ROLIM PREVI;
§4º A Comissão de Ética deverá adotar o formalismo moderado como norteador de todas as fases de sua atuação, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa;
§5º A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor;
§6º Os membros da Comissão de Ética terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução;

§7º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão de Ética serão eleitos pelos membros da comissão de ética para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução;
§8º Caberá ao Vice-Presidente da Comissão de Ética substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
§9º A ausência do Presidente e do Vice-Presidente impedirá a realização de qualquer sessão;
§10. Cessará a investidura de membros das comissões de ética:
I – com a extinção do mandato;
II– com a renúncia;
III– no caso de desvio ético reconhecido pela própria Comissão;
IV – pela aplicação de qualquer penalidade disciplinar;
V – com a exoneração do servidor do cargo efetivo ou em comissão.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º- A Unidade de Controle Interno velará pela aplicação deste Código, encarregando- se de sua difusão entre os servidores e colaboradores do ROLIM PREVI.

Art. 17º- O regimento interno da Comissão de Ética será aprovado mediante portaria do Superintendente.

Art. 18º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 04 de maio de 2020.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:CB696F4D

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 015/2020 - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO ROLIM PREVI

Institui a Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura/RO – ROLIM PREVI.

A Superintendente do Rolim Previ, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por meio do Decreto n°. 4582/2019,

CONSIDERANDO a exigência, na atualidade, de instituições que prezem pela transparência, sem prejuízo da preservação dos sigilos legais;

CONSIDERANDO o grande fluxo de informações públicas e privadas que transitam entre os diversos agentes internos e externos que se relacionam com esta autarquia;

CONSIDERANDO a importância dessas informações e a indispensabilidade de uma melhor gestão sobre o fluxo de dados, registros, documentos e demais temas correlatos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes que norteiem o aspecto da segurança da informação nessas relações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Política de Segurança da Informação "PSI" do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, constituída por um conjunto de conceitos, objetivos, princípios, diretrizes, responsabilidades e vedações, disciplinados nos termos dessa Portaria.

CAPÍTULO I

DOS PRINCIPAIS CONCEITOS:

Art. 2º - Para efeitos desta política, entende-se:
I – Informação: todo e qualquer conteúdo ou dado que tenha valor para alguma organização ou pessoa;
II – Segurança da Informação: proteção contra o uso ou acesso não autorizado à informação;
III - Princípios da Tecnologia da Informação: são valores e responsabilidades adotadas por uma organização. Convicções que orientam e impõem limites à tomada de decisão em relação a informações, à comunicação dentro e fora da organização, bem como a sua administração;
IV - Governança Digital: é a utilização, pelo setor público, de recursos de Tecnologia da Informação com o objetivo de melhorar a informação e a prestação de serviços por meio digital, aprimorando os níveis de responsabilidade, transparência e efetividade do governo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS:

Art. 3º - A Política de Segurança de Informação tem por objetivos:
I - contribuir para o cumprimento da missão do Instituto e a melhoria contínua dos resultados institucionais em prol da sociedade;
II - prover mecanismos de transparência e gestão das informações;
III - estabelecer diretrizes a serem seguidas na gestão das informações;
IV - definir papéis e responsabilidades.

Art. 4º - As práticas de governança e de gestão da PSI, bem como o uso dos recursos de Tecnologia da Informação, deverão obedecer as seguintes premissas, conhecidas pela sigla "CIDA":
I - Confidencialidade: garantir que as informações tratadas sejam de conhecimento exclusivo de pessoas especificamente autorizadas;
II - Integridade: garantir que as informações sejam mantidas íntegras, sem modificações indevidas – acidentais ou propositais;
III - Disponibilidade: garantir que as informações estejam disponíveis a todas as pessoas autorizadas a tratá-las;
IV - Autenticidade: propriedade que assegura a correspondência entre o autor de determinada informação e a pessoa, processo ou sistema a quem se atribui a autoria.
Parágrafo único - Além dos princípios elencados no caput, deverão ser considerados os princípios fundamentais que regem a Administração Pública Municipal e as boas práticas preconizadas por normas e modelos de referência relativos ao tema.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES:

Art. 5º - As regras da "PSI" aqui estabelecidas, assim como aquelas constantes na legislação vigente são de observância obrigatória por todos os colaboradores, sejam funcionários, estagiários ou prestadores de serviços que de alguma forma tenham acesso a quaisquer dados de propriedade deste Instituto. Sua observância é de extrema importância para o adequado monitoramento do ambiente de Tecnologia da Informação, evitando a inadequada exposição de dados e a vulnerabilidade do sistema, a infestação dos programas com códigos maliciosos, utilização de softwares desatualizados, bem como eventuais instalações de softwares suspeitos.

Art. 6º - É de responsabilidade dos responsáveis pela área de Segurança da Informação publicar e promover as versões da PSI, bem como conscientizar os colaboradores em relação à relevância da Segurança da Informação para a o bom funcionamento do Instituto.

Art. 7º - A configuração de todos os equipamentos, ferramentas e sistemas para que fiquem de acordo com as normas estabelecidas pela Política de Segurança da Informação – PSI, é de total responsabilidade do Instituto.

Art. 8º - Cada usuário deverá possuir sua própria senha com os devidos privilégios, composta, preferencialmente, por oito dígitos com ao menos um caractere maiúsculo e um especial. Devendo ser destacado que caso a senha seja compartilhada, a responsabilidade por eventuais alterações, inclusões ou qualquer outra atividade efetivada com a mesma será do detentor original da senha.

Art. 9º - A senha do administrador do sistema só deverá ser solicitada quando estritamente necessária, como no caso, por exemplo, de downloads, manutenção, atualização ou instalação de programas essenciais à elaboração de tarefas. Os privilégios de administrador só serão aceitos e cedidos após análise e validação da causa.

Art. 10 - O acesso e o uso de todos os sistemas de informação, diretórios de rede, bancos de dados e demais recursos devem ser restritos a pessoas explicitamente autorizadas e de acordo com a necessidade para o cumprimento de suas funções.

Art. 11 - Acessos desnecessários ou com poder excessivo devem ser imediatamente retirados. A concessão de acesso às informações e sistemas deve ser autorizada com base na regra de mínimo acesso necessário para o desempenho da função.

Art. 12 - A padronização deverá ser utilizada com o fim de garantir integridade, melhor acessibilidade e facilidade em todos os processos envolvendo Tecnologia da Informação.

Art. 13 - É obrigatória a "salva" regular e programada de arquivos, independente do tamanho.

Art. 14 - As regras atuais de "PSI" estabelecidas pelo ROLIM PREVI tem o objetivo de estimular o desenvolvimento de um comportamento ético e profissional do uso da internet.

Art. 15 - Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da instituição, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.

Art. 16 - O uso da internet será liberado para todo e qualquer colaborador do instituto, devendo, a mesma, ser usada com cautela de forma a não atrapalhar a saúde administrativa e financeira do Instituto, assim como o a qualidade dos serviços prestados.

Art. 17 - Colaboradores com acesso à internet não poderão efetuar upload (subida) de qualquer software licenciado ao ROLIM PREVI ou de dados de sua propriedade aos seus parceiros e clientes, sem expressa autorização do responsável pelo software ou pelos dados.

Art. 18 - É proibida a propagação de qualquer tipo de malware, tais como worm, virus, trojan, ransomware, keylogger, etc., pela rede do instituto. O "click" em links desconhecidos, suspeitos ou sem o devido parâmetro de segurança são propícios à atividade maliciosa.

Art. 19 - O uso de correios eletrônicos é permitido tanto para uso de trabalho quanto pessoal, sendo este último permitido desde que não entre em conflito com o ordenamento do ROLIM PREVI, ou cause qualquer tipo de prejuízo ou constrangimento a este órgão.

Art. 20 - Equipamentos particulares/privados, como computadores ou qualquer dispositivo portátil que possa armazenar e/ou processar dados, não devem ser usados para armazenar ou processar informações relacionadas com o Instituto, nem devem ser conectados às redes do Instituto.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES:

Art. 21 - O cumprimento das regras estabelecidas pela "PSI" são obrigatórias e sua não observância, além de afetar diretamente o Instituto, acarretará penalidades ao seu infrator.

Art. 22 - São consideradas violações, além daquelas previstas na legislação própria, as seguintes condutas:
I - Uso ilegal de software;
II - Introdução (intencional ou não) de malwares;
III - Tentativas de acesso não autorizado a dados e sistemas;
IV - Compartilhamento de informações sensíveis do negócio;
V - Divulgação de informações de clientes e das operações contratadas;
VI – Instalação de software sem a devida homologação;
VII – Atualização de software sem o devido acompanhamento.

Art. 23 - São proibidas as seguintes atividades com relação ao uso de e-mails:
I - Envio de informações privadas do Instituto;
II - Envio de e-mail usando o nome de outro usuário;
III - Envio de spam;
IV - Falsificação de qualquer tipo de informação;
V - Envio de executáveis maliciosos;
VI - Envio de conteúdo pornográfico, ilegal ou obsceno;
VII - Envio de mensagem com o caráter ofensivo, desrespeitoso, degradante, infame, ameaçador entre outros;
VIII - Envio de softwares pirateados, sem a devida licença.

Art. 24 - A alteração de qualquer parâmetro ou regra presente na Política de Segurança da Informação sem a devida autorização será considerada ilegal

Art. 25 - O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar em ações administrativas e penalidades de acordo com os processos civil e criminal. Assim, site de conteúdos impróprios, de cunho sexual e/ou ilícitos não serão permitidos.

Art. 26 - Ressalte-se que é vedada a captura de tela e divulgação de qualquer informação do instituto para aqueles que não possuem a devida autorização para tal ato. O desvio de conduta pode gerar medidas administrativas e penalidades de acordo com o ordenamento jurídico civil e criminal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 27 - A salva de arquivos deve ser feita regular e periodicamente por todos os colaboradores do Instituto e em diversos tipos de dispositivos de armazenamento, cabendo ao órgão garantir a obtenção de espaço suficiente para os respectivos arquivos.

Art. 28 - Dispositivos móveis ou mídias digitais devem ser conectados com cautela aos computadores, uma vez que podem conter arquivos maliciosos ou as mais variadas espécies de vírus.

Art. 29 - O usuário deverá conhecer a origem dos arquivos digitais utilizados. Caso ocorra download de algum arquivo, de forma repentina, independente da extensão, o mesmo não deverá ser executado.

Art. 30 - Arquivos em geral, mesmo aqueles deletados, ocupam espaço em disco, por essa razão deverão ser evitadas a criação de cópias desnecessárias ou pessoais em ambiente de trabalho, uma vez que podem comprometer o desempenho do computador, resultando, portanto, em inadequado desempenho do serviço.

Art. 31 – A presente Política de Segurança da Informação deve ser observada e respeitada como parte fundamental da cultura interna do ROLIM PREVI e, por tal razão, qualquer incidente que caracterize infringência às suas normas será ato contra as normas e políticas da Instituição.

Art. 32 – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Rolim de Moura, 04 de maio de 2020.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:ACB68DAA

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 016/ROLIM PREVI/2020

"*Dispõe sobre designação de servidor"*

SOLANGE FERREIRA JORDAO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR,** o Servidor Público Municipal **GIOVANNI ANTONIO P. QUISPILAYA**, medico clinico geral e perito na área medicina do trabalho – CRM 1831RO, Matricula nº 6069, e inscrito no CPF/MF sob nº 526.423.482-53, para que realize as pericias médicas obrigatórias no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolim de Moura, conforme Cedência do Executivo, Portaria nº 046/2020.

Art. 2º **Serão pagos pelos serviços realizados os valores de:**

Laudo	Valor Unitário
Aposentadoria Especial	R$ 1.200,00
Aposentadoria Invalidez	R$ 600,00

Os valores definidos estão embasados na Lei Complementar nº 184/2014 e Anexo.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor nesta data, com efeitos retroativos em 01 de maio de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 06 de MAIO de 2020.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:AE4D44DB

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

Convoca:

AOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **08 de MAIO DE 2.020** na Sede do Rolim Previ, às 11:15h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:
Realocação de Recursos na Carteira de Investimentos conforme Parecer da Assessoria Financeira;
Aplicação de Recursos com disponibilidade Bancaria conforme Parecer da Assessoria Financeira;

Rolim de Moura/RO, 06 de maio de 2020.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Conselho Administrativo
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:9DE0CFCD

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

EDITAL 003/2020

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.
CONVOCA:

TODOS OS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, juntamente com o Conselho Administrativo do Rolim Previ, a realizar-se no dia **08 de maio de 2020,** na Sede do Rolim Previ, às 11:15h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:
Realocação de Recursos na Carteira de Investimentos, conforme Parecer da Assessoria Financeira;
Aplicação de Recursos com disponibilidade Bancaria conform,e Parecer da Assessoria Financeira;
Demais assuntos internos.

Rolim de Moura/RO, 06 de maio de 2020.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê de Investimentos
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E0A2BBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4058/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*Através do presente, adjudica a **Tomada de Preço nº 003/2020**, do processo licitatório **nº4058/2019.** Contratação de empresa especializada para Construção da Praça na Avenida 25 de Agosto, Bairro Cidade Alta.*

Empresa vencedora:
FRIMOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 16.958.226/0001-30
Valor: *R$ 253.352,11 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)*

Rolim de Moura, 05 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:88AB396F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0909/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 043/2020**, do processo licitatório **nº 0909/2020.** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as Necessidades da Policlínica e Unidades Básicas de Saúde, Cidade Alta e Nova Estrela, Conforme Convênio nº 07851.282000/1190-05.*

Empresas vencedoras:
CIRURGICAS CERON EQUIP. HOSP. E VET.LTDA
CNPJ: 18.258.209/0001-15
Valor: *R$ 1.522,00 (um mil e quinhentos e vinte dois reais)*

OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ: *70.429.956/0001-99*
Valor: *R$ 3.716,00 (três mil e setecentos e dezesseis reais)*

M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: *31.455.241/0001-59*
Valor: *R$ 18.505,20 (dezoito mil e quinhentos e cinco reais e vinte centavos)*

KCR COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: *09.251.627/0001-90*
Valor: *R$ 3.201,00 (três mil e duzentos e um reais)*

SANDRO WILMAR PIRES ME
CNPJ: *09.253.952/0001-91*
Valor: *R$ 13.392,00 (treze mil e trezentos e noventa e dois reais)*

I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
CNPJ: *18.031.325/0001-05*
Valor: *R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)*

Rolim de Moura, 06 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:341AE7A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2020

DECRETO Nº 43/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e ainda nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que Decreta Calamidade Pública, no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando o Decreto nº 26/2020, de 21 de março de 2020, que Decreta Calamidade Pública, no âmbito do Município de Santa Luzia D' Oeste;

Considerando o repasse financeiro para o enfretamento da emergência de saúde, COVID-19, feito pelo Governo Federal e Estadual;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R$ 70.560,16 (setenta mil quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Programa de Apoio – SAÚDE
Projeto Atividade: 2116 – Manutenção das Atividades para Enfrentamento COVID-19
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 70.560,16 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

TOTAL.....R$ 70.560,16

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Extraordinário autorizado serão utilizados recursos provenientes de transferências de recursos financeiros do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de maio de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:4F2298CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2020

Port.: 077/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° Designar o Servidor **MARCIO DE SOUSA BARROS,** portador da cédula de Identidade n° 816204 SSP/RO e inscrito no CPF n° 658.510.212-68 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas referente:
PROCESSO 334/2019
REGISTRO DE PREÇO 09/2019
OBJETO: Serviços com publicações de Atos Oficiais.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de maio de 2020

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:88CAB684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2020

Port.: 078/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora MARLI DOS REIS **,** portadora da cédula de Identidade N° 266.274 SSP/RO e inscrita no **CPF** nº 258.009.732-53 lotada na Secretaria Municipal de gabinete , no Cargo/função agente Administrativo, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 03(três) meses a partir de **04 de maio de 2020 referente ao 3º quinquênio.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de maio de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A273F122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079/2020

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 079/GP/2020

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA , portadora do CPF 570.234.092-20, na função de **Secretaria Municipal de Educação** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 4.000,00(quatro mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30 R$ 2.000,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de maio de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:487BEB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080/2020

Port.: 080/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. MAURIVAN ZEFERINO DE MATOS** portador da cédula de Identidade n ° 984.547 **SSP/RO** e inscrito no CPF N° 961.908.502-78 no Cargo/função no Cargo/função Coordenador de Desenvolvimento da agricultura **,**vinculada a Secretaria Municipal de Obras e agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 04 de maio de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:36CD4A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2020

Port.: 081/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores para comporem Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, Órgão da Administração Publica Municipal responsável pela Coordenação das Ações de Proteção e Defesa Civil do Munícipio em conformidade com a Lei Municipal nº 1008/2020.

ADRIANO DA COSTA REGINALDO- Coordenador
MARINEUZA SANTOS LOPES -1º Dirigente
LENYN BRITO SILVA-2º Dirigente
PATRICIA MAGALHAES DO VALLE-3° Dirigente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de maio de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:13910AA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CANDIDATOS HABILITADOS E DESABILITADOS 001/2020-TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATOS HABILITADOS E DESABILITADOS 001/2020-TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, vem através deste informar a relação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado.

CANDIDATOS HABILITADOS S AO PROCESSO SELETIVO DE EDITAL 001/2020		
Nº DE INSC.	NOME	CPF
1	MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA	676.804.882-15

São Felipe do Oeste/RO, 06 de maio de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3C239CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 10/2020

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração, considerando o Processo Seletivo Simplificado 001/2020 – Técnico em Enfermagem, convoca o(s) candidato(s) constante no Anexo I do presente Edital, para apresentar no prazo de 48horas, a contar da publicação deste, no Departamento

de Recursos Humanos, a documentação necessária para investidura no cargo.

Anexo I

Nº DE INSC.	NOME	NOTA
1	MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA	09

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (06/05/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6F2FC53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SÃO FELIPE D'OESTE/RO, 06 DE MAIO DE 2020.

SÃO FELIPE D'OESTE/RO, 06 DE MAIO DE 2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, ÓRGÃO JURÍDICO DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ 84.745.389/0001-94, SITUADA A RUA THEODORO RODRIGUES DA SILVA, 667 – CENTRO SÃO FELIPE D´OESTE/RO CEP 76977-000, DENOMINADA PREFEITURA, VEM ATRAVÉS DESTE INFORMAR A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO DE EDITAL 001/2020 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº DE INSC.	NOME	NOTA
1	MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA	09

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B166C4CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCESSO Nº 1703-1/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019

PROCESSO Nº 1703-1/2019
Pregão Eletrônico nº 123/2019

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

O processo em epígrafe veio a esta Advocacia Geral para análise e parecer quanto ao procedimento licitatório realizado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio quanto ao registro de preços para compra de combustível para abastecimento e gerenciamento da frota via cartão magnético com treinamento de pessoal e fornecimento de aplicativo móvel e software.

Preliminarmente, é o presente para parabenizar a Administração Municipal que desde o exercício de 2019 já utiliza do sistema de abastecimento de combustível da frota municipal através do cartão magnético. Revelando o alto grau de zelo que vem tendo com a coisa pública, cumprindo com louvores os princípios da Administração Pública insculpidos no *caput* do art. 37 da Carta Política.

Após análise verificamos que o processo licitatório visa o preços para compra de combustível para abastecimento e gerenciamento da frota via cartão magnético com treinamento de pessoal e fornecimento de aplicativo móvel e software, conforme Memorando encabeçado pela Secretária Adjunta da Secretaria Geral de Governo e Administração (doc. de fl., 02), cumprindo o requisito legal quando ao comando do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Egrégio Tribunal de Contas determinou a **suspensão da licitação até ulterior deliberaçã**o da referida Corte de Contas, pois alguns itens do edital do pregão eletrônico estavam em discordância com a legislação aplicável, **in verbis:**

"PROCESSO: 03388-19-TCE/RO [e].
SUBCATEGORIA: Representação.
INTERESSADO: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli (CNPJ: 25.165.749/0001-10).
ASSUNTO: Supostas irregularidades no edital de Pregão Eletrônico n. 123/2019.
UNIDADE: Município de São Francisco do Guaporé/RO. RESPONSÁVEIS: Gislaine Clemente, Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé/RO (CPF: 298.853.638-40); Evandro Bucioli, Pregoeiro Oficial (CPF: 560.245.761-53). ADVOGADO: Leonardo Henrique de Angelis, procurador da empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli (OAB/SP 409.8641). RELATOR: Conselheiro Valdivino Crispim de Souza."

"(...). Por fim, no uso do poder geral de cautela e, com fundamento no art. 108-A, §1º4 , do Regimento Interno desta Corte, prolata-se a seguinte **Decisão Monocrática:**
I – Determinar a Notificação da Senhora Gislaine Clemente, Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé/RO (CPF: 298.853.638-40), bem como ao Senhor Evandro Bucioli (CPF: 560.245.761-53), Pregoeiro Oficial, ou a quem lhes vier a substituir, que **mantenham suspenso** o curso do Pregão Eletrônico n. 123/2019, na fase em que se encontra, **até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas**, conforme os fundamentos deste julgado e da DM nº 00259/2019-GCVCS/TCE-RO, haja vista que ainda remanescem itens que restringem à competividade do certame, em afronta art. 3º, §1º, I, da Lei Federal n. 8.666/93 e com o art. 3º, II, da Lei n. 10.520/02;

II – Determinar a Notificação da Senhora Gislaine Clemente, Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé/RO (CPF: 298.853.638-40) e ao Senhor **Evandro Bucioli** (CPF: 560.245.761-53), Pregoeiro Oficial, ou a quem lhes vier a substituir, que – no prazo de **15 (quinze) dias**, contados na forma do art. 97, §1º, do Regimento Interno – comprovem junto a esta Corte de Contas a exclusão dos itens do edital que vedam a taxa zero ou negativa (item 9.3, letra "e", e assemelhados), bem como da exigência presente na parte final do item 19.9, no sentido de que: "a empresa deverá obrigatoriamente apresentar em sua proposta sua taxa de cobrança sobre os postos de combustíveis bem como prazo de pagamento e sua política comercial com as empresas, a não apresentação acarretara em inabilitação", posto que violam o art. 3º, §1º, I, da Lei 8.666/93 e o art. 3º, II, da Lei n. 10.520/02, além da jurisprudência firme desta Corte de Contas, sob pena de multa na forma do art. 55, IV, da Lei Complementar n. 154/96;
III – Alertar a Senhora Gislaine Clemente, Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé/RO (CPF: 298.853.638-40) e o Senhor **Evandro Bucioli** (CPF: 560.245.761-53), de que não devem dar continuidade ao curso do Pregão Eletrônico n. 123/2019, sem prévia autorização deste Tribunal de Contas, sob pena de multa na forma do art. 55, IV, da Lei Complementar n. 154/96;
IV – Determinar ao Departamento do Pleno, por meio de seu cartório, **notifique** as responsáveis citadas nos itens I, II e III, com cópia desta decisão, bem como que acompanhe o prazo fixado, adotando-se, ainda, as seguintes medidas:
a) Alertar os jurisdicionados que o não atendimento à determinação deste Relator poderá sujeitá-los à penalidade disposta no art. 55, IV, da Lei Complementar n. 154/96;
b) Autorizar a citação editalícia, em caso de não localização das partes, nos termos do art. 30-C do Regimento Interno;
c) Ao término do prazo estipulado no item II desta decisão, apresentada ou não a documentação requerida, encaminhem-se os autos à **Secretaria Geral de Controle Externo** para que, por meio da Diretoria competente, dê continuidade à análise.
V – Intimar, via ofício, dos termos desta Decisão a Empresa **Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli** (CNPJ:

25.165.749/0001-10), por meio de seu Advogado constituído, Dr. **Leonardo Henrique de Angelis** (OAB/SP 409.864), bem como os (as) Senhora (as): **Gislaine Clemente**, Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé/RO (CPF: 298.853.638-40) e **Evandro Bucioli** (CPF: 560.245.761-53), Pregoeiro Oficial, informando-os da disponibilidade do seu inteiro teor no sítio: www.tcero.tc.br;(...)"

Vejamos as razões de convencimento desta Advocacia:

De acordo com a doutrina, o controle da Administração Pública é atividade abrangente, desdobrando-se em várias modalidades. De acordo com a classificação adotada pela maioria dos autores que tratam do tema, o controle é interno, quando exercido por órgãos da própria Administração e externo, quando exercido por órgãos estranhos à Administração, ou pelo administrado (controle externo popular). É ainda preventivo concomitante ou posterior, conforme o momento de atuação do órgão controlador; é também de legalidade, se trata da conformação do ato ao arcabouço legal, ou de mérito, quando diz respeito à conveniência e oportunidade do ato. Quanto aos órgãos que o exercem o controle pode ser classificado como administrativo, legislativo ou judicial.

O cerne da decisão sábia da Corte de contas está em determinar a exclusão do item do edital que **veda a taxa zero ou negativa** (item 9.3, letra "e").
A Municipalidade não pretende ter uma queda de braços com o Tribunal de Contas do Estado em infundados processos intermináveis, tendo em vista que a máquina administrativa não pode parar.

O controle administrativo é decorrente do poder de **autotulela**, dentre outros princípios, que é exercido pelo próprio Poder Executivo, com a finalidade de fiscalizar e corrigir sua atuação, alcançando os aspectos de legalidade e de mérito. Este controle, de natureza interna, atinge todos os órgãos da Administração.

Sendo assim, entende-se que o controle da Administração Pública é exercido com o propósito de corrigir atos ilegais, que são anulados., bem como os atos considerados inconvenientes ou inoportunos, que ficam sujeitos à revogação, e este, está sintetizado nas Súmulas 346 e 473, esta editada pelo Supremo Tribunal Federal em 3/10/1969.

Logo, no exercício do seu poder, a Administração Pública, é legitimada pelo Princípio da Autotutela guarda para si a possibilidade de rever seus próprios atos.
De acordo com a doutrina, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao judiciário.

O poder de autotutela da Administração Pública encontra-se consagrado em duas súmulas do Supremo Tribunal Federal, as quais conferem à Administração Pública o poder de declarar nulos os seus próprios atos, quando da constatação de ilegalidade dos mesmos, ou então de revogá-los sob a égide dos critérios de oportunidade e conveniência do ato.

Assim, a legitimidade para praticar o autocontrole, é conferida à própria Administração Pública. Esta prática pode ser exercida ***ex officio***, quando a autoridade competente verificar a ilegalidade de qualquer ato praticado durante o certame ou por provocação.

Não se exige formalidade especial e nem há prazo determinado para a anulação do ato, salvo, se houver norma legal que o fixe expressamente. O que se exige, é a demonstração do ato ilegal que ensejou a anulação do procedimento.

A anulabilidade do ato acarreta efeito ***ex nunc*** (nunca retroage). Como corolário, produz seus efeitos jurídicos a partir da decisão.

Vale ressaltar, que, nem aqueles que prestaram suas provas e lograram êxito na aprovação e muito menos os reprovaram possuem direito liquido e certo de ingresso. O que existe, na verdade, mera expectativa de direitos.

É cediço que a Administração Pública caminha sob vigas mestras constitucionais, bem gravadas no art. 37 "caput" da CF. Assim, qualquer dúvida sobre a legalidade e a lisura do procedimento o mais recomendável é a anulação do ato, sob pena de conseqüências não queridas.

Posto isto, aconselho a Excelentíssima Senhora Prefeita, a **ANULAR** o Pregão Eletrônico nº 123/2019 e todos os seus ulteriores atos, que objetiva o registro de preços para compra de combustível para abastecimento e gerenciamento da frota municipal via cartão magnético com treinamento de pessoal e fornecimento de aplicativo móvel e software, em homenagem a **supremacia do interesse público**, via de conseqüência, *incontinenti*, a edição de um novo edital com as recomendações delineadas na Decisão do Egrégio Tribunal de Contas.

É o parecer. Mediante censura.

São Francisco do Guaporé, RO., 06 de Fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR
Advogado do Município
OAB/RO – 1372

DESPACHO DO PREFEITO INTERINO:

Considerando a decisão do E. Tribunal de Contas quanto a legalidade do processamento do Pregão Eletrônico nº 123/2019, **HOMOLOGO** o parecer jurídico em todos os seus termos, para o fim de anular o Pregão Eletrônico nº 123/2019 que objetiva o registro de preços para compra de combustível para abastecimento e gerenciamento da frota municipal via cartão magnético com treinamento de pessoal e fornecimento de aplicativo móvel e software, e o faço com autorização da Súmula 473 do Excelso Supremo Tribunal Federal que dispõe a Administração Pública em poder anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem, via de consequência determino o Pregoeiro e sua festejada Equipe Técnica deflagre IMEDIATAMENTE um novo edital, tudo conforme a decisão da Corte de Contas nos autos de proc. nº 03388/19/TCE-RO.

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé, RO., 06 de Fevereiro de 2020.

JAIME ROBEINA FUENTES
Prefeita Municipal Interino

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C9BD8551

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/SEMUG/2020

"DESIGNA REVOGAÇÃO DA PORTARIA 027/2020/DRH/PMSMG/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADO, a portaria de Licença Prêmio do servidor VAGNER REIS TENORIO, matricula 2315, estatutário no cargo de Professor 40 horas.

A revogação se faz necessário devido ao Decreto nº902/GAB/2020, de medidas de contenção de despesas pública municipal para

enfrentamento da crise econômica – financeira de saúde instalada no país, em razão da pandemia global COVID-19.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:A4F21E24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 097/GAB/2020- DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, DA PORTARIA 485 DE 28 DE ABRIL DE 2020 DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 097/GAB/2020 Seringueiras, 06 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, DA PORTARIA 485 DE 28 DE ABRIL DE 2020 DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e disposto na Lei Federal nº 13.797/2020, o Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020, bem como visando regulamentar, no âmbito deste Município o disposto na Portaria nº 485 de 28 de abril de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** o funcionamento nos termos da Portaria n.º 485, de 28 de abril de 2020, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO, dos seguintes estabelecimentos:

I. Centros de Formação de Condutores CFC (Autoescolas), Sistema "S", e demais Instituições e Entidades de ensino credenciada pelo DETRAN/RO;
II. Clínicas médicas e psicológicas credenciadas ao Departamento de Trânsito de Rondônia – DETRANRO;
III. Empresa prestadora de Serviço de Biometria e Captura de Imagens;
IV. as Concessionária de Vistoria Veicular e Despachantes.

Art. 2º - No caso de descumprimento das medidas constantes neste Decreto e as disposições previstas no artigo 24 do Decreto Municipal nº 085/2020, fica o estabelecimento sujeito à advertência formal pelos fiscais da vigilância sanitária e na eventual reincidência suspensão temporária do alvará de licença, localização e funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

Art. 3º - Os termos contidos neste Decreto poderão ser ajustadas a qualquer momento, alterando, revogando ou acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:D9267C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 098/GAB/PMS/2020- DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 098/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 06 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o resultado final proferido por meio da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 211/GAB/PMS, de 23 de setembro de 2019, publicada no diário oficial dos Municípios edição nº 2551, de 24 de setembro de 2019, por meio do processo administrativo nº 1359; e
Considerando o disposto no artigo 134, inciso II da Lei Municipal 048, de 27 de setembro de 1994 (Regime Jurídico Único).

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Servidora Zilar Maria de Oliveira, Matrícula nº 1386, cargo Assistente Social, SUSPENSA de suas atividades administrativas por 30 dias, de acordo com o artigo 134, inciso II da Lei Municipal 048/94.

Art. 2º - No decorrer de sua suspensão, fica suspenso seu vencimento e demais vantagem que a servidora faz jus.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:AB1D0F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 99/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 99/2020 de 06/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2020 de 07/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
19 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.250,00
02.004.08.244.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	
32 - 3.3.90.39.00.00	10150038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Total Suplementação:			**19.250,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	
29 -3.3.90.14.00.00	10150038	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
30 - 3.3.90.30.00.00	10150038	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**19.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 06/05/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:758E4B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: EXTRATO CONTRATO Nº 059/2020 PROCESSO N°.454/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LIMA & SILVA LTDA - EPP
CNPJ N°. 08.156.871/0001-00
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO VISA O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS, CONDIÇÕES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES, QUE CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO: LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER AS BARREIRAS SANITÁRIAS NA ORIENTAÇÃO E CONTROLE DO COVID-19.
ONDE SE LÊ: VALOR R$= 5.540,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
LEIA-SE: VALOR R$= 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO: 15 (QUINZE)DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 30 DE ABRIL DE 2020

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
LIMA & SILVA LTDA - EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:762F4BEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 012 ao Contrato N° 009/ASJUR/2015

Processo nº: 155/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 03 (três) meses, a partir do dia 29 de maio de 2020.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 26.075,88 (vinte e seis mil e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 04 de maio de 2020.

Assinam:
PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BC73F3C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 009 ao Contrato N° 004/ASJUR/2015

Processo nº: 083/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: EBERT & PEREIRA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses, contados a partir do dia 12 de abril de 2020.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 4.393,00 (quatro mil trezentos e noventa e três reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 20 de março de 2020.

Assinam:
EBERT & PEREIRA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:430C72D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 011/ASJUR/2019

Processo nº: 105/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA .

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 04 (quatro) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 20 de março de 2020.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:719560AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE THEOBROMA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		29.339.458,24
Receita Corrente Líquida Ajustada		29.339.458,24
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.745.695,76	53,67
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	15.843.307,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	15.051.142,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	14.258.976,70	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	8.219.903,85	28,02
Limite definido por Resolução do Senado Federal	35.207.349,89	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.454.680,81	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.694.313,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.053.762,08	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.588.090,65	7.433.623,92
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 07/mar/2020 as 19h e 02m.		

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F1A38A22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO N. 26/PMT/SEMECE/2020 PROCESSO N. 1006/SEMECE/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: MMC CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM EIRELLI – ME CNPJ(MF) 23.339.949/0001-16

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DE THEOBROMA (PREFEITURA MUNICIPAL), ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 096/2019/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.513753/2019-19 E CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 162.787,86 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.**
Valor: R$ 19.354,33 (dezenove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).
06 DE MAIO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:293D0337

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 45/SEMECE/2020 TOMADA DE PREÇO N 04/2020 PROCESSO N. 330/PMT/SEMECE/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO (JAC ENGENHARIA CNPJ N. 34.727.776/0001-20

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (CMEI-JEREMIAS ANTERO DIAS ZONA URBANA E EMEIEF-JOSILEI DA SILVA ZONA RURAL), ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 042/PGE-2020, PROCESSO ADM. 0029.548534/2019-12/SEDUC. E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 367.436,65 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXA.**

Prazo: 60 dias contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 363.964,18 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).
06 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8546A345

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA JURIDICA ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO 330/2020/SEMECE TOMADA DE PREÇO 04/2020

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa Jairo

Augusto de Carvalho, localizada na Rua T1, nº 3281, setor 2, Jaru-Ro inscrita no CNPJ 34.727.776/0001-20, através do contrato nº 045/2020, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preço nº 004/2020 a dar início aos serviços da obra, objeto do contrato acima, localizada na "CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS" E "E.M.E.IE.F JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO", neste município.

PRAZO: 60 (sessenta) dias a contar da data da ciência da Ordem de serviço

THEOBROMA-RO, 06 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D54602A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 021-2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 021/2020**, que objetiva **REGISTRO DE PREÇO PARA ENVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO RESIDUOS SOLIDOS URBANOS (RSU). PROCESSO Nº. 362/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **20/05/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de maio de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:79945B68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 020-2020
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 020/2020**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS ADULTAS PADRÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.** Proc. **387/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **20/05/2020** às **10h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 16.217,10** (Dezesseis mil duzentos e dezessete reais e dez centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de maio de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:811B175B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRENSENCIAL Nº 004/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – MPE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL PROCESSO Nº 107/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNOSTICOS EM LABORATÓRIO CLINICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS DE COLETA ITINERANTE DE EXAMES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CONFORME INDICADOS NA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERENCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Valor estimado R$429.447,60 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatro centos e quarenta e sete reais e sessenta centavos.). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 107/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública:a partir das 10h00min horas do dia 19 de maio de 2020. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônicocpl@valedoanari.ro.gov.bre edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 06 de maio de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:65E39BBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6012 DE 06 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO MÉDICO CLEBERSON POSSMOSER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a Lei Municipal nº 853 de 30 de abril de 2013 e suas posteriores alterações...

Considerando, ainda, a necessidade de garantir os serviços essenciais de saúde à população...

Considerando o disposto no Memorando n° 276/SEMSAU/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a contratação de *CLEBERSON POSSMOSER*, médico, inscrito no CPF sob o nº 879.821.612-00, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período correspondente a 01/04/2020 até 30/09/2020.

Art. 2º O servidor acima nomeado por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar, no Vale do paraíso, a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AC17AF6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6014 DE 06 DE MAIO DE 2020

Revoga a Portaria n° 5843 de 15/10/2019 que nomeou MARIA CÍCERA FREITAS ANDRADE para exercer o cargo de Gerente da Atenção Básica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 277/SEMSAU/2020

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5843 de 15/10/2019 que nomeou MARIA CÍCERA FREITAS ANDRADE para exercer o cargo de Gerente da Atenção Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 22 de abril de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:815E70EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6013 DE 06 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DA MÉDICA FERNANDA OLIVEIRA BUENO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a Lei Municipal nº 853 de 30 de Abril de 2013 e suas posteriores alterações,
Considerando ainda as necessidades de garantir os serviços essenciais de saúde à população,
Considerando o Memorando nº 276/SEMSAU/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a contratação de FERNANDA OLIVEIRA BUENO, inscrita no CPF sob o nº 088.371.912-11 e RG: 154575 SSP/RO médica plantonista, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período correspondente a 01/04/2020 até 30/09/2020.
Art. 2º A servidora acima nomeada por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01/04/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:09F410DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6429 DE 06 DE MAIO DE 2020

Decreta Luto Oficial no Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei nº 24, de 1º de abril de 1993 e,

CONSIDERANDO o falecimento de ADILSON FERREIRA, ocorrido no dia 06 de maio de 2020, na cidade de Vale do Paraíso/RO;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um pioneiro que tanto contribuiu para sociedade de Vale do Paraíso;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do poder público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de 03 (três) dias, em todo território do Município de Vale do Paraíso/RO, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de ADILSON FERREIRA.

Art. **2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:88709FF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 53-SEMTAS.

Contrato nº: 53/2020.
Processo nº 4-73/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: GABRIELLE ASSIS DE BARROS – ME.
Objeto: - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº 1-42/SRP/2020 com validade de 12 meses, para futura e eventual **aquisição de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e aquisição de peças para reposição nos aparelhos de ares Condicionados,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, do município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência: O Prazo do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R$ **2.792.84 (dois mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)**,
Data de Assinatura: 05/05/2020.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F93A93C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO., no uso das atribuições legais, após exame e deliberação ao Processo Administrativo nº 074/CMAP/2019 que instruiu a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/CMAP/2020 que tem como objeto a **prestação de serviços para o Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem do site oficial do Poder Legislativo e do "Portal Transparência", pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades deste Poder Legislativo**. E com fundamentos na Adjudicação resolve:

I - HOMOLOGAR EM FAVOR DA EMPRESA:

W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA_____R$ 1.999,99;

W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ. 12.347.000/0001-41

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Contratação dos serviços de uma empresa especializada em sistemas de internet para o desenvolvimento (hospedagem) e manutenção de home Page da Câmara Municipal, e do link "Portal de Transparência", site oficial deste Poder Legislativo, abrangendo o desenvolvimento de aplicações de linguagens com código livre para atender: Portal de transparência, sistema de gestão de processos, sistema de indexação e gestão em documentos digitalizados, sistema de administração pessoal, sistema de publicação de atos e documentos oficiais, sistema de cadastro de fornecedores, serviços multimídia de transmissão das sessões em áudio e vídeo em tempo real, emails oficiais. O sistema de administração deve ser dinâmico com extrema segurança e banco de dados *open souce*, bem como, a hospedagem e manutenção do site e aplicativos desenvolvidos na internet em servidores profissionais de extrema segurança. Conforme exigências no termo de referência.**	SERV.	12 MESES	R$ 1.999,99	R$ 23.999,88
TOTAL					**R$ 23.999,88**

Valor Total Homologado: **R$ 23.999,88 (Vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Alto Paraíso – RO., 06 de Maio de 2020.

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:2DDD979E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 015/2020/PMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 015/2020/PMAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1367/SEMSAU/2019
Aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Lucilene Castro de Sousa RG nº 337.285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20 e as empresas: **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ Nº 02.475.985/0001-37,** Endereço: Av. D. Pedro I, nº 2678 – Bairro: Setor: 05, CEP nº 76.890-000 – Município: Jaru - RO, fone: (69) 98433-3845, vencedora do item, **2,** cujo valor total do item é de **R$ 3.495,00** (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**,** empresa: **N. V. VERDE EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 03.363.727/0001-21,** ENDEREÇO: R. Mato Grosso, NUMERO: 1153, COMPLEMENTO: Sala 01, BAIRRO: Centro, CEP nº 76.900-075, MUNICÍPIO: Ji-paraná - RO, FONE (69) 3229-3034/3411-5500, vencedora do item **41** cujo valor total do item é de **R$ 266,40** (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 13.807.868/0001-40,** ENDEREÇO: R. Venceslau Bras, NUMERO: 146, BAIRRO: São Pedro CEP: nº 76.913-645, MUNICIPIO: Ji-paraná - RO, FONE: (69) 3421-7345, vencedora do item **1-14-15-21 e 16,** cujo valor total dos itens é de **R$ 9.682,50** (nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), empresa: **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 11.069.034/0001-59,** ENDEREÇO: R. Trinta e Um de Março, NUMERO: 177, CEP: Nº 76.900-799, MUNICÍPIO: Ji-paraná - RO, FONE: (69) 98442-2431,vencedora dos itens **20-25-30-37-42-43-44-45 e 46,** cujo valor total dos itens é de **R$ 5.153,86** (cinco mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)**,** empresa: **INOVAÇÃO EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 19.634.357/0001-50,** ENDEREÇO: Av. Jaru, NUMERO: 2471, CEP: nº 76.870-765, BAIRRO: BNH, MUNICIPIO: Ariquemes – RO, FONE: (69) 98115-8392, vencedora dos itens **3-6-7-8-10-11-12-13-19-22-36 e 38** , cujo valor total dos itens é de **R$ 26.409,10** (vinte e seis mil quatrocentos e nove reais e dez centavos), empresa: **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 26.581.761/0001-78,** ENDEREÇO: R. Rio Branco, NUMERO: 2262, BAIRRO: Centro, CEP nº 76.963-734, MUNICÍPIO: Cacoal - RO, FONE: (69) 3443-1918, vencedora dos itens **05** e **39**, cujo valor total dos itens é de **R$ 5.837,86** (cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), empresa: **JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223,** inscrita sob o **CNPJ nº**

28.517.413/0001-67, ENDEREÇO: R. Irraquel Hotes de Souza, NUMERO: 134, Bairro: Novo Horizonte, CEP: nº 76.920-000, MUNICÍPIO: Ouro Preto do Oeste - RO, FONE: (69) 3461-1191, vencedora do item **16**, cujo valor total do item é de **R$ 10.509,60** (dez mil cinquenta e nove reais e sessenta centavos), empresa: **ECOLIM EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 17.221.558/0001-08,** ENDEREÇO: R. Tenente Brasil, NUMERO: 510, Bairro: Centro, CEP: nº 76.900-014, MUNICÍPIO: Ji-paraná - RO, FONE (69) 99975-8981, vencedora dos itens **4-18-24-27-28-31-32-33-34-35** e **40**, cujo valor total dos itens é de **R$ 23.524,92** (vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), empresa: **A. KENEDDY DA COSTA EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 33.915.765/0001-00,** ENDEREÇO: R. Docntorno, NUMERO: 4898, Bairro: Flodoaldo P. Pinto, COMPLEMENTO: Sala A Andar 1 CEP: nº 76.820-660, MUNICÍPIO: Porto Velho - RO, FONE (69) 98115-0001, vencedora do item **17**, cujo valor total do item é de **R$ 9.254,00** (nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais), acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020, ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais de limpeza, Higiene e Utensílios domésticos, para atender as necessidades da Atenção Básica-PAB, Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz -HPP , Divisão de Endemias – D.E, Farmácia Básica-F.B e Secretaria de Saúde- SEMSAU,** por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

DETENTORES:

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL	DETENTORA
1	740	UND	**AGUA SANITÁRIA 5 LITROS** Água sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco de 05 litro o produto devera atender as seguintes especificações indicado para o uso geral,bactericida alvejante com cloro ativo ,auxiliar na desinfecção de frutas e verduras e ser de procedência nacional composição hipoclorito de sódio estabilizante e água teor de cloro ativo 2,0 – 2,5% (p/p) na embalagem devera constar dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para SAC numero do lote data da fabricação e validade,instruções de uso e precauções modos de conservação e armazenagem telefone grátis 0800 para sac.	GBEL	R$7,95	R$5.883,00	COMERCIO VAREJISTA DE AMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ: 13.807.868/0001-40
2	500	UND	**ALCOOL ETÍLICO 54%, 1 litro** De graduação igual ou inferior a 46,3 INPM,de 1 litro refinado,especialmente indicado para a limpeza não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturam-te.Devera constar no rotulo informações do produto,fabricante químico responsável, numero do lote telefone grátis 0800 para sac, data de fabricação e validade.	SANTA CRUZ	R$6,99	R$3.495,00	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37
3	70	UND	**BALDE EM PLASTICO 60 LTS ALÇA FIXA** material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, alça fixa.	ARQPLAST	R$34,31	R$2.401,70	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ19.634.357/0001-50
4	80	UND	**BALDE EM PLÁSTCO DE 30 LTS** material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, material alça arame galvanizado, c ores variadas.	ARQPLAST	R$21,10	R$1.688,00	ECOLIM EIRELI CNPJ17.221.558/0001-08
5	160	FRSC	**SABONETE LIQUIDO 5 LITROS** neutro com ação antibacteriana. IDEAL PARA LAVAGEM DE MÃO.	AUDAX	R$22,99	R$3.678,40	HEGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ26.581.761/0001-78
6	110	FRSC	**SABONETE LIQUIDO 300 a 500 ml**, com ação antibacteriana. Aromas agradáveis diversos, lavanda, erva-doce entre outros. IDEAL PARA BANHO CORPORAL.	BOTANIC	R$6,55	R$720,50	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ19.634.357/0001-50
7	70	UND	**Saboneteira c/reservatório branca** Dispensador de sabonete líquido ou álcool gel com reservatório, com sistema de válvula, Sistema antivazamento, Fabricado em plástico de alto impacto. Com parafusos e bucha para instalação.	BETANIN	R$21,45	R$1.501,50	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ19.634.357/0001-50
8	120	FRD	**ESPONJA DE AÇO** Fardo com 10 a 14 pacotes composto de aço carbono, acondicionado em pacote plástico	ASTRO	R$17,49	R$2.098,80	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ19.634.357/0001-50
9	158	PCT	**ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA.** Esponja com ação antibacteriana, indicada para limpeza geral de copos, panelas, talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra. Dimensão: 75x110 mm 10 unidades	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
10	390	UND	**PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO CRU** 80x90cm Não alvejado, tipo saco, para limpeza, di menções aproximadas de 80 x 90 cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. 24 009.007.227 lixeira plástica hospitalar	GUAPORE	R$7,41	R$2.889,90	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ19.634.357/0001-50
11	200	UND	**Pano De Prato Branco Liso** Bainha 65 X 42 Cm 100% algodão.	GUAPORE	R$4,45	R$890,00	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ19.634.357/0001-50
12	350	UND	**Desodorizador De Ar Aerosol 400ml** apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutra lizante. informações adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de 400ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sa c).validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	BOM AR	R$7,99	R$2.796,50	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ19.634.357/0001-50
13	510	UND	**DETERGENTE LIQUIDO 500 ML** Neutro concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável , embalagem, frasco com 500 ml. validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	OESTE	R$1,51	R$770,10	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ19.634.357/0001-50
14	350	UND	**LIMPA ALUMÍNIO 500ML** aroma neutro, Para limpeza de alumínios em geral, sendo panelas, formas, assadeiras.	START	R$1,77	R$619,50	COMERCIO VAREJISTA DE AMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ: 13.807.868/0001-40
15	110	UND	**ISQUEIRO A GÁS** Portátil, de bolso, Duração longa: Até 3.000 chamas com as especificação padrão de segurança iso 9994	BIC	R$3,50	R$385,00	COMERCIO VAREJISTA DE AMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ: 13.807.868/0001-40
16	290	UND	**LÂMPADA COMPACTA** fluorescente, 40 w 127 volts.	OUROLUX	R$36,24	R$10.509,60	JESSICA APARECIDA HUHN – MEI CNP28.517.413/0001-67
17	140	UND	**LIXEIRA PLÁSTICA HOSPITALAR** Cor Branca, 25 litros. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a	MULTIBOX	R$66,10	R$9.254,00	A.KENEDDY DA COSTA EIRELI CNPJ 33.915.765/0001-00

			sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos d e contaminação.				
18	610	UND	**DESINFETANTE DE 5 LITROS** Desinfetantes germicidas prontos usam com três ações: desinfeta limpa e perfuma. Conteudo 5000ml, fragrância LAVANDA e FLORES DO CAMPO.	GBEL	R$8,50	R$5.185,00	ECOLIM EIRELI CNPJ17.221.558/0001-08
19	1.900	UND	**PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 4 ROLOS 30 METROS** Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branc a (100% branca), neutro, de primeira qualidade. medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto	ROYAL	R$2,69	R$5.111,00	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ19.634.357/0001-50
20	150	PCT	**PILHA AAA PEQUENA** PACOTE COM 2 PILHAS pilhas possuem 44,5mmde comprimento e 10,5mmde diâmetro, inclui uma ponta terminal positiva com 0,8mmde comprimento e 3,8mmde diâmetro, o lado negativo é sem saliência e possui 4,3mmde diâmetro. As delítiopesam 7,6g, asalcalinas pesam 11,5g[1]e as deníquel-hidreto metálico(recarregáveis) pesam entre 14 e 15 g.	PANASONIC	R$6,33	R$949,50	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI CNPJ11.069.034/0001-59
21	130	UND	**RODO EM PLÁSTICO 60 CM** Com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura aproximada d e 80cm. Cabo com cabo de madeira plastificada, para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo:1,20m. Deve apresentar resis tência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líqui dos em superfícies planas. Validade de no mínimo 12 meses.	VAS. CARVALHO	R$6,50	R$845,00	COMERCIO VAREJISTA DE AMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ: 13.807.868/0001-40
22	1.650	CX	**SABÃO EM PÓ DE caixa 500 GR** De 1ª qualidade embalagens de 500gr, acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalizante sequestrante, carga, coadjuvante, branqueadoroptico, corante enzimas agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Produto devera conter tensoativo biodegradável devera constar no rotulo do produto: dados de indentificação do fabricante,composição,instruções de uso, numero de telefone grátis 0800.	BYKIM	R$2,99	R$4.933,50	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ19.634.357/0001-50
23	290	PCT	**SACO PLASTICO LIXO 100 LTS pct com 50 und.** Capacidade100 litrosmaterial. Olietilenodimensões . 75x90cm espessura..12 micras aplicação: coleta de lixo.pacote com 50 unidades. Deverá estar e m conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.13056.	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADA
24	PCT	540	**SACO PLASTICO LIXO 30 LTS pct com 50 und** Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação : uso doméstico. Pacote com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9 191/13055/13056.	RAVA	R$10,20	R$5.508,00	ECOLIM EIRELI CNPJ17.221.558/0001-08
25	UND	110	**VASSOURA EM NYLON COM CABO** Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30cm. Base madeira com cabo, medindo aproximadamente 1,20cm, plastificado e pendurico.	CARVALHO	R$7,19	R$790,90	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI CNPJ11.069.034/0001-59
26	PCT	520	**PAPEL TOALHA** Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	MILI	R$3,75	R$1.950,00	COMERCIO VAREJISTA DE AMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ: 13.807.868/0001-40
27	PCT	720	**Papel Toalha Interfolha 2Dobras** 23x21cm pct com 1.000 Unidades	SOFTPEL	R$8,70	R$9,42	ECOLIM EIRELI CNPJ17.221.558/0001-08
28	UND	34	**Dispenser Papel Toalha Interfolha Compacto** COR BRANCO, COM PARAFUSOS PARA INSTALAÇAO EM PAREDE.	TRILHA	R$24,00	R$816,00	ECOLIM EIRELI CNPJ17.221.558/0001-08
29	KIT	40	Kit Pá de Lixo Plastico com Cabo de 67 centimetros com vassourinha	ITEM SUPRIMIDO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	ITEM SUPRIMIDO
30	UND	100	**Escova Sanitária** sem suporte. Corpo em Plástico; Cerdas em Nylon	LIMPAMANIA	R$5,38	R$538,00	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI CNPJ11.069.034/0001-59
31	UND	48	**Desentupidor Sanitário** Para vasos sanitários, dimensão 53x14,5x14,5cm	ARQPLAST	R$7,17	R$344,16	ECOLIM EIRELI CNPJ17.221.558/0001-08
32	UND	720	**Pedra Sanitária** Embalagem com uma pedra e Com suporte de plástico. Aromas lavanda e flores do campo.	CARVALHO	R$0,99	R$712,80	ECOLIM EIRELI CNPJ17.221.558/0001-08
33	PAR	220	**Luva de limpeza em látex Tamanho M** Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada, punho com virola, anatômicas e impermeáveis.	TRIEX	R$2,23	R$490,60	ECOLIM EIRELI CNPJ17.221.558/0001-08
34	PAR	220	**Luva de limpeza em látex Tamanho G** Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada, punho com virola, anatômicas e impermeáveis.	VOLK	R$2,50	R$550,00	ECOLIM EIRELI CNPJ17.221.558/0001-08
35	PAR	220	**Luva de limpeza em látex Tamanho P** Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada, punho com virola, anatômicas e impermeáveis.	VOLK	R$2,50	R$550,00	ECOLIM EIRELI CNPJ17.221.558/0001-08
36	UND	178	**SODA CAUSTICA 300g** Para limpeza, ideal para desentubir pias e banheiros, e remover acúmulo de gorduras.	FORT	R$7,65	R$1.361,70	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ19.634.357/0001-50
37	UND	34	**Vassoura Limpa Teto** Com extensão regulável ou encaixe. Comprimento total em até 2 metros.	CARVALHO	R$17,19	R$584,46	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI CNPJ11.069.034/0001-59
38	UND	30	**Dispenser para copos 50ml, branco** Capacidade para 100 copos de 50 a 80 ml Cor: branca Conteúdo: 1 dispenser de copos, 4 buchas, 4 parafusos e manual de instrução que contém mapa de furação	BETANIN	R$31,13	R$933,90	INOVAÇÃO EIRELI CNPJ19.634.357/0001-50
39	PAR	54	**Bota PVC Branca Nr 41 Cano Médio sem Forro.**	INNPRO	R$39,99	R$2.159,46	HEGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ26.581.761/0001-78
40	PAR	44	**Bota PVC Branca Nr 38 Cano Médio sem Forro**	INNPRO	R$32,19	R$1.416,36	ECOLIM EIRELI

							CNPJ17.221.558/0001-08
41	UND	120	**MASCARA P/ PÓ, PARA LIMPEZA** Para realização de faxinas, filtra pó e alivia odores e cheiros fortes de produtos.	ALLIANCE	R$2,22	R$266,40	N. V. VERDE EIRELI CNPJ03.363.727/0001-21
42	UND	50	**Avental de PVC branco Forrado 120x70cm** ROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	ITATEX	R$13,20	R$660,00	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI CNPJ11.069.034/0001-59
43	UND	38	**Borrifador manual de Gatilho 500 ml** Para aplicação de produtos de limpeza.	PLASNEW	R$6,70	R$254,60	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI CNPJ11.069.034/0001-59
44	UND	78	**Escova de Limpeza para Pequenas Superfícies** DIMENSÃO SUGERIDA DE 4,1cm x 11,6cm x 6,6cm	CONDOR	R$3,10	R$241,80	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI CNPJ11.069.034/0001-59
45	KIT	18	**Conjunto de Potes Plástico com Tampa (**ENTRE 5 A 6 Peças) TAMANHOS/CAPACIDADES VARÁVEIS ENTRE 500 Á 5000 ML	PLASNEW	R$37,90	R$682,20	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI CNPJ11.069.034/0001
46	MT	130	**MANGUEIRA DE JARDIM** FLEXÍVEL . 1/2 X 2.5MM	ARQCA	R$3,48	R$452,40	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI CNPJ11.069.034/0001
47	ROLO	100	**Papel Alumínio 30 Cm X 100 Metros**		DESERTO	DESERTO	DESERTO
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 94.133,24 (noventa e quatro mil cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).							

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Sra. Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 05 (cinco) dias uteis, para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

Os prepostos das empresas serão o Drª. **Denize Cristina Silva Zanelli,** RG nº. 87.866-4 SSP/TO, CPF nº. 864.337.172-68 representando com procuração a empresa: **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ Nº 02.475.985/0001-37**, **José Luiz Tolotti**, RG nº.67.113- SSP/RO, CPF nº. 080.040.052-68, representando com procuração a empresa: **N. V. VERDE & CIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 03.363.727/0001-21, Detanea Pereira de Souza Meissen,** RG nº 746.629 SSP/RO, CPF nº 693.806.192-00 representando como procuradora a empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 13.807.868/0001-40, João Luiz Froner** RG nº 1.014.871.535 SSP/RO, CPF nº 144.173.630-49, representando a empresa: **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA LTDA - ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 11.069.034/0001-59, Cicero Carlos Rineiro** RG nº 000885286 SSP/RO, CPF nº 940.389.292-72, representando a empresa: **INOVAÇÃO EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 19.634.357/0001-50, Gabriela Godinho Ferreira Fujii** RG nº 1283909 SESDC/RO, CPF nº 972.441.122-20 representando com procuração a empresa: **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 26.581.761/0001-78, Jessica Aparecida Huhn** RG nº 3522164 SSP - RO, CPF nº 043.434.309 - 95 representando a empresa: **JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223,** inscrita sob o **CNPJ nº 28.517.413/0001-67, Alexander Alves Guimarães** RG nº 928096 SSP/RO, CPF nº 981.741.777 - 87, representando com procuração a empresa: **ECOLIM EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 17.221.558/0001-08, Allan Keneddy da Costa,** RG. nº 1296542 SESDEC/RO, CPF nº 029.543.522-48, representando a empresa: **KENEDDY DA COSTA EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 33.915.765/0001-00,** os quais deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta das empresas, podendo o (a) gestor (a) recusar - se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

• As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 29 de Abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Sec. Mun. Saúde - SEMSAU
Port. 038/2020

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI,
CPF nº. 864.337.172-68.
Covan Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ Nº 02.475.985/0001-37

JOSÉ LUIZ TOLOTTI,
CPF nº. 080.040.052-68.
N. V. Verde & Cia LTDA
CNPJ nº 03.363.727/0001-21

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN,
CPF nº 693.806.192-00.
Comercio Varejista De Armarinho Martins EIRELI
CNPJ nº 13.807.868/0001-40

JOÃO LUIZ FRONER
CPF nº 144.173.630-49.
Prestadora De Serviços Rondônia LTDA – ME
CNPJ nº 11.069.034/0001-59

CICERO CARLOS RINEIRO,
CPF nº 940.389.292-72.
Inovação EIRELI
CNPJ nº 19.634.357/0001-50

GABRIELA GODINHO FERREIRA FUJII,
CPF nº 972.441.122-20.
Higibest Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ nº 26.581.761/0001-78

JESSICA APARECIDA HUHN,
CPF nº 043.434.309 – 95.
Jessica Aparecida Huhn 03156335223
CNPJ nº 28.517.413/0001-67

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES,
CPF nº 981.741.777 – 87.
Ecolim EIRELI
CNPJ nº 17.221.558/0001-08

ALLAN KENEDDY DA COSTA,
CPF nº 029.543.522-48.
Keneddy Da Costa EIRELI
CNPJ nº 33.915.765/0001-00

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:FA4517E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICA – SEMDES – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES - ATUALIZADO EM 06/05/2020

Fonte de Recurso: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – CRIANÇA FELIZ;

Nº	FORNECEDOR/CNPJ	OBSERVAÇÃO	DATA DA RETIRADA	EMPENHO	VALOR R$
1.	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA CNPJ: 62.492.798/0001-93	Em atendimento ao Decreto Municipal n.° 15.155/2019, Art. *art. 10, inciso II*	06/05/2020	185/2020-03	R$ 172,78
2.	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50			174/2020-03	R$ 211,90
3.	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36			181/2020-03	R$ 35,00

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:6CC2126B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE HORA/MÁQUINA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 124/2020

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do objeto em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 037/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada para execução deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que dele poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: 20.754.249/0001-08 TEL/FAX: (69) 3424-1746
E-MAIL: campeao_construtora@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rodrigues Alves, 651, B. São Pedro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SERGIO COSTA AGUIAR**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 635.099.032-34
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com horímetro funcionando, com menos de 08 (Oito) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	2.000	HORAS/ MÁQUINAS	257,02	514.040,00
02	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 03 (Três) podendo ser requisitado até 05 (Cinco) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 125HP, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	3.000	HORAS/ MÁQUINAS	256,75	770.250,00
03	Locação de horas/máquinas de **01 (Um) Rolo Compactador Pé Carn. Removível (Auto Prop.) 11,25t vibr. 82 KW, com operador,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: potencia 100 a 115 HP funcionando adequadamente, com menos de 10 (dez) ano de uso e em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.000	HORAS/ MÁQUINAS	219,24	219.240,00
04	Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 03 (Três), podendo ser requisitado até 05 (Cinco) veículos,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	4.000	HORAS/ MÁQUINAS	120,00	480.000,00
05	**Cavalo Mecânico com Semi-reboque 29,5t 265 KW, Traçado 6x4, com motorista**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, com menos de 10 (dez) ano de uso e em perfeitas condições para o trabalho. Tendo **acoplado um Semi-Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica**, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.500	HORAS/ MÁQUINAS	287,76	431.640,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A Prefeitura de Buritis designará formalmente funcionários denominado "Gestor do Contrato", para o acompanhamento do contrato e demais atos administrativos, assim como um "Fiscal do Contrato", para fiscalização e apontamento de horas efetivamente trabalhadas, serviços realizados, locais de execução, qualidade dos serviços, nome do operador de cada veículo/equipamento locado. Os apontamentos devem ser feitos diariamente, com somatório semanal e fechamento mensal.
A CONTRATADA deverá fazer a elaboração de BDTs, repassando os mesmos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, para o Setor de Administrativo desta SEMOSP, para que haja prazo suficiente e adequado para a organização, aferição, compactação das informações, certificações liquidações e outros necessários para o posterior pagamento.
A produtividade dos Veículos e Operadores deve ser observada e avaliada mensalmente, podendo ser solicitada a substituição no caso de índices relativamente baixos e constantes.

Os apontamentos mensais e relatórios de Fiscalização de cada veículo/máquina locado, servirão de base para fatura a ser paga a contratada.

DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 O período previsto para a execução da locação serão as horas de cada equipamento, podendo ser ampliado ou reduzido no interesse público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 de Licitações.
6.2 Para inicio dos trabalhos os veículos e equipamentos devem ser apresentados no pátio da Secretaria de Obras, para vistoria, serem adesivados adequadamente, e devem estar em perfeito estado de manutenção, operação e segurança, inclusive os Hodômetros e Horímetros e tacógrafos devem estar em pleno funcionamento, podendo ser recusados se não atenderem estes requisitos.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 08 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a secretaria Municipal de Obras.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:
Licitante:
Campeão Construtora EIRELI
CNPJ: 20.754.249/0001-08
SERGIO COSTA AGUIAR
Nome do Representante

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:0CF01C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 467/2020

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de medicamentos,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 030/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que dele poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**
CNPJ: 07.640.617/0001-10 TEL/FAX: (62) 3565-1600 / 98435-6670
E-MAIL: proposta@distbrasil.net distbrasilmed@gmail.com
ENDEREÇO: Rua MP – 6, 304, Qd 16-A, lote 01, Distrito industrial Monte Horebe, Bairro Margarida Procopio, Senador Canedo – GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIA DANIELA SANTANA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 923.900.561-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 09, 10, 19, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 42 e 45.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**23.000**	PRATI	0,11	2.530,00
09	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**10.000**	LEGRAND	0,40	4.000,00
10	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**600**	ZYDUS	0,08	48,00
19	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**5.000**	TORRENT	0,78	3.900,00
23	PASTA D'ÁGUA 100G	UNIDADE	**150**	UNIPHAR	4,83	724,50
26	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**15.000**	BRAINFARMA	0,17	2.550,00
27	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**12.000**	BRAIN	0,13	1.560,00
28	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G.	UNIDADE	**5.000**	PHARMASCIENSE	0,51	2.550,00
29	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**25.000**	SANDOZ	0,05	1.250,00
30	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**45.000**	SANDOZ	0,10	4.500,00
31	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	**1.500**	ACCORD	1,45	2.175,00
33	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	**9.000**	ACCORD	0,84	7.560,00
36	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**6.000**	PRATI	0,12	720,00
42	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	**22.000**	BIOLAB	0,20	4.400,00
45	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**2.000**	UNIÃO QUIMICA	0,18	360,00

TABELA II
LICITANTE: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX: (54) 3522-4273
E-MAIL: licitacao07@inovamed-rs.com.br licitacao03@inovamed-rs.com.br
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks 105, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **SEDINEI STIEVENS** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.421.050-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 40.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**2.500**	HYSTIN / GEOLAB	0,07	175,00
02	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**25.000**	ONEFARMA/CIMED	0,03	750,00
03	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**13.000**	OENFARMA/CIMED	0,04	520,00
04	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**2.000**	ONEFARMA/CIMED	0,05	100,00
05	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**4.000**	CIMED	0,11	440,00
40	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	**90.000**	VITAMED	0,03	2.700,00

TABELA III
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 14, 15, 17, 37 e 37.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
14	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	UNIDADE	**1.000**	GREENPHARMA	3,50	3.500,00
15	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO TUBO 28G	UNIDADE	**500**	HIPOLABOR	1,94	970,00
17	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	UNIDADE	**500**	FARMACE	2,00	1.000,00
34	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME POTE 400G	UNIDADE	**400**	NATIVITA	29,79	11.916,00
37	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	UNIDADE	**850**	SOBRAL	2,72	2.312,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificaçãos do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Será realizado pela comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do Almoxarifado Municipal, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue á contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Castanheira n° 1741 Setor 03, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 08 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame:

Licitante:	Licitante:
Distribuidora Brasil Coml De Produtos Médicos Hospitalares	Inovamed Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10	CNPJ: 12.889.035/0001-02.
ANTONIA DANIELA SANTANA	***SEDINEI STIEVENS***
Nome Do Representante	Nome Do Representante
Licitante:	
Goldenplus - Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA.	
CNPJ: 17.472.278/0001-64	
MARCELO MAROSTICA	
Nome Do Representante	

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:A7D1C40A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2020/CPLMS/PMB/RO.

Às 13h:00min. do dia seis de maio de dois mil e vinte (06/05/2020), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° 9896/GAB/PMB/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Publico nº 006/2020/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-672/2020/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) grade Aradora 14 disco, 26 Polegada com o Tombamento Municipal 13246 e Tombamento Estadual 8251.**
Associação participante: **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURASIS DA LINHA C -18- PRIMEIRA A**, inscrita no CNPJ: 02.568.217/0001-28.
ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	29
2	Local adequado para armazenamento da carreta.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	2
TOTAL DE PONTOS				53

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURASIS DA LINHA C -18- PRIMEIRA A**, **CLASSIFICADA,** o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.
A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 07 de maio de 2020 às 11h:00min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 13h29min.

Buritis, 06 de maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro
Decreto nº9896/GAB/PMB/2020

BARBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Membro
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

JESSICA DAIANE DA COSTA
Membro
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6EC8E891

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 PREFEITURA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**87.569.588,15**	**79.538.904,35**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**91.984.842,96**	**70.297.490,69**
ORDINÁRIO		35.050.479,99	47.103.948,75	ORDINÁRIO		28.698.548,58	37.250.603,42
VINCULADO		52.519.108,16	32.434.955,60	ORDINÁRIO		0,00	1.594.705,27
APORTE PARA COBERTURA DE DéFICIT ATUARIAL DO RPPS		304.417,68	0,00	VINCULADO		63.286.294,38	33.046.887,27
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		6.018.096,68	801.513,79	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		3.096.952,69	886.877,05

CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		70.467,75	115.175,25	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		130.568,69	251.891,30
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		656.649,63	0,00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		653.162,00	679.456,48
OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		0,00	462.733,01	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		9.956.315,38	0,00
OUTRAS RECEITAS NãO-PRIMáRIAS		500.000,00	0,00	OUTRAS RECEITAS NãO-PRIMáRIAS		951.009,83	0,00
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		74.416,49	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		457.125,35	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		4.500.260,94	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		4.264.164,25	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		8.127.371,90	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		8.114.301,47	0,00
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		1.593.480,00	682.920,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	2.446.024,47
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		69.098,58	0,00	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	12.049,67
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		289.761,27	114.572,77	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		251.498,40	399.306,39
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		1.234.175,11	1.133.712,59	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		4.234.641,68	939.646,24
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	6.452.846,65	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	6.161.675,29
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		6.918.287,96	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		6.216.442,91	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		1.604.272,97	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		1.200.242,49	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		460.583,30	343.000,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.137.567,89	201.300,69
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		3.725.355,23	3.516.925,86	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		5.562.061,62	3.668.545,73
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	1.427.642,49				
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		16.372.412,67	17.383.913,19	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		23.085,88	837.958,71
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**19.802.973,55**	**17.383.060,59**	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		17.037.153,85	16.562.155,25
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		19.802.973,55	17.383.060,59	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**19.802.973,55**	**17.383.060,59**
REPASSE RECEBIDO		19.802.973,55	17.383.060,59	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		19.802.973,55	17.383.060,59
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**63.055.585,98**	**47.552.779,39**	REPASSE CONCEDIDO		19.802.973,55	17.383.060,59
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		20.156.862,80	4.770.693,03	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**45.822.080,56**	**46.762.797,39**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		19.963.315,27	4.502.866,52	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.332.083,09	3.988.337,90

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 | Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		193.547,53	267.826,51	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.059.520,23	2.422.516,08
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		42.747.575,96	42.583.048,04	RP PROCESSADOS PAGOS		272.562,86	1.565.821,82
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		855.797,45	807.324,30	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		42.338.850,25	42.579.141,14
DEPOSITOS A TRANSFERIR		2.235.767,58	2.194.731,81	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		805.518,28	819.962,27
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		28.992,65	43.539,04	DEPOSITOS A TRANSFERIR		2.227.158,40	2.197.458,26
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.874.249,51	1.600.668,30	DEPOSITOS E CAUÇÕES		0,00	4.827,55
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.607,77	70.992,32	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		27.914,62	43.631,77
ISS		289.239,03	182.075,50	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.731.407,50	1.621.265,54
OUTROS CONSIGNATARIOS		31.220.201,03	31.302.714,68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.270,27	94.128,26
OUTROS DEPOSITOS		4.821,99	32.147,15	ISS		285.964,17	182.075,50
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		4.339,68	2.886,08	OUTROS CONSIGNATARIOS		31.372.914,62	31.063.682,70
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.278,04	2.801,02	OUTROS DEPOSITOS		0,00	36.814,33
PENSAO ALIMENTICIA		81.509,45	84.659,15	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		4.339,68	2.891,17
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.494.178,03	3.598.941,76	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	3.884,27
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		237.105,52	246.959,76	PENSAO ALIMENTICIA		81.309,85	82.734,72
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	2.412.607,17	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.342.285,27	3.694.833,43
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.414.488,23	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		207.841,49	257.090,33
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		151.147,22	199.038,32				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		72.774,04	101.106,26	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	2.473.861,04
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.247.926,10	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		78.373,18	97.932,06	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		151.147,22	195.318,35
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**73.502.732,02**	**63.471.336,36**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		72.774,04	100.472,13
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00 0,00	63.471.336,36 26.609.660,76	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		78.373,18	94.846,22
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	25.996.568,74	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**86.320.982,63**	**73.502.732,02**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	10.177.014,69			0,00	73.502.732,02
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	666.716,22	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	28.011.418,72
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	21.375,95	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	27.038.969,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		18.452.343,66	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	17.393.323,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.611,30	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	1.046.966,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		13.041.362,43	0,00	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	12.054,11

CONTA ÚNICA RPPS		5.408.369,93	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		31.270.523,96	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		55.050.388,36	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		11.556.769,40	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		28.011.418,72	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		18.978.882,42	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		27.038.969,64	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		734.872,14	0,00
TOTAL		**243.930.879,70**	**207.946.080,69**	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	0,00
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		55.050.458,67	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		28.011.489,03	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		27.038.969,64	0,00

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**243.930.879,70**	**207.946.080,69**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.2019
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
O MUNICÍPIO DE BURITIS, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:
Prefeitura Mun. de Buritis, Localizada a Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, Buritis/RO.
C.N.P.J 01.266.058/0001-44.
Cod. SIGAP 6
Fundo Mun. de Saúde de Buritis
Localizada a Rua Ibiara, nº 1534, Setor 03, Buritis/RO.
C.N.P.J11.079.071/0001-48.
Cód. SIGAP 419
Câmara municipal de Buritis
Localizada a. Rua Cacoal, nº 1340, 1º andar, setor 02 Buritis/RO.
C.N.P.J. 01.651.731/0001-60.
Cod. SIGAP 58
Fundo Especial da Câmara de Buritis
Localizada a. Rua Cacoal, nº 1426, setor 02 Buritis/RO.
C.N.P.J. 32.053.147/0001-36
Cod. SIGAP 519
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Av. Porto Velho, nº 1418, Setor 02, Buritis/RO.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA

C.N.P.J 21.738.920/00014-81
Cód. SIGAP 490

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaramos que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública, 8ª Edição, a partir do exercício 2019, autorizada a través da portaria conjunta STN SOF nº -. 06, de 2018 de dezembro de 2018, portaria conjunta STN/SPREV nº 7 de 18 de dezembro de 2018 e portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS MENSURAÇOES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

Município de Buritis – teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1289/2018, de 12/12/2018, tendo sido aberto em 02/01/2019, através do Decreto n. 8778/2019

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias até abril de 2019 Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e de maio a dezembro de 2019 foram reconhecidas no momento da liquidação e foram Contabilizadas de duas formas:

1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros

2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a receber.

O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo de Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.

Receitas Orçamentárias	87.569.588,15
(+) Transferências Financeiras Recebidas	19.802.973,55
(+) Recebimentos Extra orçamentários	63.055.585,98
(-) Despesa Orçamentária	(91.984.842,96)

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	
(-) Transferências Financeiras Concedidas	(19.802.973,55)
B (-) Pagamentos Extra orçamentários	(45.822.080,56)
(=) Resultado Financeiro do Exercício	**12.818.250,61**
Saldo do Exercício Anterior	**73.502.732,02**
Saldo do Exercício Atual	**86.320.982,63**

N.7 DISPONIBILIDADE POR FONTE			
DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA			
			/Disponível
Fonte Iduso	**0**		**86.320.982,63**
Fonte Código	**00**	**Recurso Ordinário**	**10.414.407,58**
Fonte Código	**01**	**Receitas Impostos e de Transf. De Impostos-Educação**	**353.180,63**
Fonte Código	**02**	**Receitas Impostos e de Transf. De Impostos-Educação**	**261.884,39**
Fonte Código	**03**	**Contribuição RPPS(Patronal, serv.compens. financeira)**	**63.257.308,24**
Fonte Código	**08**	**Transferência FNDE**	**715.135,58**
Fonte Código	**10**	**Contribuição para custeio serviço iluminação Pública – COSIP**	**95.912,35**
Fonte Código	**11**	**Transferência FUNDEB**	**234.046,31**
Fonte Código	**12**	**Transferência de convênios – Educação**	**302.623,97**
Fonte Código	**13**	**Transferência de convênios – Saúde**	**62.212,56**

Fonte Código	**14**	**Transferência de convênio – (não Relacionado à Educação/Saúde**	**2.994.458,65**
Fonte Código	**15**	**Transferência – FNAS**	**302.520,34**
Fonte Código	**21**	**Outros Recursos Estaduais destinado a Saúde**	**229.771,55**
Fonte Código	**22**	**Recursos destinado a enfrentamento de calamidade pública**	**575.088,13**
Fonte Código	**24**	**Aporte para Cobertura de déficit Atuarial do RPPS**	**304.417.68**
Fonte Código	**27**	**Tramsf. Recursos do SUS – Custeio**	**3.922.825,82**
Fonte Código	**28**	**Tramsf. Recursos do SUS – Financiamento**	**2.199.357,40**
Fonte Código	**92**	**Operação de crédito Internas**	**2.838,33**
Fonte Código	**93**	**Outras Receitas Primárias**	**7.100,00**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

Fonte Código	**94**	**Remuneração de deposto bancário**	**85.893,12**
TOTAL			**86.320.982,63**

N.8 DISPONIBILIDADE POR ENTIDADE CONTABIL
Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos por Unidade Gestora:

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA			
			/Disponível
Entidade	1	Câmara municipal	0,00
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Buritis	7.259.775,85
Entidade	3	Fundo Especial Câmara Municipal de Buritis	163.143,97
Entidade	8	Secretária Munic. Assit. Social e Trabalho	481.299,14
Entidade	9	Instituto de Previdência	68.703.799,96
Entidade	10	Fundo Municipal de Saúde	6.688.538,15
Entidade	12	Secret. Municipal de Educação	2.959.445,67
Entidade	14	Agência Regul. De Serviço Públicos Delegado –AGERB	64.979,89
TOTAL			**86.320.982,63**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A97CC6A2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 AGERB

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**64.979,89**	**15.526,56**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**9.440,28**	**3.005,71**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**64.979,89**	**15.526,56**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**		**4.640,03**	**1.999,98**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**64.979,89**	**15.526,56**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	44.635,30	0,00	**PESSOAL A PAGAR**		**2.583,31**	**1.999,98**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	20.344,59	15.526,56	PESSOAL A PAGAR	P	2.583,31	1.999,98
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.056,72**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**51.035,33**	**55.244,86**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	1.281,82	0,00
IMOBILIZADO		**51.035,33**	**55.244,86**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	774,90	0,00
BENS MOVEIS		**61.794,86**	**61.794,86**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**4.800,25**	**1.005,73**
VEÍCULOS	P	53.200,00	53.200,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**4.800,25**	**1.005,73**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.017,14	3.017,14	CONSIGNAÇÕES	F	3.246,36	1.005,73
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	5.577,72	5.577,72	CONSIGNAÇÕES	F	1.553,89	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-10.759,53**	**-6.550,00**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-10.759,53	-6.550,00	**TOTAL PASSIVO**		**9.440,28**	**3.005,71**
TOTAL		**116.015,22**	**70.771,42**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**106.574,94**	**67.765,71**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**106.574,94**	**67.765,71**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**106.574,94**	**67.765,71**

				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	39.160,04	3.251,39
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	67.765,71	64.514,32
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-350,81	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**106.574,94**	**67.765,71**
				TOTAL		**116.015,22**	**70.771,42**

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	64.979,89	15.526,56	PASSIVO FINANCEIRO (6.856,97)+ Restos não Processado(13.487,62)	20.344,59	1.005,73
ATIVO PERMANENTE	51.035,33	55.244,86	PASSIVO PERMANENTE	2.583,31	1.999,98
			SALDO PATRIMONIAL	93.087,32	67.765,71

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2019

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Av. Porto Velho, nº 1418, Setor 02, Buritis/RO.

C.N.P.J 21.738.920/00014-81

Cód. SIGAP 490

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública, 8ª Edição, a partir do exercício 2019, autorizada a través da portaria conjunta STN SOF nº -. 06, de 2018 de dezembro de 2018, portaria conjunta STN/SPREV nº 7 de 18 de dezembro de 2018 e portaria STN nº 877.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas e estão em fase de implantação.

N.4 BASE DAS MENSURAÇOES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1289/2018, de 12/12/2018, tendo sido aberto em 02/01/2019, através do Decreto n. 8778/2019

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL

A contabilização patrimonial foi feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o de Competência para as Despesas.
Para o Reconhecimento do Passivo Financeiro, houve a necessidade da Liquidação as Despesas orçamentárias, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.
Os Estoques foram controlados pelo setor próprio de almoxarifado, exceto os de consumo imediato, que não passaram pelo controle do Almoxarifado, mas tiveram controles em sistemas alternativos, como por exemplo: o de Combustíveis e Lubrificantes.

N.7 CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.
Os valores estão assim representados por Fonte de Recursos
DESPONIBILIDADE COMPROMETIDA
DISPONÍVEL

Entidade	14	Agência Reg. Serv. Públ. Delegado – AGER	64.979,89

N.8 IMOBILIZADO E SEUS EFEITOS ECONOMICOS

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem principalmente os Veículos, Edifícios, e mobiliário em Geral de escritórios. Todos os Bens Móveis existente no Município estão sofrendo os efeitos econômicos da depreciação, pois foram trazidos a valor justo em procedimento de reavaliação no exercício de 2019.
Os custos históricos incluem os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo.
Não houve no Exercício registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável de bens, e os Bens Imóveis terrenos não sofreram qualquer efeito econômico.
A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada em 2020.
Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.

N.9 CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

Os Valores que se encontram inscritos em Créditos tributários a Receber, referem-se a créditos de Tributos que se encontram abertos no Setor de Tributos em regime de cobrança administrativa e que não foi possível até o momento serem inscritos em Divida Ativa.

N.10 COMPOSIÇÃO DAS OBIRGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIAS

As obrigações trabalhistas e Previdenciárias são constituídas em sua maioria pela Provisão de Despesas que não constituem até o momento um comprometimento Financeiro, pois ainda não passaram pelo Estágio da Despesa e estão evidenciadas no Quadro B – Ativo e Passivo Permanente.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIA - CURTO PRAZO			
Descrição	**Financeiro**	**Permanente**	**Total**
Provisões para Férias		2.583,31	2.583,31
Total		2.583,31	2.583,31

N.11 – CONSTITUIÇÕES DE PROVISÕES

Passivos contingentes não foram reconhecidos nas demonstrações contábeis, considerando que a administração não possui quaisquer evidências reais de decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.
A Administração Municipal optou por estabelecer valores no Anexo de Riscos Fiscais na Lei de diretrizes Orçamentárias, com valores provisionados através da Reserva de Contingência na lei Orçamentária Anual como garantia para uma eventual necessidade de Sentença Judicial.

N.12 DIVIDA FLUTUANTE

A divida flutuante esta constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária. Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constituem divida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

N.13 DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES

	SALDO ANT	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO SEGUINTE
Contribuição ao RGPS	**0,00**	**12,88**	**12,88**	**0,00**
IRRF	**0,00**	**10.398,40**	**9.565,65**	**832,75**
INDENIZ. E RESTITUIÇÃO	**0,00**	**80,05**	**80,05**	**0,00**
ISS	**0,00**	**0,80**	**0,80**	**0,00**
RETENÇÕES EMPREST.	**1.005,73**	**22.985,62**	**22.069,64**	**1.9211,71**
OUTROS CONSIGNADO	**0,00**	**5.964,49**	**5.472,59**	**491,90**
RPPS. RETE. VEM.. E VANT,	**0,00**	**17.735,25**	**16.181,36**	**1.553,89**
SUB TOTAL	**1.005,73**	**57.177,49**	**53.382,97**	**4.800,25**

N.14 PATRIMONIO LIQUIDO

No Exercício de 2019 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário de R$ 106.574,94, Resultado do Exercício foi obtido através das Arrecadações das Receitas menos os pagamentos das Despesas orçamentárias, adicionado ainda os valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa e o provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio liquido da administração.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	
Resultado Patrimonial	
Déficit / Superávit Anterior	**67.765,71**
Resultado do Exercício	39.160,04
Ajuste de Exercícios Anteriores	-350,81
Reservas	0,00
Total do Patrimônio Liquido	**106.574,94**

N. 15 AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES

No Exercício houve a necessidade de realização de ajustes de Exercícios Anteriores, nas contas Patrimoniais desta Entidade a título de reavaliação patrimonial no montante de R$ 350,81 (Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Um Centavos).
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2B0A7AFB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 FLUXO DE CAIXA PREFEITURA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		146.675.864,84	136.366.457,20
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		21.140.823,00	19.231.539,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.728.008,59	7.648.859,23
Receita de Contribuições		6.079.910,92	7.038.105,58
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		400,00	22.842,95
Outras Receitas Originárias		413.385,19	165.108,88
Remuneração das Disponibilidades		5.919.118,30	4.356.622,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	62.874.259,03	57.502.201,98
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		62.660.782,81	59.632.715,86
Ingressos Extra-orçamentários		42.857.809,26	42.249.655,27
Transferências Financeiras Recebidas		19.802.973,55	17.383.060,59
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		130.164.333,84	124.123.905,95
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	63.621.841,36	59.342.031,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	547.254,55	804.287,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	3.743.180,83	4.352.498,55
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		62.252.057,10	59.625.088,99
Desembolsos Extra-Orçamentários		42.449.083,55	42.242.028,40
Transferências Financeiras Concedidas		19.802.973,55	17.383.060,59
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		16.511.531,00	12.242.551,25
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.873.823,87	3.613.966,76
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.863.828,38	3.613.966,76
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		9.995,49	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.873.823,87	-3.613.966,76
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.554.506,12	2.805.163,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	462.733,01
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		3.554.506,12	2.342.430,00
DESEMBOLSOS		1.373.962,64	1.402.351,84
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		1.373.962,64	1.402.351,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		2.180.543,48	1.402.811,17
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		73.502.732,02	63.471.336,36

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
CONSOLIDADO			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		12.818.250,61	10.031.395,66
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		86.320.982,63	73.502.732,02
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		62.874.259,03	57.502.201,98
Intergovernamentais		46.025.395,66	39.656.953,32
da União		27.850.345,27	24.132.619,63
de Estados e Distrito Federal		18.175.050,39	15.524.333,69
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		16.848.863,37	17.845.248,66
Total das Transferências Recebidas		**62.874.259,03**	**57.502.201,98**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.743.180,83	4.352.498,55
Intergovernamentais		81.440,33	895.651,88
da União		0,00	419.101,03
de Estados e Distrito Federal		81.440,33	476.550,85
de Municípios		0,00	0,00

FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		2.883.920,86	3.052.593,92
Outras transferências concedidas		777.819,64	404.252,75
Total das Transferências Concedidas		**3.743.180,83**	**4.352.498,55**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
CONSOLIDADO			
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
HABITAÇÃO		0,00	7.550,00
ENCARGOS ESPECIAIS		0,00	1.226.889,48
LEGISLATIVA		2.780.039,80	2.648.579,12
JUDICIÁRIA		7.313,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO		15.990.551,71	11.767.959,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.478.944,36	2.291.670,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.086.494,69	2.473.155,84
SAÚDE		13.324.816,92	12.854.154,04
EDUCAÇÃO		20.467.558,95	20.189.359,12
URBANISMO		1.158.510,53	1.167.148,65
SANEAMENTO		1.292.827,85	1.158.714,20
AGRICULTURA		265.795,99	154.782,25
TRANSPORTE		2.650.729,08	3.402.069,07
DESPORTO E LAZER		118.258,06	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**63.621.841,36**	**59.342.031,41**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		547.254,55	804.287,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**547.254,55**	**804.287,00**
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA EM 31.12.2019			
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE			

O MUNICÍPIO DE BURITIS, é uma empresa publica de direito publico da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:
Prefeitura Mun. de Buritis, Localizada a Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, Buritis/RO.
C.N.P.J 01.266.058/0001-44. Cod. SIGAP 6

Fundo Mun. de Saúde de Buritis
Localizada a Rua Ibiara, nº 1534, Setor 03, Buritis/RO.
C.N.P.J11.079.071/0001-48.
Cód. SIGAP 419
Câmara municipal de Buritis
Localizada a. Rua Cacoal, nº 1340, 1º andar, setor 02 Buritis/RO.
C.N.P.J. 01.651.731/0001-60.
Cod. SIGAP 58
Fundo Especial da Câmara de Buritis
Localizada a. Rua Cacoal, nº 1426, setor 02 Buritis/RO.
C.N.P.J. 32.053.147/0001-36
Cod. SIGAP 519
Fundo Especial da Câmara de Buritis
Localizada a. Rua Cacoal, nº 1426, setor 02 Buritis/RO.
C.N.P.J. 32.053.147/0001-36
Cód. SIGAP 519
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Av. Porto Velho, nº 1418, Setor 02, Buritis/RO.
C.N.P.J 21.738.920/00014-81
Cód. SIGAP 490.
.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública, 8ª Edição, a partir do exercício
2019, autorizada a través da portaria conjunta STN SOF nº -. 06,de dezembro de 2018, portaria conjunta STN/SPREV nº 7 de 18 de dezembro de 2018 e portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS MENSURAÇOES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Município de Buritis teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1289/2018, de 12/12/2018, tendo sido aberto em 02/01/2019, através do Decreto n. 8778/2019.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 ATIVIDADES OPERACIONAIS

O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.

As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da maquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos.

N.7 ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.

As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dividas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto sem reflexo no patrimônio da Administração.

N.8 RESULTADO DO FLUXO POR ATIVIDADE

A apresentação desses resultados por entidade ficou assim evidenciada.

Descrição	Total
Saldo Anterior	**73.502.732,02**
Resultado Operacional	16.511.531,00
Resultado de investimentos	-5.873.823,87
Resultado de Financiamentos	2.180.543,48
Caixa e Equivalente Final	**86.320.982,63**

N.9 SALDOS POR FONTE DE RECURSOS

Disponível

Fonte Iduso	**0**		**86.320.982,63**
Fonte Código	**00**	**Recurso Ordinário**	**10.414.407,58**
Fonte Código	**01**	**Receitas Impostos e de Transf. De Impostos-Educação**	**353.180,63**
Fonte Código	**02**	**Receitas Impostos e de Transf. De Impostos-Educação**	**261.884,39**
Fonte Código	**03**	**Contribuição RPPS(Patronal, serv.compens. financeira)**	**63.257.308,24**
Fonte Código	**08**	**Transferência FNDE**	**715.135,58**
Fonte Código	**10**	**Contribuição para custeio serviço iluminação Pública – COSIP**	**95.912,35**
Fonte Código	**11**	**Transferência FUNDEB**	**234.046,31**
Fonte Código	**12**	**Transferência de convênios – Educação**	**302.623,97**
Fonte Código	**13**	**Transferência de convênios – Saúde**	**62.212,56**
Fonte Código	**14**	**Transferência de convênio – (não Relacionado à Educação/Saúde**	**2.994.458,65**
Fonte Código	**15**	**Transferência – FNAS**	**302.520,34**
Fonte Código	**21**	**Outros Recursos Estaduais destinado a Saúde**	**229.771,55**
Fonte Código	**22**	**Recursos destinado a enfrentamento de calamidade pública**	**575.088,13**
Fonte Código	**24**	**Aporte para Cobertura de déficit Atuarial do RPPS**	**304.417.68**
Fonte Código	**27**	**Tramsf. Recursos do SUS – Custeio**	**3.922.825,82**
Fonte Código	**28**	**Tramsf. Recursos do SUS – Financiamento**	**2.199.357,40**
Fonte Código	**92**	**Operação de crédito Internas**	**2.838,33**
Fonte Código	**93**	**Outras Receitas Primárias**	**7.100,00**
Fonte Código	**94**	**Remuneração de deposto bancário**	**85.893,12**
TOTAL			**86.320.982,63**

N.10 DISPONIBILIDADE POR ENTIDADE CONTABIL

Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos por Unidade Gestora:

Disponível

Entidade	1	Câmara municipal	0,00
Entidade	2	Prefeitura Municipalde Buritis	7.259.775,85
Entidade	3	Fundo EspecialCâmara Municipal de Buritis	163.143,97
Entidade	8	Secretária Munic. Assit. Social e Trabalho	481.299,14
Entidade	9	Instituto de Previdência	68.703.799,96
Entidade	10	Fundo Municipal de Saúde	6.688.538,15
Entidade	12	Secret. Municipalde Educação	2.959.445,67
Entidade	14	Agência Regul. De Serviço Públicos Delegado –AGERB	64.979,89
TOTAL			**86.320.982,63**

N.11 DISPONIBILIDADE EM INVESTIMENTOS

Os investimentos supra estão no Curto Prazo no grupo 11411 pelo grau de exigibilidade dos mesmos, muito embora não haja compromisso financeiro de curto prazo para a sua utilização, devido à volatilidade do mercado, optamos por manter os recursos disponíveis no curto prazo para flexibilizar as ações de investimentos da entidade, conforme quadro abaixo.

CONTA	APLICAÇÃO	VALOR
11411090500	INVEST PREV - IMPREB	1. 113.153,43
11411090800	INVEST PREV	26.898.335,60
11411100100	INVEST PREV	27.038.969,64
TOTAL		**55.050.458,67**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações
Disponível

Fonte Iduso	**0**		**86.320.982,63**
Fonte Código	**00**	**Recurso Ordinário**	**10.414.407,58**
Fonte Código	**01**	**Receitas Impostos e de Transf. De Impostos-Educação**	**353.180,63**
Fonte Código	**02**	**Receitas Impostos e de Transf. De Impostos-Educação**	**261.884,39**
Fonte Código	**03**	**Contribuição RPPS(Patronal, serv.compens. financeira)**	**63.257.308,24**
Fonte Código	**08**	**Transferência FNDE**	**715.135,58**
Fonte Código	**10**	**Contribuição para custeio serviço iluminação Pública – COSIP**	**95.912,35**
Fonte Código	**11**	**Transferência FUNDEB**	**234.046,31**
Fonte Código	**12**	**Transferência de convênios – Educação**	**302.623,97**
Fonte Código	**13**	**Transferência de convênios – Saúde**	**62.212,56**
Fonte Código	**14**	**Transferência de convênio – (não Relacionado à Educação/Saúde**	**2.994.458,65**
Fonte Código	**15**	**Transferência – FNAS**	**302.520,34**
Fonte Código	**21**	**Outros Recursos Estaduais destinado a Saúde**	**229.771,55**
Fonte Código	**22**	**Recursos destinado a enfrentamento de calamidade pública**	**575.088,13**
Fonte Código	**24**	**Aporte para Cobertura de déficit Atuarial do RPPS**	**304.417.68**
Fonte Código	**27**	**Tramsf. Recursos do SUS – Custeio**	**3.922.825,82**
Fonte Código	**28**	**Tramsf. Recursos do SUS – Financiamento**	**2.199.357,40**
Fonte Código	**92**	**Operação de crédito Internas**	**2.838,33**
Fonte Código	**93**	**Outras Receitas Primárias**	**7.100,00**
Fonte Código	**94**	**Remuneração de deposto bancário**	**85.893,12**
TOTAL			**86.320.982,63**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:226E4045

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	192/2020
Dispensa de Licitação nº:	28/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	06/05/2020

Do Objeto: DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAL PENSO PARA ATENDER CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19.

Do Contratado: A.R.J. COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 34.876.135/0001-37.

Do Valor e do Pagamento: R$ 44.987,92, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUVA ESTÉRIL 6,5 PAR	500,00	R$ 2,99	R$ 1.495,00
2	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA	2.000,00	R$ 1,49	R$ 2.980,00
3	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA	2.000,00	R$ 1,19	R$ 2.380,00
4	SERINGA DE 5 ML CX COM 400 UNIDADES C/AGULHA	5,00	R$ 356,00	R$ 1.780,00
5	EQUIPO MACRO GOTAS	1.000,00	R$ 3,25	R$ 3.250,00
6	OCULOS DE PROTEÇÃO CIRURGICA CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR	20,00	R$ 12,00	R$ 240,00
7	SACO PARA COLETA DE LIXO BRANCO LEITOSO CAP. 50LTS PAC. C/10UNID	100,00	R$ 0,61	R$ 61,00
8	SACO BRANCO LEITOSO 100L	100,00	R$ 1,87	R$ 187,00
9	LENÇOL DESCARTAVEL	500,00	R$ 3,16	R$ 1.580,00
10	CAPOTE IMPERMEAVEL HOSPITALAR	500,00	R$ 37,50	R$ 18.750,00
11	DIGLICONATO DE CLOREXIDINE 2% 01 LTS	24,00	R$ 22,08	R$ 529,92
12	ALCOOL 70% CX C/ 12 UND	50,00	R$ 216,00	R$ 10.800,00
13	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL CAPACIDADE 50 LTS	5,00	R$ 191,00	R$ 955,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de aquisição de material penso para atender a demanda de casos de COVID-19 do Municipio de Castanheiras-RO.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 06 de maio de 2020

QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 06 de maio de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:5D78DF40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2020-SEMAP CLASSIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 062/2020 para seleção de estagiário, torna público a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2020-SEMAP

CLASSIFICAÇÃO

Auxiliar de Serviços Administrativos. Carga horária 20 semanais.								
CLASSIFICAÇÃO	Inscrição	Carimbo de data/hora	NOME	DATA NASC.	MÉDIA DAS DISCIPLINAS	CURSOS		TOTAL PONTOS
						PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA	
1º	18	13/04/2020 22:12	RENAN ARAÚJO SANTOS	17/07/2002	7,84	0,9	170 h	8,74
2º	21	15/04/2020 10:13	CECILIA RODRIGUES DE LIMA	11/03/2003	8,51	0	0	8,51
3º	32	15/04/2020 20:27	MARIANA LUIZA CÂNDIDO MONTEIRO	23/11/2003	8,17	0,3	80h	8,47
4º	22	15/04/2020 10:28	GUILHERME RODRIGUES VAZ DE LIMA	16/07/2004	8,34	0	0	8,34
5º	34	16/04/2020 08:24	TCHIÁLYTA BRITTO MOTA	15/04/2002	8,33	0	0	8,33
6º	30	15/04/2020 16:02	KARINA ROCHA XAVIER	15/12/2003	7,93	0	0	7,93
7º	31	15/04/2020 20:19	KARLA LUIZA PINTO	07/03/2003	7,85	0	0	7,85

Cerejeiras, 06 de maio de 2020.

IVO LEONARDO DA SILVA COSTA
Membro da Comissão

LORIVAL RECH
Membro da Comissão

NILZA SARTORI CAVASSANI
Membro da Comissão

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A979E0D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020/SRP

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1076/2019/SEMED

ONDE SE LÊ:

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
OLMIR IORIS E CIA LTDA				70.429.956/0001-99	1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.021/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
01	**2**	**UND**	**APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU´S - AR3 (PROINFÂNCIA)** Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	TCL/TAC	1.670,68	3.341,36
02	**1**	**UND**	**APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU´S - AR1 (PROINFÂNCIA)** Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), Deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar Condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	AGRATTO	5.000,00	5.000,00
03	**2**	**UND**	**APARELHO DE DVD - DVD - (PROINFÂNCIA**) Descrição: DVD´s compatíveis com os seguintes formatos: MP3; WMA; DivX; CD de vídeio; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/+RW – DVD –R/ -RW, Sistemas de cor: NTSC e, Progressive Scan, Funções: Zoom, Book Marker Seach, Desligamento automático, Trava para crianças, Leitura Rápida, JPEG Slideshow, Close Caption, Conexões: 1 saída de vídeo composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal: saída vídeo componente; saída S-Vídeo; saída de áudio digital coaxial, Função Karaokê: com pontuação. Cor: preto Voltagem: Bivolt automático. Dimensões (LxAxP): 36x35x20 cm. Peso: 1,4Kg	MONDIAL	177,95	355,90
07	**2**	**UND**	**ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS - AM1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm),constituído por 16 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1945 mm**,** Largura: 1230 mm**,** Profundidade: 400 mm**. RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Deve ser rejeitado, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos	PANDIN	1.208,00	2.416,00
08	**1**	**UND**	**ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO - AQ1 (PROINFÂNCIA))** Descrição: Arquivo deslizante em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm. O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm. Deve ser tratado contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapé em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade: 35kg por gaveta. **Dimensões:** Altura:105cm, Largura:47cm, Profundidade: 71cm. **RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.	PANDIN	695,89	695,89
09	**1**	**UND**	**BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: "Tipo III". Dimensões: Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; Capacidade: 15 kg; Divisão: de 5g em 5g. Características construtivas e funcionais: Gabinete em ABS. Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura. Teclado de membrana composto de teclas e funções. Pés reguláveis. Nível de bolha. Desligamento automático. Temperatura de operação de - 10ºC a +40ºC ou com redução dessa faixa de temperatura. Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. Tensão elétrica: 110VCA / 220VCA. Comutação automática de voltagem. Frequência de rede elétrica: 60 Hz. Consumo máximo: 10W. Bateria interna. Plugue e cordão de alimentação com cerificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.Matérias primas, tratamentos e acabamentos: Base em aço galvanizado ou em ABS injetado. Prato removível em aço inoxidável AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos; Suportes do prato em alumínio injetado; Gabinete construído em ABS injetado.	BALMAK	720,23	720,23
12	**2**	**UND**	**BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias: Altura: 960mm, Altura parte conjugada: 650mm, Largura: 660mm, Profundidade: 291mm, Tolerância: +/-10%. Características construtivas: Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebrajato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpetina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4º a 15ºC Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Ralo sinfonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem: compatível com todas as regiões brasileiras. Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica "APROVADO". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos Compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox	KARINA	1.339,00	2.678,00

			deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Pia, gabinete e reservatório em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Parafusos e porcas de aço inox. Torneira em latão cromado. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.			
16	**4**	**UND**	**CADEIRA FIXA EMPILHAVEL - C8 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Cadeira fixa empilhável, injetada em poliuretano para uso adulto. Características: Estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço oval 16x30, com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura com tratamento de fosfatização e pintura eletrostática. Empilhamento máximo recomendado: seis unidades. Cores: Diversas. Revestimento: Polipropileno**.** Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável**.** Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm	VANDAFLEX	93,00	372,00
20	**2**	**UND**	**CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (PROINFÂNCIA)** Descrição: Coletores (tipo contêineres) para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: 1 (um) coletor para lixo reciclável, com capacidade de 120 litros/50kg; 1 (um) coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 120. Litros/50kg. **Dimensões e tolerância:** Especificação Dimensões aproximadas Altura Largura Profundidade Tolerância Coletor (contêiner para coleta de resíduos orgânicos e seletivos) – 120 litros/50kg 1010mm 500mm 600mm +/-10% Características gerais: Fabricado em hdpe - polietileno de alta densidade (corpo e tampa), 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado em aço com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em PP (polipropileno), com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2". Eixo em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	LAR PLASTICOS	315,66	631,32
22	**1**	**UND**	**CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 800W - CT (PROINFÂNCIA)** Descrição: Especificações técnicas/ Potência: 800W**,** Especificações técnicas/ Coletor de polpa: 2l**,** Especificações técnicas/ Frequência: 50/60 Hz**.** Especificações técnicas/ Comprimento do cabo: 1,2m/ 1,2m**.** Especificações do design/ Suporte e grampos: Alumínio escovado**.** Especificações do design/ Tubo para polpa: Aço inoxidável**.** Especificações do design/ Cores disponíveis: Alumínio escovado/ Alumínio escovado**.** Acessórios/ Jarra de suco: 1.500 ml**.** Potência do Juicer: 800W**.** Volume: 0,0380 m³**.** Cor: Alumínio**.** Tensão: 110V	BRITANIA	506,10	506,10
31	**1**	**UND**	**ESPREMEDOR DE FRUTAS Cítricas - EP (PROINFÂNCIA)** Descrição: Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância: Altura: 390mm**.** Largura: 360mm**.** Diâmetro: 205mm**.** Tolerância: +/- 10%Produção média: 15 unid. minuto (aproximada) Características construtivas:Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Copo e peneira em aço inox. Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220v (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	JL COLOMBO	658,06	658,06
33	**2**	**UND**	**FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (PROINFÂNCIA)** Descrição: Potência: 1000W**.** Consumo: 1,0kWh**.** Cor: branco**.** Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt)**.** Dimensões e Peso: Dimensões aproximadas: 25x10,5x12 cm (AxLxP) Peso aproximado: 750g	MULTILASER	93,69	187,38
34	**1**	**UND**	**FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Volume do forno: 62,3 litros**.** Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B**.** Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3**.** Queimador família (2 kW):1**.** Forno: Queimador do forno 2,4**.** Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP)**.** Peso aproximado: 28,4 Kg	ATLAS	785,00	785,00
35	**1**	**UND**	**FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Dimensões: 83x107x84 cm (AxLxP)	CRISTAL AÇO	3.255,00	3.255,00
39	**1**	**UND**	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: Copo com capacidade útil de 8 litros. Características construtivas: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	JL COLOMBO	927,53	927,53
40	**2**	**UND**	**LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar**.** Capacidade para Triturar Gelo. Capacidade: Copo com capacidade útil de 2 litros. Características construtivas: Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de	JL COLOMBO	673,71	1.347,42

			alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.			
42	**1**	**UND**	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA)** Descrição: Capacidade de roupa seca: 8Kg**.** Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V)**.** Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V)**.** Cor: branca**.** Potência: 550.0 W (110/220V) Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm**.** Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP) Peso aproximado: 40,5Kg	MUELLER	1.789,31	1.789,31
54	**1**	**UND**	**SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFÂNCIA).** Descrição: Duto de exaustão Sistema anti-rugas**.** Secagem por tombamento auto-reversível**.** Seletor deb temperatura de secagem**.** Seca 10Kg de roupas centrifugadas**.** Consumo de energia: 0,2 kWh**.** Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt)**.** Cor: branco**.** Dimensões aproximadas: 85x60x54 cm (AxLxP)**.** Peso aproximado: 30Kg	MIDEA	1.994,34	1.994,34
58	**8**	**UND**	**VENTILADORES DE TETO- VT- (PROINFÂNCIA)** Descrição: Ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potência, e 3 velocidades. Características: Comprimento – 48cm. Largura – 23,5cm**.** Altura – 26cm	VENTISOL	135,00	1.080,00
VALOR TOTAL					R$ 28.740,84	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos.						
Representante legal: Olmir Ioris						

LEIA-SE:

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
OLMIR IORIS E CIA LTDA				70.429.956/0001-99	1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.021/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
01	**2**	**UND**	**APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU´S - AR3 (PROINFÂNCIA**) Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	TCL/TAC	1.670,68	3.341,36
03	**2**	**UND**	**APARELHO DE DVD - DVD - (PROINFÂNCIA**) Descrição: DVD´s compatíveis com os seguintes formatos: MP3; WMA; DivX; CD de vídeio; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/+RW – DVD –R/ -RW, Sistemas de cor: NTSC e, Progressive Scan, Funções: Zoom, Book Marker Seach, Desligamento automático, Trava para crianças, Leitura Rápida, JPEG Slideshow, Close Caption, Conexões: 1 saída de vídeo composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal: saída vídeo componente; saída S-Vídeo; saída de áudio digital coaxial, Função Karaokê: com pontuação. Cor: preto Voltagem: Bivolt automático. Dimensões (LxAxP): 36x35x20 cm. Peso: 1,4Kg	MONDIAL	177,95	355,90
07	**2**	**UND**	**ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS - AM1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm),constituído por 16 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1945 mm**,** Largura: 1230 mm**,** Profundidade: 400 mm**. RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Deve ser rejeitado, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos	PANDIN	1.208,00	2.416,00
08	**1**	**UND**	**ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO - AQ1 (PROINFÂNCIA))** Descrição: Arquivo deslizante em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm. O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm. Deve ser tratado contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapé em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade: 35kg por gaveta. **Dimensões:** Altura:105cm, Largura:47cm, Profundidade: 71cm. **RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.	PANDIN	695,89	695,89
09	**1**	**UND**	**BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: "Tipo III". Dimensões: Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; Capacidade: 15 kg; Divisão: de 5g em 5g. Caracteríticas construtivas e funcionais: Gabinete em ABS. Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura. Teclado de membrana composto de teclas e funções. Pés reguláveis. Nível de bolha. Desligamento automático. Temperatura de operação de -10ºC a +40ºC ou com redução dessa faixa de temperatura. Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. Tensão elétrica: 110VCA / 220VCA. Comutação automática de voltagem. Frequência de rede elétrica: 60 Hz. Consumo máximo: 10W. Bateria interna. Plugue e cordão de alimentação com cerificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.Matérias primas, tratamentos e acabamentos: Base em aço galvanizado ou em ABS injetado. Prato removível em aço inoxidável AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos; Suportes do prato em alumínio injetado; Gabinete construído em ABS injetado.	BALMAK	720,23	720,23
12	**2**	**UND**	**BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias: Altura: 960mm, Altura parte conjugada: 650mm, Largura: 660mm, Profundidade: 291mm, Tolerância: +/-10%. Características construtivas: Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebrajato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpetina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em	KARINA	1.339,00	2.678,00

			poliestireno expandido. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4º a 15ºC Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Ralo sinfonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem: compatível com todas as regiões brasileiras. Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica "APROVADO". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos Compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Pia, gabinete e reservatório em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Parafusos e porcas de aço inox. Torneira em latão cromado. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.			
16	**4**	**UND**	**CADEIRA FIXA EMPILHAVEL - C8 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Cadeira fixa empilhável, injetada em poliuretano para uso adulto. Características: Estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço oval 16x30, com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura com tratamento de fosfatização e pintura eletrostática. Empilhamento máximo recomendado: seis unidades. Cores: Diversas. Revestimento: Polipropileno. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável. Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm	VANDAFLEX	93,00	372,00
20	**2**	**UND**	**CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (PROINFÂNCIA)** Descrição: Coletores (tipo contêineres) para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: 1 (um) coletor para lixo reciclável, com capacidade de 120 litros/50kg; 1 (um) coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 120. Litros/50kg. **Dimensões e tolerância:** Especificação Dimensões aproximadas Altura Largura Profundidade Tolerância Coletor (contêiner para coleta de resíduos orgânicos e seletivos) – 120 litros/50kg 1010mm 500mm 600mm +/-10% Características gerais: Fabricado em hdpe - polietileno de alta densidade (corpo e tampa), 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado em aço com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em PP (polipropileno), com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2". Eixo em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	LAR PLASTICOS	315,66	631,32
22	**1**	**UND**	**CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 800W - CT (PROINFÂNCIA)** Descrição: Especificações técnicas/ Potência: 800W. Especificações técnicas/ Coletor de polpa: 2l. Especificações técnicas/ Frequência: 50/60 Hz. Especificações técnicas/ Comprimento do cabo: 1,2m/ 1,2m. Especificações do design/ Suporte e grampos: Alumínio escovado. Especificações do design/ Tubo para polpa: Aço inoxidável. Especificações do design/ Cores disponíveis: Alumínio escovado/ Alumínio escovado. Acessórios/ Jarra de suco: 1.500 ml. Potência do Juicer: 800W. Volume: 0,0380 m³. Cor: Alumínio. Tensão: 110V	BRITANIA	506,10	506,10
31	**1**	**UND**	**ESPREMEDOR DE FRUTAS Cítricas - EP (PROINFÂNCIA)** Descrição: Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância: Altura: 390mm. Largura: 360mm. Diâmetro: 205mm. Tolerância: +/- 10%Produção média: 15 unid. minuto (aproximada) Características construtivas:Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Copo e peneira em aço inox. Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220v (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	JL COLOMBO	658,06	658,06
33	**2**	**UND**	**FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (PROINFÂNCIA)** Descrição: Potência: 1000W. Consumo: 1,0kWh. Cor: branco. Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt). Dimensões e Peso: Dimensões aproximadas: 25x10,5x12 cm (AxLxP) Peso aproximado: 750g	MULTILASER	93,69	187,38
34	**1**	**UND**	**FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Volume do forno: 62,3 litros. Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B. Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3. Queimador família (2 kW):1. Forno: Queimador do forno 2,4. Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP). Peso aproximado: 28,4 Kg	ATLAS	785,00	785,00
35	**1**	**UND**	**FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Dimensões: 83x107x84 cm (AxLxP)	CRISTAL AÇO	3.255,00	3.255,00
39	**1**	**UND**	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: Copo com capacidade útil de 8 litros. Características construtivas: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	JL COLOMBO	927,53	927,53
40	**2**	**UND**	**LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar. Capacidade para Triturar Gelo. Capacidade: Copo	JL COLOMBO	673,71	1.347,42

			com capacidade útil de 2 litros. Características construtivas: Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.			
42	**1**	**UND**	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA)** Descrição: Capacidade de roupa seca: 8Kg**.** Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V)**.** Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V)**.** Cor: branca**.** Potência: 550.0 W (110/220V) Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm**.** Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP) Peso aproximado: 40,5Kg	MUELLER	1.789,31	1.789,31
54	**1**	**UND**	**SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFÂNCIA).** Descrição: Duto de exaustão Sistema anti-rugas**.** Secagem por tombamento auto-reversível**.** Seletor deb temperatura de secagem**.** Seca 10Kg de roupas centrifugadas**.** Consumo de energia: 0,2 kWh**.** Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt)**.** Cor: branco**.** Dimensões aproximadas: 85x60x54 cm (AxLxP)**.** Peso aproximado: 30Kg	MIDEA	1.994,34	1.994,34
58	**8**	**UND**	**VENTILADORES DE TETO- VT- (PROINFÂNCIA)** Descrição: Ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potência, e 3 velocidades. Características: Comprimento – 48cm**.** Largura – 23,5cm**.** Altura – 26cm	VENTISOL	135,00	1.080,00
VALOR TOTAL					R$ 23.740,84	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos.						
Representante legal: Olmir Ioris						

(Obs.: essa retificação se dá devido a erro de digitação. Vale ressaltar que na HOMOLOGAÇÃO (folhas 576-588 do processo 1076/2019/SEMED) constata-se os devidos valores.

Corumbiara/RO em 06 de Maio de 2020.

DANILLO MAGNO P RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria de nº.322/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:6E8A96B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/PMJ/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 053/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1474/PMJ/2020
VALIDADE:06/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE LIMPEZA**,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE LIMPEZA,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.
6.1.1. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas da Zona Urbana cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento, as escolas da Zona Rural á retira será em local informado pela empresa dentro da cidade de Jaru.Os materiais SOLICITADOS PELA SEMECELdeverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.2. Considerando as Escolas terem cardápios diferenciados e localizarem-se em regiões da zona rural de difícil acesso e distante da sede do município, quanto as Escola da rede Urbana Municipal as mesmas localizam-se em setores periféricos ao centro urbano e constituem-se em Escolas de Ensino Fundamental e Creches que atendem a Educação Infantil de 0 a 5 anos.
6.3. As escolas não possuem depósitos seguros e compatíveis ao volume de alimentos necessários ao seu pleno funcionamento, assim os gêneros alimentícios tanto perecíveis quanto não perecíveis deverão ser repostos de acordo com a necessidade e consumo da escola, sendo em torno de uma vez na semana feita a reposição do estoque.
6.4. Deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente da Escola.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS
6.6. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.6.3. –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.6.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.6.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MAIA & OLIVEIRA LTDA - ME **CNPJ: 07.395.596/0001-15**						
LOTE 03: Atenderá as Escolas da Zona Rural do distrito de Tarilândia e Sub distrito Jaru-Uaru descritas no item 2 do Termo de Referência.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
146	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL EM PROLIPROPILENO:alta densidade, alta resistência a impacto, paredes	UN	06	PLASNEW	R$ 13,45	R$ 80,70

	efundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado					
147	DETERGENTE:Composição: ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 500ml, caixa contendo 24 unidades.	CX	12	ISOESTE	R$ 52,75	R$ 633,00
148	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA:DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, no mínimo 360 ml.	UN	17	TRIEX	R$ 10,98	R$ 186,66
149	VASSOURA MULTIUSO, CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE METAL TAMANHO, MÍNIMO 1,20 MT PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS:Vassoura multiuso, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos	UN	6	LÍNEA BELA	R$ 21,90	R$ 131,40
150	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 46º INPM, TIPO: GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML:ALCOOL ETÍLICO, hidratado 46º inpm, tipo: gel, características adicionais: neutro, unidade de fornecimento: frasco 500 ml	UN	25	SANTA CRUZ	R$ 5,99	R$ 149,75
151	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L:SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	100	DYPLAS	R$ 6,75	R$ 675,00
152	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L:SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PCT	200	DYPLAST	R$3,85	R$770,00
153	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 37:Bota branca de PVC, cano curto, tam. 37	PAR	2	FUJIWARA	R$ 39,90	R$ 79,80
154	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 38:Bota branca de PVC, cano curto, tam. 38	PAR	3	FUJIWARA	R$ 39,90	R$ 119,70
155	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 39:Bota branca de PVC, cano curto, tam. 39	PAR	3	FUJIWARA	R$ 39,90	R$ 119,70
156	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 40:BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 40	PAR	2	FUJIWARA	R$ 39,90	R$ 79,80
157	DESINFETANTE LÍQUIDO:Desinfetante líquido para higienização, líquido 2 LITROS, fragrância a base de eucalipto. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e Sub Distrito de Jaru- Uaru)	CX	200	ALVEX	R$ 36,90	R$ 7.380,00
158	LÃ DE AÇO:para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	FRD	20	ASSOLAN	R$ 25,50	R$ 510,00
159	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS:Balde plástico de 10 litros, com alça plástica, cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado. (Escolas da Zona Rural)	UN	06	JAGUAR	R$ 12,90	R$ 77,40
160	VASSOURA PIAÇAVA TIPO CIPÓ, COM CABO:Vassoura piaçava tipo cipó, com cabo. (Escolas da Zona Rural)	UN	12	REGIÃO	R$ 14,98	R$ 179,76
161	VASSOURA DE PELO, 30 CM, COM CERDAS E PELOS SINTÉTICOS, COM CABO EM MADEIRA:Vassoura de pelo, 30 cm, com cerdas e pelos sintéticos, com cabo em madeira. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru- Uaru)	UN	48	LIMPAMANIA	R$ 18,97	R$ 910,56
162	VASSOURA MULTIUSO, CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE METAL TAMANHO, MÍNIMO 1,20 MT PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS:Vassoura multiuso, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru- Uaru)	UN	24	LINEA BELLA	R$ 21,90	R$ 525,60
163	RODO PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA, BORRACHA DUPLA EM EVA 60 CM:Rodo plástico com cabo em madeira, borracha dupla em EVA 60 cm. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	48	LINEA BELA	R$ 11,90	R$ 571,20
164	PANO DE CHÃO 80 X 90 FLANELADO:Pano de Chão 80 x 90 flanelado. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	40	ITATEX	R$ 9,75	R$ 390,00
165	LIMPA ALUMINIO DE 1º QUALIDADE, EMB. DE 500M:Limpa alumínio de 1º qualidade, emb. de 500ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	CX	18	POLITRIZ	R$ 35,72	R$ 642,96
166	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE:ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	09	BETANIN	R$ 6,92	R$ 62,28
167	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO MEDINDO 70 X 50 CM:Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	73	ITATEX	R$ 5,24	R$ 382,52
168	AVENTAL DE PVC:Avental de PVC Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm. (Escolas da Zona Rural)	UN	20	MEDEIROS	R$ 9,00	R$ 180,00
169	AMACIANTE DE ROUPA, AMACIANTE DE ARTIGOS TEXTEIS, LIQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. FRASCO DE 2 LITROS:AMACIANTE DE ROUPA, amaciante de artigos texteis, liquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Frasco de 2 litros. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	24	DOWNY	R$ 23,90	R$ 573,60
170	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO:Colher de sopa em aço inox para refeição. (Escolas da Zona Rural)	UN	80	DISSOLE	R$ 3,50	R$ 280,00
171	GARFO DE MESA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO:Garfo de mesa em aço inox para refeição. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	40	DISSOLE	R$ 4,25	R$ 170,00
172	REMOVEDOR DE SUJEIRA ALTO PODER DESENGORDURANTE:Removedor de sujeira alto poder desengordurante e ideal para limpeza de pisos encardidos, usado na remoção de ceras, imperabilizantes acrílicos e base seladora, remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes (rosa) peso 1000 ml. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	140	AZULIM	R$ 12,90	R$ 1.806,00
173	RASTELO TIPO VASSOURA METÁLICA, REGULÁVEL, 22 DENTES, COM CABO:Rastelo tipo vassoura metálica, regulável, 22 dentes, com cabo, marca igual ou superior a Tramontina. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	05	FAMASTL	R$ 21,94	R$ 109,70
174	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, COM CABO, 24X16, 5X7 CM:Pá para lixo plástico, com cabo, 24x16, 5x7 cm. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	08	ERCA PLAST	R$ 7,99	R$ 63,92
175	FLANELA AMARELA, ALGODÃO OURO 28X38 CM, 100 % ALGODÃO:Flanela amarela, algodão ouro 28x38 cm, 100 % algodão. (Escolas da Zona Rural)	UN	48	ITATEX	R$ 2,92	R$ 140,16
176	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES:TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	PCT	08	PLISADA	R$ 30,90	R$ 247,20
177	PAPEL HIGIENICO, FARDO COM 64 ROLOS:Papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cm x 30m, unidade de fornecimento: fardo com 64 rolos	FRD	80	COPAPA	R$ 67,90	R$ 5.432,00
178	CANECA DE VIDRO TIPO DURALEXD DIAMETRO 7,8 CAP 300 ML:Caneca de vidro tipo duralex de diâmetro 7,8 cap 300 ml	UN	55	DURALEX	R$ 7,98	R$ 438,90
179	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO:92,8º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	CX	20	SANTA CRUZ	R$111,00	R$ 2.220,00
180	SABÃO EM PÓ EMB DE 500GR:SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g, caixa com 24 unidades.	CX	12	YPÊ	R$123,90	R$1.486,80
181	GARRAFA TÉRMICA, 1 L:garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 Litro	UN	03	INVICTA	R$ 34,99	R$ 104,97
182	CANECA ALUMINIO 5 LITROS:CANECA ALUMINIO 5 LITROS	UN	02	MARLUX	R$ 33,00	R$ 66,00
183	PRATO FUNDO DE VIDRO:Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm	UN	150	DURTALEX	R$ 6,50	R$ 975,00
184	TOALHA DE ROSTO, COR BRANCA:TOALHA DE ROSTO DE COR BRANCA.	UN	30	SAFIRA	R$ 23,90	R$ 717,00
185	AGUA SANITARIA 1000 ML:uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	CX	30	YPÊ	R$ 47,88	R$ 1.436,40
186	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO RESISTENTE:Desentupidor de vaso sanitário, com cabo de madeira 70 cm. (Escolas da Zona Rural)	UN	05	SANITRIX	R$ 7,90	R$ 39,50
VALOR TOTAL						**R$ 31.144,94**

Maia & Oliveira LTDA - ME
CNPJ: 07.395.596/0001-15
AV. FRANCISCO VIERRA DE SOUZA, 1203
CENTRO
TARILÂNDIA/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3526-1104/ 99200-4651
EMAIL: MARCONE_MARILENE@HOTMAIL.COM
MARILENE FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 632.753.842-87
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:74E0CDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 82/GP/2020 05 DE MAIO DE 2020

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/JARU/RO, NOMEADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/PMJ/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
CONSIDERANDOo Edital de Convocação n° 03/PMJ/2020, de 04 de março de 2020, que nomeou e convocou aprovados no Concurso Público n° 001/2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Portal da Transparência, bem como no sítio eletrônico desta Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDOo disposto no item 3.2 do referido edital, segundo o qual "*A posse ocorrerá no prazo**improrrogável**de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme calendário especificado abaixo, caso o candidato esteja com o Certificado de Capacidade Física e Mental certificando a aptidão para o exercício do cargo e os documentos especificados no item 1.2."*
CONSIDERANDOo Decreto 12263, (ID 62313), o qual dispõe em seu Art. 17 que "*Fica prorrogado o prazo do EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/PMJ/2020, 04 DE MARÇO DE 2020 para entrega de documentos por mais 30 (trinta) dias contados a partir de 03 de abril de 2020.*"
CONSIDERANDOque o prazo para a posse encerrou-se em 04 de maio de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeitoa nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados, nomeados através do Edital de Convocação n° 03/PMJ/2020, de 04 de março de 2020, para o cargo de provimento efetivo parao qual foram aprovados:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
COZINHEIRO - 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
551.576-9	Ondina Haiduk	3º	Não manifestação no prazo legal
556.495-6	Sherlly Konsuello Sega Prado Fernandes	7°	Não manifestação no prazo legal
ZELADOR - 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
568.841-8	Katiana Lafuente	4°	Não manifestação no prazo legal
564.246-9	Samara Milani Soares	5°	Não manifestação no prazo legal
567.755-6	Juraci Claudino dos Santos	11°	Não manifestação no prazo legal
501.184-1	Thalia Cristina Moreira da Silva	14°	Não manifestação no prazo legal
559.429-4	Gessicléi Eliézer Bezerra Siqueira	15°	Não manifestação no prazo legal
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
552.185-8	Alencar Fernandes dos Santos	6º	Não manifestação no prazo legal
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
570.422-7	Hudson Diego de Oliveira	12°	Não manifestação no prazo legal
NÍVEL MÉDIO			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40hrs			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
501.256-2	Eduardo Oliveira de Amorim	18º	Não manifestação no prazo legal
AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
503.247-4	Ivone Nascimento Barbosa Goltara	9º	Não manifestação no prazo legal
563.616-7	Stefhania Aparecida dos Santos Fernandes	10°	Não manifestação no prazo legal
500.087-4	Matheus Vinicius Vaquis Adams	11°	Não manifestação no prazo legal
552.283-8	Sarah Suarez dos Santos	13º	Não manifestação no prazo legal
554.377-0	Valcione da Silva Gretzler	15º	Não manifestação no prazo legal
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
555.260-5	Beatriz Martins Igarashi	53º	Não manifestação no prazo legal
562.427-4	José Gustavo Leite Filho	56º	Não manifestação no prazo legal
557.489-7	Rosilene Maria dos Santos	59°	Não manifestação no prazo legal
556.660-0	Luana Lopes Vieira	62°	Não manifestação no prazo legal
501.248-1	Evelyn Carolaine Silvério da Silva	63°	Não manifestação no prazo legal
565.712-1	Regiane Alves de Souza	64°	Pedido de reclassificação
501.951-6	Rosália Gomes da Silva	65°	Não manifestação no prazo legal
570.934-2	Lucas de Souza Silva	67°	Pedido de reclassificação
569.196-6	Kelen Cristine do Carmo Nascimento	69°	Não manifestação no prazo legal
501.766-1	Laudicéia dos Santos Barbosa	70°	Não manifestação no prazo legal
570.690-4	Angela Maria Mendes de Souza Reis	73º	Não apresentação de todos os documentos
502.598-2	Luis Paulo Altoe Lopes	74°	Não manifestação no prazo legal
561.245-4	Miriam Rodrigues Mesquita	75°	Não manifestação no prazo legal
562.838-5	Wanderson Moura Gomes	79º	Não manifestação no prazo legal
563.656-6	Leigh Ane Aguiar Santos	80°	Não manifestação no prazo legal
558.794-8	Cleidiane Thomaz Sena	82º	Pedido de reclassificação
570.295-0	Luiza Pereira de Oliveira	83º	Não manifestação no prazo legal

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:441A8645

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 049/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2341/PMJ/2020
VALIDADE: 05/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra**. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. A empresa vencedora deverá ter um local dentro da cidade de Jaru, onde serão retirados os produtos solicitados pelos Conselhos Escolares, visto queas Escolas têm cardápios diferenciados e se localizamem regiões da zona rural de difícil acesso e distante da sede do município.Por esse motivo os produtos serão retirados pelos Conselhos Escolares em local determinado pela empresa vencedora.

6.5. As escolas não possuem depósitos seguros e compatíveis ao volume de alimentos necessários ao seu pleno funcionamento, assim os gêneros alimentícios tanto perecíveis quanto não perecíveis deverão ser repostos de acordo com a necessidade e consumo da escola, sendo em torno de uma vez na semana feita a reposição do estoque.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.7.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.7.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

M.L. BEZERRA - ME **CNPJ: 17.552.444/0001-32**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	380	BARRACOOL	R$ 5,21	R$ 1.979,80
2	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características	PCT	270	SANTA AMALIA	R$ 4,83	R$ 1.304,10

	Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
3	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	70	EXTRA	R$ 22,58	R$ 1.580,60
4	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	520	BERNARDO	R$ 12,82	R$ 6.666,40
5	BATATA, Espécie: baroa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	180	EXTRA	R$ 2,74	R$ 493,20
6	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	295	DALLAS	R$ 4,83	R$ 1.424,85
7	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	95	DALLAS	R$ 4,98	R$ 473,10
8	CARNE BOVINA: Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	960	RONDONIA	R$ 17,49	R$ 16.790,40
9	FRANGO: Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1160	AVE NORTE	R$ 8,81	R$ 10.219,60
10	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	205	EXTRA	R$ 3,58	R$ 733,90
11	CENOURA: Apresentação in natura de 1ª qualidade, adicionada em embalagem adequada, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	195	EXTRA	R$ 4,29	R$ 836,55
12	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	52	PURO SABOR	R$ 5,56	R$ 289,12
13	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	210	BERNARDO	R$ 5,32	R$ 1.117,20
14	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	435	NASAPAN	R$ 4,22	R$ 1.835,70
15	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	490	BERNARDO	R$ 6,26	R$ 3.067,40
16	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 10gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	230	DONA BENTA	R$ 1,31	R$ 301,30
17	FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	75	DONA BENTA	R$ 6,05	R$ 453,75
18	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	245	BERNARDO	R$ 3,38	R$ 828,10
19	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	840	TRADIÇÃO	R$ 3,44	R$ 2.889,60
20	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	415	SANTA AMALIA	R$ 3,58	R$ 1.485,70
21	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	80	DELICIA	R$ 5,82	R$ 465,60
22	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	325	CONCORDIA	R$ 5,42	R$ 1.761,60
23	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	125	EXTRA	R$ 16,70	R$ 2.087,50
24	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	450	DA CASA	R$ 9,24	R$ 4.158,00
25	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	205	EXTRA	R$ 2,86	R$ 586,30
26	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	73	BERNARDO	R$ 1,72	R$ 125,56
27	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano	LG	190	EXTRA	R$ 5,82	R$ 1.105,80
28	CANJICA: Em grãos de cor branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem 500g.	PCT	110	BERNARDO	R$ 3,86	R$ 424,60
29	CHUCHU: Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais:	KG	85	EXTRA	R$ 4,53	R$ 385,05

	produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.					
30	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	110	EXTRA	R$ 3,34	R$ 367,40
31	CANJIQUINHA DE MILHO: Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo validade/lote bem visível e informação nutricional. Validade/lote bem visível e informação nutricional.	UND	50	BERNARDO	R$2,94	R$ 147,00
VALOR TOTAL						**R$ 66.384,68**

M. L Bezerra - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 1878
SETOR 01 – SALA A
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1096/ 99235 - 1520
EMAIL: M.L.BEZERRA@HOTMAIL.COM
MONIELY LIMA BEZERRA
CPF: 696.337.202-06
Representante
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:58FDB4CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2087/PMMA/2020.

LEI N. 2087/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 38.437,57 (Trinta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), a fim de custear despesas com medicamentos e insumos aos portadores de diabetes, de acordo com a Lei n. 11.347 de 27/09/2006 e portaria n. 2001/GM/MS, de 03/08/2017, portaria n. 2.583 de 10/10/2007, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de Rondônia, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	371	3.3.90.30.00.00	3.027.0048	R$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica a Saúde	Projeto	Co-financiamento da Atenção Básica - Estado	Material de consumo - Diversos	Outras transferências de recursos Estaduais	38.437,57
Total								38.437,57

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8B11D040

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.088/PMMA/2020.

LEI N. 2.088/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 93.190,10 (Noventa e três mil cento e noventa reais e dez centavos), a fim de custear despesas com medicamentos e insumos aos portadores de diabetes, de acordo com a Lei n. 11.347 de 27/09/2006 e portaria n. 2001/GM/MS, de 03/08/2017, portaria n. 2.583 de 10/10/2007, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de Rondônia, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0024	1	370	3.3.90.30.00.00	3.027.0051	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Faarmácia Básica	Projeto	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica Estadual e Medicamentos e insumos aos portadores de diabetes - portaria n. 2.001/GM/MS/2017 Portaria n. 2.583, de 10/10/2007	Material de consumo - Diversos	Assistência Farmacêutica	93.190,10
Total								93.190,10

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EC0D4EE7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.089/PMMA/2020.

LEI N. 2.089/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 71.648,01 (Setenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e um centavo), para aquisição de equipamentos e material permanente, diárias- pessoal civil e indenização e restituições trabalhistas, a fim de atender os recursos dos Programas Federais, visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do município, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	243	0056	2	188	4.4.90.52.00.00	3.015.0057	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a criança e ao adolescente	Bloco de programas e projetos	Atividade	Manutenção do Programa da Primeira Infância no SUAS	Equipamentos E material permanente	Outras Transf. De Recurso do FNAS	5.098,24
02/014	08	243	0056	2	188	3.3.90.14.00.00	3.015.0057	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a criança e ao adolescente	Bloco de programas e projetos	Atividade	Manutenção do Programa da Primeira Infância no SUAS	Diárias – Pessoal Civil	Outras Transf. De Recurso do FNAS	1.450,00
02/014	08	244	0029	2	167	4.4.90.52.00.00	3.015.0057	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco proteção Social Básica	Atividade	Manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento De vínculos – SCFV	Equipamentos E material permanente	Outras Transf. De Recurso do FNAS	19.099,77
02/014	08	244	0029	2	081	4.4.90.52.00.00	3.015.0057	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco proteção Social Básica	Atividade	Manutenção das atividades Atendimento à família - PAIF	Equipamentos E material permanente	Outras Transf. De Recurso do FNAS	40.000,00
02/014	08	244	0029	2	153	3.1.90.94.00.00	3.015.0057	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco proteção Social Básica	Atividade	Pagamento de pessoal da equipe volante do CRAS - PBVIII	Indenização e restituição trabalhistas	Outras Transf. De Recurso do FNAS	6.000,00
Total								71.648,01

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:746F6BE6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.090/PMMA/2020.

LEI N. 2.090/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 2.110,69 (Dois mil cento e dez reais e sessenta e nove centavos), para aquisição de material de consumo a fim de atender as atividades do Benefícios de Prestação Continuada – BPC, e diárias pessoal civil para atender os programas manutenção do controle social- IGPBF E IGD-SUAS, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0055	1	365	3.3.90.14 00.00	3.015.0038	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de Gestão do Bolsa Família	Projeto	Manutenção do Controle Social - IGPBF	Diárias – pessoal civil	Bolsa Família	725,00
02/014	08	244	0036	1	366	3.3.90.14 00.00	3.015.0057	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS	Projeto	Manutenção do Controle Social – IGD-SUAS	Diárias – pessoal civil	Outras transferências de recursos do FNAS	725,00
02/014	08	244	0036	1	367	3.3.90.30.00.00	3.015.0057	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS	Projeto	Manutenção das atividades do Benefícios de Prestação Continuada - BPC	Material de consumo - Diversos	Outras transferências de recursos do FNAS	660,69
Total								2.110,69

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:43BDD7A1

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.091/PMMA/2020.

LEI N. 2.091/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 69.892,83 (Sessenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), para aquisição de equipamentos e material permanente, pagamentos de diárias- pessoal civil, aquisição de material de consumo, pagamento de vencimentos e vantagens fixas e cobrir despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica, a fim de atender os recursos dos Programas Federais, visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do município, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social,, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0055	2	103	4.4.90.52.00.00	3.015.0038	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de gestão do bolsa família e cadastro único	Atividade	Manutenção do Programa bolsa família – Índice de gestão descentralizada	Equipamentos E material permanente	Bolsa Família	6.206,30
02/014	08	244	0055	2	103	3.3.90.14.00.00	3.015.0038	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de gestão do bolsa família e cadastro único	Atividade	Manutenção do Programa bolsa família – Índice de gestão descentralizada	Diárias – Pessoal Civil	Bolsa Família	2.897,64
02/014	08	244	0036	2	154	3.3.90.14.00.00	3.015.0057	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Índice de gestão Descentralizada do SUAS –	Atividade	Manutenção do Programa do IGD SUAS	Diárias – Pessoal Civil	Outras Transf. De Recurso do FNAS	7.583,99

			IGD SUAS					
02/014	08	244	0029	2	153	3.1.90.11.00.00	3.015.0057	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco proteção Social Básica	Atividade	Pagamento de Pessoal e Da equipe volante do CRAS – PBV III	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Outras Transf. De Recurso do FNAS	34.033,33
02/014	08	244	0029	2	081	3.3.90.30.00.00	3.015.0057	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco proteção Social Básica	Atividade	Manutenção das atividades Atendimento à família - PAIF	Material de consumo - diversos	Outras Transf. De Recurso do FNAS	4.171,57
02/014	08	244	0029	2	167	3.3.90.39.00.00	3.015.0057	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco proteção Social Básica	Atividade	Manutenção das atividades dos serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Outras Transf. De Recurso do FNAS	15.000,00
Total								69.892,83

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6D7F7042

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.092/PMMA/2020.

LEI N. 2.092/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor de R$ 252.947,35 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), concernente a devolução do convênio n. 134/PGE-2017, proveniente do Governo do Estado de Rondônia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	1	361	3.3.30.93.00.00	2.012.0037	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar.	Projeto	Devolução do Convênio n. 134/PGE-RO – Locação do Transporte Escolar Estadual.	Indenização e Restituição	Transferência de Convênios do Estado – Educação.	252.947,35
Total								252.947,35

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:34953542

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.093/PMMA/2020.

LEI N. 2.093/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 16.676,36 (dezesseis mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), concernente a aos recursos de infrações, em prol a

aquisição de material permanente para atender o Conselho Municipal de Segurança Pública de Ministro Andreazza, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/004	04	122	0006	1	355	4.4.90.52.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMF	Administração	Administração geral	Apoio Administrativo da SEMF	Projeto	Aquisição de material permanente para atender o conselho Municipal de Segurança Pública.	Equipamento e Material Permanente	Recursos livres	16.676,36
Total								16.676,36

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:250A1137

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.094/PMMA/2020.

LEI N. 2.094/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), a fim de custear despesa com material permanente, por meio de operação de crédito, de acordo com a Lei n. 1.813/PMMA/2018, e Proposta de Financiamento de Projeto, aprovado pelo Banco do Brasil S.A, que trata das aquisições de uma Patrol Motoniveladora e um Caminhão de lixo para atender na área de infraestrutura viária e urbana, a fim de realizar as atividades de manutenção das vias e estradas, incluindo também outros equipamentos, para auxiliar na administração da limpeza pública e das estradas vicinais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	364	4.4.90.52.00.00	2.090.0022	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de material permanente e equipamentos para infraestrutura viária e limpeza pública – SEMOSP	Equipamentos e material permanente	Operações de crédito internas – Outros programas	850.000,00
Total								850.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CF85A270

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.095/PMMA/2020.

LEI N. 2.095/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais), a fim de custear despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes –

Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, de acordo com a portaria n.3.194/GM/MS DE 28 de dezembro de 2019, recursos oriundo do Ministério da Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	373	4.4.90.52.00.00	3.028.0016	R$
PMMA/FMS	Saúde	Assistência hospitalar e Ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Aquisição de equipamentos e material permanentePara atender a média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC – portaria n. 3.194/GM/MS	Equipamentose material permanente	Média e Alta Complexidade-MAC	49.600,00
Total								49.600,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:87CD5E22

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.096/PMMA/2020.

LEI N. 2.096/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 13.719,84 (Treze mil setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), a fim de custear despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes, recursos oriundo do Ministério da Saúde, pelo Programa QUALIFAR/SUS, de acordo com a portaria n. 1.530/2019, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0024	1	374	4.4.90.52.00.00	3.028.0051	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Projeto	Aquisição de equipamentos e material permanente-QUALIFAR – SUS portaria n. 1.530/GM/MS/ 2019, DE 24/06/2019	Equipamentos e material permanente	Assistência Farmacêutica	13.719,84
Total								13.719,84

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E8ECB5CF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.097/PMMA/2020.

LEI N. 2.097/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), a fim de custear despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pelo Programa

Informatiza/UBS. Os recursos são oriundos do Programa de Apoio à informatização e qualificação dos dados da atenção primária à saúde – Informatiza APS, do Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias Federal n. 2.893 e 3.319/2019 e ainda portaria n. 285/2020, para de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	375	4.4.90.52.00.00	3.028.0007	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção básica a saúde	Projeto	Aquisição de equipamentos e material permanente- informatização- UBS – portaria 2.893, 3.319/2019 e 285/2020	Equipamentos e material permanente	PAB	18.000,00
Total								18.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:828422C3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.098/PMMA/2020.

LEI N. 2.098/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 21.601,28 (Vinte e um mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos), a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada a saúde – Média e Alta Complexidade – MAC, Piso de Atenção Básica, de acordo com a portaria n.774/GM/MS de 09 de abril de 2020, que estabelece o repasse de 1/12 (um doze avos), no limite financeiro anual do GRUPO MAC, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	2	043	3.3.90.39.00.00	3.027.0016	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Média e alta complexidade - MAC	11.601,28
02/015	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	3.027.0016	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC	Material de consumo - diversos	Média e alta complexidade - MAC	10.000,00
Total								21.601,28

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F08B0CBB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.938/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.938/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.090/PMMA/2020, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 2.110,69 (Dois mil cento e dez reais e sessenta e nove centavos)**, para aquisição de material de consumo a fim de atender as atividades do Benefícios de Prestação Continuada – BPC, e diárias pessoal civil para atender os programas manutenção do controle social- IGPBF E IGD-SUAS, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	**08**	**244**	**0055**	**1**	**365**	**3.3.90.14 00.00**	**3.015.0038**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de Gestão do Bolsa Família	Projeto	Manutenção do Controle Social - IGPBF	Diárias – pessoal civil	Bolsa Família	725,00
02/014	**08**	**244**	**0036**	**1**	**366**	**3.3.90.14 00.00**	**3.015.0057**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS	Projeto	Manutenção do Controle Social – IGD-SUAS	Diárias – pessoal civil	Outras transferências de recursos do FNAS	725,00
02/014	**08**	**244**	**0036**	**1**	**367**	**3.3.90.30.00.00**	**3.015.0057**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS	Projeto	Manutenção das atividades do Benefícios de Prestação Continuada - BPC	Material de consumo - Diversos	Outras transferências de recursos do FNAS	660,69
Total								2.110,69

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D4549755

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.939/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.939/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2091/PMMA/2020, autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 69.892,83 (Sessenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos),** para aquisição de equipamentos e material permanente, pagamentos de diárias- pessoal civil, aquisição de material de consumo, pagamento de vencimentos e vantagens fixas e cobrir despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica, a fim de atender os recursos dos Programas Federais, visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do município, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social,, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	**08**	**244**	**0055**	**2**	**103**	**4.4.90.52.00.00**	**3.015.0038**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de gestão do bolsa família e cadastro único	Atividade	Manutenção do Programa bolsa família – Índice de gestão descentralizada	Equipamentos E material permanente	Bolsa Família	6.206,30
02/014	**08**	**244**	**0055**	**2**	**103**	**3.3.90.14.00.00**	**3.015.0038**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de gestão do bolsa família e cadastro único	Atividade	Manutenção do Programa bolsa família – Índice de gestão descentralizada	Diárias – Pessoal Civil	Bolsa Família	2.897,64
02/014	**08**	**244**	**0036**	**2**	**154**	**3.3.90.14.00.00**	**3.015.0057**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Índice de gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS	Atividade	Manutenção do Programa do IGD SUAS	Diárias – Pessoal Civil	Outras Transf. De Recurso do FNAS	7.583,99
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**153**	**3.1.90.11.00.00**	**3.015.0057**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco proteção Social Básica	Atividade	Pagamento de Pessoal e Da equipe volante do CRAS – PBV III	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Outras Transf. De Recurso do FNAS	34.033,33
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**081**	**3.3.90.30.00.00**	**3.015.0057**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco proteção Social Básica	Atividade	Manutenção das atividades Atendimento à família - PAIF	Material de consumo - diversos	Outras Transf. De Recurso do FNAS	4.171,57
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**167**	**3.3.90.39.00.00**	**3.015.0057**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco proteção Social Básica	Atividade	Manutenção das atividades dos serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Outras Transf. De Recurso do FNAS	15.000,00
Total								69.892,83

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:80C4ED5B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.940/PMMA/2020

DECRETO Nº 4.940/PMMA/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2092/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor de **R$ 252.947,35 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos**), concernente a devolução do convênio n. 134/PGE-2017, proveniente do Governo do Estado de Rondônia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0042**	**1**	**361**	**3.3.30.93.00.00**	**2.012.0037**	**R$**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar.	Projeto	Devolução do Convênio n. 134/PGE-RO – Locação do Transporte Escolar Estadual.	Indenização e Restituição	Transferência de Convênios do Estado – Educação.	252.947,35
Total								**252.947,35**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:09B78A2F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.941/PMMA/2020

DECRETO Nº 4.941/PMMA/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.093/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 16.676,36 (dezesseis mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos),** concernente a aos recursos de infrações, em prol a aquisição de material permanente para atender o Conselho Municipal de Segurança Pública de Ministro Andreazza, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/004	**04**	**122**	**0006**	**1**	**355**	**4.4.90.52.00.00**	**3.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMF	Administração	Administração geral	Apoio Administrativo da SEMF	Projeto	Aquisição de material permanente para atender o conselho Municipal de Segurança Pública.	Equipamento e Material Permanente	Recursos livres	16.676,36
Total								**16.676,36**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E858CBB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1873

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1873, DE 27 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 994

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	379	02.11.00	17.512.0031.2082	3.3.70.41.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	363	02.10.00	13.392.0029.2077	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	20.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	379	02.11.00	17.512.0031.2082	3.3.70.41.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	381	02.11.00	18.541.0032.2083	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	20.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:E4437091

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1874

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1874, DE 27 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 995

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 17.557,60 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	469	02.07.00	10.301.0017.1093	3.3.90.93.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso					2.013.0036	17.557,60

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:09F259BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1875

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1875, DE 27 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 996

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 135.038,21 (cento e trinta e cinco mil, trinta e oito reais e vinte um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	470	02.10.00	27.812.0030.1038	3.3.90.93.00.00.00.00	2.014.0036	
Recurso					2.014.0036	103.038,21
Crédito	471	02.08.00	08.122.0019.2119	3.3.90.93.00.00.00.00	1.092.9999	
Recurso					1.092.9999	32.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:82A502CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1875

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1875, DE 27 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 996

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 135.038,21 (cento e trinta e cinco mil, trinta e oito reais e vinte um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	470	02.10.00	27.812.0030.1038	3.3.90.93.00.00.00.00	2.014.0036	
Recurso					2.014.0036	103.038,21
Crédito	471	02.08.00	08.122.0019.2119	3.3.90.93.00.00.00.00	1.092.9999	
Recurso					1.092.9999	32.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:62F37135

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1876

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1876, DE 27 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 997

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 17.300,00 (dezessete mil, trezentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	66	02.03.00	28.841.0000.0003	4.6.90.71.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	46	02.03.00	04.122.0002.2006	3.3.90.92.00.00.00.00	1.000.9999	17.300,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	98	02.05.00	12.361.0005.1006	4.4.90.52.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	102	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.92.00.00.00.00	1.001.0046	10.000,00
Crédito	98	02.05.00	12.361.0005.1006	4.4.90.52.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	112	02.05.00	12.361.0005.2027	3.3.90.33.00.00.00.00	1.001.0046	800,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:7E882514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.501.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	834/2019
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	30/04/2020
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO, NOVO, COM TRAÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 856009/2017, MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOBRE BR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 34.733.771/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMINHÃO NOVO EQUIPADO COM: MOTOR Á DIESEL DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, SISTEMA DE TRAÇÃO 4X2; SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO; SEM CARROCERIA DE MADEIRA; CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO BRUTO TOTAL DE 8.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 4.500 KG; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA.	1	R$130.000,00	R$ 130.000,00

Valor Total Homologado - R$ 130.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:8D38876F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: MAX DOS ANJOS SOUZA 78902100278
C.N.P.J.: 23.894.916/0001-29
Endereço: RUA DA SAUDADE, 2588, PRESIDENTE MÉDICE/RO
Email: maxdosanjos.souza@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas de Água (AP 10 LT) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	17	88,00	1.496,00
02	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 06 Kg BC) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	41	88,00	3.608,00
03	Carga de extintor pó químico classe A+B+C	Recarga	02	154,00	308,00
04	Carga de Extintor pó químico classe B+C	Recarga	08	99,00	792,00
05	Carga de Extintor água pressurizada classe A+B+C	Recarga	03	88,00	264,00
06	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 06 Kg ABC) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	12	154,00	1.848,00
07	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 04 Kg BC) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	06	77,00	462,00
08	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (ABC 01 Kg) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	06	132,00	792,00
TOTAL R$					**9.570,00**

Nova União – RO, 06 de maio de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B83BFF79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR E ESCLARECEDOR AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1661/SEMAF/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 037/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO MODIFICADOR E ESCLARECEDOR AO EDITAL,** do Processo Licitatório nº 1661/2020, na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 037/2020, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL.

1.1 – fica alterado o subitem: 5.1, do Edital (Termo de Referência).

ONDE SE LÊ:

5.1 Os itens a serem adquiridos serão conforme segue abaixo descrito e são para período de aproximadamente 12 (doze) meses estimativa realizada com base na utilização anterior similar. **(Alteração Somente Item 4).**

DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca
4	50	Unidade	**Código no Almoxarifado: 377679** **Impressora Multifuncional Monocromática** **Caracteristicas:** - Função: Impressão - Voltagem: 110V - Função de Valor Adicionado: Botão Eco, Impressão Segura - Processador de 600 MHz - LCD de 2 linhas, Teclado Numérico - Memória de 256 MB - Memória de 512 MB - Interface (Padrão): Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet 10 / 100 / 1000 Base TX / USB Direta - Interface (Opcional): Conector Paralelo IEEE 1284 B - Consumo de Energia: 700 W (Ativa) / 10 W (Em espera) / 1.1 W (Hibernação) - Nível de ruído: Menos que 57 dBA (Imprimindo) / Menos que 26 dBA (Em espera) - Dimensões 36.6 x 36.56 x 26.25 cm (14.4 x 14.4 x 10.3 inch) - Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 100000 páginas Impressão: - Velocidade de Impressão (monocromática) Até 40 ppm em tamanho A4 (42 ppm em tamanho Carta) - Tempo até a Saída da Primeira Impressão (Monocromática): Até 6.5 s (Desde o Modo Pronta) - Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi de saída efetiva	

			- Emulação: SPL / PostScript3 / PCL6 / PCL5e / IBM ProPrinter / EPSON - Impressão Duplex Embutida - Compatibilidade de Sistema Operacional Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix - Recursos de Impressão: Impressão em Frente e Verso Automática, Impressão de Código de Barras, Impressão Segura Manuseio de Papel: Capacidade: - Entrada (Cassete Padrão): Cassete Padrão de 250 Folhas - Entrada (Bandeja Multifuncional): Bandeja Multifuncional de 50 Folhas - Entrada (Segundo Alimentador Cassete): S Alimentador Cassete de 520 Folhas - Entrada (Máxima): 820 Folhas Mídia: - Cassete Padrão: Comum / Fino / Reciclado / Grosso / Arquivo / Bond / Cartão - Bandeja Multifuncional: Comum / Fino / Bond / Pré-impresso / Reciclado / Envelope / Transparência / Etiqueta / Cartão / Grosso / Algodão / Colorido / Arquivo / Mais Grosso - S Alimentador Cassete: Comum / Fino / Reciclado / Grosso / Arquivo / Bond / Cartão Tamanho da Mídia: - Cassete Padrão: A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Executivo / Carta / Oficio / Fólio / Ofício / Statement / Personalizado - Bandeja Multifuncional: A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Statement / Carta / Oficio / Fólio / Ofício / Envelope (No 10 / Monarch / DL / C5 / C6 / No 9) Cartão Postal / Cartão Index / Executivo / Personalizado - S Alimentador Cassete: A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Executivo / Carta / Oficio / Fólio / Ofício / Statement / Personalizado Gramatura da Mídia: - Cassete Padrão: 60 - 163 g/m² (16 - 43 lbs.) - Bandeja Multifuncional: 60 - 220 g/m² (16 - 58 lbs.) - Segundo Alimentador Cassete: 60 - 163 g/m² (16 - 43 lbs.) - Capacidade da Saída: 150 folhas Face para Baixo, 1 folha Face para Cima Solution: - Gerenciamento do Dispositivo (SyncThru) - Gerenciamento da Saída (CounThru) - Mobilidade (Aplicativo Samsung Mobile) disponível Conteúdo da Embalagem: - 1 Impressora Samsung - 1 Cabo de energia - 1 CD de instaslação - 1 Manual de garantia - 1 Toner **Garantia** 12 meses de garantia	

LEIA-SE:

5.1 Os itens a serem adquiridos serão conforme segue abaixo descrito e são para período de aproximadamente 12 (doze) meses estimativa realizada com base na utilização anterior similar.
(Alteração Somente Item 4).

DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca
4	50	Unidade	**Código no Almoxarifado: 377679** **Impressora Multifuncional Monocromática** **Caracteristicas:** - Função: Impressão - Voltagem: 110V - Função de Valor Adicionado: Botão Eco, Impressão Segura - Processador de 600 MHz - LCD de 2 linhas, Teclado Numérico - Memória de 256 MB - Memória de 512 MB - Interface (Padrão): Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet 10 / 100 / 1000 Base TX / USB Direta - Interface (Opcional): Conector Paralelo IEEE 1284 B - Consumo de Energia: 700 W (Ativa) / 10 W (Em espera) / 1.1 W (Hibernação) - Nível de ruído: Menos que 57 dBA (Imprimindo) / Menos que 26 dBA (Em espera) - Dimensões 36.6 x 36.56 x 26.25 cm (14.4 x 14.4 x 10.3 inch) - Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 100000 páginas Impressão: - Velocidade de Impressão (monocromática) Até 40 ppm em tamanho A4 (42 ppm em tamanho Carta) - Tempo até a Saída da Primeira Impressão (Monocromática): Até 6.5 s (Desde o Modo Pronta) - Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi de saída efetiva - Emulação: SPL / PostScript3 / PCL6 / PCL5e ProPrinter - Impressão Duplex Embutida - Compatibilidade de Sistema Operacional Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix - Recursos de Impressão: Impressão em Frente e Verso Automática, Impressão de Código de Barras, Impressão Segura Manuseio de Papel: Capacidade: - Entrada (Cassete Padrão): Cassete Padrão de 250 Folhas - Entrada (Bandeja Multifuncional): Bandeja Multifuncional de 50 Folhas - Entrada (Segundo Alimentador Cassete): S Alimentador Cassete de 520 Folhas - Entrada (Máxima): 820 Folhas Mídia: - Cassete Padrão: Comum / Fino / Reciclado / Grosso / Arquivo / Bond / Cartão - Bandeja Multifuncional: Comum / Fino / Bond / Pré-impresso / Reciclado / Envelope / Transparência / Etiqueta / Cartão / Grosso / Algodão / Colorido / Arquivo / Mais Grosso - S Alimentador Cassete: Comum / Fino / Reciclado / Grosso / Arquivo / Bond / Cartão Tamanho da Mídia: - Cassete Padrão: A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Executivo / Carta / Oficio / Fólio / Ofício / Statement / Personalizado - Bandeja Multifuncional: A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Statement / Carta / Oficio / Fólio / Ofício / Envelope (No 10 / Monarch / DL / C5 / C6 / No 9) Cartão Postal / Cartão Index / Executivo / Personalizado - S Alimentador Cassete: A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Executivo / Carta / Oficio / Fólio / Ofício / Statement / Personalizado Gramatura da Mídia: - Cassete Padrão: 60 - 163 g/m² (16 - 43 lbs.) - Bandeja Multifuncional: 60 - 220 g/m² (16 - 58 lbs.) - Segundo Alimentador Cassete: 60 - 163 g/m² (16 - 43 lbs.) - Capacidade da Saída: 150 folhas Face para Baixo, 1 folha Face para Cima Solution: - Gerenciamento do Dispositivo (SyncThru) - Gerenciamento da Saída (CounThru) - Mobilidade disponível Conteúdo da Embalagem: - 1 Impressora - 1 Cabo de energia - 1 CD de instalação - 1 Manual de garantia - 1 Toner **Garantia** 12 meses de garantia	

2 – DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 – Para esclarecimentos gerais sobre determinados itens do Edital e Visando atender ao Termo de Referência, solicitamos que seja considerado as informações abaixo, conforme relato do Técnico da Central de Tecnologia da Informação e Pesquisa desta Prefeitura:

- Com relação a solicitação de esclarecimento das empresas acima citadas, informamos que não há nenhum problema com relação a sugestão do uso do adaptador Display para DVI-D;

- Com relação a solicitação do pedido de esclarecimento nos itens 01;02 e item 03, ocorre o seguinte: não nos opomos quanto a sugestão do item 01, onde a empresa sugere um equipamento com especificação superior;

- Com relação ao item 02, ocorre que independente de qualquer sugestão mesma que seja tecnicamente plausível, não abrimos mão do cumprimento das especificações contidas no edital, a empresa deverá entregar a fonte de alimentação com configuração mínima de 500w em potência real.;

- Com relação ao item 03, não nos opomos quanto a sugestão ali apontada, observando que não abrimos mão quanto a fonte de alimentação ser interna e não externa;

Permanecem inalterados o edital e demais anexos; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – PMPB, através do telefone (69) 3451-2593, (69) 3451-4037 ou pelo email pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 05 de maio de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira 1

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B16EF39C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.625/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 3451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.625/2020 DE, 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação Parcial da Despesa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DO PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o crédito adicional especial, por recurso vinculado a receita e por anulação parcial da despesa no valor de **R$ 231.771,43 (duzentos e trinta e um mil e setecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)** destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
07.001	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**		
07.001.27.812.1017.1946	**Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 222.857,14	2.014.0036 – Outros Convênios da União(não relacionados a Educação/Saúde)
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 222.857,14**	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DA DESPESA			
07.001.27.812.1017.1946	**Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 8.914,29	1.000.0045 – Contrapartida de Convênios Federais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 8.914,29**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$ 231.771,43**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, especial, por recurso vinculado a receita e por anulação parcial da despesa.

RECEITA:			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -Principal	R$ 222.857,14	2.014.0036 – Outros Convênios da União(não relacionados a Educação/Saúde)
TOTAL DA RECEITA		**R$ 222.857,14**	

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 3451-2593

ANULAÇÃO:			
07.001	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**		
07.001.12.365.2120.1924	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares da Educação Infantil**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 8.914,29	1.000.0045 – Contrapartida de Convênios Federais
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 8.914,29**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 06 de Maio de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9C983B15

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.624/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.624/2020 DE, 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe Sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento Vigente Através da Transposição de Dotações Conforme Preceitua o Artigo 167, VI, CF/88 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DO PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI:
Art. 1º Fica autorizado a Transposição das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2.020 conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMUSP**		
05.001.04.122.1007.2.012	**Manter a Frota da SEMUSP**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 570.000,00	1.000.0000-Recursos Ordinário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00	1.000.0000-Recursos Ordinário
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 630.000,00	
05.001.15.451.1008.1.032	**Urbanizar Vias Públicas**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 75.000,00	1.000.0000-Recursos Ordinário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 295.000,00	1.000.0000-Recursos Ordinário
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 370.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$ 1.000.000,00**	
ANULAR:			
05.001.15.451.1008.1.030	**Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00	1.000.0000-Recursos Ordinário
TOTAL GERAL A ANULAR		**R$ 1.000.000,00**	

Art. 2º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho Pimenta Bueno - RO, 06 de Maio de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4C0A0665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 032/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00191/2019
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020/ASJUR/EMDUR/RO.
OBJETO: O Contrato tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para atender as necessidades da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.
ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**CORTADORA DE PISO À GASOLINA** **Características:** Tanque de água de 30 L	UND	01	TOYAMA	6.099,99	6.099,99

	Filtro de ar com duplo elemento banhado à Óleo Sistema duplo de refrigeração Sistema de alerta do nível de óleo Rodas emborrachadas com rolamentos blindados **Informações Técnicas:** Tipo de Motor – 4 tempos; Modelo TCC450 Monocilíndrico; Refrigerado a ar; Potência Máxima 13.0 HP; Combustível Gasolina; Partida Manual; Cilindrada 389cc; Tanque de combustível 6,5 L; Capacidade de óleo 1,1 L; Profundidade de corte 15 cm; Tamanho do disco 35 cm; Capacidade do tanque de água 30 L; Ajuste de profundidade Alça de rotação; Disco de Corte 350 mm; Profundidade de corte até 150 mm. **GARANTIA DE 12(DOZE) MESES**					
VALOR TOTAL						**6.099,99**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.
VALOR: O valor total registrado para este Contrato é de R$ 6.099,99 (Seis mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), pela prestação dos serviços especificados na proposta da CONTRATADA.
DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:
FONTE: 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio aos serviços básicos
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

Responsável Pelo Extrato:
RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3D66F72

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.674 , DE 06 DE MAIO DE 2020

"*Altera dispositivo do Decreto nº 16.659, de 29 de abril de 2020, e dá outras providencias."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV e VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, entendo em vista o constante no processo nº 06.04936-000/2020;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 16.659, de 29 de abril de 2020 passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Anexo II do Decreto nº 16.659, de 29 de abril de 2020

Cód.	Taxa (nomenclatura)
17	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE COISAS
24	TAXA DE USO DO BEM PUBLICO
34	LICENCA EVENTUAL/AMBULANTE/PROVISORIA
39	TX LIC AMBUL: ITINERANTE SEM USO BARRACA
49	TX LIC EVENTUAL: FEIRAS LIVRES ITINERANT
51	TX LIC EVENTUAL: ATIV COMER CAR PRECÁRIO
52	TX LIC EVENTUAL: FESTAS POPULARES
53	TX LIC EVENTUAL: NATAL E ANO NOVO
64	TX LIC EVENTUAL: FEIRAS POPULARES
101	PARC. TAXA DE USO DO BEM PÚBLICO DV ATV
156	TX. MIRANTES I, II E III
157	TX. MIRANTES DAS PRAÇAS
238	TX.DIÁRIA DEPÓSITO DE COISAS
313	TX. PUB. ATRAVES DE FAIXAS
336	TX. PUBLIC/TABULETAS
337	TX.PUBLIC/ENG.LUMINOSOS
338	TX.PUBLIC/PAINÉIS
339	TX. PUBLIC/POSTES INDICATIVOS
340	TX. PUBLIC. DE VEIC. AUTOMOTOR
342	TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO CONTRATO
347	AUTO DE INFRACAO POSTURA
349	TX. LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO EVENTUAL

426	TX USO BEM PÚBLICO - BOXES ABERTOS
427	TX USO BEM PÚBLICO - BOXES FECHADOS
428	TX USO BEM PÚBLICO - BANCAS DE ALVENARIA
431	TX USO BEM PÚBLICO - BARRACAS EDIFICADAS
432	LICENÇA AMBULANTE
433	LIC. P/ INST. EVENTUAL BARRACAS LOG. PÚB
434	TX LIC OCUPAÇÃO MESAS E CADEIRAS
435	TX LICENÇA P/ BANCAS JORNAIS E REVISTAS
448	COMPLEMENTO DA TX USO DE BEM PÚBLICO
466	TX LIC COMERCIO ESPAÇO PÚBLICO: PRECÁRIO
475	LIC. DE LOCALIZAÇÃO EVENTUAL/PRECÁRIA
498	TAXA DE PUBLICIDADE ANÚNCIOS EM VEÍCULOS
499	TAXA PUBLICIDADE ANÚNC CINEMA E OUTROS
500	TAXA PUBLICIDADE ANÚNCIOS COND PESSOAS
501	TAXA PUBLICIDADE PROSPECTOS OU FOLHETOS
502	TAXA PUBLICIDADE FAIXAS EXPOSTAS
503	TAXA PUBLICIDADE MOSTRUÁRIOS OU VITRINES
504	TAXA PUBLIC PLACAS INDICATIVAS PROFISSÃO
505	TAXA PUBLICIDADE ANÚNCIOS ALTO FALANTES
506	TAXA PUBLICIDADE ANÚNCIOS EM OUTDOOR
507	TAXA PUBLICIDADE ANÚN CARTAZES E PLACAS
508	TAXA PUBLICIDADE ANÚN PAINEL LUMINOSO
553	PARC AUTO INFRAÇÃO PERMISSÃO USO DV ANO
558	PARC TX PP POSTURAS DV ANO
559	PARC AUTO INF POSTURAS DV ANO
634	COMPLEMENTO TX PUBLICIDADE POSTURA
635	TAXA DE VISTORIA DE POSTURA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:353683E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 024/SEMAD/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando o **DECRETO nº 16.620, 06.04.2020,** que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020.",* publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 16/GAB/SEMAD/2020, de 01.04.2020, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 021/GAB/SEMAD/2020, de 17.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2695 de 20.04.2020, no endereço e horário abaixo:

• **DEVIDO A URGÊNCIA,** SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, COMPAREÇAM NESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias)
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

• **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).**

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados, para certificação, **ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET,** para fins de investidura no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);

• **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16/SEMAD/2020**

CARGO: BIOMÉDICO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00212259	JOANA D' ARC NEVES COSTA	24/6/1967	50
2	00207966	TIAGO DOS REIS RIBEIRO	12/3/1981	50
3	00209452	ERICA RIBEIRO DE LIMA	26/12/1983	50
4	00208184	PATRÍCIA COSTA DE SOUZA	31/10/1984	50
5	00209908	VIVIAN GABRIELE PAES GONÇALVES	9/1/1987	50
6	00210375	NATÁLIA GUIDORZI CARRINO	8/1/1988	50
7	00208170	PÂMILA KÁTIA SOUZA BARBOSA	11/11/1989	50
8	00210872	GÉSSICA TENÓRIO RODRIGUES	7/4/1991	50
9	00211055	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	30/4/1987	45

CARGO: BIOMÉDICO 30H – PORTO VELHO

Classificação.	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00210366	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	9/7/1975	15

PCD (Pessoa Com Deficiência)

CARGO: BIOMÉDICO 30H – JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00209182	ALINE CHAVES DE CASTRO	11/9/1990	50
2	00210279	LEIDICELDA SARAIVA CORREIA BENDLER	23/1/1982	37
3	00211684	EUELISKA SAMARA FRANCISCO DA SILVA	6/3/1995	35

CARGO:BIOMÉDICO 30H – VISTA ALEGRE

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00208532	LIGIANNE DOS SANTOS AGUIRRE	31/8/1982	39,5

CARGO:BIOMÉDICO 30H – UNIÃO BANDEIRANTES

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00209606	MARTINHO DEMILSON DA SILVA FREITAS	1/7/1976	15

CARGO: BIOQUÍMICO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00208434	HUGO CESAR DE MOURA TAGLIANI	30/7/1964	35
2	00208499	RITA DE CÁSSIA ALVES	24/04/91	35

3	00212185	ANDRESA DOS SANTOS MACHADO CASINI	6/8/1987	26
4	00209974	FRANCIELLI APARECIDA STODULSKI	20/4/1982	20
5	00208278	BRUNO UELITON VELASQUEZ GONÇALVES ARAÚJO	22/11/1991	11

CARGO: BIOQUÍMICO 30H – JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00210505	WANDERSON CABRAL DA SILVA	22/9/1994	42,5

CARGO: FARMACÊUTICO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	208650	MARCELO DE LIMA AROUCA	12/3/1972	50
2	208994	VALQUIRIA RIGOTTI	23/5/1981	50
3	209195	BRUNA CAMELO DE GÓES	14/1/1991	50
4	210334	FRANCINÉIA MOTA FRAZÃO MARTINS	18/9/1990	48.5
5	209940	TÁSSIA PRISCILA GONSALVES DA SILVA	24/2/1990	44.5

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H– PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00208243	ADALIETE ARAUJO DOS SANTOS	14/6/1986	35
2	00209964	PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA COSTA JUNIOR	17/2/1993	35
3	00208258	JULIANA BANDEIRA MADEIRA	11/4/1983	30
4	00209825	ALCIANE MENDES DANTAS	24/10/1985	30
5	00208392	CARLA ADRIANE TIBOBAY PESSOA	23/11/1986	30
6	00210612	JARLISON DOS SANTOS GUIMARAES	27/8/1989	30
7	00208112	THIAGO DO CARMO BRASIL	29/8/1998	30
8	00209121	ANA PAULA RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA	27/6/1991	27,5
9	00208673	DAURISMAR DAS CHAGAS FERREIRA	4/8/1988	25

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00210455	MARCELA DOS SANTOS RODRIGUES	30/6/1990	30

PCD (Pessoa Com Deficiência)

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H – JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00209554	FABIO RABELO DA SILVA	16/7/1989	15

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	210094	ERCILIA MENDES FEITOZA	26/9/1980	30
2	210576	LUCIANA APARECIDA LIMA SILVA	28/1/1979	30
3	209481	ERIKA DE CASTRO LIMA	30/6/1992	30
4	208253	LEANDRO YAN DIAS BELEZA	27/9/1995	30
5	209918	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	12/6/1990	20
6	212006	GABRIEL SOARIS DA SILVA MONTEIRO	2/6/1997	18
7	209571	ÂNGELA MARIA SOARES NAKAIOSKI ALVES	26/10/1964	15
8	209970	MARTA DA SILVA DE SOUZA	11/8/1971	15
9	211214	GEOVANIA CERQUEIRA SANTOS DA SILVA	14/4/1974	15
10	211912	SOLANGE DOS SANTOS FRANCISCO ALVES	22/6/1980	15

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00211423	LUZIA VIEIRA CAVALCANTE	3/12/1970	20

PCD (Pessoa Com Deficiência)

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0B2BFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.662 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Decreto n.º 16.662 de 06 de maio de 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 098/DEC/SUFIN/SEMFAZ, n° 1227/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA e n° 1274/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.309.866,11 (um milhão, trezentos e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e onze centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.52	3.028	862.106,34
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Úrgências – SAMU (RAU-SAMU) 192		3.3.90.40	3.027	236.999,97
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental		4.4.90.52	3.028	210.759,80
SUB TOTAL					**1.309.866,11**
TOTAL					**1.309.866,11**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58D9661E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.663 DE 06 DE MAIO 2020.

Decreto n.º 16.663 de 06 de maio 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 100.509,20 (cem mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.91.13	1.001	100.509,20	-
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.05	1.001	-	91.599,20
			3.1.90.16		-	8.910,00
SUBTOTAL					**100.509,20**	**100.509,20**
TOTAL					**100.509,20**	**100.509,20**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:420ACBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.664 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Decreto n.º 16.664 de 06 de maio de 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 1360/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA e n° 098/DEC/SUFIN/SEMFAZ.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.04	3.000	1.444.000,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.36	3.000	8.000,00
SUB TOTAL					**1.452.000,00**
TOTAL					**1.452.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39D11DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.665 DE 06 DE MAIO 2020.

Decreto n.º 16.665 de 06 de maio 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 214.206,57 (duzentos e quatorze mil, duzentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.51.23.692.007.1.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local	FIS	3.3.90.39	1.023	47.713,00	-
				1.000	10.287,00	-
			3.3.90.36	1.023	15.000,00	-
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.023	44.120,00	-
			3.3.90.30	1.000	425,96	-
				1.023	1.278,79	-
			3.3.90.14	1.000	31.010,00	-
			3.3.90.33	1.023	30.684,52	-
			3.3.90.36	1.023	21.687,30	-
			4.4.90.52	1.023	12.000,00	-
02.51.04.122.007.02.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.000	-	41.297,00
				1.023	-	127.084,82
			3.1.90.13	1.000	-	425,96
				1.023	-	45.398,79
SUBTOTAL					**214.206,57**	**214.206,57**
TOTAL					**214.206,57**	**214.206,57**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:607F95D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.666 DE 06 DE MAIO 2020

Decreto n.º 16.666 de 06 de maio 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.39	1.023	56.000,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidas Básicas de Sáude	SEG	3.3.90.36	1.023	-	56.000,00
SUBTOTAL					**56.000,00**	**56.000,00**
TOTAL					**56.000,00**	**56.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C4FFC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.667 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Decreto n.º 16.667 de 06 de maio de 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º – A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.000	2.500.000,00	-
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	1.000	-	2.500.000,00
SUBTOTAL					**2.500.000,00**	**2.500.000,00**
TOTAL					**2.500.000,00**	**2.500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9F3A744

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.668 DE 06 DE MAIO 2020.

Decreto nº 16.668 de 06 de maio 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 289.917,04 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e quatro centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Art. 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/19 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.000	76.891,80	-
			3.3.90.33		85.000,00	-
			3.3.90.47		4.149,96	-
			3.3.90.39		123.875,28	-
			4.4.90.52		-	289.917,04
SUBTOTAL					**289.917,04**	**289.917,04**
TOTAL					**289.917,04**	**289.917,04**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D99A071E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.669 DE 06 DE MAIO 2020.

Decreto n.º 16.669 de 06 de maio 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.808,20 (treze mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.000	13.808,20	-
			3.3.90.30	1.000	-	13.808,20
SUBTOTAL					**13.808,20**	**13.808,20**
TOTAL					**13.808,20**	**13.808,20**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44D1D44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.670 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Decreto n.º 16.670 de 06 de maio de 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.524.816,96 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º – A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.30	1.000	289.538,96	-
			3.3.90.32		35.000,00	-
			3.3.90.39		32.285,00	-
			4.4.90.52		100.000,00	-
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto	FIS	3.3.90.30	1.000	16.012,00	-
			3.3.90.39		968.000,00	-
13.01.27.813.344.2.823	Viva Bem – Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre	FIS	3.3.90.30	1.000	73.981,00	
			3.3.90.32		10.000,00	
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.000	-	1.524.816,96
SUBTOTAL					**1.524.816,96**	**1.524.816,96**
TOTAL					**1.524.816,96**	**1.524.816,96**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2CEC0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.671 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Decreto n.º 16.671 de 06 de maio de 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14	1.000	50.000,00	-
			3.3.90.36	1.000	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2019 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33FD98E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 029/2020/GAB/SEMUR, DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a publicização das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar publico *as alterações realizadas no* ***Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)****, referente ao mês de* ***ABRIL/2020****, conforme* ***ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS*** *abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da* ***RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO****.*

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS					
#	**INSCRIÇÃO**	**TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**		**PROCESSO**	**SETOR**
		DE	**PARA**		
1	01.51.100.1400.001	NELSON ROQUE MAZZIERO	TSC INCORPORADORA LTDA	Matricula 54815	-
2	01.24.505.0136.531	DIRECIONAL TSC RIO MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIA	TSC INCORPORADORA LTDA	73277	-

3	01.24.505.0136.538	DIRECIONAL TSC RIO MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILI	TSC INCORPORADORA LTDA	73284	-
4	01.24.505.0136.529	DIRECIONAL TSC RIO MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILI	TSC INCORPORADORA LTDA	73275	-
5	01.18.029.0004.001	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE	LUZIA PEREIRA DA SILVA	18.01803/2020	-
6	01.23.039.0529.001	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA ROCHA	JOAO RODRIGUES PÊGO	18.01803/2020	-
7	03.24.050.0564.013	FATIMA MARISSUE MARTINS RODRIGUES E JOSE AGOSTINHO FERREIRA RODRIGUES	VALESKA ARAUJO PEIXOTO	18.01803/2020	-
8	03.01.121.0229.012	MAUI CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	MARILENE APARECIDA BARRAVIERA RODRIGUES E OSVALDEMIR GOÇALO RODRIGUES	18.01803/2020	-
9	03.08.082.0449.057	ROGER ORLANDI FOLKIS	ALISSON HAHN	18.01803/2020	-
10	01.12.017.0442.001	MAGNO FERREIRA DA SILVA	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI EPP	18.01803/2020	-
11	01.22.543.2429.021	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	JARDESON SANTOS MANSO	18.01803/2020	-
12	01.22.543.2429.010	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA	18.01844/2020	-
13	03.02.168.0050.001	VALNEI GOMES DA CRUZ ROCHA e DENISE GONÇALVES DA CRUZ ROCHA	ALAN BRAZ DALAZEN DE LIMA e STEFANE PERON LUCKEMEYER	18.01844/2020	-
14	01.29.999.1573.016	JANINE BOF PANCIERI	DAVI MELO DE OLIVEIRA	18.01844/2020	-
15	01.29.507.2555.075	CAMILA COSTA XAVIER	EVERLAINE SOUTO BOEGE	18.01844/2020	-
16	02.06.106.0247.001	JUVELINO FERREIRA DOS REIS	JOSÉ BRUNO DE SOUSA FERREIRA, JOSE MAKSON DE SOUSA FERREIRA, LUCIA MARIA DE SOUSA FERREIRA E LUCIANA DE SOUZA FERREIRA	18.01844/2020	-
17	01.29.999.1063.099	DANIELE ROSANE DE MELO GOMES	FABIO BARBOSA CHAVES	18.01844/2020	-
18	01.29.048.0277.001	MARCELO BENTES DA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18.01844/2020	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44A46C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
Condutor Auxiliar Universal	007395	27.01.2020	ANTÔNIO JOSÉ LOPES DE SOUZA	14/00551-000/2020
Condutor Auxiliar Universal	007403	27.01.2020	ALBERTO GOMES RODRIGUES	14/00424-000/2020
Condutor Auxiliar Universal	007417	30.01.2020	CLÁUDIO ÁVILA NASCIMENTO	14/00534-000/2020
Condutor Auxiliar Universal	007476	28.02.2020	EMERSON RIOJA DE LIMA	14/00702-000/2020
AAM-0107	004070	20.01.2020	JEAN DA SILVA PESSOA	14/00352-000/2020
AMM-0522	003915	05.02.2020	JOEL DA SILVA MORAES	14/00523-000/2020
AMM-0522	002859	05.02.2020	JOEL DA SILVA MORAES	14/00524-000/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B64BD93A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2019, Processo nº 02.00027/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ARROZ, tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores, pct de 5kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	8.804	PACOTE 5KG	DELICIA	**R$ 14,75** (quatorze reais e setenta e cinco centavos)	**R$ 129.859,00** (cento e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais)
10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA a base de: farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho/ sal refinado / fermento / outros, embalagem tipo 3 em 1, pacote 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	626	PACOTE 400G	DALLAS	**R$ 3,53** (três reais e cinquenta e três centavos)	**R$ 2.209,78** (dois mil e duzentos e nove reais e setenta e oito centavos)
15	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base,de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir Da data de entrega na unidade requisitante.	10.031	KG	RONDÔNIA	**R$ 28,21** (vinte e oito reais e vinte e um centavos)	**R$ 282.974,51** (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
16	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base,de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir Da data de entrega na unidade requisitante.	3.343	KG	RONDÔNIA	**R$ 28,21** (vinte e oito reais e vinte e um centavos)	**R$ 94.306,03** (noventa e quatro mil e trezentos e seis reais e três centavos)
25	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos pacotes com 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade participante.	6.528	KG	BERNARDO	**R$ 5,45** (cinco reais e quarenta e cinco centavos)	**R$ 35.577,60** (trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
EMPRESA: **HLX COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI CNPJ:** 07.529.552/0001-30 **Endereço:** Rua das Samaumeiras, nº 3112,Bairro Eletronorte, Porto Velho/RO - CEP: 76.808-584 **Responsável:** Josenildo Duarte de Souza **CPF:** 838.690.692-87						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00068/2020**.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 05 de maio de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23E28B6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ESCOLA JOSE DO PATROCINIO APP WASHINGTON LUIZ

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Compra da Merenda Escolar da Escola Municipal José do Patrocínio, **comunica,** para conhecimento das empresas participantes do processo licitatório n° 01/2020, mais precisamente a empresa vencedora do certame SMALESKI & CUSTODIO LTDA – ME, CNPJ: 08.164.457/0001-43,a **errata do Termo de Homologação**e **Adjudicação**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/04/2020,Edição: 2699, Código Identificador: EBA1C2EC**,** a saber:

Onde se lê:

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
11	11	MILHO PARA CANJICA	100	Pct	R$ 1,50	R$ 150,00
25	25	MAÇÃ	100	Kg	R$ 3,49	R$ 349,00
32	32	OVOS DE GALINHA	80	dúzia	R$ 5,75	R$ 460,00
35	35	REPOLHO	50	Und	R$ 2,75	R$ 137,50
Total -					**R$ 1.094,00**	

Passa se lê:

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
11	11	MILHO PARA CANJICA	100	Pct	R$ 1,50	R$ 150,00
25	25	MAÇÃ	100	Kg	R$ 3,49	R$ 349,00
32	32	OVOS DE GALINHA	80	dúzia	R$ 5,75	R$ 460,00
35	35	REPOLHO	50	Und	R$ 2,75	R$ 137,50
Total -					**R$ 1.096,50**	

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:D0CDEC9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 57, DE 27 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 1028

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	28	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.93.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	29	02.02.00	04.122.0004.2006	4.4.20.42.00.00.00.00	1.000.9999	3.400,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:7942E9B9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2020.

EDITAL Nº 001/2020.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da administração em geral, no uso de suas atribuições legais, e com base na com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 828/2015, nº 987/2019, bem como a Lei nº 946/2018, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal, constantes na Tabela I - Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN 13/2004-TCER-RO e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designada através por Decreto;
1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes serão publicado no painel de Publicações do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom e www.teixeiropolis.ro.gov.br, Portal Transparência, sendo que seu resumo do edital também será publicado nos jornais de circulação no Município (correio popular);
1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de pessoal;
1.4. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas serão convocados para assinatura de contrato imediatamente após a homologação do certame e deverão atuar na execução de atividades profissionais junto ao órgão contratante, tendo que cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal constante na Tabela I, deste Edital.

2. QUADRO DE VAGAS:
2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições constantes do anexo II do presente edital.
Tabela I - Quadro de Vagas:

Cargo	Vagas	Vencimento	Requisitos Mínimos
Técnico em Enfermagem	03	1.022,63*	a) Escolaridade: Ensino Médio Técnico; b) Habilitação: Inscrição no COREN/RO.
Médico	01	800,00**	a) Escolaridade: Superior em Medicina; b) Habilitação: Registro no conselho de classe.

* mais 20% de Adicional de insalubridade.
** Valor de plantão de 12 horas, já incluído o Adicional de insalubridade.

2.2. O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.
2.3. A dotação orçamentária para cobrir despesas concernentes ao objeto será aquelas consignadas no orçamento vigente de cada órgão interessado.

2.4. O pagamento será realizado mensalmente mediante controle de frequência.

3. INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão recebidas na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, junto à sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, no período compreendido entre os dias **07 a 12 de maio de 2020**, nos horários das 8h às 13h presencial horário de expediente. Bem como poderá ser realizada **preferencialmente** via e-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br e semsau@teixeiropolis.ro.gov.br, as inscrições via e-mail serão recebidas até as 13h do dia 12 de maio de 2020 e os documentos enviados pelos Correios ou em mãos, dentro do prazo acima.
3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
3.5. Após o prazo de inscrição será homologado as inscrições no dia **13 de maio de 2020** no Diário Oficial dos Municípios - AROM, e no Site: www.teixeiropolis.ro.gov.br, fixado no átrio da Prefeitura e Câmara Municipal.
3.6. Informações: (69) 3465-1145 e 3465-1156 – E-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br, ou semsau@teixeiropolis.ro.gov.brno sitio eletrônico www.teixeiropolis.ro.gov.br.

4. CONDIÇÕES PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), ou faz sua inscrição **preferencialmente** por e-mail, apresentando, em qualquer dos casos, os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido: O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, a qual será fornecida modelo gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do Anexo III - Ficha de Inscrição, deste Edital, disponível no Site eletrônico: www.teixeiropolis.ro.gov.br;
b) Apresentar e/ou scanear cópia legível, que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
c) Apresentar e/ou scanear cópia legível do CPF, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
d) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Apresentar e/ou scanear comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2 (Requisitos mínimos);
f) Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar no cargo pretendido, constantes do item 10 deste Edital;
g) Comprovante de experiência profissional (na área especifica), que atenda ao requisito constante no item 10 deste Edital;
h) Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atendam às alíneas deste item, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
i) Não será devolvida a documentação de candidatos, nem mesmo para os nãos aprovados no certame.

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
5.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples com reconhecimento de firma em cartório do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 4.1, deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.
5.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
5.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.
6.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Apresentar a documentação do item 16.2, deste Edital;
e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
f) Não está no grupo de risco do COVID-19;

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;
7.2. O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de reclusão;
7.3. A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
7.4. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

8. DO REGIME DE TRABALHO.
8.1. O regime jurídico administrativo, vínculo de trabalho temporário e a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de técnico de enfermagem;
8.2. Para o cargo de médico em regime de plantão de 12 (doze) horas, com limitação em 15 plantões do mês, que será prestado conforme a necessidade da Secretaria.
8.3. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados serão regidos pelas normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis nº 828/2015, 946/2018 e nº 987/2019.

9. DO LOCAL DE TRABALHO
9.1. Os profissionais serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e exerceram suas funções no Hospital de Pequeno Porte e na Unidade Básica de Saúde, podendo ser designado para outros locais, conforme a demanda dos serviços.

10. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.
10.1. Os candidatos deverão apresentar o currículo no ato da inscrição;
10.2. Não serão recebidos currículos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.
10.3. Uma vez entregue os documentos solicitados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado apresentado no período de entrega dos títulos.
10.4. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir na tabela de títulos para Avaliação dos Candidatos:

10.4.1. Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior - **cargo: Médico.**

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de graduação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC.	20	
	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas, no limite de dois certificados.	30	
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 80h, no limite de dois certificados.	10	
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	15*
		12 a 24 m	25*
		24 a 36 m	30*
		Acima 36 m	40*
Total de Pontos		100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato o ultrapassar.

10.4.2. Dos quesitos dos candidatos de Nível Médio - **cargo: Técnico em Enfermagem**

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Histórico Escolar.	10	
	Certificado de curso de capacitação nível técnico profissionalizante (mínimo de 1.200 horas), na área de concorrência, no limite de um certificado.	20	
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 20h, no limite de quatro certificados.	05	20
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	10*
		12 a 24 m	25*
		24 a 36 m	35*
		Acima 36 m	50*
Total de Pontos		100**	

* Estes pontos não são cumulativos.
** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato o ultrapassar.

11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO.
Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 4.1, deste Edital, na seguinte ordem:
a) Maior pontuação na experiência profissional;
b) Maior idade;
c) Sorteio em ato público.
13.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
13.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

14. DOS RECURSOS
14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
14.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de Identidade (RG), cargo a que estiver concorrendo e assinatura, protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, 2280, bem como poderá ser realizada via correios ou e-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br.
14.3. Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo, podendo ser usado o modelo do Anexo IV, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;
14.4.. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 22 de maio de 2020 no Diário Oficial dos Municípios - AROM, e no Site: www.teixeiropolis.ro.gov.br, fixado no átrio municipal.
15.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para devida homologação do resultado final, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e no Site: www.teixeiropolis.ro.gov.br, fixado no átrio municipal e em jornal de ampla circulação em Rondônia.
15.3. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:
a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, em especial fora do grupo de risco do COVID-19;
f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
g) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
l) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

16.1. A contratação é de natureza administrativa e por tempo determinado a ser celebrado entre contratante e contratada, pelo prazo de até 01 (um) ano, conforme o art. 4º da Lei n° 946/2018.
16.2. O candidato aprovado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo previsto no item 15.3, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original: CPF/MF; Cédula de Identidade; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante da última eleição; Carteira de Trabalho; Comprovante de Conta Corrente de pessoa física Bancaria; Cartão do PIS/PASEP ou declaração da não inscrição; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar; Carteira de Registro Profissional; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, Certificado ou Histórico de escolaridade; 02 foto 3x4 recente; Atestado de Sanidade Física e Mental para fins admissional, Declaração de Bens; Comprovante de entrega no SIGAP; Certidão Negativa Civil e Criminal; Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos; Comprovante de Residência, Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de ciência de mudança de regime previdenciário (de trabalhador rural para servidor publico); Declaração de Parentesco com agentes políticos do Município e se sim qual parentesco.
16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário em que concorreu no certame, que não comparecer na data determinada de convocação, será tido como desistente, podendo, A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, dentro do prazo de vigência, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.
16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante no item 2- Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, no mesmo prazo, após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.
16.5. Em caso de desistência formal do candidato classificado ou sua inércia durante o período de convocação será convocado o candidato aprovado na sequência.
16.6. A convocação do candidato classificado será realizada por Edital, publicada nos locais definidos no item 3.5;
16.7**.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela Comissão será lavrada ata de resultado das análises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.
17.2. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vínculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.
17.3. As decisões emanadas da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à seleção e escolha dos Currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses**, a** contar da data da homologação do resultado final.
18.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
a) Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;
b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4.1, deste Edital;
c) Não atender as condições constantes do item 6, deste Edital.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para gestão do Processo Seletivo Simplificado conjuntamente o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis;
18.4. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
18.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
18.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

19. ANEXOS

Anexo I - Cronograma de Execução;
Anexo II - Das Atribuições das Funções;
Anexo III - Ficha de Inscrição;
Anexo IV - Formulário de Recurso.

Teixeirópolis/RO, 06 de maio de 2020.

TATIANE AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Presidente

MARIA DELFINO CEZAR
Secretário

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Membro

EDITAL Nº 001/2020.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	07/05/2020
Remessa das informações ao TCER-RO	07/05/2020
Período de inscrições e entrega de Títulos	07 a 12/05/2020
Data da Homologação das Inscrições	13/05/2020
Divulgação do resultado da Análise de Títulos	15/05/2020
Resposta do recurso e Divulgação do Resultado Final	20/05/2020
Homologação do Resultado Final	22/05/2020

Teixeirópolis/RO, 06 de maio de 2020.

TATIANE AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Presidente

MARIA DELFINO CEZAR
Secretário

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Membro

EDITAL Nº 001/2020.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) Técnico em enfermagem: Atividade de nível médio, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo de contábil, orçamentárias e similares; Participar do planejamento dos trabalhos de contabilidade e executá-los; auxiliar na escrituração dos livros contábeis; fazer levantamentos e organizar os balancetes patrimoniais e financeiros; participar de trabalhos de tomadas de contas, assinar balanços e balancetes, preparar relatórios informativos, orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais; orientar e auxiliar na preparação dos orçamentos; executar outras atividades correlatas.

b) Médico: Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma de plantões no Hospital, Posto de Saúde, atendimento volante (cirurgias, atendimento de emergências e urgência, internações e visitas médicas conforme a especialidade e/ou programa); Executar outras atividades correlatas.

Teixeirópolis/RO, 06 de maio de 2020.

TATIANE AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Presidente

MARIA DELFINO CEZAR
Secretário

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Membro

EDITAL Nº 001/2020.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO N° _____ (uso exclusivo do DRH)
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
NOME COMPLETO: _____
FILIAÇÃO:
PAI:_____
MÃE: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° _____ORGÃO EMISSOR: _____
CPF N° _____ DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____
SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )

NATURALIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
FILHOS MENORES: ( )SIM ( )NÃO
1 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
2 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
3 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____

MEIOS DE CONTATO:
TELEFONE RESIDENCIAL :( ) _____ CELULAR: ( ) _____
E-MAIL: _____

Declaro para todos os fins de direito, que as informações acima prestadas são verídicas.

Teixeirópolis/RO, _____ de maio de 2020.

_____
Assinatura do candidato

EDITAL Nº 001/2020.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO IV - FORMULARIO DE RECURSO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO;
( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO;
( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO: _____

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso_____

Teixeirópolis/RO, _____ de maio de 2020.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FD345C28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.026.763,11	11.685.486,19	11.397.302,13	10.979.658,14
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.927.667,89	11.586.390,97	11.314.685,64	10.972.378,15
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.927.667,89	11.586.390,97	11.314.685,64	10.972.378,15
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	11.775.075,90	11.509.308,86	11.237.603,53	10.819.786,16
Demais Contribuições Sociais	0,00	-75.509,88	-75.509,88	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	152.591,99	152.591,99	152.591,99	152.591,99
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	99.095,22	99.095,22	82.616,49	7.279,99
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	3.255.236,62	3.215.993,02	5.127.655,76	2.759.754,29
Disponibilidade de Caixa	2.735.924,14	2.696.997,85	4.611.636,62	2.239.621,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.881.567,76	2.782.991,15	4.614.353,97	2.437.601,47
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.145.643,62	85.993,30	2.717,35	197.979,79
Demais Haveres Financeiros	519.312,48	518.995,17	516.019,14	520.132,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	8.771.526,49	8.469.493,17	6.269.646,37	8.219.903,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.908.161,39	28.649.131,96	30.640.944,88	29.339.458,24
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	43,09	40,79	37,20	37,42
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	31,43	29,56	20,46	28,02
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	33.489.793,67	34.378.958,35	36.769.133,86	35.207.349,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	30.140.814,30	30.941.062,52	33.092.220,47	31.686.614,90
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	18.734.376,50	18.734.376,50	18.734.376,50	22.467.187,75
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	270.060,19	433.871,50	585.212,92	129.101,59
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.927.231,61	1.568.367,07	1.176.612,65	2.195.727,16
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/mar/2020 as 18h e 49m.				

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:91E928BE

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.908.161,39	28.649.131,96	30.640.944,88	29.339.458,24
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.139.795,51	6.302.809,03	6.741.007,87	6.454.680,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	5.525.815,96	5.672.528,13	6.066.907,09	5.809.212,73
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/mar/2020 as 18h e 54m.				

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C22FA232

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.339.458,24	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.694.313,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.224.881,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.053.762,08	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 07/mar/2020 as 18h e 55m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2E5806DE

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.361.054,81**	**0,00**	**38.644,94**	**0,00**	**47.215,58**	**0,00**	**1.275.194,29**	**129.060,71**	**2.000,00**	**1.146.133,58**
Recursos Ordinários	1.361.054,81	0,00	38.644,94	0,00	47.215,58	0,00	1.275.194,29	129.060,71	2.000,00	1.146.133,58
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**8.595.377,65**	**1.598,46**	**157.736,39**	**607.636,51**	**81.886,01**	**0,00**	**7.746.520,28**	**1.459.029,94**	**0,00**	**6.287.490,34**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	34.261,04	0,00	21.451,71	0,00	0,00	0,00	12.809,33	10.257,96	0,00	2.551,37
Transferências do FUNDEB	65,76	0,00	10.524,66	0,00	0,00	0,00	-10.458,90	0,00	0,00	-10.458,90
Outros Recursos Destinados à Educação	49.794,26	0,00	0,00	607.637,22	0,00	0,00	-557.842,96	55.298,20	0,00	-613.141,16
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	818.166,54	0,46	22.074,65	-0,71	81.886,01	0,00	714.206,13	234.165,60	0,00	480.040,53
Outros Recursos Destinados à Saúde	501.842,38	1.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.244,38	0,00	0,00	500.244,38
Recursos Destinados à Assistência Social	81.182,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.182,57	0,00	0,00	81.182,57
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	6.998.698,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.998.698,38	0,00	0,00	6.998.698,38
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	111.366,72	0,00	103.685,37	0,00	0,00	0,00	7.681,35	1.159.308,18	0,00	-1.151.626,83
TOTAL (III) = (I + II)	**9.956.432,46**	**1.598,46**	**196.381,33**	**607.636,51**	**129.101,59**	**0,00**	**9.021.714,57**	**1.588.090,65**	**2.000,00**	**7.433.623,92**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 07/mar/2020 as 18h e 56m.										

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:DEC2B5F0

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.691.502,00	31.623.922,21	7.217.679,26	22,82	33.220.924,60	105,05	-1.597.002,39
RECEITAS CORRENTES	26.691.502,00	29.515.837,97	6.386.263,46	21,64	31.024.846,41	105,11	-1.509.008,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.396.872,00	1.396.872,00	285.844,14	20,46	1.273.410,41	91,16	123.461,59
Impostos	1.182.162,00	1.182.162,00	276.705,09	23,41	1.098.237,15	92,90	83.924,85
Taxas	214.710,00	214.710,00	9.139,05	4,26	175.173,26	81,59	39.536,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	554.000,00	554.000,00	685.990,37	123,82	1.275.133,50	230,17	-721.133,50
Contribuições Sociais	470.000,00	470.000,00	552.171,03	117,48	1.096.185,72	233,23	-626.185,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.000,00	84.000,00	133.819,34	159,31	178.947,78	213,03	-94.947,78
RECEITA PATRIMONIAL	509.791,00	509.791,00	-326.927,34	-64,13	718.719,97	140,98	-208.928,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	509.791,00	509.791,00	-326.927,34	-64,13	718.719,97	140,98	-208.928,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.987.698,00	26.812.033,97	5.741.125,29	21,41	27.704.286,87	103,33	-892.252,90
Transferências da União e de suas Entidades	12.462.040,41	13.655.014,63	3.107.948,31	22,76	12.599.779,36	92,27	1.055.235,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.988.167,59	6.619.529,34	1.440.362,29	21,76	8.833.816,48	133,45	-2.214.287,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.537.490,00	6.537.490,00	1.192.814,69	18,25	6.270.691,03	95,92	266.798,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	243.141,00	243.141,00	231,00	0,10	53.295,66	21,92	189.845,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.145,29	0,00	-4.145,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4,00	4,00	0,00	0,00	48.196,15.7204.914,25		-48.192,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	243.137,00	243.137,00	231,00	0,10	953,80	0,39	242.183,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.108.084,24	831.415,80	39,44	2.196.078,19	104,17	-87.993,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	-545,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	-545,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.108.084,24	831.961,00	39,47	2.196.078,19	104,17	-87.993,95
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.788.835,24	551.961,00	30,86	1.916.078,19	107,11	-127.242,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	319.249,00	280.000,00	87,71	280.000,00	87,71	39.249,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.416.498,00	1.416.498,00	940.046,37	66,36	2.501.672,90	176,61	-1.085.174,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.108.000,00	33.040.420,21	8.157.725,63	24,69	35.722.597,50	108,12	-2.682.177,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.108.000,00	33.040.420,21	8.157.725,63	24,69	35.722.597,50	108,12	-2.682.177,29
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.108.000,00	33.040.420,21	8.157.725,63	24,69	35.722.597,50	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.014.960,14	32.390.190,33	4.982.682,74	30.988.497,51	1.401.692,82	6.011.232,23	29.400.406,86	2.989.783,47	29.211.004,64	1.588.090,65
DESPESAS CORRENTES	24.633.589,28	27.913.934,78	4.283.003,49	27.666.994,19	246.940,59	5.681.949,62	27.304.404,53	609.530,25	27.115.002,31	362.589,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.838.691,09	17.313.061,08	3.387.952,89	17.203.934,31	109.126,77	3.399.317,05	17.203.934,31	109.126,77	17.153.390,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.794.898,19	10.600.873,70	895.050,60	10.463.059,88	137.813,82	2.282.632,57	10.100.470,22	500.403,48	9.961.612,06	362.589,66
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.794.898,19	10.600.873,70	895.050,60	10.463.059,88	137.813,82	2.282.632,57	10.100.470,22	500.403,48	9.961.612,06	362.589,66
DESPESAS DE CAPITAL	1.210.252,36	3.908.437,05	699.679,25	3.321.503,32	586.933,73	329.282,61	2.096.002,33	1.812.434,72	2.096.002,33	1.225.500,99
INVESTIMENTOS	420.921,87	2.953.147,31	563.850,97	2.366.213,58	586.933,73	173.161,98	1.140.712,59	1.812.434,72	1.140.712,59	1.225.500,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	789.330,49	955.289,74	135.828,28	955.289,74	0,00	156.120,63	955.289,74	0,00	955.289,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.171.118,50	567.818,50	0,00	0,00	567.818,50	0,00	0,00	567.818,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.093.039,86	1.327.529,29	278.235,83	1.314.112,72	13.416,57	346.782,77	1.314.112,72	13.416,57	1.307.133,61	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +IX)	28.108.000,00	33.717.719,62	5.260.918,57	32.302.610,23	1.415.109,39	6.358.015,00	30.714.519,58	3.003.200,04	30.518.138,25	1.588.090,65

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.108.000,00	33.717.719,62	5.260.918,57	32.302.610,23	1.415.109,39	6.358.015,00	30.714.519,58	3.003.200,04	30.518.138,25	1.588.090,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.419.987,27	-	-	5.008.077,92	-	5.204.459,25	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.108.000,00	33.717.719,62	5.260.918,57	35.722.597,50	1.415.109,39	6.358.015,00	35.722.597,50	-2.004.877,88	35.722.597,50	1.588.090,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 07/mar/2020 as 19h e 04m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.416.498,00	1.416.498,00	940.046,37	66,36	2.501.672,90	176,61	-1.085.174,90
RECEITAS CORRENTES	1.416.498,00	1.416.498,00	940.046,37	66,36	2.501.672,90	176,61	-1.085.174,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.042,00	8.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.042,00
Impostos	8.042,00	8.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.042,00
CONTRIBUIÇÕES	1.408.456,00	1.408.456,00	940.046,37	66,74	2.501.672,90	177,62	-1.093.216,90
Contribuições Sociais	1.408.456,00	1.408.456,00	940.046,37	66,74	2.501.672,90	177,62	-1.093.216,90

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.093.039,86	1.327.529,29	278.235,83	1.314.112,72	13.416,57	346.782,77	1.314.112,72	13.416,57	1.307.133,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.093.039,86	1.327.529,29	278.235,83	1.314.112,72	13.416,57	346.782,77	1.314.112,72	13.416,57	1.307.133,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.093.039,86	1.327.529,29	278.235,83	1.314.112,72	13.416,57	346.782,77	1.314.112,72	13.416,57	1.307.133,61	0,00

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D174E5CA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
			até o Bimestre 2019 / **até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.088.456,00	2.088.456,00	4.259.880,41 / 1.941.483,51
Receita de Contribuições dos Segurados	470.000,00	470.000,00	1.096.185,72 / 625.780,29
Pessoal Civil	470.000,00	470.000,00	1.096.185,72 / 625.780,29
Ativo	470.000,00	470.000,00	1.096.185,72 / 625.780,29
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.408.456,00	1.408.456,00	2.501.672,90 / 660.235,44
Pessoal Civil	1.408.456,00	1.408.456,00	2.501.672,90 / 660.235,44
Ativo	1.408.456,00	1.408.456,00	2.501.672,90 / 660.235,44
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Patrimonial	210.000,00	210.000,00	662.021,79 / 655.467,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00 / 0,00

Receitas de Valores Mobiliários	210.000,00	210.000,00	662.021,79	655.467,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**2.088.456,00**	**2.088.456,00**	**4.259.880,41**	**1.941.483,51**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	470.000,00	470.000,00	350.580,87	302.608,71	350.580,87	302.608,71	0,00	0,00
Despesas Correntes	455.000,00	455.000,00	350.580,87	297.600,07	350.580,87	297.600,07	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	5.008,64	0,00	5.008,64	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	916.637,50	1.050.637,50	991.884,39	889.402,05	991.884,39	889.402,05	0,00	0,00
Benefícios - Civil	916.637,50	1.050.637,50	991.884,39	889.402,05	991.884,39	889.402,05	0,00	0,00
Aposentadorias	455.000,00	455.000,00	434.633,74	320.504,16	434.633,74	320.504,16	0,00	0,00
Pensões	170.000,00	213.000,00	207.606,57	175.348,26	207.606,57	175.348,26	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	291.637,50	382.637,50	349.644,08	393.549,63	349.644,08	393.549,63	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII) = (V + VI)	**1.386.637,50**	**1.520.637,50**	**1.342.465,26**	**1.192.010,76**	**1.342.465,26**	**1.192.010,76**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**701.818,50**	**567.818,50**	**2.917.415,15**	**749.472,75**	**2.917.415,15**	**749.472,75**	**4.259.880,41**	**1.941.483,51**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	701.818,50
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	**APORTES REALIZADOS**
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	**0,00**
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	645.243,53	138.347,31
Investimentos e Aplicações	6.353.454,85	676.820,95
Outros Bens e Direitos	18.913.321,16	22.962.839,54

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	APORTES REALIZADOS
FINANCEIRO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	209.619,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:966823AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 20/2020*** *referente ao Processo nº* 115/2020 *que tem como objetivo* 2ª REVISÃO ESPECIAL AOS 20.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PCIA AMBULANCIA ANO/MODELO 2019 PLACA: OHN-1523. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante***:**

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT LUBRIFICANTE GENUINO CHEVROLET/MONTANA	GM	1	R$ 45,02	R$ 45,02
2	FILTRO DE OLEO CHEVROLET/MONTANA	GM	1	R$ 23,67	R$ 23,67
3	ANEL VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER	GM	1	R$ 11,80	R$ 11,80
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	GM	1	R$ 43,08	R$ 43,08
5	#FILTRO AR CONDICIONADO MONTANA	GM	1	R$ 30,59	R$ 30,59
6	FILTRO DE AR DO MOTOR	GM	1	R$ 26,80	R$ 26,80
7	KIT PASTILHA DE FREIO MONTANA	GM	1	R$ 326,10	R$ 326,10
8	FLUIDO, FREIO	GM	3	R$ 17,96	R$ 53,88
9	DISCO DE FREIO	GM	2	R$ 360,50	R$ 721,00
10	OLEO DO MOTOR 5 W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM COM 01 LITRO.	GM	4	R$ 38,20	R$ 152,80
11	SEGUNDA REVISÃO MONTANA	GM	1,3	R$ 250,00	R$ 325,00
12	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	GM	1	R$ 100,00	R$ 100,00
13	SUBSTITUIR - TROCA DE PASTILHA DE FREIO	GM	0,5	R$ 250,00	R$ 125,00
14	SUBSTITUIR - TROCA DO DISCO DE FREIO	GM	1	R$ 250,00	R$ 250,00

Valor Total Adjudicado - R$ 2.234,74

Urupa,06 de maio de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:24B70AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020 - RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020
PROCESSO 328/2020/SEMAP
RESULTADO FINAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE URUPÁ

10.1 DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE Nº 1:
Ofício solicitando inscrição proposta; (S) **Fls/003**
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal; (S) **Fls 004/006**
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos dois anos; (S) **Fls/107/108**
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados à agricultura familiar desenvolvido pela entidade no último ano, emitida pela entidade parceira, **se houver; (S) Fls/115**
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados; (S) **Fls/116**
Relação nominal dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço e CPF; (S) **Fls/118 a 198**

9.1.4 DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO) ENVELOPE Nº 2:
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 do Decreto Estadual n° 21.431, de 2016; (S) **Fls 014/041**
Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigente atual ou documentação
Equivalente; (S) **Fls 042/052**
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade, e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhados de fotocopias devidamente autenticados; (S) **Fls 199 a 222**
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 02 (dois) ano de cadastro ativo; (S) **Fls. 012/013**
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (S) **Fls. 223**
Certidão Negativa quando à dívida ativa do Estado de Rondônia; (S) **Fls. 224**
Certidão Negativa do Município de Urupá RO; (S) **Fls. 009**
Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT; (S) **Fls. 225**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; (S) **Fls. 226**
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; (S) **Fls. 227**
Comprovação de que a Organ. da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; (S) **Fls.011**
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (S) **Fls. 228**
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 10 do Decreto Municipal 244/2018 (S) **Fls. 229**
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado (S) **Fls. 230**
Documentos que comprovem experiência mínima de 02 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria (S) **Fls. 240 a 269**
Instrumentos de parceria firmados com órgão e Organização da Sociedade Civil, da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade Civil (S) **Fls. 240 a 269**
Comprovante de localização da sede da Associação (S) **Fls. 270 a 271**

Quadro 1 – Pontuação para as propostas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Número de Produtores que serão diretamente atendidos.	02 (dois) pontos, para cada 01 (um) produtor.	40	40
02	Local adequado para armazenamento de equipamentos agrícolas	Somente cobertura – 10 (dez pontos) Em Madeira com cobertura – 20 (vinte) Pontos; Em alvenaria com cobertura – 30 (trinta) Pontos;	30	30
03	Declaração dos produtores cadastrados como fornecedor dos programas PAA e PNAE;	01 (um) ponto por produtor cadastrado	10	0
04	Estrutura da Associação.	05 (cinco) pontos por item atendido.	10	10
05	Possuir no quadro de associados produtores que preserva ou recuperaram áreas de APP.	02 (dois) pontos por produtor.	10	0
TOTOL GERAL>>>>>>>>>>>>>>> PONTOS 80				

No item 04 do quadro de pontuação (estrutura da Associação) pontuam os seguintes itens: Sede própria da Associação (Matrícula e relatório fotográfico), Equipamentos que facilite a produção agrícola nos imóveis (Relatório Fotográfico), Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.
No item 05 do quadro de pontuação (recuperação de áreas de APP) deverá ser apresentado relatório fotográfico da área recuperada juntamente com o CAR (cadastro ambiental rural) da propriedade.

Aprovado pela Comissão de Avaliação e Julgamento de Proposta de chamamento público.

Urupá/RO, 06 de Maio de 2020.

ADEILSON PEREIRA
Decreto 245/2018/GAB-URUPA.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Decreto 245/2018/GAB-URUPA.

ADAILTON MENDES DA SILVA
Decreto 245/2018/GAB-URUPA.

WANDERSON SOARES DE CARVALHO
Decreto 245/2018/GAB-URUPA.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D1B69C3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVIOS DE ADESÃO A ATA Nº 0024-SEMECE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, toma pública a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 0024/2019/CMA do Pregão Eletrônico nº 0009/2019/CMA/RO do Processo Administrativo nº 0032/2019, da Câmara Municipal de Ariquemes/RO,** para aquisição de Tonner , para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo-SEMECE, (Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira - localizada no Distrito de Santa Rosa, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio, Centro Educacional Professora Maria Matilde e Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo/Parte Pedagógica).
Empresa: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP - EPP
CNPJ Nº 34.770.156/0001-73

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE

Item do Registro	Qt.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	100	UND	Tonner impressora elgim pantum M6550NW	ELGIN M6550NW	159,70	15.970,00

Vale do Paraíso-RO, 05 de Maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8CC66F2E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.587.555,95	1.392.962,09	1.324.218,11	1.455.044,20	1.415.483,55	1.463.843,45	1.450.670,63	1.393.496,38	1.347.001,19	1.344.103,02	1.363.761,87	2.191.349,21	17.729.489,65	0,00
Pessoal Ativo	1.542.044,86	1.346.474,78	1.275.226,87	1.405.422,10	1.366.065,78	1.414.003,36	1.401.629,02	1.343.955,77	1.295.763,98	1.291.884,44	1.312.724,26	2.091.117,12	17.086.312,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.265.232,61	1.179.102,60	1.103.055,93	1.224.183,54	1.193.431,05	1.252.027,03	1.224.359,36	1.181.766,38	1.115.523,30	1.090.284,56	1.136.039,79	1.717.651,09	14.682.657,24	0,00
Obrigações Patronais	238.624,38	132.673,98	136.475,59	155.666,21	152.634,23	141.050,55	154.155,77	139.838,38	153.835,96	167.006,50	150.415,95	331.633,52	2.054.011,02	0,00
Benefícios Previdenciários	38.187,87	34.698,20	35.695,35	25.572,35	20.000,50	20.925,78	23.113,89	22.351,01	26.404,72	34.593,38	26.268,52	41.832,51	349.644,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.511,09	46.487,31	48.991,24	49.622,10	49.417,77	49.840,09	49.041,61	49.540,61	51.237,21	52.218,58	51.037,61	100.232,09	643.177,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.738,36	30.736,36	33.240,29	33.871,15	33.666,82	34.089,14	33.290,66	33.789,66	35.486,26	36.467,63	35.286,66	65.907,75	435.570,74	0,00
Pensões	15.772,73	15.750,95	15.750,95	15.750,95	15.750,95	15.750,95	15.750,95	15.750,95	15.750,95	15.750,95	15.750,95	34.324,34	207.606,57	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	112.262,48	171.792,98	163.137,11	139.513,85	134.903,55	161.755,53	128.023,50	187.545,87	79.584,21	194.838,55	165.530,41	344.905,85	1.983.793,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	28.563,52	14.512,32	24.700,52	10.569,40	7.150,83	15.237,91	0,00	61.772,25	1.942,28	2.574,14	88.224,28	14.952,33	270.199,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	22.345,15	0,00	0,00	4.584,45	22.001,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.388,92	129.320,27	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	83.698,96	81.185,51	84.686,59	75.194,45	69.418,27	70.765,87	72.155,50	71.891,62	77.641,93	86.811,96	77.306,13	142.064,60	992.821,39	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	0,00	105.452,45	0,00	107.500,00	589.202,45	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.118,00	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.475.293,47	1.221.169,11	1.161.081,00	1.315.530,35	1.280.580,00	1.302.087,92	1.322.647,13	1.205.950,51	1.267.416,98	1.149.264,47	1.198.231,46	1.846.443,36	15.745.695,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.339.458,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	29.339.458,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**15.745.695,76**	**53,67**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.843.307,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.051.142,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.258.976,70	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/mar/2020 as 18h e 45m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:06F1A7A0

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.019 A 12/2.019

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.019 A 12/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.530.280,77	2.719.994,94	2.323.243,10	2.228.594,13	2.510.086,87	2.769.102,83	4.479.231,73	2.360.058,68	2.665.612,48	2.728.941,60	2.528.646,54	4.457.495,80	34.301.289,47	32.889.044,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.769,73	118.671,84	147.222,75	126.189,23	70.915,98	179.138,89	-114.383,26	61.973,49	43.573,96	118.493,66	82.658,01	203.186,13	1.273.410,41	1.396.872,00
IPTU	6.495,60	42.483,13	35.614,75	19.535,14	8.735,83	4.559,16	8.270,40	5.531,31	4.920,46	6.227,69	4.428,34	3.075,69	149.877,50	193.600,00
ISS	25.309,77	17.235,26	7.943,36	48.220,19	30.224,70	25.569,07	38.125,96	39.736,75	17.480,40	87.442,03	65.109,31	57.701,76	460.098,56	512.676,00
ITBI	3.092,76	6.106,28	4.300,05	12.863,07	15.821,36	3.585,76	16.809,82	13.452,39	6.074,25	6.325,65	2.690,70	5.074,38	96.196,47	178.500,00
IRRF	192.908,93	360,77	57.592,90	20.269,05	4.599,32	133.631,80	-187.166,86	-1.478,62	10.994,02	12.971,96	7.808,12	130.317,96	382.809,35	189.920,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.962,67	52.486,40	41.771,69	25.301,78	11.534,77	11.793,10	9.577,42	4.731,66	4.104,83	5.526,33	2.621,54	7.016,34	184.428,53	322.176,00
Contribuições	948,34	422,94	164.296,95	9.734,12	45.723,13	45.695,12	58.752,00	974,30	103.654,43	158.941,80	20.420,29	665.570,08	1.275.133,50	554.000,00
Receita Patrimonial	89.782,35	65.654,08	51.168,99	71.862,92	107.851,52	97.492,28	103.951,40	43.332,55	205.060,20	209.491,02	-58.965,03	-267.962,31	718.719,97	509.791,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	89.782,35	65.654,08	51.168,99	71.862,92	107.851,52	97.492,28	103.951,40	43.332,55	205.060,20	209.491,02	-58.965,03	-267.962,31	718.719,97	509.791,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.203.780,35	2.534.846,08	1.960.527,66	1.992.770,09	2.281.450,95	2.446.438,59	4.430.911,59	2.252.711,89	2.312.601,09	2.223.687,47	2.485.256,07	3.855.748,10	30.980.729,93	30.185.240,57
Cota-Parte do FPM	807.923,97	887.456,10	664.476,63	648.270,09	831.941,69	655.318,65	896.145,79	654.125,33	582.268,01	536.053,32	727.501,04	1.240.269,20	9.131.749,82	9.807.265,49
Cota-Parte do ICMS	597.400,42	557.876,75	484.090,70	569.235,60	606.931,92	507.224,09	812.314,45	633.082,56	691.706,02	620.341,05	643.477,39	729.187,45	7.452.868,40	4.973.065,66
Cota-Parte do IPVA	50.054,78	47.951,15	56.684,89	49.906,58	57.992,05	50.039,45	59.583,56	42.071,20	33.134,92	24.751,44	9.612,39	12.123,99	493.906,40	21.000,00
Cota-Parte do ITR	2.618,86	674,75	212,26	426,62	319,32	85,59	63,68	426,81	2.246,47	16.565,30	3.034,56	5.060,22	31.734,44	420.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.888,00
Transferências LC 61/1989	2.832,10	2.175,63	2.394,23	2.134,27	2.869,21	0,00	4.339,03	2.186,72	3.550,05	2.782,29	2.409,09	2.682,57	30.355,19	10.500,00
Transferências do FUNDEB	512.129,64	584.117,78	450.277,91	478.909,09	482.745,61	568.075,93	500.900,84	513.451,78	522.688,15	464.579,61	571.082,57	621.732,12	6.270.691,03	6.537.490,00
Outras Transferências Correntes	230.820,58	454.593,92	302.391,04	243.887,84	298.651,15	665.694,88	2.157.564,24	407.367,49	477.007,47	558.614,46	528.139,03	1.244.692,55	7.569.424,65	8.399.031,42
Outras Receitas Correntes	0,00	400,00	26,75	28.037,77	4.145,29	337,95	0,00	1.066,45	722,80	18.327,65	-722,80	953,80	53.295,66	243.141,00
DEDUÇÕES (II)	292.547,88	352.964,64	459.139,79	316.663,71	354.448,71	341.978,63	394.410,66	320.665,43	365.525,46	503.936,41	297.145,30	962.404,61	4.961.831,23	4.437.793,60
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	948,34	422,94	164.296,95	9.345,98	1.261,75	45.695,12	58.473,08	974,30	103.654,43	158.941,80	20.420,29	531.750,74	1.096.185,72	470.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	0,00	105.452,45	0,00	107.500,00	589.202,45	594.587,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	291.599,54	298.791,70	241.092,84	253.567,73	299.436,96	242.533,51	282.187,58	265.941,13	261.871,03	239.542,16	276.725,01	323.153,87	3.276.443,06	3.373.206,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.237.732,89**	**2.367.030,30**	**1.864.103,31**	**1.911.930,42**	**2.155.638,16**	**2.427.124,20**	**4.084.821,07**	**2.039.393,25**	**2.300.087,02**	**2.225.005,19**	**2.231.501,24**	**3.495.091,19**	**29.339.458,24**	**28.451.250,97**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/mar/2020 as 19h e 10m.														

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B06E2F4A

